

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
ADITIVO AO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ADITIVO AO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR- CIM POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
Empresa: **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME -**
CNPJ: 00.878.230/0001-58

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM POTIGUAR

Vigência: 11/10/2024 a 11/10/2025

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 10/10/2024

ASSINANTES: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM.AMLAP

SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME -
Contratada

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:698B8895

CIM POTIGUAR
PORTARIA Nº 021, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 021, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE DIÁRIAS PARA PRESIDENTE E SERVIDOR EVENTUAL QUE PARTICIPARÃO DE REUNIÕES, EM BRASÍLIA/DF.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR- CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Presidente Anteomar Pereira da Silva, CPF nº xxx.368.184-xx, e ao colaborador eventual (assessor imprensa) Stênio Dantas de Azevêdo, CPF nº xxx.225.524-xx, para custear despesas decorrente da participação de reuniões, em Brasília/DF, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 17/11/2024

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 20/11/2024

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 1200,00 para o presidente e de R\$ 700,00 (trezentos reais) para o colaborador eventual, conforme Anexo I da Resolução n. 007/2024, e a importância total corresponde a R\$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais) para o presidente e de R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos reais), referente a 3 (três) diárias para cada.

Art. 2º - Os beneficiários das diárias deverão apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem -RV", o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 14 de novembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM Potiguar

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:BA7AE6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 073/2024

O Município de Acari/RN, por meio da Comissão de Contratação, torna público que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2024, realizada no dia 12/11/2024, às 08:01, que tem como objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV) DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, foi declarada FRACASSADA.

Acari/RN, 14 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C92FCB80

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 138, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº 118, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao art. 30 do Decreto Municipal nº 118, de 28 de dezembro de 2023, os parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

Art. 30 (...)

§ 3º *A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

§ 4º *Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.*

Art. 2º. O art. 55, contido na Subseção XI, Capítulo VI do Decreto Municipal nº 118, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção XI
Do acréscimo dos quantitativos

Art. 55 - *O acréscimo do quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:*

I - seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

II - o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

III - seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

IV - haja anuência prévia do fornecedor.

Parágrafo único - O acréscimo de quantitativo que se refere o caput não altera os limites iniciais destinados aos órgãos participantes e não participantes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Acari/RN, 18 de novembro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9044CCEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2024 – SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122 de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Neuma Karollyne M. Pinheiro			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	10799			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.185.654-60	RG: 002.357.043		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de capacitação sobre GRUPOS REFLEXIVOS PARA HOMENS E MEDIDAS PROTETIVAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Currais Novos/RN	29/10/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 28 de outubro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0CFD6809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenadora de Programas, Projetos e Benefícios Sociais até a cidade de Natal/RN para participarem da Assembleia Ordinária do			

COEGEMAS/RN que acontecerá no SINE - Sistema Nacional de Empregos, no logradouro R. Nossa Sra. De Candelária, no bairro de Candelária.

CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	31/10/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 28 de outubro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:8C3AD797

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	7h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Se deslocou até a cidade de Extremoz com o intuito de resolver questões administrativas na Instituição Desafio Jovem Vencedores em Cristo, onde se encontra um jovem acolhido que é acompanhado pelo CREAS do município de Acari				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	06/11/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 06 de novembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:D838E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122 de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Virgínia Kelly Marinho de Lima			
CARGO:	Psicóloga			
MATRÍCULA:	010797			
DOCUMENTOS:	CPF: 088.850.844-19	RG: 002.710.953		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Fazer visita técnica a jovem acolhido na Instituição Desafio Jovem Vencedores em Cristo na cidade de Extremoz/RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Currais Novos/RN	29/10/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 28 de outubro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:F49FBFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122 de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 ½ (meia) diárias, à:

SERVIDOR (A):	Josenire Tavares de Carvalho			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	10805			
DOCUMENTOS:	CPF: 058.924.704-23	RG: 002.273.658		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de capacitação sobre GRUPOS REFLEXIVOS PARA HOMENS E MEDIDAS PROTETIVAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Currais Novos/RN	29/10/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 28 de outubro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:0D88715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº. 122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Juciara Bezerra dos Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1003			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.876.954-26 RG: 1986578			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar criança e familiar até a cidade de Caicó para a realização de perícia médica			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	08/11/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de setembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F73AAF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	20414			
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72 RG: 874.452			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar criança e familiar até a cidade de Caicó para a realização de perícia médica			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	08/11/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 7 de novembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BFEEA0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10 RG: 001.174.027			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir conselheiros tutelares até a cidade de Caicó/RN para os mesmos acompanharem familiar e criança para perícia médica.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Caicó/RN	08/11/2024	R\$ 66,00	R\$ 33,00

Importa a quantia de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de novembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1430A1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 202/2024 NOMEAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ALYSON LINS DE MEDEIROS**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do

Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023, destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0F712917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ALANE FARIAS DOS SANTOS**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023, destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:6EE1607C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2024 NOMEAÇÃO - CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **CARLOS HENRIQUE MIRANDA MATIAS**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023, destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7112B450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **EDVAN PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023,

destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:03815E96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ELIAS DE SOUZA COSTA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023, destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8656C77F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **LORENA CORTEZ DE SOUZA SILVA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023, destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:285EEC40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **LUDIVICK VALÉRIO DE VASCONCELOS**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023,

destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:CB2EE6DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR LEONARDO BATISTA DA SIVA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023, destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4B27F516

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR PEDRO HENRIQUE SIVA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023, destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0B83205D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR PAULO SÉRGIO FERREIRA JUNIOR**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023,

destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:FE8C2CFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023, destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:161D4669

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ROMULO RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023, destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:14A1BA2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO
PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **STEEVEN OSTENIY DE MORAES VASCONCELOS**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de

2023, destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º. A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:1279137D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2024 - NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **WERLLY BATISTA DE OLIVEIRA**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública aprovado em Concurso Público, cujo resultado foi homologado por força de sentença judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública, instaurada sob o nº 0800567-22.2024.8.20.5111, em data de 18 de julho de 2024, conforme Decreto Municipal nº 40 de 17 de julho de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e de acordo com o Edital nº 01/2023 - Regulador do Certame, publicado na (FEMURN), em 04 de agosto de 2023, destinado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública deste Município.

Art. 2º A posse do(a) servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse. O(a) servidor(a) deverá comparecer dentro do prazo legal para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício ao seu local de trabalho em até 03 (três) dias, a contar da data da posse. O(a) servidor(a) nomeado(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. Da data da posse, o(a) servidor(a) nomeado(a) deverá comparecer no dia 22 de novembro de 2024, às 10h, ao ato de Posse, que se realizará na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Travessa Praça Cívica 9 de junho, 29, Centro, no município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de novembro de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8E9F59BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122/2022 - LICITAÇÃO Nº 023/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1845/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: NET SYSTEM INFORMATICA EIRELI LTDA - EPP, CNPJ: 03.756.642/0001-03.

OBJETO: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência: 05/12/2024 a 04/12/2025.

Assinaturas em 14/11/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, Pela Contratada: Almqúio Soares Neto, CPF sob o nº. 026.***.***-26.

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:89FB0147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00016/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a **RATIFICAÇÃO do aviso de licitação** para os interessados, que a publicação veiculada no Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2024. Edição 3416 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 00016/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Onde se lê: ~~dia 28/11/2024 às 08h00min.~~ Lê-se: dia 05/12/2024, as 08h00min. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 18 de novembro de 2024 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EEDBEFFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 579, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N.º 579, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Decreta situação anormal, caracterizado como situação de emergência, no âmbito do município de Alexandria/RN, afetado por desastre natural climatológico por Seca, conforme (COBRADE/1.4.1.20) – Seca, e dá outras providências.”

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela os artigos 7º, incisos I e II, e 45, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, que em decorrência da seca, e em consequência da queda da média de chuvas nos últimos anos em todo o município, em especial a toda zona rural, que está diretamente afetada com falta d'água potável para população rural, no tocante ao consumo humano;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, Art. 8, incisos I, IV e VI;

CONSIDERANDO, competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre “Seca”, a reabilitação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água, através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o Ministério do Desenvolvimento Regional, para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “**OPERAÇÃO CARRO PIPA**”, cujos serviços são de suma importância para a população local, em especial a rural;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Alexandria/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por Seca, conforme (COBRADE/1.4.1.20) – Seca;

Art.2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura, procedam todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a manutenção do PROGRAMA FEDERAL “**OPERAÇÃO CARRO PIPA**” no âmbito municipal;

Art. 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação aos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação

de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 578, de 11 de novembro de 2024.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 18 de novembro de 2024, 204º da Independência e 136º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F0DF37EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 903, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 903, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ELCIVAN RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF nº 035.630.984-33, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Transportes, Matrícula nº 1.794, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 37.039-8, referente a diária no período do dia **18 de novembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CA4325CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 904, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 904, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **JOSENILDA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 528-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 04/08/2024, a serem gozadas de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de novembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:52336DAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2024

Transfere a celebração do feriado nacional do “*Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra*” no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declarou como feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do “*Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra*”; e

CONSIDERANDO que o feriado Municipal do dia 24 de novembro (data que corresponde à emancipação política do Município de Almino Afonso) este ano corresponde a um domingo, quando ocorrerão festividades culturais e sociais na Cidade,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferida nos órgãos da Administração Pública Municipal a celebração do feriado nacional do “*Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra*” para o dia 25 de novembro de 2024, segunda-feira.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 18 de novembro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DACFC36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LISTAGEM DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184. 111/0001-07

LISTAGEM DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 02/2024 ALTO DO RODRIGUES/RN

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público a listagem de inscritos no edital nº 02/2024 da PNAB, bem como se encontram sinalizados na presente listagem a aplicabilidade das cotas.

CATEGORIA I					
PROPONENTE		ÁREA	TIPO PESSOA		ABRANGÊNCIA
ASSOCIAÇÃO	CULTURA	NO	Artesanato popular	Cultura	Pessoa Jurídica
ALTO					Cotas

Alto do Rodrigues/RN, 18 de novembro 2024.

JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jully Karen Nascimento Rocha Baracho
Código Identificador:6E47548B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.111.009/2024

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição dos itens fracassados de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 22/11/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 04/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04/12/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 04/12/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 18 de novembro de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:AAAA40BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.030.015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ. nº 04.675.869/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (20.000 KM) preventiva do veículo MODELO 358AGR1 – FIAT ARGO TREKKING 1.3, COR: BRANCO BANCHISA, PLACA: RQJ-0A58/RN da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 2.139,87 (dois mil cento e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ESF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. IV alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 05 de novembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:29EFF3CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 911.002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22 , saiu vencedora nos itens : 3, 6, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 312.327,80 (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**

LC COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82 , saiu vencedora nos itens : 7, 12, 28, 33, 43, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 55.647,70 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

F R R BARRETO COMERCIO LTDA- CNPJ: 42.919.981/0001-15 , saiu vencedora nos itens : 1, 10, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 13.988,40 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434- CNPJ: 33.571.492/0001-24 , saiu vencedora nos itens : 2, 5, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 40.318,00 (quarenta mil, trezentos e dezoito reais).**

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 40.061.199/0001-82 , saiu vencedora nos itens : 4, 8, 17, 41, 48, 58, 61, 62, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 72.190,50 (setenta e dois mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).**

A M DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 53.614.094/0001-55 , saiu vencedora nos itens : 45 ; totalizando o valor de **R\$ 1.589,00 (mil, quinhentos e oitenta e nove reais).**

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, 18 de novembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8C3ABDBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 911.002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 017/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22 , saiu vencedora nos itens : 3, 6, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 312.327,80 (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).**

LC COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 32.281.300/0001-82 , saiu vencedora nos itens : 7, 12, 28, 33, 43, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 55.647,70 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

F R R BARRETO COMERCIO LTDA- CNPJ: 42.919.981/0001-15 , saiu vencedora nos itens : 1, 10, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 13.988,40 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434- CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedora nos itens : 2, 5, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 40.318,00 (quarenta mil, trezentos e dezoito reais).**
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedora nos itens : 4, 8, 17, 41, 48, 58, 61, 62, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 72.190,50 (setenta e dois mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).**

A M DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 53.614.094/0001-55, saiu vencedora nos itens : 45 ; totalizando o valor de **R\$ 1.589,00 (mil, quinhentos e oitenta e nove reais).**

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Angicos/RN, em 18 de novembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:03E14EB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Angicos/RN, afetado por desastre natural climatológico, conforme o COBRADE 1.4.1.2.0-SECA, em consonância com a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – de acordo com a falta de precipitações pluviométricas ocorridas nos últimos meses até o presente momento, tal evento vem ocasionando e intensificando a escassez de água potável nos principais reservatórios na Zona Rural do município de Angicos/RN;
 II- faz-se necessário a abastecimento hídrico para a população da Zona Rural do município de Angicos/RN por meio de carros pipa;

III – tendo em vista o Mapa do Monitor das Secas – Situação dos municípios do Rio Grande do Norte, elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico no mês de Setembro de 2024, o município de Angicos/RN se encontra em situação de Seca Fraca;

IV- faz-se necessário a inclusão do município de Angicos/RN no Programa Federal denominado “OPERAÇÃO CARRO PIPA”, cujos serviços são de suma importância para a população da Zona Rural.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência – SE no município de Angicos/RN, registrada no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos e este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por seca prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, visando garantir a inclusão do PROGRAMA FEDERAL “CARRO PIPA” no âmbito municipal;

Art. 3º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de Novembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0011692E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00059/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdir Valter Vieira, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VASILHAME DE 13KG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 18 de Novembro de 2024

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA -
Secretária de Administração

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C6487CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
RESULTADO PROVISÓRIO DOS CLASSIFICADOS NA FASE
DE SELEÇÃO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO para a PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CATEGORIA - PREMIAÇÃO ESPAÇOS CULTURAIS				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
José de Assis Carvalho	199.XXX.604-XX	65	NÃO	SELECIONADO
Maria Verônica De Mesquita	413.XXX.204-XX	65	NÃO	SELECIONADO

Fica aberto entre os dias 19 e 20 de Novembro de 2024, o prazo para HABILITAÇÃO dos proponentes selecionados (as), conforme termos do edital.

Antônio Martins/RN, 18 de novembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0117D439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO
CONTRATO DE Nº 04010010/2023

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO
CONTRATO DE Nº 04010010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA – CNPJ/MF Nº 29.037.040/0001-90

OBJETO: QUINTO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

VIGÊNCIA: 01/11/2024 ATÉ 30/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:13B23F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2024, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 045/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN, COM DIÁRIAS, HOSPEDAGEM, TRANSLADO ATÉ AS CLÍNICAS E CAFÉ DA MANHÃ, NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 18 de novembro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:10EB438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 046/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBONIERES, DESTINADOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 18 de novembro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8D0ED55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 04010001/2023

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 04010001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA – CNPJ/MF Nº 31.928.353/0001-80

OBJETO: QUINTO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

VIGÊNCIA: 02/12/2024 ATÉ 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AE57EE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 04010007/2023

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 04010007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI – CNPJ/MF Nº 26.691.021/0001-94

OBJETO: QUINTO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

VIGÊNCIA: 02/12/2024 ATÉ 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BBAEED80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 04010002/2023

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 04010002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: J R DA SILVA FILHO EIRELI – CNPJ/MF Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: QUINTO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

VIGÊNCIA: 01/11/2024 ATÉ 30/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2F318C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 04010011/2023

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 04010011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF Nº 11.084.626/0001-40

OBJETO: QUINTO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

VIGÊNCIA: 02/12/2024 ATÉ 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DDFD8098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93**CONTRATADO:** A & V TRANSPORTES LTDA – CNPJ/MF Nº 12.045.574/0001-65**OBJETO:** QUINTO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**VIGÊNCIA:** 01/11/2024 ATÉ 30/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.**Publicado por:**
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B9373133**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93**CONTRATADO:** A & V TRANSPORTES LTDA – CNPJ/MF Nº 12.045.574/0001-65**OBJETO:** QUINTO ADITIVO DE SUSPENSÃO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, AO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**VIGÊNCIA:** 01/11/2024 ATÉ 30/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 79, § 5º, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.**Publicado por:**
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C92349C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 0944/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 144.500,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2212/2024, de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3416, de 18 de novembro de 2024.**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 144.500,00** (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:**02 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2029	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R\$ 144.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					R\$ 144.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de arrecadação na fonte de recurso 15500000 – Salário Educação, conforme demonstrativo da memória de cálculo de excesso de arrecadação por natureza de receita no exercício de 2024, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**

Excesso de Arrecadação reconhecido pelo Demonstrativo da memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com Anexo I.	Fonte de Recurso	15500000	R\$	681.464,41
(-) Valor Utilizado em no Decreto 938/2024 de 04 de novembro de 2024	Fonte de Recurso	15500000	R\$	536.932,76
Saldo de Excesso de Arrecadação			R\$	144.531,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7624FB35**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 181/2024**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder três diárias no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a servidora Maria Izabel dos Santos Nogueira, com CPF nº 008.140.254-63, para cobrir despesas durante a participação e apresentação de projeto na “II Oficina Nacional IMUNIZASUS” a ser realizada nos dias 18 a 20 de novembro de 2024 a ser realizado em Brasília, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 18 de novembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:423B9054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **Evento de Certificação do Selo Unicef – Edição 2021-2024**, no dia 19 de novembro de 2024.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. SARA NIELLY DE OLIVEIRA S. DE SOUZA – Secretária Municipal de Tributação - Matrícula 1151, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
3. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
4. LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
5. JOSE NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Municipal de Administração - Matrícula -11835, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
6. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO – Coordenadora Pedagógica - Matrícula 00565 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
7. VÂNIA DUARTE DA SILVA – Professora, Matrícula 000180, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
8. OTACILIA DE SOUZA NETA – Coordenadora - Matrícula 11746, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
9. HEULLA MARIA DE ARAÚJO ANACLETO – Supervisora do Programa Criança Feliz - Matrícula 12297, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
10. JOÃO PEDRO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO – Orientador Social – Matrícula – 13587 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de novembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:953B5660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 2º e Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, em viagem administrativa para participar do Seminário Novos Gestores 2025-2028, promovido pela CNM, nos dias 18 e 19 de novembro de 2024.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita, matrícula 011800, Diária: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D25919CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 45/2024/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)** a servidora **JAILMA DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 620-2, ocupante do cargo/função **AGENTE DE SAÚDE** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro com a finalidade de comparecer à cerimônia de entrega do selo UNICEF.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de novembro de 2024.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:424F8C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 71/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 19/11/2024, para comparecer à cerimônia de entrega do selo UNICEF.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de novembro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C88D86A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº
070/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 (uma) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$500,00** (quinhentos reais), perfazendo o total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) à(ao) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função de **Secretário de Educação do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para comparecer, nesta data, **19 de novembro de 2024, a partir das 08h00min, à Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales**, no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN, **visando receber o reconhecimento internacional por seus avanços nas áreas de Saúde,**

Educação, Proteção e Participação Social em direção à redução das desigualdades que afetam as vidas de crianças e adolescentes, com o recebimento da **CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Baraúna-RN, 18 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2B0A6BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 72/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 500,00** (QUINHENTOS REAIS) ao servidor **BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº0024457, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro com a finalidade de comparecer à cerimônia de entrega do selo UNICEF.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de novembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3A74EC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 73/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a **Servidora LETICIA MARIA PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 12947, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 19/11/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de novembro de 2024.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9B8D8B99

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADM Nº 23090001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 03/12/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 11 de novembro de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:

Liana Amaral do Vale
Código Identificador:1F2756CB

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2023 – A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28060001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS
URBANÍSTICAS LTDA**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ nº 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Anfrísio Belo, 55, Inácio Nunes dos Reis, Almino Alfonso, CEP 59.760-000, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04 de outubro de 1974, portador da Cédula de Identidade nº 1.544.418 – ITEP/RN, CPF nº 020.717.254-41, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Elisa, 745, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 28060001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do referente termo é a repactuação do contrato Nº 001/2023, advindo da Tomada de Preços Nº 004/2022, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ZONA RURAL DE PICO ESTREITO DE BARAÚNA/RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica repactuado o valor de 20.144,69 (Vinte mil, Cento e Quarenta e Quatro reais e Sessenta e Nove centavos), perfazendo um valor percentual de 5,86% do valor total do termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Liana Amaral do Vale
Código Identificador:9709BF62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2024 - GP**

Portaria nº 234/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 19 de Novembro de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA RONELLY FREIRE DA SILVA CAMPOS;

Cargo/Função: Assessoria Administrativa – CC (Agente de Desenvolvimento);

Quantidade: 02 (duas) diárias;

Destino: Currais Novos/RN;

Data de saída: 20 de Novembro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Discricção do objetivo/serviço do deslocamento: para participar de uma missão técnica, que será realizada entre os dias 20 e 23 de novembro de 2024, na região do Seridó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:81716F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 046/2024 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1116/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 046/2024 (Dispensa de Licitação nº 025/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** INSTAR TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 08.225.893/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento, manutenção, controle, atualização e publicação de matérias do website da prefeitura do município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000.00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 28/10/2025.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas em 29/07/2024, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela Contratada:** João Paulo Beneciuti, CPF nº 300.***.***-06

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:B4564D3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 462 – 14 DE NOVEMBRO 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 462 – 14 DE NOVEMBRO 2024.

“Institui e normatiza a execução do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) por desempenho aos profissionais da equipe de Atenção Primária a saúde - APS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde, conforme portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017”.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) por desempenho aos profissionais da equipe de Atenção Primária a Saúde-APS, conforme o componente pagamento por desempenho do custeio da equipe de Atenção Primária a Saúde-APS, denominado Nova Metodologia Cofinanciamento Federal do piso de atenção primária a Saúde-APS.

Artigo 2º - O Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) objeto desta Lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde no componente desempenho do Cofinanciamento Federal do piso de atenção primária a Saúde-APS, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas da lei, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Artigo 3º - O Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) por desempenho possui os seguintes objetivos:

I - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

II - Estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade da equipe de Atenção Primária a Saúde-APS, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando-os na busca de melhores resultados para à qualidade de vida da população;

Artigo 4º - Fazem jus ao recebimento do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) os profissionais, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem, agente de vigilância ambiental (Endemias), agente comunitário de saúde, que fazem parte das equipes de Atenção Primária a Saúde-APS;

Artigo 5º - Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente desempenho, 30% (trinta por cento) será destinado à estruturação da equipe de Atenção Primária a Saúde-APS do

Município, com possibilidade de pagamento dos valores referentes aos profissionais de apoio institucional e os outros 70% (setenta por cento) serão pagos à título de incentivo por desempenho aos profissionais da equipe de Atenção Primária a Saúde-APS.

Parágrafo Único – O montante destinado aos profissionais da equipe de Atenção Primária a Saúde-APS será dividido em partes iguais, seguindo o alcance do indicador sintético final por equipe.

Artigo 6º - O pagamento por desempenho será efetuado conforme os seguintes critérios:

I - O cálculo do pagamento do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) por desempenho, considerar os resultados alcançados por equipe nos indicadores mensais definidos pelo Ministério da Saúde.

II - Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente utilizando o sistema oficial E-Gestor, Atenção Primária a Saúde-APS, seguindo meta definida e elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada equipe de Atenção Primária a Saúde-APS; o resultado servirá como parâmetro para o pagamento do quadrimestre seguinte.

IV - Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, conforme seus respectivos parâmetros e da ponderação, seguindo o que determina a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e as futuras regulamentações dos indicadores.

V - A equipe de Atenção Primária a Saúde-APS fará jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual de desempenho alcançado no quadrimestre anterior.

Artigo 7º - O servidor não terá direito a receber o Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) nas condições impostas, e o valor passará a integrar a parcela destinada a estruturação da equipe de Atenção Primária a Saúde-APS do Município quando:

I – Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Licenças sem remuneração previstas em legislação Municipal, bem como em gozo de licença maternidade;

III – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV - Obter mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa.

Artigo 8º - O Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) de que trata esta Lei em nenhuma hipótese se incorpora à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

Artigo 9º - Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

I - O Município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável-(PIFV) por desempenho. Política de Atenção Primária a Saúde-APS.

II - Caso haja alterações na legislação de Política de Cofinanciamento Federal do piso de atenção primária a Saúde-APS, fica o Município responsável pela regulamentação.

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:75B5735A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO MIRANDA DE FRANÇA - ACFMF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO MIRANDA DE FRANÇA - ACFMF, CNPJ: 57.932.002/0001-36, com sede na Fz. Triunfo, CEP: 59.260-000 – Boa Saúde/RN.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde- RN, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F6B405F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e demais legislações pertinentes.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contrato Rescindido: nº001/2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:F1AA8EA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 3.072/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 01.146.871/0001-80, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de livros para desenvolver e trabalhar os temas, educação financeira, cultura africana e indígena e criar um espaço

cultural itinerante, através de projetos pedagógicos voltados para o desenvolvimento educacional dos jovens estudantes matriculados no ensino integral do município de Boa Saúde/RN.

FAVORECIDO: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 01.146.871/0001-80

VALOR: R\$ 80.194,10 (Oitenta mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15690000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Natureza de Despesa: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15690000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:5E0C74B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
12/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 3.072/2024

O Agente de Contratação do Município de Boa Saúde, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de livros para desenvolver e trabalhar os temas, educação financeira, cultura africana e indígena e criar um espaço cultural itinerante, através de projetos pedagógicos voltados para o desenvolvimento educacional dos jovens estudantes matriculados no ensino integral do município de Boa Saúde/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município.

FAVORECIDO: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ: 01.146.871/0001-80.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.194,10 (Oitenta mil, cento e noventa e quatro reais e dez centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E8CC8DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.133/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN, atendendo às necessidades da **Sec. Mun. de Administração e Planejamento**, em favor de: COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ. nº 17.320.267/0001-69, com sede na Rua: Pacifico Medeiros, 47, Barro Vermelho – Natal/RN - CEP 59.030-460, no valor global **R\$ 56.611,30 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos)**. Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:0C332D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 2.362/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: **Aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: COMERCIAL DUNNAS LTDA, CNPJ. nº 17.320.267/0001-69, com sede na Rua Pacifico Medeiros, 47, Barro Vermelho – Natal/RN - CEP 59.030-460, no valor global de R\$ 56.611,30 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15690000-Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2048 **Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte : Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF
 Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
 Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS
 Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Natureza de Despesa : 333.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 813 LAZER
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Aquisição de material de expediente, escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 14 de novembro de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:4A7466A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 08, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N. 08, de 18 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da Contribuição Econômica para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2032, o importe de até 30% (trinta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição Econômica para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP), nos termos do art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, alterado pelo art. 2º da Emenda Constitucional n. 132, de 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o *caput* deste artigo, serão revertidos em recursos ordinários para livre aplicação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, criar crédito especial ou suplementar e adequar a Lei Orçamentária Anual do Município, por ato próprio, em decorrência da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:61C80B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024**

O Município de **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, Rua Irmã Aloízia, SN, centro, CEP.: 59.592-000, CNPJ: 01.612.375/0001-75, representado por Alcélcio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **10.477.835/0001-90**, ganhadora, com sede na Rua João Pessoa, 267 Lj - 9 Edf. Cidade do Natal, Natal/RN, CEP: 59025-902, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), nos termos do art. 124, inciso I, "b", da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 18 de novembro de 2024

Município de Caiçara do Norte
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
CPF. 036.451.074-95
Prefeito

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA
CNPJ. 10.477.835/0001-90
JOSÉ ALVES SOBRINHO
Contratada

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:DF8A6F2B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para **Realização de Ultrassonografias para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para **Realização de Ultrassonografias para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ultrassonografias Mamária	SERVIÇO	350		
2	Ultrassonografias Abdominal Total	SERVIÇO	350		
3	Ultrassonografias Transvaginais	SERVIÇO	350		
4	Ultrassonografias Obstétricas	SERVIÇO	300		
5	Ultrassonografias Vias Urinárias	SERVIÇO	200		
6	Ultrassonografias Próstata	SERVIÇO	200		
7	Ultrassonografias Pélvica	SERVIÇO	200		
8	Ultrassonografias Tireoide	SERVIÇO	200		
9	Ultrassonografias Testículo ou Bolsa Escrotal	SERVIÇO	200		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:D9EA5C51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **JUVANEIDE VALETIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.502.164-37, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 18/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de novembro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:644805EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 071/2024**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.07.12.0035

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: KG REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.949.374/0001-74; OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS

ORIGINAIS) NOS ELETRDOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, para atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais de Caicó/RN; **VALOR: R\$ 333.708,47 (trezentos e trinta e três mil setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos); VIGÊNCIA: início na data de 09 de novembro de 2024 e encerramento em 09 de novembro de 2025.** SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e MANOEL DE ARAÚJO GARCIA – pela Contratada.

Caicó/RN, 08 de novembro de 2024

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.07.12.0035

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: KG REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.949.374/0001-74; OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETRDOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, para atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais de Caicó/RN; **VALOR: R\$ 289.957,91 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos); VIGÊNCIA: início na data de 09 de novembro de 2024 e encerramento em 09 de fevereiro de 2025.** SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e MANOEL DE ARAÚJO GARCIA – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de novembro de 2024

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2024. Edição 3416.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:EB676211

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2024
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.09.05.0028**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 18 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6CEF8D89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **PEDRO HENRIQUE MARTINS MAIA**, inscrito no CPF nº XXX.954.064-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:68A1E7C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 597 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.11.07.0032;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **MARCOS ANTONIO COSTA DA SILVA**, Merendeiro, matrícula nº 1.5802/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B8D008F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 598 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.11.05.0019;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ZULEIDE BEZERRA DA SILVA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4859/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BD7B7DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 –
POLITICA NACIONAL ALDIR – CAMPO REDONDO/RN**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo - RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR – CAMPO REDONDO/RN, RESOLVEM:

1 - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Campo Redondo-RN, com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

2 – Utilizar e remanejar os saldos da categoria A, que não consta propostas inscritas, não preenchendo a quantidade de vagas, para suplementar a proposta aprovada neste Edital na Categorias B conforme o que preconiza este Edital, Item 2.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital ou suplementação de proposta aprovada.

3 – Fica o Proponente da Proposta aprovada na Categoria B, convocado a apresentar nova Planilha Orçamentária no valor de R\$ 33.319,02 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Dois Centavos) no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural

4 - Ficam convocados os contemplados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC para assinatura do Termo de Execução Cultural nos dias 19 e 20 de novembro de 2024.

RESULTADO FINAL				
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	RESULTADO
01	LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO	B	FESTIVAL DE ARTE: FELIZ NATAL EM CAMPO REDONDO	CLASSIFICADO/ SELECIONADO

Campo Redondo-RN, 18 de novembro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Carlos de Almeida
Código Identificador:8EAAFE1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2024-GSMS - AUTORIZAÇÃO PARA
COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES**

A Vigilância Sanitária do Município de Caraúbas – Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 28 da portaria nº344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o artigo 124 da Instituição Normativa, aprovada pela portaria nº06, de 29 de janeiro de 1999, acerca da autorização para Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista “C2” da Portaria SVS/MS nº344/98;

Considerando a solicitação de autorização para o comércio de medicamentos da lista “C2”, conforme a Portaria nº344/98, realizado pela Empresa Drogaria Serrana LTDA, nome fantasia Drogaria Serrana;

Considerando que após a análise dos documentos apresentados, esta Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas – Rio Grande do Norte, se manifesta pela **AUTORIZAÇÃO** do credenciamento da Empresa Drogaria Serrana LTDA, nome fantasia Drogaria Serrana para comercialização de medicamentos à base de substâncias da lista “C2” – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA publicando a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo descrito:

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social: Drogaria Serrana LTDA

Nome Fantasia: Drogaria Serrana

CNPJ: 35.651.454/0001-07

Endereço: Rua Coronel Luiz Inácio, nº39, Centro – Caraúbas/ Rio Grande do Norte

Alvará Sanitário: 004-2024

Quantidade estimada de vendas de medicamentos:

Isotretinoína 10mg – 180 comprimidos mensais

Isotretinoína 20mg – 180 comprimidos mensais

Caraúbas-RN, 18 de novembro de 2024.

SANSIA CRISTINA FERNANDES MAIA BRASIL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:239A2755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES NO 39º SERIDOSÃO, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CRUZETA/RN

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A escolha recaiu sobre PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES NO 39º SERIDOSÃO, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CRUZETA/RN, para a LIGA CAICO DE FUTSAL - LCF, inscrita no CNPJ 10.562.773/0001-15, domiciliado no Logradouro CEL MARTINIANO, CENTRO, CAICÓ-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 2.450,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 8550/2024. Inexigibilidade nº 41/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES NO 39º SERIDOSÃO, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ 10.562.773/0001-15. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 2.450,00.

SOLICITANTES:

- 1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER
- 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D13B1C0A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 TERMO
ADITIVO Nº 002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200,

Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 38.461.056/0001-16, com sede na Rua 26 Chalé 08, Nº 170 Rosa dos Ventos PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN, neste ato representado pelo senhor Miqueias da Silva Campelo, inscrito no CPF: 094.672.174-22, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 028/2024, celebrado em 03/05/2024, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor ao contrato para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da unidade básica de saúde tipo 1, Amaro Florêncio Dantas, localizada no Sítio Carnaúba de Baixo, pertencente a Secretaria de Saúde, contratado através de licitação na modalidade Concorrência nº 004/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 028/2024, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1, AMARO FLORÊNCIO DANTAS, LOCALIZADA NO SÍTIO CARNAÚBA DE BAIXO	75.084,49

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 28/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 028/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO
Execute Projetos E Consultoria ME
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D49B475B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 94/2024 LICITAÇÃO
DISPENSAVEL Nº 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO 94/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL nº 056/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.
CONTRATADO: RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS, CNPJ: 30.866.463/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS

Empresa: RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS				
CNPJ: 30.866.463/0001-00				
Endereço: Rua MAMEDE AZEVEDO 95 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CAPA DE PROCESSO TAMANHO 46X32CM EM PAPEL OFFSET, DOBRADO AO MEIO COM TIMBRE OFICIAL E MODELO PADRAO, COR VERDE.	10000	un	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
Valor Total:				R\$ 7.000,00

VIGENCIA: 04/11/2024 A 04/11/2025

Dotação: Gestão/Unidade: 1.02.005.8 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Dotação(ões): 95 - 02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.30.1.500.0000

04 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante e

RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5D1195C5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 659/2024- GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA 659/2024- GP, de 18 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **JOÃO GREGÓRIO DANTAS**, registrado na Matrícula Funcional nº 84, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benefício 717.305.813-0.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de novembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C8A6E7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 018/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratada: M2 ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: art. 57, Inciso I, do § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pela Contratante: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** (Prefeito Municipal).

Pela Contratada: **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO**.

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:9F4F843A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/2022
SERVIÇO DE TAXI**

PERMITENTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP nº 59.395-000, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. Raimundo Marcelino Borges, CPF: 220.546.XXX-XX.

PERMISSIONÁRIO: JANNY PAULA DA SILVA, CPF: 035.381.XXX-XX, residente na Rua Severino Soares de Brito, 337, Bairro Seridó, CEP: 59.395-000, Cerro Corá/RN.

OBJETO: Permissão para exploração, no município de Cerro Corá/RN para serviços de transporte individual de passageiros – Serviço de Táxi.

PRAZO DA PERMISSÃO: 10 anos a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse das partes, e desde que precedida de autorização legislativa.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 953/2022 e Termo de Permissão nº 01/2022.

Cerro Corá/RN, em 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:02B0C324

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/2022
SERVIÇO DE TAXI**

PERMITENTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP nº 59.395-000, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. Raimundo Marcelino Borges, CPF: 220.546.XXX-XX.

PERMISSIONÁRIO: JOSE WILSON VALDEVINO, CPF: 057.698.XXX-XX, residente na Rua Enilson Paulo Soares, 49, Bairro: Seridó, CEP: 59.395-000, Cerro Corá/RN.

OBJETO: Permissão para exploração, no município de Cerro Corá/RN para serviços de transporte individual de passageiros – Serviço de Táxi.

PRAZO DA PERMISSÃO: 10 anos a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse das partes, e desde que precedida de autorização legislativa.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 953/2022 e Termo de Permissão nº 02/2022.

Cerro Corá/RN, em 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:408B4E17

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 003/2022

SERVIÇO DE TAXI

PERMITENTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP nº 59.395-000, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. Raimundo Marcelino Borges, CPF: 220.546.XXX-XX.

PERMISSIONÁRIO: JOSÉ RUI SOARES DE BRITO, CPF: 289.095.XXX-XX, residente na Rua José Neves de Menezes, 45, Bairro: Centro, CEP: 59.395-000, Cerro Corá/RN.

OBJETO: Permissão para exploração, no município de Cerro Corá/RN para serviços de transporte individual de passageiros – Serviço de Táxi.

PRAZO DA PERMISSÃO: 10 anos a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse das partes, e desde que precedida de autorização legislativa.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 953/2022 e Termo de Permissão nº 03/2022.

Cerro Corá/RN, em 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:ED3D1BE3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 004/2022

SERVIÇO DE TAXI

PERMITENTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP nº 59.395-000, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. Raimundo Marcelino Borges, CPF: 220.546.XXX-XX.

PERMISSIONÁRIO: JOSÉ JOSENILDO DA SILVA MARCELINO, CPF: 014.105.XXX-XX, residente no sítio Várzea dos Felix, Bairro: Zona Rural, CEP: 59.395-000, Cerro Corá/RN.

OBJETO: Permissão para exploração, no município de Cerro Corá/RN para serviços de transporte individual de passageiros – Serviço de Táxi.

PRAZO DA PERMISSÃO: 10 anos a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse das partes, e desde que precedida de autorização legislativa.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 953/2022 e Termo de Permissão nº 04/2022.

Cerro Corá/RN, em 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:8F4887DB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 005/2022

SERVIÇO DE TAXI

PERMITENTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP nº 59.395-000, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. Raimundo Marcelino Borges, CPF: 220.546.XXX-XX.

PERMISSIONÁRIO: FRANCILDO DAS CHAGAS SILVA, CPF: 068.510.XXX-XX, residente no Assentamento Santa Clara Vila “A”, 20, Bairro: Zona Rural, CEP: 59.395-000, Cerro Corá/RN.

OBJETO: Permissão para exploração, no município de Cerro Corá/RN para serviços de transporte individual de passageiros – Serviço de Táxi.

PRAZO DA PERMISSÃO: 10 anos a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse das partes, e desde que precedida de autorização legislativa.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 953/2022 e Termo de Permissão nº 05/2022.

Cerro Corá/RN, em 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:A6029055

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO Nº 006/2022

SERVIÇO DE TAXI

PERMITENTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP nº 59.395-000, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. Raimundo Marcelino Borges, CPF: 220.546.XXX-XX.

PERMISSIONÁRIO: JOSE NILSON SOARES, CPF: 412.275.XXX-XX, residente no Sítio Condessa, 176-A, Bairro: Zona Rural, CEP: 59.395-000, Cerro Corá/RN.

OBJETO: Permissão para exploração, no município de Cerro Corá/RN para serviços de transporte individual de passageiros – Serviço de Táxi.

PRAZO DA PERMISSÃO: 10 anos a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de interesse das partes, e desde que precedida de autorização legislativa.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 953/2022 e Termo de Permissão nº 06/2022.

Cerro Corá/RN, em 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:52C2B49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 - ASSESSORIA ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CULTURAL TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – **Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 19/11/2024;**
- 2 – **Data e hora de término do recebimento de proposta: 25/11/2024 às 08h (oito horas);**
- 3 – **Data e hora de término da fase de lances 25/11/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 18 de novembro de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:78DE1987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, através de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 003/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria habilitada e especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), para auxílio do CORONELPREV no atendimento das obrigações vigentes nos termos da Resolução CMN nº 4.963/21, Portaria MTP nº 1.467/22 e demonstrativos do CADPREV da Secretaria de Previdência, além do fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, pelo valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em favor de **MATIAS E LEITÃO**

CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.813.501/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Coronel João Pessoa, 18 de novembro de 2024.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP nº 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:7D19BD45

CORONELPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação n.º 003/2024, em favor da **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.813.501/0001-00, com sede na Av. Santos Dumont 3060 719/721, Aldeota, CEP 60.150-162, pelo valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal de nº 14.133/2021, tendo em vista a análise aos documentos acostados ao processo, constatou a necessidade de atender as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2024.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:54846387

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 208/2024

Abre Crédito Especial para Construção de Calçamento na Zona Urbana e Rural.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 14 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – Urbanismo
Sub - função	451 – Infra Estrutura Urbana
Ação	1.57 – Construção de Calçamento na Zona Urbana e Rural
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 320.000,00
Programa	58 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 320.000,00

Redução

2 - Município de Coronel João Pessoa		
2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
1.43 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL		
789 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 186.155,00
Total da Ação:		R\$ 186.155,00
2.46 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS CIDE - SERVIÇOS DE ESTRADA		
530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	R\$ 26.660,00
531 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 17500000	R\$ 38.551,00
532 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17500000	R\$ 37.828,00
533 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17500000	R\$ 30.806,00
Total da Ação:		R\$ 133.845,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 320.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 320.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4D61E5DB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 209/2024

Abre Crédito Especial através do FNDE para custeio do Programa Escola em Tempo Integral.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 14 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	02 – Município de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	12 – Educação
Sub - função	365 – Educação Infantil
Ação	2.90 – Programa Escola em Tempo Integral
Elemento de Despesa	31900400 – Contrato por Tempo Determinado
Valor	R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 108.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 52.000,00
Elemento de Despesa	44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 45.000,00
Programa	41 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Fonte de Recursos	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Total	R\$ 220.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 220.000,00 Redução

2 - Município de Coronel João Pessoa
2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO

460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 220.000,00
Total da Ação:		R\$ 220.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 220.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 220.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5C5CAD02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 264/2024

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001 e em atenção ao princípio administrativo da autotutela, que confere o poder/dever de correção dos atos da administração pública.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica corrigido os erros materiais constantes no Ato Administrativo de Concessão de Licença por Assiduidade da Portaria n.º 172/2024, (publicada no D.O.M. em 28/06/2024) concernente ao período aquisitivo da licença-prêmio outrora concedido ao Servidor **ANTONIO COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo

do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo único: O período aquisitivo de que trata o aludido instrumento legal compreende respectivamente ao seguinte período: 01/08/2016 a 01/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6E150D21

GABINETE DA PREFEITA

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 - REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 035/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-014/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com sede administrativa na Rua São José, nº 5, inscrito no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, inscrita no CPF nº 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.341.731/0001-85, com sede na av. Raimundo Laurindo de Holanda, nº 260, Zona Rural, São Miguel/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hyan Esley Martins Bobo**, administrador, inscrito no CPF nº 101.719.054-23, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO AO CONTRATO nº 035/2024**, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is).

1.2. Constitui objeto do presente instrumento a alteração do projeto básico, conforme contrato nº 035/2024, o acréscimo quantitativo e qualitativo para a adequação do objeto com acréscimos de serviços previstos originalmente na planilha orçamentária, bem como adição de novos itens, relacionados na planilha apresentada constantes nos autos do processo em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo está fundamentado nas alíneas “a” e “b” do inc. I do art. 124, c/c o artigo 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O contrato ficará acrescido do valor de R\$ 7.664,30 (sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), passando o valor total contratado de R\$ 31.571,06 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e um reais e seis centavos) para R\$ 39.235,36 (trinta e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), o que equivale a 24,28% do valor inicial atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 510 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

5. CLAUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Coronel João Pessoa-RN, em 14/11/2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Em Acordo

Bobo Construções e Serviços LTDA

HYAN ESLEY MARTINS BOBO

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:E15BA7A3

GABINETE DA PREFEITA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 047-027/2024

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através de seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, no valor total estimado anual de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01687/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **55.738.556/0001-71**.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:E1949494

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 047-027/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001-71, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7993 - RAV (REMUNERAÇÃO DAS AGENCIAS DE VIAGENS). Descrição: operacionalização de bilhetes aéreos e assessoria de reservas; emissão; taxas de embarques; remarcação e cancelamento.	Serviço	12	120,00	1.440,00
2	7994 - Emissão de bilhetes de passagens Aéreas nacionais. (não será objeto de disputa)	Serviço	1	30.000,00	30.000,00
Total Geral					31.440,00

Obs.: os serviços do **ITEM 2** da tabela acima, são equivalentes ao valor que o município disponibiliza para a emissão de bilhetes para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:379B7C31

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-027/2024

CONTRATO Nº: 062/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (55.738.556/0001-71)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 047-027/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR UNIT DA RAV: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

VALOR TOTAL: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 352 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 349 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.

VIGÊNCIA: 18/11/2024 à 17/11/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 18/11/2024.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:B954052F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01738/2024;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069-044/2023 – PA 01984/2023;
CONTRATO N.º 074/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
CONTRATADA: FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N.º 27.686.622/0001-71;
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: O MONTANTE INTEGRAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRESPONDE A R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 16/11/2024 ATÉ 15/11/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP), PARA OS EVENTOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO: 2000 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 42 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EEDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO; ELEMENTO DA DESPESA: 433 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER; SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; PROGRAMA: 27 - PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER; AÇÃO: 2.17 – MAUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS; DESPESA 572 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 16/11/2024 ATÉ 15/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2024
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, FERNANDES E MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 27.686.622/0001-71 – SÉVULO AUGUSTO VIDAL FERNANDES (071.930.404-05);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DB425833

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-027/2024

CONTRATO Nº: 063/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
(55.738.556/0001-71)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 047-027/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacional, em atendimento as necessidades do Município de Coronel João Pessoa/RN, para deslocamento de servidores e colaboradores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR UNIT DA RAV: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

VALOR TOTAL: R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 706 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 703 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção.

VIGÊNCIA: 18/11/2024 à 17/11/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 18/11/2024.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:DE600340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.490, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre o deferimento da concessão de benefício fiscal para as empresas que provaram preencher os requisitos constantes do Código Tributário Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso II, §2º, do Art. 29 da Lei Complementar n.º 012/2018.

CONSIDERANDO a política pública adotada pela atual gestão de sempre fomentar o crescimento da economia local e o consequente aumento de ofertas de Emprego para a população;

CONSIDERANDO que a empresa que consta no presente decreto requisitou o benefício fiscal junto a Secretaria de Finanças e Planejamento nos termos do que consagra o Art. 29 e seguintes do Código Tributário de Currais Novos;

CONSIDERANDO que após a análise da documentação apresentada, a empresa logrou êxito em provar para a fiscalização que preenche os requisitos que constam da Lei Tributária Municipal e do Decreto Regulamentar no. 4.915 de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o benefício somente passa a ter vigência após decreto ratificando a decisão no processo administrativo pelo chefe do executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício fiscal nos Tributos e condições deferidos, em processo administrativo próprio, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Currais Novos/RN para a empresa abaixo citada:

• AFRY BRASIL LTDA – CNPJ no 50.648.468/0036-95 – Processo Administrativo n.º 21.923/2024.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as obrigações exigidas na Lei Complementar no. 012/2018 e no Decreto Regulamentar no. 4.915/2020.

Art. 3º - A empresa que deixar de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto no Decreto regulamentar no. 4.915/2020, fica obrigada ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas, perdendo a vigência o presente Decreto em relação aos benefícios concedidos a mesma.

Art. 4º - As empresas somente poderão começar a gozar os benefícios nos fatos geradores dos respectivos tributos ocorridos após a vigência do presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2B887F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 20.343/2024 PROCESSO
6.165/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição e instalação de vidros. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmmc2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **03 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 18 de novembro de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B861C8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 62/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 18 de novembro de 2024.

Á
FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403
CNPJ n.º 42.668.354/0001-68

Considerando o Contrato Administrativo n.º 289/2024, oriundo da chamada pública n.º 04/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, inscrita no CNPJ n.º 42.668.354/0001-68;

Considerando o item 8.1, da CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato administrativo de N.º 289/2024:

É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União),

Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas)

No entanto a empresa supracitada encontra-se com a Certidão Federal vencida no 28 de setembro de 2024, e consta pendências junto à Receita Federal, não possibilitando a emissão da mesma.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, inscrita no CNPJ nº 42.668.354/0001-68 para que, em até 05 (cinco), dias apresente a Certidão Federal Válida ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EEE704B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024 PROCESSO PMCN Nº
1.530/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 4.190/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa G C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERICIA, inscrita no CNPJ 41.083.335/0001-06, com sede na RUAINDEPENDENCIA, 205 SALA 103, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, CEP 85960-180, com a finalidade contratar:

07 serviços de Avaliação de Imóveis. Pelo valor unitário de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Republikado por incorreção*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 08 de abril de 2024. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:EE2C96E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº
33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.992/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº
33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.992/2024

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA, junto à empresa 55.870.767 BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.870.767/0001-63, vencedoras dos itens: 01,02 e 04, e a empresa 49.729.011 JOEL CARLOS DA SILVA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.729.011/0001-04, vencedora do item 03, para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e

materiais permanentes para Secretaria Municipal de Saúde, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Espírito Santo/RN, 18 de novembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:5F04EBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Japi/RN, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 03/2024 epigrafada conforme, oriunda da Concorrência Eletrônica para Sistema de Registro de Preço Nº 03/2024 da Prefeitura Municipal de Japi/RN para a contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as demandas do município de Espírito Santo/RN. Fornecedor Registrado: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ 27.405.582/0001-42.

Espírito Santo/RN, 18 de Novembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:A9A952DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº420/2024-SMARH EM, 18 DE NOVEMBRO DE
2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Eliberto Florêncio de Moraes na função de Auxiliar de serviços gerais (ASG) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Eliberto Florêncio de Moraes na função de Auxiliar de serviços gerais (ASG) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 14/11/2024 a 13/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 18 de Novembro de 2024

AMANDA LAYZE SOARES BARRA
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9340577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta nº 036/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Controle de Ponto com Relógio Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, homologado pelo MTE para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 42.780.607/0001-81.

Valor: R\$ 25.997,50 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 03 - Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos. Ação orçamentária: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Elemento de despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador: 18668151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, após o termino do pregão eletrônico nº 009/2024, no dia 14 de novembro de 2024, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO:** Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, a empresa **GEZIO PAULINO DE MACEDO ME** inscrita no **CNPJ: 10.723.096/0001-70**, vencedora do item com valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), totalizando o valor de global de R\$ R\$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 18 de novembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 6118B3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024**

**CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EM
SITUAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 12, inciso I da Lei Complementar nº 007, de 28 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o que dispõe os artigos 05, 24 e 33 da Lei complementar 001, de 15 de abril de 1998 e o art. 40 da lei nº 108-A, de 09 de maio de 2025, **TORNA PÚBLICA a convocação dos servidores públicos efetivos que se encontram em situação de readaptação funcional para se apresentarem ao médico do trabalho designado pelo município.**

A avaliação médica será realizada com o objetivo de regularizar os processos de readaptação funcional e assegurar o enquadramento adequado de acordo com a legislação vigente e as condições de saúde apresentadas pelos servidores.

1. DATAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Os servidores convocados deverão comparecer ao local indicado abaixo, nos dias:

- I - 10 de dezembro de 2024 (terça-feira: das 8h às 10h).
- II - 11 de dezembro de 2024 (quarta-feira: das 8h às 10h).
- III - 12 de dezembro de 2024 (quinta-feira: das 8h às 10h).

2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os atendimentos serão realizados no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, nº 190 - Centro.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os servidores deverão portar os seguintes documentos no momento da apresentação:

- I - documento de identificação oficial com foto;
- II - laudos médicos anteriores que comprovem diagnósticos e condições de saúde;
- III - atestados médicos e relatórios médicos, especialmente aqueles que motivaram a indicação para a readaptação funcional;
- IV - exames complementares realizados, se houver;
- V - quaisquer outros documentos médicos comprobatórios da condição de saúde atual, sendo recomendados diagnósticos recentes.

4. PROCEDIMENTO PARA REQUERER A READAPTAÇÃO

Os servidores interessados em formalizar sua situação de readaptação funcional deverão:

- I - protocolar requerimento oficial junto à Secretaria Municipal de Administração;
- II - providenciar a documentação médica comprobatória exigida, conforme listado no item 3 deste edital;
- III - aguardar confirmação da data agendada no requerimento.

O protocolo do requerimento é indispensável para a continuidade da análise da readaptação funcional.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O comparecimento ao exame pericial é obrigatório, salvo apresentação de justificativa formal e documental por impedimento comprovado.

O não comparecimento, sem justificativa, poderá resultar na revisão administrativa da situação funcional do servidor, com base na legislação aplicável.

Caso o servidor necessite de auxílio ou informações adicionais, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail: planejamento.pedroza@gmail.com.

Fernando Pedroza, 18 de novembro de 2024

PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO
Secretária de Administração e Finanças

REQUERIMENTO

À Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
Setor/Secretaria Responsável: [nome do setor/secretaria]
Assunto: Solicitação de Readaptação Funcional

[Nome do Servidor Requerente], servidor público lotado no(a) [Nome do Setor/Secretaria], matrícula nº [número da matrícula], vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na {indicar a legislação aplicável, como Lei nº XXXX/XXXX, Decreto nº XXX/XXXX ou outra norma correlata}, apresentar o seguinte requerimento:

1. DO PEDIDO

O requerente solicita a readaptação funcional, tendo em vista [indicar o motivo, como limitações de saúde, recomendação médica, laudo pericial ou outro fundamento]. (marcar a opção desejada com um "X"):

- regularizar situação funcional.
 alteração de função, mantendo a lotação atual.
 transferência para lotação compatível com as limitações apresentadas.
 redução de carga horária, em conformidade com o parecer médico.
 outro: [especificar].

2. DA JUSTIFICATIVA

O pedido fundamenta-se no diagnóstico emitido por [médico/perito ou instituição de saúde], conforme laudo anexo, que aponta a necessidade de adequação das atribuições exercidas pelo servidor para atender às limitações físicas/psicológicas identificadas.

Destaca-se que a medida é essencial para garantir a continuidade do serviço público com eficiência, bem como para preservar a saúde e integridade do requerente, em conformidade com os princípios de dignidade da pessoa humana e respeito às condições de trabalho.

3. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Para instituir o presente requerimento, seguem anexados:

- I - laudo médico/pericial atualizado;
II - atestados ou exames complementares, se aplicável;
III - relatório funcional, se necessário.

4. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, requer:

- I - a análise e deferimento deste requerimento de readaptação funcional;
II - a designação para função compatível com as limitações apresentadas;
III - a comunicação formal ao requerente sobre o andamento e o resultado do pedido.

5. DO ENDEREÇAMENTO

Para fins de notificação, o requerente informa o seguinte endereço para correspondência: [endereço completo] e disponibiliza o contato telefônico [número] e e-mail [e-mail].

6. DO FECHO

Certo de contar com a atenção e a presteza de Vossa Senhoria, o requerente agradece e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

[Localidade], [Data]

Atenciosamente,

[Assinatura do Servidor Requerente]
[Nome Completo do Servidor Requerente]
[Matrícula nº [Número da Matrícula]

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:68BDBFA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110039/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110039/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.192,08
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8AFCFCD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110040/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110040/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 12.512,38
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6F5C0290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110041/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110041/2024
Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 9.085,88
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0F0DD644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2024/PMG-ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.995.564-**, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 2 (duas) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totalizam o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paracapitação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, no período de 18 a 20 de novembro de 2024.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 18 de novembro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:40095F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO N.º41/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: IVANI BATISTA NETO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.241.189/0001-54

OBJETO: aditivo de 25% dos itens licitados do contrato n.º 41/2023, nos termos previstos o art. Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os gabinetes odontológicos das unidades básicas de saúde do município.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação 2027- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ**

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 1129 - Incrementos Saúde

Natureza da despesa 3.3.90.30- Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 17060000- Transferência Especial da União

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação 2039- Manutencao das Atividades do CEO- Centro de Especialidades

Odontologicas

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação 2024- Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ASSINATURA: 14 de novembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

Ivani Batista Neto LTDA

CNPJ/MF sob o nº 42.241.189/0001-54

IVANI BATISTA NETO LTDA

CPF sob nº 012.781.964-98

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:30011676

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO 008/2024 - CMAS DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação da Eleição da nova Mesa Diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a eleição realizada na reunião do CMAS no dia 02 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a eleição da nova mesa diretora do CMAS:

Presidente: ADRIANA DA SILVA

Vice-Presidente: RENATA FAUSTINO OLIVEIRA COSTA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOIANINHA - RN, 02 de julho de 2024.

ADRIANA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:7495E3D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 269/2024 - GP**

Goianinha/RN, 18 de novembro de 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA CLOTILDE PEREIRA DE SOUZA, sob a portaria nº 269/2024, para o cargo de Gerente de Apoio Administrativo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de novembro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CDDCD0CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2024**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 028/2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área situada no Município de Grossos, nos termos do inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica e dos Arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e,

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que conforme ensinam os autores Ronaldo Vieira Francisco e Fábio Ianni Goldfinger, o regime jurídico da desapropriação para fins urbanísticos não possui uma disciplina própria no Brasil, sendo que a doutrina e a jurisprudência reconhecem a desapropriação para fins urbanísticos com fundamento no critério da utilidade pública, previsto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano, nos termos do inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica";

CONSIDERANDO Que que a Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Trânsito e Transporte, juntamente com a Secretária de Administração, Planejamento, Finanças, e Tributação do Município de Grossos, Secretária de saúde, Secretária de Desenvolvimento e Meio Ambiente e, afirmam a necessidade de um aterro controlado de acordo com a lei12.305/2010, popularmente chamada de PNRs, foi regulamentada no dia 02/08/2010;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Trânsito e Transporte, juntamente com a Secretária de

Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, Secretária de saúde, Secretária de Desenvolvimento e Meio Ambiente, identificou um imóvel, de medição ampla e localização e metragens adequada, e sustentou que a desapropriação objeto deste Decreto faz-se necessária, a fim de da maior comodidade, organização e conservação de documentos do poder público, centralizando repartições e evitando despesas de locação entre outros *infortuitos* acarretados pela ausência de um centro administrativo; sendo tal procedimento de utilidade pública, conforme preconiza o art. 5º, *h, m*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a manifestação e encaminhamento dos documentos pertinentes da Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Trânsito e Transporte, e Secretária de Administração, Planejamento, Finanças, e Tributação, Secretária de saúde, Secretária de Desenvolvimento e Meio Ambiente DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base na alínea "i" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, imóvel TIPO TERRENO localizado as margens da RN 012, na cidade de Grossos- RN. Tendo como área 27,26 ha, correspondente a 1/8 conforme planta e formal, inscrito sob Matrícula nº 2.329, R.7-2389, livro 2, RGI do Ofício Único do Município de Grossos.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a construção de um aterro controlado de acordo com a lei12.305/2010, popularmente chamada de Plano Nacional Resíduos Sólidos, foi regulamentada no dia 02/08/2010, tudo condizente com a necessidade Municipal, estando fundamentada na alínea "i" do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS, TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICOS, 02.007.15 - 02.007.15.451 - URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA 02.007.15.451.1006- ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO 02.007.15.451.1006.1252 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS consignada no orçamento do Município Aquisição de Imóveis.

Art. 4º Fica ao o será efetuado o pagamento no valor levantado mediante laudo de avaliação, anexo e aceito de forma extrajudicial, ao final do pagamento o imóvel será transferido ao Município de Grossos/RN. nos exatos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Grossos-RN, 18 de novembro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:50C5E068

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
26/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº1 AO CONTRATO Nº
26/2023**

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 26/2023.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 36.783.315/0001-08

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 26/2023.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2024.

Prazo de Vigência: 09 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE

Ação: 1151 - Manutenção e Revitalização de Prédios Públicos e Equipamentos Públicos do Município
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP
 Ação: 1151 - Manutenção e Revitalização de Prédios Públicos e Equipamentos Públicos do Município
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
 Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 2/2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA
 CNPJ 36.783.315/0001-08

LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA

Contratado

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: B7D05117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 618/2024**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor, **CLECIO DANILO DIAS DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.096.702 e inscrito no CPF nº. 101.622.714-09, do cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo de nº. 7.040/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 08 de novembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: EE52567A

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº
 120/2021**

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 120/2021.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46.
Contratada: DIVISA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 22.162.568/0001-41.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 120/2021.
Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024.
Prazo de Vigência: 31 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2025.
Valor do Aditivo: R\$870.630,14 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e trinta reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 2/2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

DIVISA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratado

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador: 90AD579D

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo nº: 4.069/2024.
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: Lícia Cristiane Nascimento Cunha
CPF Nº: 033.003.424-30.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o contrato de locação de imóvel nº 001/2019, cujo objeto se destinava ao funcionamento do Ponto de Apoio Estratégico da Polícia Militar, no Município de Guamaré/RN

PREVISÃO LEGAL: art. 79, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Lícia Cristiane Nascimento Cunha – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 6AA16A78

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
 NÃO REMUNERADO DE ESTUDANTES**

PROCESSO Nº: 1634/2024

PARTÍCIPES: Município de Guamaré/RN e o Centro Universitário FACVEST, Instituição de Ensino Superior mantida pela SOCIEDADE DE EDUCACAO N.S. AUXILIADORA LTDA JANIELSON CONRADO DE MORAIS CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.608.241/0001-79.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos ofertados pelo Centro Universitário FACVEST, a realização de estágio obrigatório não remunerado, a ser desenvolvido em órgãos da administração do Município de Guamaré/RN.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá a duração e vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, em 13 de setembro de 2024.

Previsão legal: Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 788/2021.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (prefeito Municipal) – a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N. S. AUXILIADORA LTDA (Instituição de Ensino), neste ato representada pela Presidente da CPSA, Professora Renata Maria Freitas Machado.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:329F90BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 621/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor, **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.012.289 e inscrito no CPF nº. 058.199.404-31, do cargo efetivo de **Professor Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo de nº. 7.157/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de novembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7CEA926F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 623/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor, **LUCAS SANTANA SALLES**, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.155.320 e inscrito no CPF nº. 016.859.424-23, do cargo efetivo de **Farmacêutico/Bioquímico**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo de nº. 7.376/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de novembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B1645061

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 622/2024

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante do cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CRISTIANA ALVES FELIPE DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de novembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:77E51A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria da Senhor(a) Prefeito(a) Municipal Nº. 105/2024 - GC - de 16 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a futura Contratação de Pessoa Jurídica para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARQUIVOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN”**, conforme demanda oriunda do Gabinete do Prefeito, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo.

ITEM: 0026558 - SERVIÇOS SOB DEMANDA, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARQUIVOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS DO ARQUIVO FÍSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

QUANTIDADE: 1 SERVIÇO.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail pmim.licitacoes@gmail.com, até o dia **25 de novembro de 2024**, às **23:59min**, quando será verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s).

Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente (caso seja Pessoa Jurídica); 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, em caso de pessoa Jurídica, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5) Certidão Negativa de Falência; 6) Declaração que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos (Art.7º, inciso XXXIII da CF/88); 7) Atestado de Capacidade Técnica.

O Termo de Referência e demais informações podem ser solicitadas através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de novembro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:DBF5A040

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria da Senhor(a) Prefeito(a) Municipal Nº. 105/2024 - GC - de 16 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a futura Contratação de Pessoa Jurídica para **“Contratação de serviços de apoio e organização de acervo documental por meio da gestão estratégica da informação compreendendo o escaneamento do acervo, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens com possibilidade de certificação através de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo A1 no próprio programa de apoio e organização da gestão estratégica, no qual já está contendo o arquivamento geral do município Ielmo Marinho/RN”**, conforme demanda oriunda do Gabinete do Prefeito, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo.

ITEM 01 : 0026557 - SCANEAMENTO DE DADOS FÍSICOS (DIGITALIZAÇÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

QUANTIDADE: 230.000 Unidades.

ITEM 02 : 0026559 - licença do software

QUANTIDADE: 01 Mês.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail pmim.licitacoes@gmail.com, até o dia **25 de novembro de 2024**, às **23:59min**, quando será verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s).

Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente (caso seja Pessoa Jurídica); 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, em caso de pessoa Jurídica, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5) Certidão Negativa de Falência; 6) Declaração que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos (Art.7º, inciso XXXIII da CF/88); 7) Atestado de Capacidade Técnica.

O Termo de Referência e demais informações podem ser solicitadas através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de novembro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:8CBFA563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 247/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com o objetivo de conduzir o Prefeito até o aeroporto de Natal/RN, no dia 15 de novembro de 2024, para embarque em viagem a Brasília, com o propósito de tratar de assuntos de interesse administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de novembro de 2024.

JOSE MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3B022743

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 248/2024

de 08 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA**, com cargo de provimento em confiança, Encarregado do Imposto Territorial Rural – ITR do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:25E56AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 249/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANGELA MARIA PAIVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, 1/2 (MEIA) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com o objetivo de participar do Evento de Certificação do SELO UNICEF, que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:45806BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 250/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARCIA ARAUJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de recepcionista, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com o objetivo de participar do Evento de Certificação do SELO UNICEF, que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2E2317F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 251/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 1/2 (MEIA) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com o objetivo de participar do Evento de Certificação do SELO UNICEF, que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:59929347

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 252/2024 - DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSE JORGE SOUZA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, 1/2 (MEIA) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), com o objetivo de participar do Evento de Certificação do SELO UNICEF, que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5C761428

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 253/2024 – AJUDA DE CUSTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **GABRIELLA VALÉRIA DE ARAÚJO MEDEIROS**, enfermeira clínica e mobilizadora da saúde, ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar do Evento de Certificação do SELO UNICEF, que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CBBC79C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 254/2024 – AJUDA DE CUSTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANDRE LUIZ DE MEDEIROS**, representante do NUCA, ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar do Evento de Certificação do SELO UNICEF, que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CE17FBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 255/2024 – AJUDA DE CUSTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANIELY VITORIA DE MEDEIROS**, representante do NUCA, ajuda de custo no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com objetivo de participar do Evento de Certificação do SELO UNICEF, que acontecerá na cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A5710EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0147/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do servidor para participar da entrega do Selo Unicef, na Cidade de Natal/RN.

RE S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **Jorge Miguel Bezerra Carvalho** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 19 de novembro de 2024;

Saída às: 04:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 18 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FC466DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148/2024

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA LIZANDRA MABELL VIEIRA MAIA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora para participar da Entrega do Selo Unicef, na cidade de Natal/RN.

RE S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **Lizandra Mabell Vieira Maia de Lima**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 19 de novembro de 2024;

Saída às: 04:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 18 de novembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B2FC83B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2024**

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito até Brasília/DF, para tratar de assuntos do interesse do Município, buscar melhorias, bem como, participar do Seminário Novos Gestores 2025 - 2028.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 17 a 20 de novembro de 2024;

Saída às: 17:50 do Aeroporto de Fortaleza;

Total das Diárias: 4 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$1.000,00 (mil reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 18 de novembro de 2024.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:73BCA0EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INSCRIÇÕES DEFERIDAS – GASTRONOMIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
INSCRIÇÕES DEFERIDAS – GASTRONOMIA**

Inscrições deferidas:

SEVERINA DANTAS DA SILVA

Inscrições indeferidas:

DAMIANA DA SILVA (critério: 3.4.1 “g” - Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual)

EMANUEL VITOR DA SILVA MEDEIROS (critério: 3.4.1 “g” - Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual)

Jaçanã/RN, 14 de novembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaçanã/RN

MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS

Procuradora Geral do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4E0B94AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, junto a MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ 27.303.596/0001-55 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS RELATÓRIOS DOS PLANOS QUADRIMESTRAIS, NOS SISTEMAS DE ALTA COMPLEXIDADE, COMO SISTEMAS DE MARCAÇÕES, SISREG - SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO, SIGSUS – SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO E PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA PELA SAÚDE PÚBLICA. No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta e seis mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso III, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 01 de Novembro de 2024.

ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FD5FA29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, junto a 53.379.403 LUANDERSON CARDOSO PEREIRA CNPJ 53.379.403/0001-50 para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, com valor global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jacaná/RN, 14 de Novembro de 2024

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8D91BC26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 283/2024 - GP**

PORTARIA Nº 283 /2024.

“Convocação e divulgação da relação de Atletas para representar o Município de Jandaíra nas competições Estaduais”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a relação de Atletas selecionadas para representar o Município de Jandaíra/RN nas Competições Regionais, Estaduais, e a Nível Nordeste, sendo elas:

GOLEIRAS:

Atleta 01:

JESSICA FERREIRA DA SILVA
CPF: 701.009.484-56

Atleta 02:

STEFANY SAMARA BARBOSA DE ABREU
CPF:135.945.894-80

Atleta 03:

MARIA GABRIELA FRANCA DE GOES CAVALCANTE
CPF:114.421.214-67

FIXOS:

Atleta 04:

LAISE DOS SANTOS SILVA
CPF: 702.265.574-05

Atleta 05:

MAIARA INACIO DOS SANTOS
CPF: 070.255.204-62

Atleta 06:

JARDILENE CARLA DE LIMA PEREIRA
CPF: 123.768.714-41

ALAS:

Atleta 07:

VALDELICE DOS SANTOS DE ARQUINO
CPF: 706.290.814-25

Atleta 08:

NATALIA DOS ANJOS ARQUINO
CPF: 130.962.014-80

Atleta 09:

AMANDA FLAVIA DA SILVA BANDEIRA

CPF: 706.302.354-30

Atleta 10:

JAMILLE TAMIRES DE MORAIS VICTOR
CPF: 709.406.504-36

Atleta 11:

BARBARA SAMARA VERISSIMO DA SILVA CLAUDINO
CPF:101.471.054-55

Atleta 12:

CINTIA MARIA MESSIAS DA CRUZ
CPF: 701.010.524-30

PIVÔS:

Atleta 14:

MILENA CARLA FERREIRA VIANA
CPF: 077.507.534-51

Atleta 15:

FRANCISCA RAIANE FERREIRA DA SILVA
CPF: 104.048.664-92

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 18 de novembro de 2024.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:82FF6680

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 284/2024 - GP**

PORTARIA Nº 284 /2024.

“Convocação e divulgação da relação de Atletas para representar o Município de Jandaíra nas competições Estaduais”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN nas Competições Estaduais, sendo eles:

GOLEIROS:

Atleta 01:

JOSE AUGUSTO VALE DA SILVA
CPF: 103.433.604-54

Atleta 02:

ARIELSON DE ARAUJO DANTAS
CPF: 152.080.824-03

Atleta 03:

FRANCISCO DE ASSIS XAVIER CAMARA
CPF: 705.540.734-63

Atleta 04:

ERYCLES JEYSON DA SILVA DINIZ
CPF: 082.696.744-27

FIXOS:

Atleta 05:

LUANDSON FREITAS DA CRUZ

CPF: 705.540.344.84

Atleta 06:GABRIEL CARPINA DA SILVA
CPF: 711.235.594-06**Atleta 07:**JANDIR CLEBSON DA SILVA CAVALCANTE
CPF: 709.295.224-78**ALAS:****Atleta 08:**YURE RYAN MARTINS DE MORAIS
CPF: 712.404.634-30**Atleta 09:**JOÃO VITOR DA SILVA
CPF: 718.568.844-22**Atleta 10:**DOUGLAS SILVA DO NASCIMENTO
CPF: 710.843.974-39**Atleta 11:**KERVESSON JUSTINO DA SILVA
CPF: 130.516.554-30**Atleta 12:**JULIO CESAR RODRIGUES DA COSTA
CPF: 131.012.564-37**Atleta 13:**JAIR SIMPLÍCIO DE SOUZA
CPF: 067.677.254-47**PIVÔS:****Atleta 14:**JOSE DIEGO SOUZA DO NASCIMENTO
709.410.534-74**Atleta 15:**IURY SEVERINO RODRIGUES
CPF: 112.946.194-70**Art. 2º.** A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 18 de Novembro de 2024.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos**Publicado por:**Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador: E8CEF938**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL Nº 03/2024 – PMJ/FUNCULT CHAMAMENTO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À**
CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/Fundação Cultural Mestre Dadá, torna público o presente chamamento elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).**1 - OBJETO DO EDITAL**

1.1 – O objetivo deste chamamento é a aquisição de bens culturais de agentes culturais para distribuição gratuita por meio de aporte financeiro nas diversas categorias como artesanato, livros, quadros, fotografias, xilogravuras, produtos da economia criativa, culinária cultural, audiovisual, músicas e demais bens culturais visando incentivar as diversas formas de produção cultural do município de Jandaíra/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este chamamento seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do chamamento	18 de novembro de 2024
02	Inscrições de propostas	19 a 26 de novembro de 2024
03	Habilitação de documentos	27 de novembro de 2024
04	Análise de propostas	28 e 29 de novembro de 2024
05	Divulgação do resultado provisório	02 de dezembro de 2024
06	Recebimento de recurso e julgamento	03 a 05 de dezembro de 2024
07	Julgamento de recurso	06 a 09 de dezembro de 2024
08	Divulgação do resultado final	10 de dezembro de 2024
09	Emissão de nota fiscal e entrega de produtos	11 a 13 de dezembro de 2024
10	Realização de pagamentos	16 a 31 de dezembro de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais), para aquisição de diversos bens culturais.

2.2 – O valor máximo a ser destinado a cada proposta será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser ultrapassado, em caso de disponibilidade financeira e o valor mínimo será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2.3 – O Agente Cultural poderá preencher proposta com valor acima do teto, podendo ser contemplado se houver disponibilidade de recurso, não podendo apresentar proposta abaixo do valor mínimo.

2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 693/2024, de 15 de julho de 2024, Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual 2024, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.5 - Sobre o valor total repassado pelo município de Jandaíra ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, sendo que os impostos deverão ser incididos no ato da emissão da nota fiscal.

2.6 – Os recursos destinados aos contemplados não deverão seguir ordem cronológica de pagamentos.

2.7 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) Aquisição de bens: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas com reconhecida atuação no setor cultural na produção de bens, identificado no Cadastro Cultural do município ou podendo ser inserido posteriormente.

b) **Bens culturais:** As propostas para fornecimento de bens culturais podem incluir produtos do artesanato, livros, cordéis, xilogravuras, culinária cultural, serigrafia, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física será necessária a apresentação de prova da existência em produção de bens culturais materiais há no mínimo 6 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de produção de bens culturais, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no chamamento qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Janduí/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir, comercializar, colocar à disposição bens culturais de diversas espécies, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste chamamento, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação de propostas pelos agentes culturais;

III - Habilitação – Será a juntada documental enviados pelos agentes culturais com propostas inscritas.

II - Seleção – etapa em que a equipe administrativa analisa as propostas enviadas;

IV – Emissão de nota fiscal e entrega dos produtos – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para emissão de nota fiscal avulsa e entrega de produtos.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Fundação Cultural Mestre Dadá, à Av. Santa Teresinha, 21, Centro, CEP.: 59.690-000, Janduí/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail cultura.funcult@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural); e

c) Carta proposta com informações dos bens culturais a serem fornecidos (Anexo II)

8.2 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 10 e 11.

9.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá ou designada pelo Chefe do Executivo.

9.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br).

9.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail cultura.funcult@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital.

10 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA - MEI:

a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b. Cópia atualizada do contrato social do MEI;

c. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

d. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

e. Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais;

f. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

g. Certidão de Débitos Municipal;

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

j. Indicação de conta bancária para recebimento dos recursos.

11 – HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

a. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

b. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

c. Certidão Negativa de Débito Municipal;

d. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

e. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

f. Indicação de conta bancária para recebimento dos recursos.

12 – ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

12.1 – A análise de propostas será realizada por pelo menos 3 pessoas técnicas da equipe administrativa pertencente a Fundação Cultural Mestre Dadá ou comissão designada pela presidenta.

12.2 – Os membros impedidos de participarem da apreciação de propostas que estiverem em processo de análise nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na produção de bens culturais nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – Para esta seleção de propostas serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 20
B	Qualidade dos bens culturais -A análise deverá considerar, se o conteúdo da proposta apresenta, relação com a trajetória cultural	1 a 30
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição cultural dos bens culturais.	1 a 30
D	Valores ofertados -Analisar se as ofertadas apresentadas dos bens culturais estão dentro dos preços de mercados e se as propostas são viáveis dentro do montante de recursos disponíveis.	1 a 20
TOTAL DE PONTUAÇÃO		100

12.4 – A nota da comissão será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual e disponibilização de notas fracionadas durante o processo.

12.5 – Em caso de empate na nota final serão selecionados as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

12.6 - Persistindo o empate, a comissão estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.7 – A Comissão indicará uma lista de suplentes que atingirem as vagas. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.8 – A relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br).

12.9 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail cultura.funcult@gmail.com dentro do prazo estipulado.

12.10 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br).

13 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 – O remanejamento de recurso será destinado para lançamento de novo edital quando houver vacância de propostas.

13.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

14 – EMISSÃO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

14.1 – O proponente contemplado deverá fazer entrega dos bens culturais ofertados a Fundação Cultural Mestre Dadá e efetuar emissão de Nota Fiscal Avulsa, conforme descrição na carta proposta.

14.2 – Após, emissão da Nota Fiscal e entregue a Fundação Cultural Mestre Dadá, a equipe administrativa deverá providenciar a transferência do recurso na conta indicada pelo proponente.

15.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Janduí (www.janduis.rn.gov.br).

15.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.Janduis.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail cultura.funcult@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

15.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá.

15.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de

Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o repasse de recursos.

15.8 – Compõem este chamamento os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- Anexo II – Modelo de carta proposta
- Anexo III – Declaração de residência;

Janduí/RN, 18 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:32EF58C1

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 03/2024 – PMJ/FUNCULT CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica MEI

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

- Nome Completo:
- Nome artístico ou nome social (se houver):
- CPF:
- RG:
- Data de nascimento:
- E-mail:
- Telefone:
- Endereço completo:
- CEP:
- Cidade:
- Estado:

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
 () Comunidades Extrativistas
 () Comunidades Ribeirinhas
 () Comunidades Rurais
 () Indígenas
 () Povos Ciganos
 () Pescadores(as) Artesanais
 () Povos de Terreiro
 () Quilombolas
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar

3.3 – Orientação sexual:

- () Heterossexual () Homossexual () Assexual () Bissexual () Pansexual () Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

- () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim () Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outro tipo, indicar qual

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

() Sim () Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo
 () Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

() Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada () Outro, indicar qual

3.9 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficinheiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () _____ Outro(a)s

4 – PARA PESSOA JURÍDICA - MEI

4.1 - Razão Social:
 4.2 - Nome fantasia:
 4.3 - CNPJ:
 4.4 - Endereço da sede:
 4.5 - Cidade:
 4.6 - Estado:
 4.7 - Número de representantes legais:
 4.8 - Nome do representante legal:
 4.9 - CPF do representante legal:
 4.10 - E-mail do representante legal:
 4.11 - Telefone do representante legal:

5. INFORMES SOBRE OS BENS CULTURAIS**a) – Nome do produto ofertado:**

c) Descrição do produto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o produto)

6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu produto, entre outros documentos que achar necessário.

Janduís/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:59BAD248

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2024 – PMJ/FUNCULT CHAMAMENTO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

ANEXO III
 CARTA PROPOSTA

OBJETO: Apresentação de proposta junto ao edital 003/2024 – Chamamento para Aquisição de Bens Culturais.

Prezados, atendendo requisito do Edital 003/2024 – Aquisição de Bens Culturais, estamos enviando a proposta de fornecimento de bens culturais, para Fundação Cultural Mestre Dadá/RN, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DE BENS CULTURAIS	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Livro de poesia	Und			
VALOR TOTAL (_____ reais)				

- O prazo de validade da proposta é de acordo com o edital 03/2024 – Aquisição de Bens Culturais;

Nome Completo
 CPF. XXXXXXXXXXXX

Janduís/RN, __ de ____ de 2024.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FF6D9561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES - ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6242/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6242/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Saúde e Saneamento Básico Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ASSUNTO:

A contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração da câmara de vacina Elber, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração da câmara de vacina Elber, atendendo demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **VALDEBAN LEITE GUIMARÃES**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.347.788/0001-84**, com endereço comercial na Rua Conego Bernarndo, 20 – Bairro: Centro - CEP: 58.700-000 – Patos-PB, com o valor global de R\$ **7.224,00 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 11 de novembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:66548D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº091/2024 – GS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº447, lotado na Secretaria Municipal de Governo por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2024, período aquisitivo de 08 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 14 de novembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3AE6BF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº092/2024 – GS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº802, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 14 de novembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EFAD65C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº093/2024 – GS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA JARLENE BRAGA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA JARLENE BRAGA** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 809 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 14 de novembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:201329F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº094/2024 – GS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **SÔNIA REJANIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF**, matrícula nº431, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com

vigência a partir de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 14 de novembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FC2853EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO OU
SUPRESSÃO DE VALOR DO EMPENHO (*)**

TERMO ADITIVO AO EMPENHO Nº. 1108001/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JAPI E A EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PROCESSO: 1.059/2024

Pelo presente Instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede no endereço Rua João Batista Confessor nº 19 – Centro – Japi/RN – CEP: 59.213-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Senhora: SIMONE FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, portadora do CPF nº ***.407.164-**, doravante denominado simplesmente Contratante e, de outro lado a empresa, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ de nº 49.140.067/0001-10, localizada a RUA: INACIO SOARES, Nº 471, CEP: 58.865-000, doravante denominado simplesmente Contratada, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar ou diminuir) o quantitativo de itens previstos no contrato, em 5,39% (CINCO, TRINTA E NOVE POR CENTOS) (aumentando ou diminuindo) ao valor do contrato a quantia de R\$R\$ 689,0 0(SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R\$ 689,00 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 13.484,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS OITENTA E QUATRO REAIS).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. 1108001/2024, de 8 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município em até 5 dias úteis contados da data da assinatura.

Conforme disposto no art. 124, inciso I, alínea b, este presente termo se dará de forma unilateral, importando, por tanto, o interesse público, a celeridade e economicidade.

Japi, RN, 8 de novembro de 2024.

(*) EM CORREÇÃO

SIMONE FERNANDES DA SILVA

CPF: ***.407.164-**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:51BEBED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 099 de 30 de novembro de 2023 e nº 101 de 08 de fevereiro 2024, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO, REFERENTE AO LEVANTAMENTO E AÇÕES PLANEJADAS DE MITIGAÇÃO E SUPERVISÃO AMBIENTAL**, em favor da Empresa: **LEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 36.927.883/0001-27**, estabelecida a Rua da Saudade, nº 762, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-400, **sendo representada pelo(a) Senhor(a) TAMIRES LEAL DE LIMA CAVALCANTE, portadora do CPF sob nº 082.895.884-02 e RG nº 3210939 – SSSD/PB**, com valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 196/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:64D816E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa Jurídica LEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 36.927.883/0001-27 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 192/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: LEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 36.927.883/0001-27, estabelecida a Rua da Saudade, nº 762, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-400, sendo representada pelo(a) Senhor(a) TAMIRES LEAL DE LIMA CAVALCANTE, portadora do CPF sob nº 082.895.884-02 e RG nº 3210939 – SDDS/PB.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO, REFERENTE AO LEVANTAMENTO E AÇÕES PLANEJADAS DE MITIGAÇÃO E SUPERVISÃO AMBIENTAL.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Com o valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: **O presente termo vigorará até 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 18 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Leal Consultoria Ambiental LTDA
CNPJ nº 36.927.883/0001-27
TAMIRES LEAL DE LIMA CAVALCANTE
RG: 3.210.939 SDDS-PB
CPF: 082.895.884-02
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5812E2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00056/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00056/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES CORPORATIVAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS, PRIMANDO PELA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA CONTROLE PRIMÁRIO SETORIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: 53.251.994 GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES - R\$ 16.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de novembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:43ED5136

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00056/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES CORPORATIVAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS, PRIMANDO PELA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA CONTROLE PRIMÁRIO SETORIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 18/11/2024.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:C9EE6AAA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00056/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES CORPORATIVAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS, PRIMANDO PELA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA CONTROLE PRIMÁRIO SETORIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00056/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 18 de Novembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:4C2E601F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE DIRETRIZES, FLUXOGRAMAS, ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES, NORMAS E AÇÕES CORPORATIVAS PARA EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS, PRIMANDO PELA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA CONTROLE PRIMÁRIO SETORIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00056/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00172/2024 - 18.11.24 - 53.251.994 GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES - R\$ 16.000,00

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:3E34D3C9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE TIMBAUBINHA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00134/2024 - Dantas e Figueiredo Ltda - CNPJ: 27.083.541/0001-87 - 1º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 4 (quatro) meses, passando para 30/04/2025. ASSINATURA: 19.11.2024

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AAC019EC

GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO Nº 083/2024

LICITAÇÃO Nº 0010/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN

CNPJ: 08.096.604/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PARTES:

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede na AV Gov. Dix-Sept Rosado, Jardim de Piranhas-RN, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sra. Rogério Soares, doravante denominada CONTRATANTE.

FDG MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.499.043/0001-39, com sede na AV Xavier da Silveira, Nova Descoberta, 1037, Natal-RN, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Douglas do Nascimento Florêncio, doravante denominado CONTRATADO.

CONSIDERANDO:

1. Que a CONTRATADA foi contratada no Pregão Eletrônico nº 0010/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em farmácia particular, com dispensação diária, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de JARDIM DE PIRANHAS-RN.

2. Que a CONTRATADA manifestou formalmente seu interesse em desistir da execução do Contrato nº 083/2024, após a sua assinatura;

RESOLVEM AS PARTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Fica rescindido, por desistência da CONTRATADA, o Contrato nº 083/2024, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente rescisão contratual não exime a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações decorrentes do contrato até a data da rescisão.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Rescisão Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JARDIM DE PIRANHAS, 18 de NOVEMBRO de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas-RN
Contratante

DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO

Representante Legal da FDG Medical LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome da Testemunha:
CPF:

Nome da Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9516CCEF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 652/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 652/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob nº 076.343.054-48, 01 (diária) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar da Solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8814C020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 653/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA**, Operador de Máquinas Pesadas/Motorista, inscrito no CPF sob nº 090.547.984-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar **HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Educação e **BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Coordenadora do Ensino Fundamental, para participar da Solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A5A0FC2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 654/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Coordenadora do Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 114.395.754-79, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste

município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar da Solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EEB10006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 655/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8684DE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 656/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e **ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES**, Assessor Especial, para participar da Solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7525F7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 657/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES**, Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 706.996.844-20, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:43E5EF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 658/2024 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 18 de novembro de 2024.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EF160D34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº 823.017/2024.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.917.544/0001-88, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente a Concorrência Eletrônica 010/2024 cujo o objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL ARISTIDES DA CUNHA**”, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de novembro de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7F53BF7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.010.015/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.493/0001-41, com o valor total de R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), referente à Contratação da empresa MAIS SHOWS EVENTOS LTDA, representante legal da artista SAMYA MAIA, para apresentação de show artístico na véspera da festa de Nossa Senhora da Conceição, que será realizado no dia 7 de dezembro de 2024.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B6C320E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – PREGÃO
PRESENCIAL 001/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN N.
1.024.018/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF 09.179.815/0001-54; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 18 de novembro de 2024 e termo final em 01 de fevereiro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Srtª Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Sr. Aldemir Fernandes de Oliveira inscrito no CPF/MF sob o nº 459.***.***-72 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de novembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:92182066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.025.015/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: “**Aquisição de kit para colocação de Dispositivo Intrauterino (DIU) a fim de realizar o procedimento nas Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN**”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado

exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 19 de novembro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 26 de novembro de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 26 de novembro de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DCAD6345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.023.034/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: “**Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os Agentes de Combate às Endemias de Jardim do Seridó/RN**”. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 19 de novembro de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 27 de novembro de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 27 de novembro de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:743605F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

Processo Administrativo Nº 624.002/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 45.132,72 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 024/2024, realizada em 28 de outubro de 2024, a saber:

DARCY APARECIDA GARCIA ME- CNPJ: 67.569.582/0001-00, saiu vencedora nos itens: 11, 13, 15; totalizando o valor de **R\$ 4.980,60 (quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA- CNPJ: 13.545.135/0001-84, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).**

EXCALIBUR EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 51.453.617/0001-01, saiu vencedora no item: 7; totalizando o valor de **R\$ 2.597,60 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

J V P LOPES LTDA- CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedora nos itens: 12, 14; totalizando o valor de **R\$ 4.355,52 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

MARIA IVONE FERNANDES 05522514450 - CNPJ: 12.132.160/0001-73, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 6, 8, 9, 10, 16, 17; totalizando o valor de **R\$ 8.629,00 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocadas as empresas acima citadas, para formalizar as assinaturas das respectivas Atas de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:9D099C59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 439, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 566/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAXWEL AZEVEDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.977.344-45, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 910.080/2024, que tem como objeto: “Aquisição de material de laboratório”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:9596A5BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 440, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.006.404-91, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer a função como Gestor de Contrato para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 624.002/2024, Dispensa de Licitação nº 024/2024, Licitação nº 123/2024, que tem por objeto “Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:FADA8D75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula 2022, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ meia diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2024, para participação da Secretária na solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF - EDIÇÃO 2021-2024.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:93F700AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JOSIMARIA DA SILVA LIMA**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **JOSIMARIA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 2081, empossada em 02 de maio de 2024, para o Cargo efetivo de Guarda Sanitário, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JOSIMARIA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 2081, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de novembro de 2024, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de novembro de 2024.

Presidente:

Secretária:

Membros

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:51861109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LUZIA MICHELLE SANTOS**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **LUZIA MICHELLE SANTOS**, matrícula n.º 1904, empossada em 08 de novembro de 2021, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUZIA MICHELLE SANTOS**, matrícula n.º 1904, pôr ela ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 08 de novembro de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 18 de novembro de 2024.

Presidente

Secretária:

Membros:

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:D7350657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**, matrícula n.º 2004, empossado em 16 de maio de 2023, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**, matrícula n.º 2004, pôr ele ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 16 de novembro de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 18 de novembro de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:5000A933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Helly Fágner da Nóbrega, servidor ocupante do cargo de Chefe de Transportes matrícula nº 1959, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à capital do estado do RN, no dia 19 de novembro de 2024. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Evento de Certificação do Selo Unicef que acontecerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio e Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, localizado a Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. A participação do servidor é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2024.

MONICA SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 0560

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:26A92D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral Central designada pelo Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Portaria nº 378, de 17 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 877, de 01 de junho de 2011, e suas alterações posteriores, reconhece e homologa as inscrições das chapas abaixo relacionadas, para o pleito das eleições escolares de diretores e vice diretores das escolas e creches municipais para o biênio 2025-2026.

• ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM

CHAPA 01: Por uma escola inclusiva e cidadã.
DATA DA INSCRIÇÃO: 14/11/2024
DIRETORA: Mônica Sabino de Oliveira
VICE DIRETORA: Eliene Azevedo de Lucena

• ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS CUNHA

CHAPA 01: Gestão escolar na perspectiva da educação inclusiva.
DATA DA INSCRIÇÃO: 18/11/2024
DIRETORA: Marecilda Bezerra de Araújo
VICE DIRETORA: Jeíza Carla Azevedo de Oliveira

• ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA COSTA DA CUNHA

CHAPA 01: Gestão democrática: desafios e perspectivas.
DATA DA INSCRIÇÃO: 18/11/2024
DIRETORA: Gerlane Alves da Silva Medeiros

• CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CLENITA DE AZEVEDO DANTAS

CHAPA 01: Por uma escola democrática e inclusiva.
DATA DA INSCRIÇÃO: 14/11/2024
DIRETORA: Ana Lúcia Araújo de Medeiros

• CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA CONCESSA CUNHA DE FIGUEIREDO

CHAPA 01: Família e escola: alinhando ideias por uma educação de qualidade.
DATA DA INSCRIÇÃO: 11/11/2024
DIRETORA: Adelma Araújo de Medeiros Silva

• CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DA GUIA DE MEDEIROS COSTA

CHAPA 01: Acolher para educar e educar para incluir.
DATA DA INSCRIÇÃO: 12/11/2024
DIRETORA: Maria Tereza Bezerra Leite

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro 2024.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:06B2924A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 796/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 796/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6F63A012

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 797/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 797/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:598599B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 798/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 798/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DDEEDC9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 799/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 799/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4FEF67F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 800/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 800/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9ECA952A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 801/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 801/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Uiraúna/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0110EE87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 802/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 802/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:99ABA08E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 803/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 803/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4B7D5944

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 804/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 804/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0F354494

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 805/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 805/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6209E980

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 806/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 806/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LARISSA CRISTINA GOMES DE ABREU, Técnico(a) de Enfermagem, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de

viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de acompanhar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BE957650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 808/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 808/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C54E46F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 809/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 809/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BD637FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 810/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 810/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HERÁCLITO SILVA DE SOUZA, Servidor(a) Público(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:222B1D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 811/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 811/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Novembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Poço Dantas/PB, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para a realização de uma apresentação cultural no IV Festival Internacional das Culturas Populares da Paraíba, no dia 13 de Novembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D77DCC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
30070001/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
30070001/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº: 30070001/2024
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: KELISANGELA VALENTIN DE LIMA
 PROCESSO DE ORIGEM: 027/2023 PP
 OBJETO: Prestação de Serviços de passagens, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixando-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
 VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO: 864 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 18/11/2024 à 18/11/2025
 DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2024

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3E84EE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18110002/2024
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADO: MARIA GILMA FERREIRA ROCHA
 CPF/CNPJ CONTRATADO: 043.642.234-41
 AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
 OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Frazza" – Mediante Plantão.
 VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
 VALOR TOTAL – EST.: R\$ 32.046,00 (trinta e dois mil e e quarenta e seis reais).
 DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
 MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.
 DATA DA RESCISÃO: 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8B61F8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
 RN Nº 03070003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
 PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
 ADJUDICAÇÃO: por lote
 MODO DE DISPUTA: aberto
 PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 21 de novembro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **contratação gradativa dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado aos hospitais/clinicas médicas na cidade de Natal/RN.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3492358A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JUCURUTU, **25.344.040/0001-81**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a inexigibilidade de licença para a construção de um prédio que servirá de sede para o instituto, localizada na Rua Major Lula, sn, Centro, Jucurutu/RN).
 Jucurutu, 18 de novembro de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
 Presidente

Publicado por:
 Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:42E73A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária a servidora a seguir discriminada:

NOME: Ionara de Souza Januário
CARGO/FUNÇÃO: enfermeira
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2675
CPF: 066. ***.734-**
RG: 2.***.825

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora está a serviço do Município participando da II Oficina Nacional do Projeto Imunizassus, que

acontecerá de 18 a 20 de novembro de 2024 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília -DF, a referida diária se faz necessário para custear a estadia e retorno da servidora do Município de Natal ao Município de Jucurutu no período de 20 a 21 de novembro de 2024, haja vista, que a mesma chegará de viagem da cidade de Brasília a cidade de Natal na noite do dia 20 de novembro de 2024, e retorna ao Município de Jucurutu somente no 21 de novembro de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 e 21 de novembro de 2024.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária completa

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DA03BE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232 DE 18 DE NOVEMBRO DE
2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232 DE 18 DE NOVEMBRO DE
2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Saul Morais Teixeira de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MATRÍCULA: 5005

CPF: 969.***.134-**

RG: 1.***.880

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá cumprir agenda executiva de 19 a 21 de novembro de 2024 na cidade de Natal, para participar da Feira Nacional do Camarão (FENACAM), onde será assinado o Termo de Cooperação junto ao Governo do Estado e Sebrae, onde Jucurutu se trará uma cidade produtora de camarão, e participar de palestras sobre a criação, manejo além de reuniões para tratar do Programa de interiorização da Carcinicultura discutindo desafios e oportunidades para definir ações conjuntas para expansão do setor no Município de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19, 20 e 21 de outubro de 2024.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

() DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:091AB847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233 DE 18 DE NOVEMBRO DE
2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233 DE 18 DE NOVEMBRO DE
2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5004

CPF: 090.***.964-**

RG: ***.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço representando o Município de Jucurutu como articuladora do Selo Unicef 2021/2024, cumprir agenda executiva para participar da solenidade de certificação dos municípios ganhadores do Selo Unicef edição 2021/2024, haja vista que o município foi aprovado com o Selo Unicef 2021/2024, o evento acontecerá no dia 19 de novembro na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de novembro de 2024.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:60546729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Ensino Fundamental
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 253
CPF: ***.240.***-15
RG: 1.***.031

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu como articuladora do Selo Unicef 2021/2024, cumprir agenda executiva para participar da solenidade de certificação dos municípios ganhadores do Selo Unicef edição 2021/2024, haja vista que o município foi aprovado com o Selo Unicef 2021/2024, o evento acontecerá no dia 19 de novembro na cidade de Natal/RN

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de novembro de 2024.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B9639EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Claudia Ferreira da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Atendimento Educacional Específico
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 139564-5
CPF: ***.863.***-49
RG: 1.***.774

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu como articuladora do Selo Unicef 2021/2024, cumprir agenda executiva para participar da solenidade de certificação dos municípios ganhadores do Selo Unicef edição 2021/2024, haja vista que o município foi aprovado com o Selo Unicef 2021/2024, o evento acontecerá no dia 19 de novembro na cidade de Natal/RN

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de novembro de 2024.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:6C2F512D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria do Socorro Soares Teixeira

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1566-0

CPF: 336.***.304-**

RG: ***.861

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município de Jucurutu como articuladora do Selo Unicef 2021/2024, cumprir agenda executiva para participar da solenidade de certificação dos municípios ganhadores do Selo Unicef edição 2021/2024, haja vista que o município foi aprovado com o Selo Unicef 2021/2024, o evento acontecerá no dia 19 de novembro na cidade de Natal/RN

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de novembro de 2024

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:B0B8C6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francinilson Batista da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Esporte e Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

MATRÍCULA: 5299

CPF: 081.***.414-**

RG: 2.***.371

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município cumprir agenda executiva participando da 20ª Feira de Turismo Rural – RURALTUR que acontecerá de 21 a 23 de novembro de 2024 na cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 21 e 23 de novembro de 2024.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diária de R\$ 100,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F4DC5628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Silva Tavares
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte do Turismo e Lazer
MATRÍCULA: 5178
CPF: 116.***.194-**
RG: 003.***.242

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município cumprir agenda executiva participando da 20ª Feira de Turismo Rural – RURALTUR que acontecerá de 21 a 23 de novembro de 2024 na cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 e 23 de novembro de 2024.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diária de R\$ 75,00 reais
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:363DEAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 18 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 353, DE 18 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado de recurso apresentado ao Comitê de Acompanhamento Cultural do Município de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, criado pelo Decreto Nº 1.435/2024, para aplicação da Política Nacional de Cultural Aldir Blanc, no município de Jucurutu, homologou a decisão de recursos apresentados ao Edital nº 002/2024 de EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS - PNAB de Jucurutu/RN;
RESOLVE:

Art.– Homologar a decisão de recurso apresentado pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** ao resultado preliminar do EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS.

Recurso nº: 001/2024.
Recorrente: KEVILLY GABRIELY ARAÚJO DOS SANTOS
CPF: 129.767.914-81
Proposta: Grupos Informais Nível 02 (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

JUSTIFICATIVA AO RECURSO

1. Trata-se de justificativa, oriundo do **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, designado para acompanhar, monitorar e operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria, no município de Jucurutu/RN, acerca do objeto do recurso interposto por KEVILLY GABRIELY ARAÚJO DOS SANTOS, no qual apresente recurso de interposição acerca dos motivos que tornaram INAPTA a proposta apresentada ao Projeto CULTIVAR CAPOEIRA, junto ao Edital de Chamada Pública cultural - nº 002/2024 - Subsídios a Espaços Culturais.

2. No formulário de recurso, KEVILLY GABRIELY ARAÚJO DOS SANTOS (pessoa física), CPF 129.767.914-81, apresenta entre outros argumentos, o que se segue:

CONSIDERANDO que conforme o ANEXO I - Dados do Proponente (Formulário de inscrição) - ANEXO II Solicitação de Subsidio - ANEXO III- Proposta de Contrapartida - Cópia RG e CPF do Proponente; - Comprovante de residência; - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; - Dados bancários em nome do proponente; Portfolio do candidato; SENDO TODA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE DE MODO PRESENCIAL.

CONSIDERANDO que a Proposta atendeu completamente a relação de documentação listada no para Pessoa Física, não cabendo neste momento o julgamento do conteúdo das propostas, quanto a legitimidade da atuação artístico cultural do Proponente, contudo como explicito no item “9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.”

CONSIDERANDO Que apresentou registro fotográfico comprovando regularidade nas atividades artísticas, entretanto ausência das datas impossibilitou o comprimento do item 9.3.

3. O Comitê Gestor de Cultura tendo como base o Edital, e após verificada a justificativa do recurso, fora constatado que o proponente apresentou junto ao recuso portfólio com adequações.

4. observamos o material, **levando em consideração respeitando o item 3.7** utilizou o mesmo material apresentado no primeiro portfólio. Não ferindo os termos que regem o edital

5. Pelos motivos apresentados, o **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, DEFERIR** o recurso apresentado tornando o candidato **APTO** revogando homologação publicada no Diário Oficial em **12/11/2024**.

9. Desta decisão do **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, não caberá mais recurso.

10. Não sendo adequadas outras considerações, concernentes à recorrente e ao objeto recorrido.

11. Subscrevem a presente justificativa os membros do Comitê Gestor de Cultura.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

LOUISE MICHELLE MEDEIROS LOPES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CA31F16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 18 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 354, DE 18 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado de recurso apresentado ao Comitê de Acompanhamento Cultural do Município de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, criado pelo Decreto Nº 1.435/2024,, para aplicação da Política Nacional de Cultural Aldir Blanc, no município de Jucurutu, homologou a decisão de recursos apresentados ao Edital nº 002/2024 de EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS - PNAB de Jucurutu/RN;

RESOLVE:

Art.– Homologar a decisão de recurso apresentado pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** ao resultado preliminar do EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS.

Recurso nº: 002/2024.

Recorrente: MARCONDES MEDEIROS DA SILVA

CPF: 109.016.914-02

Proposta: Grupos Informais Nível 02 (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

JUSTIFICATIVA AO RECURSO

1. Trata-se de justificativa, oriundo do **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, designado para acompanhar, monitorar e operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria, no município de Jucurutu/RN, acerca do objeto do recurso interposto por MARCONDES MEDEIROS DA SILVA, no qual apresente recurso de interposição acerca dos motivos que tornaram INAPTA a proposta apresentada ao Projeto CULTIVAR CAPOEIRA, junto ao Edital de Chamada Pública cultural - nº 002/2024 - Subsídios a Espaços Culturais.

2. No formulário de recurso, MARCONDES MEDEIROS DA SILVA (pessoa física), CPF 109.016.914-02, apresenta entre outros argumentos, o que se segue:

CONSIDERANDO que conforme o ANEXO I - Dados do Proponente (Formulário de inscrição) - ANEXO II Solicitação de Subsídio - ANEXO III- Proposta de Contrapartida - Cópia RG e CPF do Proponente; - Comprovante de residência; - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais; - Dados bancários em nome do proponente; Portfólio do candidato; SENDO TODA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE DE MODO PRESENCIAL.

CONSIDERANDO que a Proposta atendeu completamente a relação de documentação listada no para Pessoa Física, não cabendo neste momento o julgamento do conteúdo das propostas, quanto a legitimidade da atuação artístico cultural do Proponente, e o edital exige apenas 02 anos de comprovada, contudo como explícito no item “4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:”

Para clareza e entendimento do Proponente destacamos - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSÍDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolveram projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

CONSIDERANDO sobre o acréscimo de páginas no portfólio observamos o item 3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

CONSIDERANDO que o PROPONENTE realizou solicitação de subsídio para o nível 2 cujo os critérios:

5.2.2 Nível 02: Grupos Culturais de Médio Impacto: • Grupos com mais de 30 componentes; • Grupos com mais de 3 anos de funcionamento regular; • Grupos que demonstrem capacidade de

permanência e que sejam ativos no quadro cultural da cidade; • Grupos que atuam com atividades de economia criativa, artes plásticas, promovem feiras culturais, resgate da identidade nordestina por meio da dança e outros elementos de linguagens; • Quadrilhas estilizadas; • Grupos que participam de eventos culturais com regularidade; • Grupos que promovem diversidade cultural e inclusão social, apresentando propostas que se comprometem por meio de seus projetos e portfólios; • Grupos que promovem o envolvimento com a comunidade, resgatando tradições e fortalecendo a cultura local e regional.

Sendo está categoria voltada quadrilhas, grupos que trabalham com danças nordestinas e linguagens Artísticas voltada a economia criativa.

CONSIDERANDO Economia Criativa é um termo criado para nomear modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda.

Diferentemente da economia tradicional, de manufatura, agricultura e comércio, a economia criativa, essencialmente, foca no potencial individual ou coletivo para produzir bens e serviços criativos. De acordo com as Nações Unidas, as atividades do setor estão baseadas no conhecimento e produzem bens tangíveis e intangíveis, intelectuais e artísticos, com conteúdo criativo e valor econômico.

CONSIDERANDO que o proponente em seu portfólio não apresentou oferta de bens ou serviços, resultado da atividade artística.

CONSIDERANDO nos bancos de dados fornecido pela Secretaria municipal de Educação e Cultura O proponente integrou o grupo de Capoeira Jucurutu. Onde assinou carta de anuência para Constituição de grupo coletivo com o nome do grupo Capoeira de Jucurutu. Declarando para os devidos fins anuência candidatura apresentada para participação no edital 00/2020 realizado pela prefeitura Municipal de Jucurutu, para tanto indicando o proponente Aleff Guida da Silva sob CPF: 017.720.014-65 como representante e responsável pela candidatura. Em mesmo documento a validação de estar ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber prestar conta dos recursos financeiros daquela seleção pública no caso de proteger seu contemplado.

3. O Comitê Gestor de Cultura tendo como base o Edital, e após verificada a justificativa do recurso, fora constatado que o proponente apresentou a documentação solicitada nos itens 3 do respectivo Edital, **porém não comprovou por meio de Portfólio (ver Edital - Anexo I, item 3.8 m) – Portfólio do Candidato), de forma consistente, que desenvolve atividades de acordo com o item 5.2.2 Nível 02, para o edital ao qual apresentou proposta.**

4. Em seu recurso o candidato juntou **documentos posterior a inscrição no edital**, como assinaturas como Atestados de tempo de funcionamento para habilitação, **o que não pode ser considerado, como determina as regras do certame, tornando inconsistente o objeto da referida documentação.**

5. O proponente apresenta **informações que divergem com documentos antes apresentados por ocasião de sua inscrição no edital**, mostrando incongruência no material.

6. Que mesmo na fase de recurso **acrescentou mais páginas ao portfólio, não podendo ser levado em consideração respeitando o item 3.7** mesmo assim ainda não apresentou documento e comprovação, que possa comprovar de forma consistente, as informações horas apresentadas.

7. Que o mesmo apresentou em histórico, um público de 50 beneficiários das ações, contudo **não conseguiu comprovar tempo de atividade regular solicitada pelo item 5.2.2**, nem bens e serviços, atividade de quadrilha estilizadas, cumprindo apenas 30% dos elementos apontados para enquadramento do nível.

8. Pelos motivos apresentados, o **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, INDEFERI** o recurso apresentado e mantém o

candidato **INAPTO** conforme homologação publicada no Diário Oficial em **12/11/2024**.

9. Desta decisão do **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, não caberá mais recurso.

10. Não sendo adequadas outras considerações, concernentes à recorrente e ao objeto recorrido.

11. Subscvem a presente justificativa os membros do Comitê Gestor de Cultura.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de novembro de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

LOUISE MICAELLE MEDEIROS LOPES
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A5146C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024
DISPENSA Nº 082/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25100001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ nº 19.210.207/0001-19; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 DESTINADO AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é três (03) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 -

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR; 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA; 0010 - SAUDE PARA TODOS; 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS; 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA; 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. V - Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:99B5F49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Registro de Preços Eletrônico - 020/2024

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 73.957,21		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 11:40:16 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	58.096,75

Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 130.909,07		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 12/11/2024 - 11:40:16 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	115.777,25

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:463CF65B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Registro de Preços Eletrônico - 020/2024

Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 73.957,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.096,75	58.096,75	Homologado em 12/11/2024 11:40:38 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 130.909,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	115.777,25	115.777,25	Homologado em 12/11/2024 11:40:38 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:98C8C729

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DO SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 12.340.758/0002-39), licitante do **SRP Pregão Eletrônico nº 016/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jundiá/RN, reformando assim a decisão guerreada para. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSE ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DDA86C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024

Portaria nº 142/2024

Lagoa de Pedras, 14 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor FRANCIMAURO ONOFRE DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozado no período de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C3889753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024

Portaria nº 143/2024

Lagoa de Pedras, 14 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **EVANDA JOSIENE PONTES**, matrícula 170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2022, , no período de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C008B3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024

Portaria nº 144/2024

Lagoa de Pedras, 14 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora SUERDA MARIA TOMAZ, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, no período de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D7DCB23D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024

Portaria nº 145/2024

Lagoa de Pedras, 14 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ GOMES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozado no período de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:33D407EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024

Portaria nº 146/2024

Lagoa de Pedras, 14 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo

de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2023, a ser gozado no período de 02 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4C0777BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Kleber Manoel da Silva, **Matrícula nº 403-4**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação de Proteção Integral Desafios e Práticas no Sistema de Garantia de Direitos, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 18 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:342EF268

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, José Iveraldo Pereira, **Matrícula nº 394-2**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação de Proteção Integral Desafios e Práticas no Sistema de Garantia de Direitos, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 18 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:16F5AE95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Daniele Geraldo de Lima, **Matrícula nº 1613-1**, Conselheira Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação de Proteção Integral Desafios e Práticas no Sistema de Garantia de Direitos, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 18 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:33B1B459

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Gabrielle Karoline da Silva Barreto, **Matrícula nº 1612-1**, Conselheira Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação de Proteção Integral Desafios e Práticas no Sistema de Garantia de Direitos, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 18 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B04EB33D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Ewerton dos Santos Araújo, **Matrícula nº 1279-3**, Conselheiro Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação de Proteção Integral Desafios e Práticas no Sistema de Garantia de Direitos, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 18 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:70D9999C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 0910202402/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de Material Elétrico (Iluminação Pública), destinados a atender quando necessária às necessidades do Município de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CNPJ: 08.158.800/0001-47

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços do **SRP Pregão Eletrônico nº 006/2024** da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, referente ao lote I vencido pela empresa J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 18.334.420/0001-70, com valor global estimado de **R\$ 448.726,95 (quatrocentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte seis reais e noventa e cinco centavos)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7835ED05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN,

e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao agente político de matrícula nº 393-1, José Nildo Galdino, Vice-Prefeito, 2 (duas) diárias, para participar do Encontro de Gestores promovido pela CNM e visitas aos gabinetes de Parlamentares Federais, de 18 à 19 de novembro do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5A34D343

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Agente Político, Andson Samarony Ferreira Santos, Chefe de Gabinete, **Matrícula nº 164-3,2** (duas) diárias de viagem, para participar do Encontro de Gestores promovido pela CNM e visitas aos gabinetes de Parlamentares Federais, de 18 à 19 de novembro do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 18 de novembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7F1539F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Agente Política, Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira, Prefeita, **Matrícula nº 597-1, 2** (duas) diárias de viagem, para participar do Encontro de Gestores promovido pela CNM e visitas aos gabinetes de Parlamentares Federais, de 18 à 19 de novembro do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no

Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 18 de novembro de 2024.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4688E909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA - PE Nº 036/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN.

1) VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 39.822.881/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 21; totalizando o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:9AD75667

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 026/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar o projeto de Construção de Posto Policial no Distrito Manoel Domingos, no município de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h31 (horário de Brasília) do dia 04/12/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:F5BD0DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 039/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 039/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR E APARELHAR O CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia 03/12/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:9896EEA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CE Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 022/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMBIENTAÇÃO E DESIGN DE INTERIORES COM EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação acima identificada, com a sessão realizada em 06/11/2024, cujo o objeto está acima especificado, foi considerada FRACASSADA, face a reprovação da proposta técnica apresentada pela licitante participante do certame. As atas e demais documentos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:501B8DC3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 815/2024**

Portaria nº 815/2024 Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE VISITAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Portaria nº 0736/2024-GP de 18 de outubro de 2024 que “INSTITUI EQUIPE ESPECIAL DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE

INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião de Transição de Mandato do Governo Municipal realizada no dia 07 de novembro de 2024;

Art. 1º – Fica definido o Cronograma de visitas às Secretarias Municipais, conforme Anexo I.

§1º- As visitas as Secretarias serão realizadas pelos Responsáveis da Equipe de Transição da Gestão Eleita, e serão acompanhadas pelos Secretários (as) e/ou Secretários (as) Adjuntos das Secretarias.

§2º- Qualquer necessidade de alteração deverá ser previamente comunicado, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Coordenador da Equipe de Transição da Gestão atual, que efetuará o reagendamento e publicação do novo cronograma.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cronograma de Visitas às Secretarias do Município de Lagoa Nova/RN

Semana	Dados	Secretaria Visitada	Objetivo da Visita	Responsáveis da Equipe de Transição
1º semana	Segunda Feira 02 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Assistência Social	Visita técnica	Equipe de Assistência Social
1º semana	Quarta feira 04 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal Meio Ambiente	Visita técnica	Equipe de Agricultura e Meio Ambiente
1º semana	Sexta Feira 06 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Visita técnica	Equipe da Agricultura
2º semana	Segunda feira 09 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Saúde	Visita técnica	Equipe de Saúde
2º semana	Quarta feira 11 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Educação	Visita técnica	Equipe de Educação
2º semana	Sexta feira 13 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	Visita técnica	Equipe de Obras e Infraestrutura
3º semana	Segunda feira 16 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	Visita técnica	Equipe de Turismo
3º semana	Quarta feira 18 de dezembro de 2024	Secretarias de Administração e Finanças	Visita técnica	Equipe de Administração e Finanças
3º semana	Sexta feira 20 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude	Visita técnica	Equipe de Juventude

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:F97D9AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0814/2024 - GP

Portaria nº 0814/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**, matrícula nº **3362**; Cargo de **Coordenador Administrativo dos Conselhos**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro de 2024, para participar do Evento de Certificação do Selo Unicef, que acontecerá na Escola de Governo, localizado na Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, BR 101, KM 0 - Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:E6BAE8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0816/2024 - GP

Portaria nº 0816/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Art. 1º, II, alíneas A e B, estabelecem o valor total de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais Enfermeiros que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0816/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO	
YURAN ROSEVELT DANTAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	3681	AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 350,00	AUXILIO MORADIA R\$ 350,00

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:8A8AA188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0218/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2024.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionada abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

• **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO – MAT. 373;** Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG.

Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:05E05EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº10/2024**

Ofício nº10/2024, Lagoa Nova /RN 14 de Novembro de 2024.

Ao Senhor

Mauro Cesar Cardoso Abrante
Gerente do Banco do Brasil S/A.
Agência: Lagoa Nova – RN

Assunto: Plenos poderes as contas pertencentes ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Lagoa Nova/RN.

Venho através de o presente expediente comunicar ao banco do Brasil (agência Lagoa Nova/RN que a partir de 20 de novembro de 2024, as contas pertencentes ao Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente CNPJ 1768116980001, será movimentada em conjunto

por Francisco Canindé Leandro, brasileiro, casado, presidente do conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Lagoa Nova/RN portador do RG nº1973922 spp. portador do cpf nº023826344-48 residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira nº573 bairro centro Lagoa Nova/RN-CEP 59390/000 e Hércules Samuel de Lima Araújo solteiro, tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente de Lagoa Nova/RN, Residente a Rua Francisco Rosário, nº 364 Bairro centro, Lagoa Nova/RN-CEP 59390-000 com poderes para: emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, utilizar crédito aberto em forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em contas relativas a operações, retirar cheques devolvidos endossar cheque, sustar/contratar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates /aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no rpg, consultar contas/aplicações, programas e repasses recursos federais -rpg liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp, solicitar saldos /extratos de investimentos, solicitar saldos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado- dda-autorizar debito/transferência meio eletrônico.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA/LN

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:AE56309D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 -
CONSTRUTORA J V A LTDA****PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

O Município de Lagoa Nova/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Av. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova, CEP 59.390-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.313.182/0001-10, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 854.431.154-72 denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA – ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.062.694/0001-30, com sede em Lagoa Nova/RN na Rua Dona Alexandrina, nº 52, Bairro: Bernardino de Sena neste ato representado pelo Sr. Jerônimo Eduardo de Azevedo, CPF nº 466.XXX.XXX-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, resolvem celebrar o presente Termo Apostilamento de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal no art. 137, §2º, inciso II da lei 14.133/2021, o que fazem nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente termo apostilamento tem por objeto a retomada à execução dos serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR EVILÁSIO LUIZ VICTOR – CMEIPELV, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ficando automaticamente restabelecidas, a partir da citada data, as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do Termo Aditivo que suspendeu temporária e excepcionalmente a sua vigência, com início das obras a partir do dia 06/01/2025.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato

ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido, e com os demais aditivos já celebrados. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, em 18/11/2024.

LUCIANO SILVA SANTOS -
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:19CBE6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor Carlos Alexandre Martins, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLOS ALEXANDRE MARTINS**, matrícula sob nº 1524, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de novembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:0CA2EE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor Elmo Andrade da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ELMO ANDRADE DA SILVA**, matrícula sob nº 0500, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de novembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:C3F96F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climático de seca que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (**PNPDEC**), Portaria MDR nº 260/2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que os baixos índices Pluviométricos dos últimos meses, que evidenciam a redução significativa das precipitações na região;

CONSIDERANDO a importância de garantir o abastecimento de água potável para atender às necessidades essenciais da população residente na zona rural do município;

CONSIDERANDO que o mapa do Monitor de Secas da Agência Nacional de Águas (ANA) já classifica o município como estando em condição de seca fraca.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação emergência nas áreas do Município de Lajes/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (**COBRADE 1.4.1.2.0 - Seca**), conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Novembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:43C51626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 060/2024**

CONTRATO Nº.....: 2024105

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
12110124

INEXIGIBILIDADE: 060/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF.....: 23.268.243/0001-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO SEGMENTO SECULAR PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/12/2024, POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTARIA5003 – FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO...48 CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA...3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 14 DE NOVEMBRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA..... 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO... 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:BA32D75F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 08110324

NOME DO CREDOR: 51.563.010 JOAO BOSCO ALVES

CNPJ/MF: 51.563.010/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES ENTRE LUCRÉCIA/RN E MOSSORÓ/RN (IDA E VOLTA), DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.150,00 (SETE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:913A5896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2024108 - DISPENSA 08110324**

CONTRATO Nº.....: 2024108

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
08110324

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: 51.563.010 JOAO BOSCO ALVES

CNPJ/MF.....: 51.563.010/0001-76

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES ENTRE LUCRÉCIA/RN E MOSSORÓ/RN (IDA E VOLTA), DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO 6000 – SEC. MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUL. DE SAÚDE. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...6001 – SEC. MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUL. DE SAÚDE. FONTE DE RECURSOS – 15021002... RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS – ASPS 15º ... PROGRAMA DE TRABALHO...75 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – ELEMENTO DE DESPESA...3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 7.150,00 (SETE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 14 DE NOVEMBRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA..... 14 DE NOVEMBRO DE 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO... 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:0905BDF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1581/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para participar da solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024 do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF e as instituições implementadoras da atual edição – APDMCE e Casa Renascer, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, das 8h às 12h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2B823C4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1582/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **Ivam Jeffeson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120640-0, **Secretário Adjunto de Assistência Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da solenidade de entrega de certificação do Selo UNICEF – Edição 2021-2024 do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF e as instituições implementadoras da atual edição – APDMCE e Casa Renascer, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, das 8h às 12h, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E0D1FC6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1583/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, neste dia 18 de novembro de 2024, com o objetivo de transportar paciente para receber assistência médica no Hospital Wilson Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F77172B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 16-IN/2024 cujo o objeto é a contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical do Cantor Manim Vaqueiro, com duração de 01:40, em comemoração aos 71 Anos de Emancipação Política do município de Marcelino Vieira-RN" a ser realizada no dia 23 de novembro de 2024 ao lado da Praça Calazans Fernandes no Centro de Marcelino Vieira-RN. RATIFICA o correspondente procedimento e ADJUDICA o seu objeto a: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, detentora de exclusividade para show musical de "Cantor Manim Vaqueiro", com proposta no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei

Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5BA4C714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 17-IN/2024 cujo o objeto é a contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical da dupla de Cantores Hugo e Heitor, com duração de 02:30, em comemoração aos 71 Anos de Emancipação Política do município de Marcelino Vieira-RN" a ser realizada no dia 23 de novembro de 2024 ao lado da Praça Calazans Fernandes no Centro de Marcelino Vieira-RN. RATIFICA o correspondente procedimento e ADJUDICA o seu objeto a: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.999.079/0001-62, detentora de exclusividade para show musical de "Hugo e Heitor", com proposta no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C465C136

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2024**

PORTARIA Nº 285/2024

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que aconteceu nos dias 09, 11, 12, 14 e 16 de novembro de 2024, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 05 (cinco) diárias, com o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2A5895ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2024**

PORTARIA Nº 286/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora Iracema Maria Pinto Pereira, matrícula: 99852, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 20 de novembro de 2024 à 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C0665830

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2024**

PORTARIA Nº 287/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor José Liomar do Nascimento Filho, matrícula: 99804, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Vigia, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 20 de novembro de 2024 à 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de novembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:66EE87A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2024**

PORTARIA Nº 288/2024

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, para suprir as despesas da viagem que acontece no período de 17 a 19 de novembro de 2024, a fim de participar no Evento “Seminários Novos Gestores 2025-2028, em Brasília/DF, 03 (três) diárias, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais),

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de novembro de 2024.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4EA7F794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
02/2024

O Município de Maxaranguape/RN torna público aos interessados que realizará no dia 26 de dezembro de 2024 as 09h01min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas no município de Maxaranguape/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no endereço do site www.maxaranguape.rn.gov.br, link Portal Transparência – Licitações/Editais – Concorrência Pública.

Maxaranguape/RN, 18 de novembro de 2024.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Agente de Contratação - PMM

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:1DC999A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 160/2023

OBJETO: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) junto ao contrato administrativo nº 160/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde deste município. Os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas, que serão fornecidas pela empresa contratada, em regime de comodato, sem custo adicional a contratante, acondicionando até 25 (vinte e cinco) Kg.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

ORIGEM: Dispensa Presencial nº 153/2023

VALOR ACRESCIDO: R\$ 83.905,00 (Oitenta e três mil e novecentos e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; AÇÃO: 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; 2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea “b”, c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Felipe Augusto de Lira Soares

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3BE7FC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 67/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):**A.G.C CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA ,inscrite no CNPJ/CPF sob o nº00.999.591/0001-52.**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de recapeamento asfáltico na comunidade rural do Retiro no município de Monte Alegre/RN.**DA RATIFICAÇÃO:**As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 16 de agosto de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante e

ANGELINA FULCO GAAG,
P /Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E7FB46EF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024

O Município de Monte Alegre/RN, através da **SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL**, torna público o resultado final da Chamada Pública nº 008/2024, instaurada objetivando Premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Monte Alegre/RN e que se comprometam em participarem de forma voluntária do Projeto Cultura na Praça realizado pela Prefeitura Municipal, conforme a seguir detalhado:

ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO- CPF: 073.897.804-36 , saiu vencedor no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

DAVID ROBERTO DA FONSECA- CPF: 075.767.164-01 , saiu vencedor no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

EDILEIZA GOMES DE ARAÚJO- CPF: 073.242.284-10 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

EGNALDO LIMA DE BRITO- CPF: 538.533.694-72 , saiu vencedor no item : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)**.

ELIANA FERREIRA DE LIMA- CPF: 876.882.554-49 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES- CPF: 124.770.694-03 , saiu vencedor no item : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)**.

FRANCINELSON PONTES DO CARMO- CPF: 018.027.304-35 , saiu vencedor no item : 1, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.800,00 (mil, oitocentos reais)**.

FRANCISCA ELIZANE DOS SANTOS- CPF: 048.203.114-09 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

FRANCISCO GONÇALVES GOMES- CPF: 083.353.574-98 , saiu vencedor no item : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

GEIZA SUZANA GOMES- CPF: 069.383.464-10 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

GENILDA SOARES DA SILVA- CPF: 597.645.894-72 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

JANICLEIDE DA SILVA CARDOSO- CPF: 018.245.424-02 , saiu vencedor no item : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

JENIFFER RAYANE DANTAS DA CRUZ- CPF: 132.419.364-65 , saiu vencedor no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

JOSE ADRIANO LIMA DE ALMEIDA- CPF: 066.148.624-99 , saiu vencedor no item : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

JOSÉ MARIA CALIXTO DA SILVA- CPF: 027.686.694-07 , saiu vencedor no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

KELIANE DA SILVA FERREIRA- CPF: 080.225.834-48 , saiu vencedor no item : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)**.

LIGIA DA SILVA SOUZA- CPF: 124.790.584-50 , saiu vencedor no item : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)**.

LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO JÚNIOR- CPF: 101.293.184-69 , saiu vencedor no item : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (mil, quinhentos reais)**.

LUIZA RAQUEL DE LIMA OLIVEIRA- CPF: 713.271.664-61 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

MACIELE FERREIRA DE LIMA- CPF: 136.981.464-01 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

MARIA ALAÍDE VICENTE DA SILVA- CPF: 851.444.604-53 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA GOMES- CPF: 538.285.854-34 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO- CPF: 444.587.384-53 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DA COSTA- CPF: 024.418.044-05 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

MARIA DE FATIMA ALVES SILVA 61027766404- CNPJ: 44.712.026/0001-38 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

MARIA DE FATIMA DE PONTES- CPF: 595.209.144-04 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

MARIA JOSE DA SILVA MARQUES- CPF: 779.356.164-34 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

MIKAELLY HANDREZA XAVIER- CPF: 120.399.074-08 , saiu vencedor no item : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

MONICA CONCEIÇÃO DA SILVA- CPF: 068.346.914-21 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

NIELSON CARDOSO DA SILVA- CPF: 088.799.784-89 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

RAQUEL SERAFIM DA SILVA- CPF: 029.280.544-64 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

ROSINEIDE XAVIER DOS SANTOS- CPF: 053.972.954-00 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

SILVANO PEDRO DA SILVA - CPF: 078.211.684-16 , saiu vencedor no item : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

TATIANA PEREIRA ALVES- CPF: 089.093.134-80 , saiu vencedor no item : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

THATIANE ALEXANDRE ALVES- CPF: 119.553.004-88 , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

WITHÓRYA MARY BEZERRA XAVIER DE SÁ- CPF: 134.551.704-12 , saiu vencedor no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 4 de novembro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AC5AAA1A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 04 de novembro de 2024, venho ADJUDICAR o objeto do “CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024”, para Chamamento público para Premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Monte Alegre/RN e que se comprometam em participarem de forma voluntária do Projeto Cultura na Praça realizado pela Prefeitura Municipal, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 06 de novembro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C25C85A6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 07 de Junho de 2024, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024”, para Chamamento público para Premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Monte Alegre/RN e que se comprometam em participarem de forma voluntária do Projeto Cultura na Praça realizado pela Prefeitura Municipal e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 06 de novembro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:368104DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTE SUPLENTE DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 – PRÊMIO
DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB – MONTE
ALEGRE/RN.**

Considerando, a inabilitação de proponente classificado na Etapa de Habilitação Jurídica prevista no item 8 do Edital de Chamada Pública 08/2024, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre/RN,

Resolve, convocar o proponente suplente no referido edital a apresentar os documentos listados no item 8.1. conforme sua natureza jurídica, no prazo de 02 (dois) dias, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social com sede na Av. Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Monte Alegre/RN, no período de 12, 13 e 14 de novembro de 2024 das 8h às 12h e de 13h às 16h, na forma presencial, conforme lista abaixo:

Categoria: Prêmio individual para artistas do segmento do artesanato.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ
01	Francinelson Pontes do Carmo	Nelson Artes	018.027.304-35

Monte Alegre/RN, 14 de novembro de 2024.

DOUGLAS BARROS GOMES

Subsecretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7F65B9A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 095 DE 18 DE NOVEMBRO DE
2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 095 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.***.***-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	27.08.2024	250,00	125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar do EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF.

Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales

Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN

Hora: 8h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:19ADDEEA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 096 DE 18 DE NOVEMBRO DE
2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 096 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HILARIO JOSE MOREIRA

CPF 074*****.46

Cargo/Emprego/Função: Assistente Social/PRESIDENTE DO CMDCA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal /RN	19.11.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar do EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF.

Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales
Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN

Hora: 8h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:0854C5E0

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 097 DE 18 DE NOVEMBRO DE
2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 097 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LINDOLFO DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 132*****32

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR DE CULTURA E DESPORTO - (ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
½ diária	Natal/RN	19.11.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar do EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF.

Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN

Hora: 8h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:60F076E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 098 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 098 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

CPF: 057*****03

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Administrativa – (MOBILIZADORA DA EDUCAÇÃO)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	19.11.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar do EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF.

Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN

Hora: 8h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C26D5DA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 099 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 099 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALANY CYNTHIA COSME

CPF: 083*****39

Cargo/Emprego/Função: MOBILIZADORA DA SAÚDE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	19.11.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar do EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF.

Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN

Hora: 8h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8250C00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 100 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 100 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA

CPF: 132*****32

Cargo/Emprego/Função: COORD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO (MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES-NUCA)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
½ diária	Natal/RN	19.11.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar do EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF.

Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN

Hora: 8h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:959C6C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 101 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 101 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA

CPF: 109*****47

Cargo/Emprego/Função: COORD DE TRABALHO E DES. SOCIAL (MOBILIZADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
½ diária	Natal/RN	19.11.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar do EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF.

Local: Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova – Natal/RN

Hora: 8h às 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1B90CBAB

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 004-2024

EDITAL 004-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Monte das Gameleiras/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da Assembleia Ordinária, com a seguinte pauta:

1. Apresentar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
2. Mudança de membro suplente do CMDCA/Secretaria de Educação;
3. Município reconhecido/aprovado pelo Selo Unicef-Edição 2021-2024;
4. Conclusão do Regimento interno;
5. Outros assuntos:

A reunião será realizada no dia 19/11/2024, terça-feira, às 09h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Arthur Antunes Coimbra – Centro – Monte das Gameleiras/RN. Monte das Gameleiras/RN, 14 de novembro de 2024

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:61200F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 013/2024

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e descarte final de resíduos de serviços de saúde do grupo “A”, “B” e “E” usados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nísia Floresta/RN. Essa contratação se faz necessária haja vista a demanda de resíduos hospitalares e ambulatoriais gerados pelo fluxo de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN e a responsabilidade da mesma de descartar de maneira correta esses resíduos. O consumo desses serviços será feito de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 45.299.125/0001-00**, saiu vencedor(a) no item 01: Serviço de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos A, B e E. Coletados em Bombonas. E convoca **para envio ao endereço eletrônico** prefeituranisia@yahoo.com.br **para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/pe-13-2024-2024-319302>.

Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br. Nísia Floresta/RN, 12/08/2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:33361F87

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CME/NF Nº 001/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimentos Escolares e Proposta Curricular para as Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – Nísia Floresta/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/ RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 396/1997 e em consonância com a legislação vigente, Lei Federal nº 9394 / 96 .

RESOLVE:

Art. 1º – O Projeto Político Pedagógico é o documento teórico-metodológico da escola a ser disponibilizado, reconstruído e utilizado por aqueles que a compõem. É o plano da Instituição que expressa as ações a serem realizadas no processo administrativo e pedagógico, nunca definitivo, se aperfeiçoa e se objetiva na caminhada.

Art. 2º - A elaboração do Projeto Político Pedagógico é de autonomia e atribuição da Instituição Escolar, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com validade de 4 (quatro) anos, podendo ser reformulado/readequado a qualquer momento, mediante aprovação deste conselho.

Art. 3º - O documento contendo o Projeto Político Pedagógico apresentar-se-á conforme Anexo I da presente Resolução.

Art. 4º - O Regimento Escolar é o documento oficial que disciplina a vida escolar. Define a organização e o funcionamento do estabelecimento de ensino quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, com base na legislação de ensino em vigor.

Art. 5º - A elaboração do Regimento Escolar é de autonomia e atribuição da Escola, com a colaboração da comunidade escolar.

Art. 6º - O encaminhamento do Regimento Escolar para aprovação por este Conselho será feito pela Unidade Escolar.

§ 1º – O encaminhamento pela Unidade Escolar implica sua concordância com o texto regimental e o compromisso de seu fiel cumprimento.

§ 2º – As alterações dos Regimentos Escolares serão encaminhadas através de processos pelas Unidades, analisadas e aprovadas por este Conselho.

Art. 7º - O documento contendo o Regimento Escolar apresentar-se-á, conforme Anexo II da presente Resolução.

Art. 8º - A Proposta Curricular é o documento oficial que ordena, do ponto de vista pedagógico, o currículo da escola.

Art. 9º - A elaboração da Proposta Curricular é de autonomia e atribuição da escola com a participação da comunidade escolar e em consonância com o Referencial Curricular Nacional e Municipal.

Art. 10 - O encaminhamento da Proposta Curricular para aprovação por este Conselho será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento.

Art. 11 - O documento contendo a Proposta Curricular apresentar-se-á conforme Anexo III da presente Resolução.

Art. 12 - O Regimento Escolar e a Proposta Curricular, bem como as suas alterações, somente poderão entrar em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 13 - A vigência mínima de um Regimento Escolar fica estabelecida em 4 (quatro) anos, ressalvados os casos em que houver mudança na Legislação, necessidade justificada da escola, ou por orientação o deste Conselho.

Art. 14 - As instituições em funcionamento terão prazo até o mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco para a entrada dos Processos no Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 - Após análise dos textos do Regimento Escolar e da Proposta Curricular por este Conselho, estando em conformidade com a presente Resolução, será emitido Parecer de Aprovação.

Art. 16 - O documento contendo a Proposta Curricular apresentar-se-á conforme Anexo III da presente Resolução.

Art. 17 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/ RN, 08 de outubro de 2024 .

SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do CME

Aprovada pelos membros:

Aldaci Maria da Silva
Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt
Celuzia Maria Arruda Lopes
Janaina Dias de Souza
Louíse Sayonara Guedes Pereira
Matheus Emerson Souza de Almeida
Micarla do Nascimento Moreira

ANEXO I – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO-PPP

ORIENTAÇÕES GERAIS:

A construção e efetivação do PPP precisa considerar algumas características, entre elas:

É um instrumento que possui uma abrangência ampla, integral e global;

O seu período de efetivação é longo (aproximadamente 4 anos);

Para a sua elaboração ser democrática e coletiva precisa efetivamente contar com a participação de toda a comunidade escolar;

A sua concretização é processual necessitando de avaliações periódicas com suporte na metodologia da práxis (ação-reflexão-ação).

Existem alguns elementos que são imprescindíveis na elaboração do PPP:

Leitura e problematização da realidade, considerando desde o contexto social maior até aquele em que está inserida a escola (diagnóstico da comunidade escolar);

Objetivos que expressem a função social, as metas, princípios, visão de futuro e finalidades da educação;

Orientação para a ação, estratégias, plano de ação;

Aplicação práticas das ações propostas (projetos vigentes na escola);

Avaliação dos resultados.

OBS.: A apresentação do documento deve estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PPP:

CAPA
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
SUMÁRIO
Introdução;
Identidade Institucional;
Missão da Escola;
Visão de Futuro;
Objetivos (gerais, específicos, atitudinais, procedimentais e conceituais)
Finalidades da Escola;
Fundamentos Técnico/Metodológico;
Diretrizes Curriculares (PEI, PAEE, Currículo adaptado e Temas Transversais);
Procedimentos Metodológicos;
Acompanhamento e Avaliação;
Educação Especial (AEE);
Formação Continuada.
CONSIDERAÇÕES FINAIS
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
ANEXOS

ANEXO II – REGIMENTO ESCOLAR

ORIENTAÇÕES GERAIS:

A construção e efetivação do Regimento Escolar precisa considerar algumas características, entre elas:

Refletir a filosofia e a política educacional do país;
Refletir a filosofia, objetivos e a estrutura da escola;
Ser redigido com clareza e concisão para que retrate efetivamente a realidade da escola;
Conter apenas o essencial, excluindo matéria, que por sua natureza, seja sujeita a reformulações;
Permitir adaptações às mudanças decorrentes à área da educação;
Ser elaborado com a participação da comunidade escolar;
Ser compatível com a legislação vigente.

OBS.: A apresentação do documento deve estar de acordo com as normas da ABNT.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO:

CAPA
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
SUMÁRIO
INTRODUÇÃO
REFERENCIAL TEÓRICO
FILOSOFIA DO ESTABELECIMENTO
FINALIDADES
OBJETIVOS
Da Escola;
Das etapas de ensino da Unidade Escolar (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA);
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:
Regime Escolar;
Regime de Inscrição;
Regime da Matrícula;
Frequência;
Agrupamento de estudantes;
METODOLOGIA DE ENSINO;
AVALIAÇÃO;
ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA;
Da Direção;
Coordenação Pedagógica;
Corpo Docente (professores e auxiliares);
Corpo Discente;
Serviços Gerais;

Equipe Multiprofissional (nutrição, técnico de enfermagem, informática, dança, inglês, etc...) atribuições e forma de atendimento.

CALENDÁRIO ESCOLAR

DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO III – PROPOSTA CURRICULAR

ORIENTAÇÕES GERAIS:

A construção e efetivação da Proposta Curricular precisa considerar algumas características, entre:

Refletir a filosofia e a política educacional do país;
Expressar como se efetivará o currículo da escola, considerando as metas apontadas no PPP e a organização legal do Regimento Escolar;
Estar em consonância com o Referencial Curricular Nacional, Estadual e Municipal sem deixar de considerar a especificidade de cada escola.

OBS.: A apresentação do documento deve estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR:

CAPA
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
SUMÁRIO
INTRODUÇÃO
REFERENCIAL TEÓRICO
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO DO PLANO
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
METODOLOGIA DE ENSINO
AVALIAÇÃO
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:538B03BC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS

RESOLUÇÃO 11/2024-CMAS DE NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a aprovação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL do exercício 2023 da Proteção Social Básica e Especial, IGD PBF, IGD SUAS e Programa Criança Feliz e PROCAD.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nísia Floresta/RN, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 872, de 04 de setembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em sessão ordinária realizada em 13 de novembro de 2024, constante na respectiva Ata nº 10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do exercício 2023 do cofinanciamento federal, executado pelo município de Nísia Floresta/RN,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 13 de novembro de 2024.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE CARVALHO
Vice-Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN
Gestão 2023-2025

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DAA1EBC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO EXTRATO
DE CONTRATO Nº 098/2024- PROCESSO Nº
001.001.2024.01.115 – ADESÃO ARP Nº 146/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.777.441/0002-24 – VALOR: R\$ R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) O objeto do presente instrumento é a contratação de locação de banheiros químicos, para datas comemorativas do calendário municipal, Base legal: Processo nº 001.001.2024.01.115 VIGÊNCIA: 16.10.2024 a 31.12.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 09001 SECRETARIA DE CULTURA 3.1.2. Fonte de Recursos: 15000000 3.1.3. Programa de Trabalho: 0012 VALORIZAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA 3.1.4. Elemento de Despesa: 339039 3.1.5. Plano Interno: 13 CULTURA DATA: 30/08/2024. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Trébia Bezerra de Oliveira - Contratada.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:CA52DA49

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 1/2 diária, com destino a Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de novembro de 2024.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS
Diretora Financeira do Instituto de Previdência
Portaria 033/2022

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:7D615328

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ALCIONE DA COSTA ROCHA**, ocupante do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 1/2 diária, com destino a Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de novembro de 2024.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS
Diretora Financeira do Instituto de Previdência
Portaria 033/2022

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:769303DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6087/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 60/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 60/2024 realizada em 24 de outubro de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$ 102.560,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PEDRAGON AUTOS LTDA- CNPJ: 03.935.826/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 102.560,00 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 18 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:62CC1AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 60/2024 realizada em 24 de outubro de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$ 102.560,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

PEDRAGON AUTOS LTDA- CNPJ: 03.935.826/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 102.560,00 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4B69BAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

CONTRATADA: J S SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 45.663.429/0001-05. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 134/2023, referente ao pregão eletrônico 38/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E VEÍCULOS.** Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA: 04/10/2024 até 02/05/2025; PROCESSO: 8.159/2022; FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:264CDD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Data da Assinatura: 14/11/2024.
14/11/2024 até 13/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): ELETROLED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ELETROLED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.		
CNPJ: 22.415.310/0001-00	Telefone: (84) 2139-9825 / (84) 99997-0125	E-mail: eletroledrn@hotmail.com
Endereço: Av. Madre Tereza de Calcuta, 292, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN		
Representante: Cledson Toscano dos Santos Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0005138 - ADAPTADOR DE PORCELANA E40 PARA E27.	Unidade	100	4,09	409,00
0004	0000908 - ALICATE UNIVERSAL 1000V	Unidade	100	24,99	2.499,00
0005	0000906 - ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA PARA PARAFUSO 5/8.	Unidade	5.000	0,88	4.400,00
0006	0000910 - BASE PARA RELÉ	Unidade	1.000	4,22	4.220,00
0033	0000926 - CONECTOR PERFURANTE 70	Unidade	5.000	4,95	24.750,00
0039	0022709 - DISJUNTOR TRIPOLAR	Unidade	80	15,39	1.231,20
0040	0022708 - DISJUNTOR UNIPOLAR	Unidade	500	4,95	2.475,00
0044	0004890 - FITA DE AÇO INOX GALVANIZADO 3/4, COM 25M."	Rolo	300	44,00	13.200,00
0045	0001000 - FITA ISOLANTE 20 M	Unidade	300	3,79	1.137,00
0046	0000971 - FITA ISOLANTE DE ALTA	Unidade	150	14,15	2.122,50

FUSÃO 10 M				
Valor Total: R\$ 56.443,70				

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8275614B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Data da Assinatura: 14/11/2024.
14/11/2024 até 13/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): HOLMAG COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: HOLMAG COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA.		
CNPJ: 54.217.415/0001-40	Telefone: (62) 99509-8135	E-mail: holdefer@gmail.com
Endereço: Ch Recanto dos Sonhos, s/n Casa 2, Zona Rural, Neropolis/GO		
Representante: Antônio Eliseu Holdefer		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0029	0000961 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 30A	Unidade	100	123	12.300
0071	0022735 - REFLETOR DE LED 1000W BRANCO A PROVA D'ÁGUA	Unidade	200	114	22.800
Valor Total: R\$ 35.100,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:09A7EF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Data da Assinatura: 14/11/2024.
14/11/2024 até 13/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA		
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: (84) 3211-6108 / (84) 99680-5935	E-mail: licitacao@luminoza.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 508-A, Capim Macio, Natal/RN		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0051	0022723 - LÂMPADA DE LED 75 W	Unidade	400	29,00	11.600,00
0069	0004883 - RECEPTACULO DE LOUÇA E40 (BOCAL DE FIXAÇÃO)	Unidade	100	7,00	700,00
Valor Total: R\$ 12.300,00					

Publicado por:
Heloise Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F30AFBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 3599/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 3599/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE JARDINEIRO POR DIÁRIA

Data da Assinatura: 14/11/2024.

Vigência: 14/11/2024 até 13/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): Maiara dos Santos Torres

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA		
CNPJ: 26.915.808/0001-92	Telefone: (84) 9980-9400	E-mail: etmoservicoeventos@gmail.com
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 813, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Maiara dos Santos Torres		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0007059 - JARDINEIRO DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL, CUJA FUNÇÃO É PREPARAR, CONSERVAR, LIMPAR, FAZER MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDA JOAQUIM VIRGÍLIO DO NASCIMENTO, COMO TAMBÉM EM PRAÇAS E CANTEIROS MUNICIPAIS, TRABALHANDO OS DOIS EXPEDIENTES, DAS 07:00HS ÀS 11:00HS E 13:00HS ÀS 17:00HS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, COM BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, SE EXISTIR.	Diária	4.400	100,00	440.000,00
Valor Total: R\$ 440.000,00					

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:2FFD635F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Data da Assinatura: 14/11/2024.
14/11/2024 até 13/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINAÇÃO		
CNPJ: 44.056.672/0001-94	Telefone: (11) 8652-8774	E-mail: licitacao@triolux.com.br
Endereço: Rua Heitor dos Prazeres, 271, Bairro Ferreira, São Paulo/SP		
Representante: Tiago de Carvalho Coutinho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0072	0022731 - REFLETOR DE LED 200W BRANCO A PROVA D'AGUA	Unidade	100	36,10	3.610,00
Valor Total: R\$ 3.610,00					

Publicado por:
Heloise Cristina de Souto Silva
Código Identificador:308CDF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Data da Assinatura: 14/11/2024.
14/11/2024 até 13/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): TRAFOMINAS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: TRAFOMINAS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ: 09.156.116/0001-99	Telefone: (35) 3552-4512 / (35) 3551-3679	E-mail: contacto.ctb@uol.com.br
Endereço: Rua Sergipe, 301, Polo Industrial de Guaxupe, Guaxupe/MG		
Representante: Marcos Geovani Marques		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0030	0022706 - CINTA CIRCULAR PARA POSTE CIRCULAR	Unidade	100	21,90	2.190,00
Valor Total: R\$ 2.190,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:36A93E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 6.345/2024

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO**, junto ao interessado: **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA** (CNPJ Nº 03.319.496/0001-59).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do credenciado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 18 de novembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:DA0A5C67

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 20/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 20/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 121856-5			
CPF: 700.649.494-00			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Campeonato Brasileiro Interclubes de Judô – sub 18 e sub 21, que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, no Clube Paineiras do Morumbi, em São Paulo-SP.			
DESTINO: SÃO PAULO-SP			
PERÍODO: DIAS 09 A 08/12/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	400,00	1.200,00
Total			1.200,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:064782D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 19/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 19/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEX WILKER BARRETO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 121856-5			
CPF: 700.649.494-00			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Copa Cidade Fortaleza de Judô 2024, que será realizada nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2024, no Ginásio Paulo Sarasate – Rua Idelfonso Albano, 2050 – Dionísio Torres, Fortaleza-CE.			
DESTINO: FORTALEZA-CE			
PERÍODO: DIAS 21 A 23/11/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	200,00	600,00
Total			600,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:94B9453A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2024, quarta-feira será feriado nacional, Dia dedicado a Consciência Negra;

CONSIDERANDO que o dia 21 de novembro de 2024, quinta-feira será feriado municipal, Dia de Nossa Senhora dos Impossíveis, Padroeira do Santuário do Lima;

CONSIDERANDO que o expediente na sexta-feira resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 22 de novembro de 2024, sexta-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como as de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM e eventuais campanhas de vacinação que estejam em curso e cuja continuidade sejam imprescindíveis a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 18 de novembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:707E2A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.226/2024**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 009/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 015/2024 - PE**, tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **03/12/2024**, às **09h:30min**, cujo objeto: **Aquisição parcelada de material de construção (PEDRAS EM PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA E PISO INTRTRAVADO), para pavimentação de diversas ruas no município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/12/2024 – Horas: 09h:29min;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/11/2024 – Horas: 23h:59min;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 28/11/2024 – Horas: 23h:59min;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 – Horas: 09h:30min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/12/2024 – Horas: 09h:30min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nóbrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 18 de novembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:814FECC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 897/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 897/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:B7F59552

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 898/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 898/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4B33886C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 899/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 899/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:9924CC84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 900/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 900/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:60A45B2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 901/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 901/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:1E36EE2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 902/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 902/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:79BA47F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 903/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 903/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:337A2B87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 904/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 904/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de novembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4341F356

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 552, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **Realysson Crizanto Oliveira Rocha**, CPF Nº **089.XXX.XXX-77**, matrícula nº **740**, ocupante do cargo de **Secretário de Saúde e Saneamento Básico, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, neste caso perfaz o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro do corrente ano, para participar do evento de Certificação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:022D4B27

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 553, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Poliana Nara de Oliveira Bezerra**, CPF Nº **050.XXX.XXX-69**, matrícula nº **582**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, neste caso perfaz o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro do corrente ano, para participar do evento de Certificação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9FCE2B4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria das Graças Oliveira**, CPF **502.XXX.XXX-34**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação e Desporto, **0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, neste caso perfaz o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro do corrente ano, para participar do evento de Certificação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C226C614

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 555, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 555, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Antonia Jaiane Borges da Silva**, CPF Nº **088.XXX.XXX-58**, matrícula nº **649**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Coordenação Escolar**, **0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas na

cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro do corrente ano, para participar do evento de Certificação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:846EEDC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 556, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 556, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Cristhyanno Alves Rocha**, matrícula nº **236**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de **Chefe de Setor da Juventude**, **0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro do corrente ano, para participar do evento de Certificação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DE729F11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 557, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 557, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Francisca Ana Paula de Lucena**, ocupante do cargo de Gerente de Habitação Emprego e Renda, com matrícula de número 600, **0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 200,00 (duzentos) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 19 de novembro do corrente ano, para participar do evento de Certificação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada em 25/04/24, edição 3271

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:366D2B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
057 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 854 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 854, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$115.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 115.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

155 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

331 13.392.0006.1063.0000 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

803 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

808 25.752.0007.1119.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -115.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 754 0000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

-115.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:1F2B3F97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 –
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
AUDIOVISUAL - PUREZA/RN.**

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, realizou procedimento de habilitação jurídica dos selecionados no Chamamento Público nº 02/2024 – Seleção de Projetos para Execução Audiovisual da Lei Paulo Gustavo - Pureza/RN.

Considerando a análise dos documentos e comprovações de regularidades fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto declaram **HABILITADOS (AS)** os participantes abaixo citados:

CATEGORIA: Inciso I| LPG - Apoio à produção audiovisual (videoclipes).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Josenildo Raimundo dos Santos	Volta amor	072.730.864.52	Habilitado
Josenildo Raimundo dos Santos	Amor Covarde	072.730.864.52	Habilitado
Leilson Duarte dos Santos	Galeguinho das teclas	080.477.594.00	Habilitado
Roniedson Goiana do Nascimento	Kapota	017.615.454.00	Habilitado
Lourdiane Da Silva Inácio	Cordelistada Terrinha	707.789.834-20	Habilitado
João Maria Ferreira da Silva	JP dos teclados	365.868.544.15	Habilitado
Francimario Regis dos Santos	Kaceteiros	118.122.874.37	Habilitado
Wanderson Gleyson de Lima Macedo	Fit dance	125.384.704.55	Habilitado
Rafaela Anacleto Torres da Silva	Mídia e Missão	094.046.744.51	Habilitado
Jemima Figueredo Nobre	Shekinah	715.305.654-80	Habilitado
Phellype Alex Vicente da Silva	Teatro Filhos de Maria	705.983.414.12	Habilitado

Pureza/RN, 18 de novembro de 2024.

NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA

Subsecretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:4D6308CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL 448.2024**

LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a possibilidade de renúncia aos subsídios, instituídos pela Lei Municipal nº 440/2024, mediante requerimento expresso do interessado/beneficiário.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou (art. 29, VI, "a", da Constituição Federal[1]) e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do Município de Rafael Godeiro/RN, fixados pela Lei Municipal nº 440/2024, que instituiu os valores dos subsídios dos parlamentares municipais para a legislatura 2025/2028, **pode ser renunciado, mediante requerimento expresso do interessado/beneficiário.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Gabinete da Prefeita em 12 de agosto de 2024.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

[1] Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

VI-o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a)em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

* REPUBLICADO POR CORREÇÃO.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C5F7BF96

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL 451.2024 - REVISÃO DA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES DA CMRG

LEI MUNICIPAL Nº 451/2024-GP/PMRG, em 13 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN, instituídos pela Resolução 001/2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - A remuneração atribuída para os servidores dos cargos de provimento em comissão, quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, que foram instituídos pela Resolução 001/2017, passam a vigor, com os seguintes valores:

CARGO	VENCIMENTOS BÁSICOS
Diretor de Secretaria	R\$ 2.824,00
Assessor Jurídico	R\$ 4.236,00
Controlador	R\$ 4.236,00
Tesoureiro	R\$ 2.824,00
Assessor Parlamentar	R\$ 2.118,00

Art. 2º - A remuneração dos cargos descritos no quadro demonstrativo do art. 1º, são tetos máximos, podendo o Poder Legislativo, através de regulamentação própria, adotar medidas de redução em razão da superveniência de interesse público, face ao equilíbrio econômico-financeiro e os limites delineados por legislação fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 13 de novembro de 2024.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8C6D1D39

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
013012024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a)., na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de equipe de Teatro com personagens vivos para apresentação em praça pública no dia 06/12/2024..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos de competição entre empresas que fornecem este tipo de produto/serviço.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER no valor total de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER no valor total de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), no valor de R\$ 11.750,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 18 de Novembro de 2024

KELLE PATRICIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:17BA5030

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 013012024

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 013012024

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação nº INEX 013012024, com base no Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações posteriores, para **Contratação de equipe de Teatro com personagens vivos para apresentação em praça pública no dia 06/12/2024.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **KELLE PATRÍCIA FELIPE DE**

OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 18 de Novembro de 2024.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8A3D6156

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 013012024**

EXTRATO DE CONTRATO 013012024.

Processo INEX 013012024Nº013012024

CONTRATO Nº.....:013012024.

ORIGEM.....:Nº INEX 013012024

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:C H DE M LIMENZO JUNIOR SERVICOS DE RECREACAO E LAZER

OBJETO.....:Contratação de equipe de Teatro com personagens vivos para apresentação em praça publica no dia 06/12/2024.

VALOR TOTAL.....:R\$ 11.750,00(ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$11.750,00

VIGÊNCIA.....:18/11/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....:18/11/2024

ASSINARAM.....:, CPF: , pelo contratante e pelo(a) contratado(a) CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR, CPF: 066.991.574-26

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AE399EEB

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
012102024**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura de RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). , na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Show musical com a banda "Forró dos 3" que será realizado na emancipação política desse município no dia 19/12/2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos de competição entre empresas que fornecem este tipo de produto/serviço.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa HELOISA DALIANE DE LIMA FERNANDES QUEIROZ no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com HELOISA DALIANE DE LIMA FERNANDES QUEIROZ no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 18 de Novembro de 2024

KELLE PATRICIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6D6B8A89

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 01212024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº INEX 01212024**

RECONHEÇO:a Inexigibilidade de Licitação nº INEX 01212024, com base no Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show musical com a banda "Forró dos 3" que será realizado na emancipação política desse município no dia 19/12/2024**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Rafael Godeiro – RN, 18 de Novembro de 2024.

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:19BB6450

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 01212024**

EXTRATO DE CONTRATO 01212024.

Processo INEX 01212024Nº01212024

CONTRATO Nº.....:01212024.

ORIGEM.....:Nº INEX 01212024

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:HELOISA DALIANE DE LIMA FERNANDES QUEIROZ

OBJETO.....:Contratação de Show musical com a banda "Forró dos 3" que será realizado na emancipação política desse município no dia 19/12/2024

VALOR TOTAL.....:R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$15.000,00

VIGÊNCIA.....:18/11/2024 a 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA.....:18/11/2024

ASSINARAM.....:, CPF: , pelo contratante e pelo(a) contratado(a) HELOISA DALIANE DE LIMA FERNANDES QUEIROZ, CPF: 011.895.074-63

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:EC4CEB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
181101/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
181101/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Contratação de empresa especializada na recuperação de valores ao Município decorrentes da omissão, por parte da União Federal, na devida atualização da Tabela do SUS ao longo dos anos, o que impôs relevante e ilegal ônus no custeio dos insumos de saúde ao Município.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (hum real) efetivamente recuperado, correspondentes à contratação acima solicitada visando Ocorre que esse princípio não vem sendo respeitado, posto que parte significativa do ressarcimento dos custos dos procedimentos médicos é calculado com base na "Tabela SUS", que se encontra flagrantemente desatualizada por omissão do Governo Federal.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea "c" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9277D32A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº

14110001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 181101/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "c", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Contratação de empresa especializada na recuperação de valores ao Município decorrentes da omissão, por parte da União Federal, na devida atualização da Tabela do SUS ao longo dos anos, o que impôs relevante e ilegal ônus no custeio dos insumos de saúde ao Município..

ADJUDICANDO em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 35.542.612/0001-90, no valor global de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (hum real) efetivamente recuperado

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 de novembro de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FACB00D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO 181101/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 18 de novembro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº14110001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 181101/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 35.542.612/0001-90, no valor global de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (hum real) efetivamente recuperado

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 18 de novembro de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E69EE706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 181101/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "c" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, no valor global de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (hum real) efetivamente recuperado vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se

proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:D6293162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO 181101/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 181101/2024, constante do presente, em favor da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 35.542.612/0001-90, no valor global de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (hum real) efetivamente recuperado, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na recuperação de valores ao Município decorrentes da omissão, por parte da União Federal, na devida atualização da Tabela do SUS ao longo dos anos, o que impõe relevante e ilegal ônus no custeio dos insumos de saúde ao Município., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:C92EBD95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS**

“CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUITAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Riacho da Cruz/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)_e

na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 - Este Edital tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais sem CNPJ, empresas culturais, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Riacho da Cruz/RN.

1.2 - Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	18 de novembro de 2024
2	Inscrições da proposta	19 a 29 de novembro de 2024
3	Habilitação de documentos e análise de mérito cultural	30 de novembro a 04 de dezembro de 2024
4	Aferição das políticas afirmativas e aplicação de pontuações extras	02 a 04 de dezembro de 2024
5	Divulgação do resultado provisório de habilitação e mérito cultural	05 de dezembro de 2024
6	Recebimento de recurso e julgamento	06 a 10 de dezembro de 2024
7	Divulgação final do resultado do mérito e habilitação	11 de dezembro de 2024
8	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	12 a 20 de dezembro de 2024
9	Realização de pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

1.3 - O cronograma poderá passar por alterações, a critério do município, caso necessário para os tramites processuais.

1.4 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atendimento de associações culturais, empresas culturais, espaços culturais e coletivos culturais.

2 - DESCRIÇÃO DA MODALIDADE

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR SUBSÍDIO POR	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural para entidades culturais com CNPJ	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Concessão de subsídio cultural para entidades culturais sem CNPJ – Coletivos culturais	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00

2.1 - Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão destinados a suplentes de outros editais e/ou contemplado outras metas do Plano de Ação.

2.2 - A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei Conforme Lei 525/2024, de 30 de agosto de 2024, abertura de Crédito Especial no Orçamento 2024.

3 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 - O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, coletivos culturais e empresas culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais, será orientado as seguintes características:

b. Custeio de despesas – O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de figurinos, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais que as entidades já desenvolvem.

5.1 a. b. c. d. e. f. **9** a. b. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. a. b. c. d. e. f. g. h. i. j. k.

a. b. c. d. e. f. g. h. **1**. - - - -

a. b. c. d. e. f. g. h. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Riacho da Cruz/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMCDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS SUBSÍDIO CONCEDIDO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução financeira, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas com o recurso financeiro foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas pela entidade cultural

Descreva as ações desenvolvidas com a utilização do subsídio cultural. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela entidade, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração.

4. DIVULGAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDO

Informe como o recurso foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

5. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

6. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou ações culturais, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extratos bancários, notas fiscais, recibos entre outros.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:ABA81170

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO – 037/2024 Nº PROC. ADM.
14110037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – 037/2024
Nº PROC. ADM. 14110037/2024

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades de Unidades Administrativas e Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.riachodacruz.rn.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/11/2024 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 05/12/2024 às 08:00

INÍCIO DISPUTA: 05/12/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

RIACHO DA CRUZ-RN – 18 de novembro de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:7432AB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 383/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante**, CPF nº **065.***.***-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:DBCC81D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF Nº 131.xxx.xxx-46, Coordenador do CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8C324109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **SAVANA MAKCINY SIMIÃO DA SILVA PAIVA**, CPF: **104.xxx.xxx-38**, Psicóloga do CRAS, lotada na secretária municipal de desenvolvimento social e família, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:265A61CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **CELINEIDE DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE**, matrícula 120057-7, Diretora do Ensino Pré-escola e Creche, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:2D022A08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA SOUZA**, CPF Nº **020.xxx.xxx-06**, Diretora do Ensino Fundamental e EJA, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0D948B77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 388/2024**

O prefeito municipal de riacho da cruz, estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**, CPF: **053.xxx.xxx -97**, secretário municipal de educação cultura desporto e juventude, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:DC7F6201**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 389/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, transportando servidores do município para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:A173F9A3**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 390/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo - CPF nº 457.XXX.XXX-49**, Secretária do Gabinete Civil, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E99B7AD1**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 391/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ROMÁRIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, Assessor de imprensa, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil e Coordenador Municipal do Comitê de Educação Ambiental – CMEA, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9EBE785A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 392/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA, CPF nº 046.XXX.XXX-39**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9FC9C53F**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 393/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, transportando o prefeito e a secretaria do gabinete para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:B555AF3C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 394/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **LIGIA MARIA DE SOUZA SILVA, CPF nº 052.XXX.XXX-35**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de

Novembro de 2024, para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:73456EC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR**, matrícula nº **12096-8**, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E841EA72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 396/2024**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.***.***-20**, Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 18 a 19 de Novembro de 2024, para participar do evento de certificação dos municípios contemplados na edição 2021-2024 do selo unicef.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:85E9DB15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2024 – GPMRF**

Portaria nº 396/2024 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria de Assistência Social e Articuladora do Selo Unicef dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Maiara Cristiane da Silva Barbosa**, Secretária de Assistência Social e Articuladora do Selo Unicef, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Evento de certificação do selo UNICEF**”, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:B4969192

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2024 – GPMRF**

Portaria nº 397/2024 – GPMRF

Conceder diárias à Mobilizadora do Selo Unicef e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Esterfani Juliene Campelo da Silva**, Mobilizadora do Selo Unicef, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Evento de certificação do selo UNICEF**”, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:34216D8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2024 – GPMRF**

Portaria nº 398/2024 – GPMRF

Conceder diárias à Assistente Social do CRAS e Mobilizadora do NUCA e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Tanubia Gonzaga do Nascimento**, Assistente Social do CRAS e Mobilizadora do NUCA, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “Evento de certificação do selo UNICEF”, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:2246E621

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2024 – GPMRF**

Portaria nº 399/2024 – GPMRF

Conceder diárias à Presidente do CMDCA e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Anne Caroline Santana Alves**, Presidente do CMDCA, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “Evento de certificação do selo UNICEF”, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:C032E418

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2024 – GPMRF**

Portaria nº 400/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Coordenador Geral da Assistência Social e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Wilson Caetano Costa de Souza**, Coordenador Geral da Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “Evento de certificação do selo UNICEF”, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:86894B8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2024 – GPMRF**

Portaria nº 401/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Motorista e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, Motorista, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir os servidores para participação do “Evento de certificação do selo UNICEF”, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de novembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:FD0D8731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
004/2023**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flavio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e Sr(a). Francisco Rafael Oliveira, brasileiro; solteiro; operador de máquina; domiciliado na Rua José leite de Melo, nº13A, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 109.017.884-06, portador da

cédula de identidade nº 3.035.423 expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual foi feita a pedido do contratado, com requerimento protocolado em 18 de outubro 2024,

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de novembro de 2024.

Contratante:

JOSÉ FLAVIO MORAIS –
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

FRANCISCO RAFAEL OLIVEIRA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:802EA7C9

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 290/2024**

Dispõe sobre a alteração da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2025 dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 471, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 794/2021, de 20 Dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para R\$ 12,87 (doze reais e oitenta e sete centavos.) para o exercício de 2025, de acordo com o IGP-M nos último 12 meses, que é de 1,05%.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:929CDC9C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 291/2024**

Retifica a Portaria nº 266/2024, que dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Transição de Governo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'd', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Portaria nº 280/2024, que dispõe sobre a Exoneração da Sra. Izabel Catarina Lopes Dias do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Considerando o teor da Portaria nº 282/2024, que dispõe sobre a Nomeação da Sra. Luana Nunes Bessa para o Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Considerando que a Portaria é considerado um documento oficial,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 266/2024, especificamente no art. 2º, inciso I, alínea b, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Izabel Catarina Lopes Dias, Secretária de Administração e Planejamento, CPF nº 009.793.864-54;

Leia-se:

“Luana Nunes Bessa, Secretária de Administração e Planejamento, CPF nº 068.074.204-20”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E4B0D75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA - 2025**

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Ruy Barbosa – RN, para participarem de Audiência Pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR todos os munícipes de Ruy Barbosa para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, como determina o § único do Art. 48º da Lei Complementar nº 101 de 2000 e no Art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Prédio da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, localizado na Rua Luiz André de Medeiros nº 33, Centro, nesta cidade, às 09h30min, do dia 21 de novembro de 2024.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4E6D62A4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2024-GP**

Dispõe sobre a transferência do Feriado Nacional – Consciência Negra, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 20 de novembro – Consciência Negra;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica TRANSFERIDO o Feriado Nacional - Consciência Negra nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN, excepcionalmente para o dia 22 de novembro de 2024, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 25 de novembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN em, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1C757A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.975.531/0001-01.

OBJETO: Aquisição de curativos, terapias de compressão e outros para atendimento a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz/RN, conforme o processo administrativo de adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 005/2023, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, tendo como órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.

VALOR TOTAL R\$: 341.738,00 (Trezentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e oito reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes através do Elemento Orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”. A despesa poderá ser paga com a fonte de Recursos Ordinários, Transferências Federais vinculadas a Saúde e Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi autorizada através de processo administrativo de ADESÃO/CARONA À Ata de Registro de Preços nº 005/2023, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, tendo como órgão gerenciador o PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, com fulcro no Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificado em 29 de outubro de 2024.

DATA: 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Adriana de Fátima do Vale Silva/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: B4627475

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024

Pelo presente edital faço saber que no dia 28 de novembro de 2024, às 09:00 horas em 1ª convocação e às 10:00 hs em segunda convocação, no Teatro Candinha Bezerra, situado na Rua Lourenço da Rocha, 40, centro, neste município, haverá uma assembléia geral extraordinária com artistas, instituições públicas e entidades culturais, interessados (as) em participar da eleição para a escolha democraticamente da nova composição do Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC de Santa Cruz. Com este ato procederemos o processo democrático de escolha dos novos membros do Conselho supracitado, em consonância com a lei 643/2013 e do regulamento único em anexo. Os interessados dentre eles: as entidades culturais: pessoa jurídica, pessoa física/artistas autônomos, deverão realizar as suas inscrições no Teatro Municipal Candinha Bezerra-TCB, no período de 19 a 25 de novembro de 2024 das 8:00 as 12:00 hs e das 14:00 as 17:00 hs. No tocante a representação das instituições de âmbito Estadual e federal, deverão enviar as suas indicações no mesmo período acima mencionado.

Santa Cruz-RN, 14 de novembro de 2024.

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA
Secretária Municipal da Cultura

Anexo único do Edital 07/2024

REGULAMENTO

Regulamento : Anexo único do edital 07/2024, que trata da eleição da nova a composição do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC

A **Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Verônica Dantas de Moura Silva**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo o art. 5º da Lei Municipal nº 643/2013 de 15 de abril de 2013, torna público o regulamento eleitoral para eleição de composição dos novos membros do conselho Municipal de Política Cultural, cujo processo democrático escolherá os membros representantes da sociedade civil, artistas e das repartições do poder público estadual e federal, sediadas no município de Santa Cruz.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição para a escolha dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, artistas e do poder público Estadual e federal, que integrarão o conselho municipal de política cultural/CMPC, observará os dispositivos deste Regulamento Eleitoral, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme preconiza a lei municipal 643/2013.

Art. 2º - A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta de 02 (dois) membros titulares indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz.

§ Primeiro: os membros da comissão eleitoral não poderão participar como candidatos no dia da eleição para o cargo de Conselheiro Municipal de política Cultural; exceto se posteriormente houver a indicação destes pelo poder executivo municipal para membro representando o executivo no CMPC.

§ Segundo: os membros da comissão eleitoral terão direito a voto caso pertença a um dos segmentos culturais, contidos nos incisos II e III ou do poder público citado pelos incisos IV e V do artigo 3º da lei municipal 643/2013.

Art. 3º - O voto será secreto ou aberto ou ainda por aclamação, conforme seja de consenso dos segmentos interessados.

Art. 4º - Para se habilitarem a votar e serem votados os artistas e entidades da sociedade civil organizada, sejam elas jurídicas ou pessoa física, deverão estar cadastradas junto a Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC

§ **Primeiro:** As pessoas físicas que representam o segmento de artistas conforme inciso III do artigo 3º da lei 643/2013, para votar e serem votadas deverão apresentar documentos pessoais com foto ou uma declaração constando do seu cadastro na Secretaria Municipal de Cultura.

§ **Segundo:** A entidade jurídica, sem fins lucrativos, com objetivos culturais, deverá apresentar cópias do cartão de inscrição no CNPJ, ou uma cópia de declaração que conste o seu cadastro na Secretaria municipal de Cultura.

§ **Terceiro:** Não havendo muitos interessados para concorrer ao pleito em vaga destinada a artistas (pessoas físicas) no CMPC, a vaga será preenchida pelo artista que estiver presente na assembleia extraordinária destinada ao referido pleito eleitoral

§ **Quarto:** havendo mais de um interessado no segmento de artistas (pessoa física), a escolha será feita no consenso entre as partes interessadas, cabendo a um deles a titularidade e ao outro a suplência.

§ **Quinto:** Os candidatos são eleitores natos.

Art. 5º - A eleição será realizada em dia, hora e local designado pelo edital de convocação 07/2024 e atenderá os requisitos legais deste regulamento.

Art. 6º - A eleição para a escolha, será por segmento representativos, ou seja, a escolha se dará entre os pares das entidades jurídicas e também entre os pares dos artistas pessoa física (autônomos e independentes)

§ **primeiro:** A votação será individual, não sendo permitida a composição de chapas.

§ **segundo:** vencerá o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos apurados.

§ **terceiro:** Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento

§ **quarto:** Caso haja, apenas uma ou duas entidades culturais interessadas, estas em consenso, poderão fazer a indicação dos membros titular e suplente, através de ofício a ser encaminhado ao titular da pasta da secretaria municipal de cultura.

Art. 7º - No tocante a escolha dos membros do poder público do âmbito estadual e federal, a escolha ou indicação ocorrerá na mesma data das inscrições dos demais segmentos que integrarão o conselho municipal de política cultural.

§ **Primeiro:** Havendo muitas repartições públicas do âmbito estadual e federal, interessadas no processo, os seus representantes, estarão aptos a votar, conforme preceitua os incisos IV e V do art. 3º da lei municipal 643/2013, desde que apresente documento com foto, declaração de vínculo com a repartição ou contra-cheque.

§ **Segundo:** vencerá o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos apurados.

§ **Terceiro:** Caso não haja muitas instituições do poder público estadual e federal, interessadas, as instituições com interesse, poderão fazer a indicação dos membros através de ofício a ser encaminhado ao titular da pasta da secretaria municipal de cultura.

§ **quarto:** havendo disputa será eleito, como Titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como Suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento.

§ **quinto:** se a escolha ocorrer através de indicação, havendo mais de uma instituição, ambas no consenso indicarão titular e suplente, havendo apenas uma interessada, esta indicará o titular e o suplente.

Art. 8º - Não será permitida a participação de uma mesma pessoa em mais de uma lista como candidato;

CAPÍTULO II

DAS URNAS ELEITORAIS

Art. 9 – havendo necessidade, no mesmo recinto haverá quatro urnas confeccionadas pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO III

DA MESA RECEPTORA DOS VOTOS

Art. 10 - A mesa receptora será constituída pela própria Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será composta de 02 (dois) membros titulares indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz.

CAPÍTULO IV

DA CÉDULA E DA VOTAÇÃO

Art. 11 – havendo necessidade da eleição por voto secreto, as cédulas serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral que procederá à distribuição à mesa receptora;

§ **Primeiro:** Cada eleitor votará uma única vez em seu candidato de acordo com o segmento que o representa e conforme declaração, da qual conste a sua natureza seja ela física ou jurídica.

§ **Segundo:** o eleitor que representar as repartições do poder público estadual ou federal sediada no município terá direito a um único voto de acordo com a sua representatividade no conselho municipal de política cultural estabelecida na lei municipal 643/2013.

§ **terceiro:** O eleitor antes de receber a cédula única rubricada deverá identificar-se através de documento com foto que lhe permita o acesso à votação;

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO

Art. 12 - A coordenação de apuração será feita pela Comissão Eleitoral, imediatamente após encerrada às votações.

§ **Único:** Se houver interesse, cada segmento indicará um fiscal dentre os eleitores aptos, para acompanharem o processo eletivo.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral encarregar-se-á de realizar a abertura e a contagem dos votos das urnas, especificando os votos recebidos por cada candidato, votos nulos e votos em branco, bem como o número de abstenções.

Art. 14 - Serão considerados votos nulos às cédulas que tiverem manifestações diversas do objetivo deste Regimento Eleitoral.

Art. 15 - Será impugnada a urna que apresentar sinal de violação.

Art. 16 - Serão consideradas nulas às cédulas que não corresponderem ao modelo oficial, bem como aquelas que não estiverem devidamente autenticadas pela rubrica da Comissão Eleitoral ou em desacordo com as normas deste regimento e de outras decisões publicadas da Comissão Eleitoral.

Art. 17 - Encerrada a votação será proferida a leitura da ata da eleição.

Art. 18 - Serão declarados eleitos os candidatos mais votados dentro do número definido pela Lei em cada um dos segmentos culturais ou das repartições do poder público no âmbito estadual o federal.

Parágrafo primeiro: Os funcionários das repartições de âmbito Estadual e Federal e seus respectivos suplentes, poderão ser indicados através de ofício por antecedência, pela direção das instituições interessadas no pleito eleitoral supracitado, conforme art. 7º, parágrafo 3º.

Parágrafo segundo: Em caso de empate o candidato com maior idade será proclamado vencedor.

Art. 19 - Ao final da apuração será lida a Ata Geral, lavrada pela Comissão Eleitoral, que será encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura e ao Prefeito Municipal de Santa Cruz para a nomeação dos eleitos, bem como, para a indicação dos quatro membros que representarão o poder público municipal e seus respectivos suplentes.

Art. 20 - A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha concluído seu trabalho.

Art. 21 – Quaisquer outras questões relativas às eleições serão objeto de análise e decisão da Comissão Eleitoral;

Art. 22 – será publicado um Edital convocando os interessados a participarem do processo de escolha dos novos membros do conselho municipal de política cultural, neste edital constará dia, hora e local onde será realizada a eleição dos novos membros do CMPC.

23- A Secretaria Municipal de Cultura, fará a divulgação do Edital e fixará também no mural da sede da prefeitura e no mural do teatro Municipal Candinha Bezerra.

24- Concluída esta primeira etapa da escolha dos membros do Conselho Municipal de Política cultural, a Secretaria Municipal de Cultura, fará a abertura e divulgação de outro edital para a eleição da diretoria executiva do CMPC. (presidente, vice-presidente e secretário geral)

25- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Santa Cruz/RN 14 de novembro de 2024

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA

Secretária Municipal da Cultura

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:9131BE75**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 1.035/2024 – GAB - NOMEAÇÃO****Portaria nº. 1.035/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **ISABELA RAYSA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, CPF: 704.****-89, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de **Assessor Jurídico, vinculado à Assessoria Jurídica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:D9248B9F**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 1.036/2024 – GAB - CESSÃO DE SERVIDOR****Portaria nº. 1.036/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 005/2024-CMSC-GP.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ceder e Colocar à Disposição da **Câmara Municipal de Santa Cruz/RN**, com ônus total dos vencimentos para o município, por *tempo indeterminado*, o Servidor Público Municipal **FRANCISCO CEZAR FERREIRA, Motorista, Mat: 007263-0**, para desempenhar sua atividade junto aquele Órgão Municipal. Informamos que fica sob responsabilidade dessa Casa Legislativa requisitante, o controle de frequência do Funcionário cedido.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:120E5CBB**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 1.037/2024 – GAB - CESSÃO DE SERVIDOR****Portaria nº. 1.037/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 067/2024-CMSC-GP.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ceder e Colocar à Disposição da **Câmara Municipal de Santa Cruz/RN**, com ônus total dos vencimentos para o município, por *tempo indeterminado*, à Servidora Pública Municipal **MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS, A.S.G, Mat: 0040215-1**, para desempenhar suas atividades junto aquele Órgão Municipal. Informamos que fica sob responsabilidade dessa Casa Legislativa requisitante, o controle de frequência do Funcionário cedido.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:17080538**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 1.038/2024 – GAB - CESSÃO DE SERVIDOR****Portaria nº. 1.038/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 067/2024-CMSC-GP.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ceder e Colocar à Disposição da **Câmara Municipal de Santa Cruz/RN**, com ônus total dos vencimentos para o município, por *tempo indeterminado*, à Servidora Pública Municipal **RAIMUNDA IVANILDA PEREIRA, Gari, Mat: 007037-8**, para desempenhar suas atividades junto aquele Órgão Municipal. Informamos que fica sob responsabilidade dessa Casa Legislativa requisitante, o controle de frequência do Funcionário cedido.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:2E376E50

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC EDITAL
Nº 04/2024 DE FOMENTO CULTURAL LEI ALDIR BLANC 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
 EDITAL Nº 04/2024 DE FOMENTO CULTURAL LEI ALDIR BLANC 2

A comissão de seleção dos projetos inscritos no edital 04/2024 de fomento cultural -Lei Aldir Blanc 2 (PNAB) no município de Santa Cruz/RN, torna público a relação preliminar dos projetos selecionados:

Observação: todo os projetos estão selecionados e a relação segue em ordem alfabética

SEGMENTO	PERFIL	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	SOLO	ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA IDALINA ROMENIA IVO JOSÉ ALLAN DE OLIVEIRA SOUZA LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS ROBSON RONALDO GALDINO DE SALES
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	COLETIVO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS ALCEBIÁDES GLEYSSON SILVA DE SOUZA IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO JOALISON GABRIEL DA SILVA SANTOS MARIA ROSIMAR DA SILVA
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	SOLO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS ADENILSA GUILHERME DE MEDEIROS DAYSE DE LOURDES CARVALHO DAMASCENO DA ROCHA JOEDINA ADELAINÉ GONÇALVES JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS MAGNÓLIA TARGINO MARIA ALINE PEREIRA DOS SANTOS MARIA KELCIMERY DA SILVA MARINALVA TEOTÔNIO GOMES ROSA MARIA DA COSTA
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	COLETIVO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS 1-ASSOCIAÇÃO DOS ARTESAOOS DE SANTA CRUZ 2- EMANUEL DAMASIO DA SILVA LIMA 3. MARIA LIANA DA SILVA
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	SOLO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS GERALDO DOS SANTOS MAIA HIRIAN LEITE DA SILVEIRA JOSÉ FÁBIO FERREIRA DA SILVA JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	COLETIVO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS ROBSON RAMON COSTA SANTOS
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoral, Violeiro, Escultor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Culturas de Matriz Africana)	SOLO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS FYLPE CEZAR DA SILVA FERREIRA KENNED LUCAS DE SOUZA PEREIRA RITA DE CÁSSIA GALDINO DA SILVA
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoral, Violeiro, Escultor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Culturas de Matriz Africana)	COLETIVO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS 1 JOSÉ CLENILSON DOS SANTOS 2- JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS 3 – SELMA FONSECA DA SILVA
Música	SOLO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS ANTÔNIO ARMANDO SANTOS PEREIRA CAYLA DA SILVA PONTES CRISANTO DANTAS S. FREITAS EDINALDO MALAQUIAS DE CARVALHO GABRIEL COSME DE MEDEIROS FONSECA GABRIEL FERREIRA SILVA (Gabriel Potiguar) JADSON DE OLIVEIRA DANTAS (DT) JOALISSON DE MENEZES PEREIRA JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS (Cabo Show) LEANDRO ALMEIDA DE LIMA LEANDRO DE LIMA (LÉLA) LUCIANO DO VALE ROCHA (Chacal) MARCOS ANTÔNIO DA SILVA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA MIQUÉIAS QUEMUEL GUEDES FERNANDES PAULO RICARDO MEDEIROS DA SILVA PEDRO HÍCARO CRISPIN RAIMUNDO LEONARDO SILVA DE LIMA WESLEY GUILHERME NETO
Música	COLETIVO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS ASSOMUSC (JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA) DAVID FELIPE COSTA DOS SANTOS ELTON TIAGO DA SILVA FERNANDES EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES ERICLEIDSON DA SILVA LIMA GRUPO MELODIAS DO TRAÍRI GS GERLIANE SOUZA JOSÉ IVONALDO DOS SANTOS(BANDA MARCIAL PAULO AFONSO) ORQUESTRA FREVIACÃO (MARCELO HENRIQUE PEREIRA DANTAS)
Espaços Culturais (Biblioteca, Sebos, Ponto de Cultura, Museu e Outros)	COLETIVO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (ASSOC. ESPERANÇA DO PARAÍSO) KLEBER FONSECA COELHO LUCILEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS (LIV. EDUCATIVA) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CONFESSOR (ATREVA-SE) MUSEU AUTA PINHEIRO BEZERRA (CLEUDIA BEZERRA PACHECO) PONTO DE CULTURA ARTE VIVA (FÁBIO DE SOUZA)
Literatura	SOLO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS HÉLIO GOMES CRISANTO

Literatura	COLETIVO	ASSOCIAÇÃO DE POETAS E ESCRITORES DE SANTA CRUZ AMANDA DENISE DE OLIVEIRA LIMA
Artes Visuais	SOLO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS ALINE MAYARA DOS SANTOS BARBOSA EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO FRANCISCO WALLACE SANTOS DE MEDEIROS JOÃO BATISTA SANTOS DE MEDEIROS JOSÉ NILSON DA ROCHA RICARDO LUIZ GUILHERME BARBOSA
Cultura cigana	SOLO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS CLARA REGINA TARGINO DA ESCOSSIA SHEILA FERNANDA TARGINO FERREIRA
Blocos de Rua	COLETIVO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS CARLA KAWANE GALDINO DA SILVA (É NÓS DE NOVO) DAYSIANE ANDRESSA R. VILA (VAI CORINTHIANS) DELLYTON HENRIQUE COSTA DOS SANTOS (VAI MEU MULLEK) FRANCISCA JAINI MACEDO DE ARAÚJO (OS SEM FRESKURA) GILSON JEFERSON DE ARAÚJO SILVA (OS CARA DE PAU) JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS (#ZERO DISCRIMINAÇÃO) JOSÉ LENILDO LIMA DA SILVA(BLOCO URUBU) KATHLEEN VIVIANY SILVA TEIXEIRA (NO PASSO DO FREVO) LUIZ FERNANDES DA SILVA (BLOCO PREÁ) RITA TOMAZ DE SOUZA (ME LEVA PRA BEBER)
Bloco carnavalesco tradicional	COLETIVO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS JOSÉ EDILSON MOURA (AS KENGAS) VANDERLEI AIRES DE QUEIROZ (UNIDOS DO SAMBA)
Quadrilhas Juninas de bairro	COLETIVO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS 1-ERINALDO JUSTINO DA SILVA (ARRAIÁ DA JUVENTUDE) 2- EDJANE CRISTIANE FERNANDES CONFESSOR (ARRAIÁ SORRISO DE CRIANÇA) 3. -JOSILENE TATIANE DA SILVA (ARRAIÁ ATITUDE DE CRIANÇA) 4. THAIANY ALLINE DE OLIVEIRA (ARRAIÁ GENTE QUE BRILHA)
Quadrilhas Juninas competitiva/festivas	COLETIVO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS BRUNNO HELIDEIFSON SILVA MAIA COSTA (ARRAIÁ AS MARIAS) FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS (QUADRILHA JUNINA DA PAULO AFONSO) ISAAC RAMON DE OLIVEIRA BEZERRA (QUADRILHA JUNINA ALAVANTÉ)

Santa Cruz/RN 19 de novembro de 2024.

Comissão de Seleção

RANIEL KENNEDY ALVES DA SILVA

IVANILDE MARIA SANTOS DA CRUZ

RANIERI SILVIO FERNANDES DE ASSIS

Publicado por:
 Joeide Lima de Morais
Código Identificador:A1746530

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.039/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.039/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Servidor JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F96D10B6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.040/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.040/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8F4D9090

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.041/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.041/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, Mat: **001043-0**, para custear suas despesas, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:358293DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.042/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.042/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora, **MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA**, Matrícula nº **0061166-2**, Técnica da Vigilância Socioassistencial, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:F65EF19C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.043/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.043/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Assistente Social, **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, Mat: **006061-5**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:019F7064

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.044/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.044/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Presidente do CMDCA, **CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**, Matrícula: 151539-0, para custear suas despesas

durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:BAB6A4C0

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.045/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.045/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Sra. **MARIA DE FATIMA ARAUJO DE BARROS, Mat: 006103-4**, Coordenadora Administrativa, vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:7ABCFB8D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.046/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.046/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **ONOFRE HERMINIO BEZERRA, Mat: 152768-1**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia **19 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com objetivo de conduzir uma equipe da Sec. M de Assistência Social, os quais participarão do Evento de Certificado do Selo UNICEF/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:D7FA576E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.047/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.047/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8**, para custear suas despesas no dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da cerimônia de certificado do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:C0B8A63D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.048/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.048/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Professora **SOLANGE DE MARIA DE LIMA FARIAS, Mat: 004586-1**, para custear suas despesas no dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da cerimônia de certificado do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:B03ACC9D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 1.049/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.049/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Professora, **JAFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA**, Mat: 004331-1, para custear suas despesas no dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da cerimônia de certificado do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6FDEFF18

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.050/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.050/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Alimentação Escolar, **JAKLLYNE DE FATIMA DA SILVA**, Mat: 001190-8, para custear suas despesas no dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da cerimônia de certificado do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:3B9A89AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.052/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.052/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: 152267-1, para custear suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Evento de Certificação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:48592486

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1.051/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 1.051/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Srª. **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO**, Matrícula: 005382-1, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Evento de Certificação do Selo UNICEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A1194F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Contratado(a): Nadja Marina Pires | Tipo: EPP/SS / CNPJ nº 12.130.958/0001-86
Objeto: Aquisição de mobiliários, enxoval, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados as Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz/RN
Valor: R\$ R\$ R\$ 4.750,00. (Quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 19/05/2025
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 20/05//2024.
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Nadja Mariana Pires/Empresária

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:F0F39AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado(a): Fornecedor: Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda / CNPJ nº 06.281.452/0001-75
 Objeto: Aquisição de mobiliários, enxoval, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados as Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz/RN
 Valor: R\$ R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).
 Prazo de Vigência: 19/05/2025
 Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Data: 20/05/2024.
 Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Arnaldo Bezerra da Costa/Empresário

Publicado por:
 Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:67AB6E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
 Contratado(a): Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda / CNPJ nº 40.761.843/0001-25
 Objeto: Aquisição de mobiliários, enxoval, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados as Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz/RN
 Valor: R\$ 26.635,60 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
 Prazo de Vigência: 19/05/2025
 Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Data: 20/05/2024.
 Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Ivanildo Severino Malheiro/Empresário

Publicado por:
 Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:FE1C71E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 646/2022

Portaria de diária nº 646/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de João Pessoa/PB. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:17BE3178

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 647/2022

Portaria de diária nº 647/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de João Pessoa/PB. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Mercia Jullyanny Nunes Braz
Código Identificador:21A0C3A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 331/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **DIEZA DARLA LOPES FORMIGA**, portadora do CPF nº XXX.775.574.XX e matrícula nº. 2150, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico, tendo início em 11 de novembro de 2024 e término em 09 de maio de 2025, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF: XXX.533.074-XX

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:AE75A202

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 332/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS MENDES, CPF nº XXX.566.594-XX, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Juvita, lotada na secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX.533.074-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:30D0EDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024

Aprova a Inscrição da Organização Norte-rio-grandense Assistência Social e Cultura no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 13 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **Organização Norte-rio-grandense de Assistência Social e Cultura**, registrada sob CNPJ nº 50.937.925/0001-31.

Art. 2º. A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 01/2024, por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 13 de novembro 2024.

DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BA24D2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 04/2024

04 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN
Ata nº 04/2024

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois e vinte quatro, às 14:30 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social –

CRAS, situado à Rua José Matias Pereira, nesta cidade, deu-se início à reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, com os conselheiros e demais participantes que subscrevem esta Ata. Observada a suficiência de quórum e dando início à reunião, a Sra. Daiana Karla presidente do CMAS, iniciou a sessão, cumprimentou os presentes, colocou o assunto em pauta para ser discutido, passando para o Sr. Danilo Bezerra, representante da Organização Norte-rio-grandense de Assistência Social e Cultura – ONASC que apresentou o requerimento de inscrição e o Plano de Ação da entidade que, neste momento, formalizou o pedido de inscrição neste Conselho. A entidade solicitou inscrição para Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias (Resolução CNAS nº 109/2009, Art. 1º, Inciso I, Alíneas “b” e “c”, Inciso II, Alínea “c e “d”). Foi apresentado relatório fotográfico das ações já realizadas. Na oportunidade, o Sr. Danilo Bezerra explicou a relevância das ações que a entidade pretende executar, de forma gratuita à comunidade e que buscará parcerias futuras para viabilizar sua ampliação. A Secretária de Assistência Social, Sra. Solange Regina, enfatizou a importância dos apoios necessários à administração pública, vindo das Organizações da Sociedade Civil. Não havendo dúvidas sobre a apresentação, tendo ciência da execução das ações por parte da Entidade, a pauta foi posta em deliberação, sendo aprovada pelos presentes a inscrição da Organização Norte-rio-grandense de Assistência Social e Cultura – ONASC, neste Conselho Municipal de Assistência Social, ficando a entidade obrigada à apresentar, anualmente, até 30 de abril de cada ano, seu Plano de Ação e Relatório de Atividades. Sendo o que tínhamos a constar eu, Daiana Karla Medeiros Santos, lavrei a presente ata depois de aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais presente.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DEE93AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0243/2024/PMSS/CD/ADM DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0243/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de novembro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador da Casa dos Conselhos – CC-3 - Servidor, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, com a finalidade de participar de uma capacitação com tema "Proteção Integral: Desafios e Práticas no Sistema de Garantias de Direitos", promovido pela Fundação Fé e Alegria – RN e voltada aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0243/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1,½ (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D55F687F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0244/2024/PMSS/CD/ADM DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0244/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de novembro de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **GRACIELLY VITORIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica – CC-3, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, com a finalidade de participar de uma capacitação com tema "Proteção Integral: Desafios e Práticas no Sistema de Garantias de Direitos", promovido pela Fundação Fé e Alegria – RN e voltada aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0244/2024/PMSS/CD/ADM de 14 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1½ (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D6EDD91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0273/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0273/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**, Matrícula nº 130159-4, ocupante do cargo de Subcoordenador de Manutenção, Conservação e Patrimônio, Símbolo – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 14 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FDD6FA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0272/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N.º 0272/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publica resultado provisório da habilitação analisado pela equipe técnica, referente às propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Santana do Seridó/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar resultado provisório da habilitação documental referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para recurso, exclusivamente pelo e-mail espacocultura2021@gmail.com, preenchido a segunda página do anexo VI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Santana do Seridó/RN, 14 de novembro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/2024 – PMSS/SEMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

RESULTADO PRELIMINAR DE SELECIONADOS

NOME	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Beatriz Silva de Medeiros	(RE)INVENTE Reaproveitamento e Expressão Cultural	Artesanato e Economia criativa	Habilitado	85
Guilherme Mendes Pereira de Medeiros	Virtude	Música	Habilitado	85
Joelmir Antônio de Oliveira	Feira Mix: Valorização da Economia Criativa e Cultura Local	Artesanato e Economia criativa	Suplente	60
José Carlos Pereira da Cruz	Santana do Seridó: História viva	Audiovisual/Pesquisa Cultural	Habilitado	80
Josilene dos Santos Faria Oliveira	Durabilité	Artesanato	Habilitado	90
Kahdynn Mendes de Melo	CULTIVAR Mentoria para Artesãs e Criativos	Artesanato e Economia criativa	Habilitado	85
Maria de Fátima Azevedo Cruz	Vozes da Música Santanense	Audiovisual/Música/ Pesquisa Cultural	Habilitado	85
Nábia Cátucia Medeiros de Azevedo Italiano	Artesanato em Movimento	Artesanato	Habilitado	83
Oscar José de Medeiros	Oficina de desenho/Oscar artes	Artesanato	Habilitado	85
Rafaela Roque Batista Cabral	Mães e filhas unindo laços	Artesanato	Habilitado	80

Thyciano Ameida dos Santos Farias	Raiz	Audiovisual	Habilitado	85
--	------	-------------	------------	----

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:33A79794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 037/2024.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ. 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.
CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação de artista regional/nacional, com notório reconhecimento público, para apresentação em show musical, durante as festividades em comemoração à “tradicional festa de emancipação política”, deste município de São bento do Norte – RN, na data de 25 de novembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

BASE LEGAL:artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 18 de novembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:CD1CC069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para Contratação de empresa do ramo pertinente para Assessoria em Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO Contratação de empresa do ramo pertinente para Assessoria em Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

1	Serviços de assessoria em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pessoal por tempo determinado, com elaboração de edital, acompanhamento de inscrições, etapas de avaliações, incluindo profissionais de Psicologia para etapas de entrevista, revisão de recursos e resultado final da classificação dos candidatos	Serviço	01		
---	--	---------	----	--	--

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E2CE2CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2024 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 183/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Evento de Certificação do SELO UNICEF, no dia 19 de novembro do corrente ano, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:2D0C236A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
012/2024

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 012/2024; Critério de Julgamento: Menor preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global; Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para construção de cobertura no prédio da Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 19/11/2024. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 25/11/2024. O

editais e anexos se encontram a disposição nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.pncp.gov.br/app/editais.
São Fernando/RN 18/11/2024

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:BEC92351

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2024, PROCESSO
ADM Nº 2024.08.0128

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: MERCADINHO DANTAS & MEDEIROS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 09.010.044/0001-77. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo aduzido mediante aditivo de quantitativo nos limites permitidos por esta Lei na ordem de 25% do quantitativo, o que corresponde ao valor de R\$ 1.287,00 para mais 150 garrafas.; FUNDAMENTO: Artigo 124 I “B” da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MERCADINHO DANTAS & MEDEIROS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18/11/2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:ACFEA98D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.0073

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2024 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 2024.05.0073) à pessoa ANA SANTANA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 057.127.444-73, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 18 de novembro de 2024

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:A70845F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.0073

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da presente licitação (CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2024 – PROCESSO/PMSF/RN N.º 2024.05.0073) à pessoa HÉLDER ERNANDO DE BRITO MEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 112.412.354-73, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 18 de novembro de 2024

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:0144FF22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROC.
ADMINIST. PMSF/RN Nº 2024.05.0073

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: ANA SANTANA DOS SANTOS, INSCRITA NO RG/CPF n.º 057.127.444-73, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOAQUIM MAIA DOS SANTOS, 1180, VITAL GALDINO, SÃO FERNANDO/RN; OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE QUIOSQUE EM ÁREAS PÚBLICAS, OS QUAIS SÃO PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO COM ENDEREÇOS E ÁREA DISCRIMINADOS NA TABELA, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CAFÉS, LANCHONETES, RESTAURANTES, LOJAS DE ROUPAS, ELETRÔNICOS E SIMILARES; VIGÊNCIA CONTRATUAL: DA SUA ASSINATURA, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS; VALOR: R\$ 200,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E ANA SANTANA SANTOS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:9340DE76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROC.
ADMINIST. PMSF/RN Nº 2024.05.0073

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: HÉLDER ERNANDO DE BRITO MEIRA, INSCRITO NO RG n.º 31.742.348-1, CPF n.º 112.412.354-73, RESIDENTE E DOMICILADO À RUA TENENTE ANANIAS, 188, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN; OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE QUIOSQUE EM ÁREAS PÚBLICAS, OS QUAIS SÃO PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO COM ENDEREÇOS E ÁREA DISCRIMINADOS NA TABELA, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CAFÉS, LANCHONETES, RESTAURANTES, LOJAS DE ROUPAS, ELETRÔNICOS E SIMILARES; VIGÊNCIA CONTRATUAL: DA SUA ASSINATURA, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS; VALOR: R\$ 150,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E HÉLDER ERNANDO DE BRITO MEIRA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:C903CBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, através das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

03/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – SÃO FERNANDO, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	JÚLIO CÉSAR COSTA DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais	096.673.024-07	INABILITADA/ELIMINADO: Comprovante de Residência adulterado; Proponente não reside na cidade.
02	JOSÉ WANDERLEI DE ARAÚJO	Premiação das Demais Áreas Culturais	637.555.134-04	HABILITADO
03	MARIA JOSEILDA DE ARAÚJO GOMES	Premiação das Demais Áreas Culturais	022.286.734-55	HABILITADO
04	JOSECLAUDIA MAIA DE LIMA	Premiação das Demais Áreas Culturais	068.604.494-03	HABILITADO
05	ANA KARLA LINS DE MEDEIROS SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais	065.248.784-00	HABILITADA
06	JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS	Premiação das Demais Áreas Culturais	136.200.134-11	HABILITADO
07	BENEVIDES ARAMIAS DE MEDEIROS NETO	Premiação das Demais Áreas Culturais	450.486.144-53	HABILITADO
08	MAIKSON MURILO SILVA DO NASCIMENTO	Premiação das Demais Áreas Culturais	123.280.524-60	HABILITADO
09	INAMARIA DOS SANTOS BRILHANTE DE ARAÚJO	Premiação das Demais Áreas Culturais	966.838.214-53	HABILITADO

São Fernando-RN, 18 de novembro de 2024..

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C997602C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024– PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.10.0149**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; CONTRATADA: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 29.105.165/0001-00, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO BANDA LITTO LINS, LOCALIZADA À AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE 1962 CAPIM MÁCIO NATAL/RN; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO – LITTO LINS; DATA DE APRESENTAÇÃO: 24/11/2024; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E LUAN DE LIMA BEZERRA – PELA CONTRATADA

.SÃO FERNANDO/RN, 18/11/2024

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:031A64B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024100146**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; CONTRATADA: E G FERNANDES-ME, INSCRITA NO CNPJ 12.160.128/0001-00, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO BANDA ARROCHARME, LOCALIZADA À RUA SOLON DE LUCENA 72 CENTRO BREJO DO CRUZ/PB; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À TRADICIONAL FEIRINHA DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO – BANDA ARROCHARME DATA DE APRESENTAÇÃO: 24/11/2024; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E EMANUEL GOMES FERNANDES – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 18/11/2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Mul de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:A4339998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.10.0147**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; CONTRATADA: CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB NO. 29.627.818/0001-10, SEDIADA À AVENIDA DESEMBARGADOR JOAO MAYNARD, 269 –MAYNARD – CAICÓ/RN – CEP 59300-000, – REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA SOLANGE SILVA; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO FEIRINHA DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, QUE OCORRERÁ DIA 24/11/2024;VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM (30) DIAS; VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E CLODOALDO AVELINO DE SOUSA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 18/11/2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:8FBFA0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SÃO FERNANDO**, RESOLVE:

1 - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de São Fernando/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

2 - Ficam convocados os contemplados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SÃO FERNANDO** para assinatura do Termo de Execução Cultural nos dias 18 e 19 de novembro de 2024.

RESULTADO FINAL				
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe PESSOA JURÍDICA:				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	RECVISION PRODUTORA	CATEGORIA A: Inciso I - apoio a produção de 06 (Seis) obras audiovisuais no formato de minidocumentário de 5 a 7 minutos de duração, com legenda e tradução em LIBRAS;	44.108.715/0001-38	SELECIONADO/ CLASSIFICADO
Inciso II Apoio a de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua. PESSOA JURÍDICA com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica				
01	E G FERNANDES	CATEGORIA B: Inciso II - apoio à realização de 04 (quatro) ações de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua com empresa com CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica;	12.160.128/0001-00	SELECIONADO/ CLASSIFICADO
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes PESSOA JURÍDICA				
01	41.069.510 JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS	CATEGORIA C: Inciso III - apoio à realização de ação de Formação Audiovisual no formato de oficinas por empresas de caráter cultural, cujo a proposta contemple produção de roteiro, fotografia e elaboração de projetos culturais.	41.069.510/0001-00	SELECIONADO/ CLASSIFICADO

São Fernando-RN, 18 de novembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3A6D8032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 18 de novembro de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 02 de dezembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 02 de dezembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 02 de

dezembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 18 de novembro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA.
Pregoeira Municipal

São José do Campestre/RN, em 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:EC085253

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADENDO Nº 01/2024

A Comissão Organizadora dos Editais de Chamamento Público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 e 003/2024 todos referentes à aplicação dos recursos da POLÍTICA NACIONAL LALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA torna PÚBLICO a alteração do cronograma, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas dos editais. O quadro do cronograma de datas e etapas dos referidos editais passam a assumir os seguintes prazos:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	23/10/2024
Período de Inscrição	28/10/2024 a 31/10/2024
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	01/11/2024 a 05/11/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	07/11/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	09/11/2024 a 12/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	14/11/2024
Etapa de Habilitação	15/11/2024 a 20/11/2024
Publicação do Resultado da Habilitação	22/11/2024
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	23/11/2024 a 26/11/2024
Divulgação do Resultado Final	28/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural/Premiação	A partir de 29/11/2024

Leia-se:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	23/10/2024
Período de Inscrição	28/10/2024 a 31/10/2024
Período de avaliação/ seleção dos Projetos	01/11/2024 a 05/11/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	11/11/2024
Período de Recurso da Etapa de Seleção/Avaliação	11/11/2024 a 13/11/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	18/11/2024
Etapa de Habilitação	19/11/2024 a 22/11/2024
Publicação do Resultado da Habilitação	25/11/2024
Período para Recurso da Etapa de Habilitação	27/11/2024 a 29/11/2024
Divulgação do Resultado Final	02/12/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural/Premiação	A partir de 02/12/2024

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AFFAD71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
NOTA DE ESCLARECIMENTO ACERCA DA REABERTURA DO PERÍODO DE RECURSO DO EDITAL 02/2024 – REFERENTE À SELEÇÃO DE PROJETOS/GRUPOS CULTURAIS

A Administração Pública Municipal de São José do Campestre/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem a público esclarecer sobre a reabertura do período de recurso do edital nº 02/2024.

Informamos que, devido à apresentação de instabilidades no sistema durante o período de recurso do resultado de mérito cultural do **Edital 02/2024**, decidimos, em caráter de exceção, reabrir o prazo para envio de recursos.

O período excepcional para envio de recursos estará **aberto de hoje, 18/11/2024, até o dia 19/11/2024 às 11h.**

Além disso, destacamos que, considerando essas questões, um **novo resultado** será publicado no dia **21/11/2024**, após a análise dos recursos apresentados.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a regularidade do processo e lembramos que, nesta fase de recursos, **não será permitido** o envio de novos documentos. **Serão aceitas apenas comprovações relacionadas aos documentos já enviados**, que atendam aos critérios de avaliação especificados no ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

Agradecemos a compreensão e seguimos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

RUTHY KAROLLYNE CAVALCANTE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Cultura

Contato para dúvidas através do telefone (84) 99811-6260 ou via E-mail: smccampestre@gmail.com

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:570D26C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 393/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Campina Grande/PB	14 de novembro de 2024	R\$344,88	R\$172,44

TOTAL

R\$172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 15 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de novembro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1B5A20A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 394/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Campina Grande/PB	14 de novembro de 2024.	344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$172,44

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Campina Grande/PB, no dia 15 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de novembro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:150287FC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ –
RN, Nº 003/2024

CONVOCADA PARA APRECIÇÃO DE
 DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS
 REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022
 PARA RETIFICAÇÃO. REALIZADA EM 08 DE
 NOVEMBRO DE 2024.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2024, às 08h horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Travessa Elias Uchôa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para apresentação dos demonstrativos de serviços e programas do SUAS. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho Sra. SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Passou a palavra ao Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, coordenador da SEMTHAS, que apresentou os demonstrativos aos presentes e apontou as retificações a serem feitas sobre recursos antes considerados ordinários e são extraordinários nos demonstrativos 2021 e 2022, apontando despesas que não haviam sido consideradas, colocando-as para apreciação e aprovação pelos conselheiros com vistas à prestação de contas junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim, Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, a presidenta e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 08 de novembro de 2024.

(Presidente da Sessão)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:
 Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:72B27890

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 044/2024, DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo envio do Termo de Desistência

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **18 a 29 de novembro de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 02 a 04 de dezembro de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
- () Hemograma completo;
- () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- () Glicemia de jejum;
- () RX de tórax;
- () Glicemia
- () Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 18 de novembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDILSON LUCIANO DA SILVA FILHO	532	23º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DGEANE DA SILVA ARAUJO	479	24º

São José do Seridó-RN, 18 de novembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9CEEA63A

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 098/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 027/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 do FNDE para Aquisição de mobiliário escolar conforme as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**

DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

ADJUDICADO o objeto e em consequência **HOMOLOGO** o processo sob referência respectivo à empresa fornecedora **INCOMEL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** - CNPJ sob nº 08.706.350/0001-80).

DETERMINO que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos do Documento de Formalização de Demanda - DFD, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/RN**.

DETERMINO que se **divulgue** a presente contratação no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e se **publique** na imprensa oficial do Município - FEMURN, e em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a assinatura do contrato administrativo, após a devida comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:6E908DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 395/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de novembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de novembro de 2024

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4AB83942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 396/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de novembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de novembro de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FDE0333C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**GESTÃO DE PESSOAS****REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 092/2024 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática

A empresa **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** (21.982.891/0002-80) ENVIOU os seguintes

QUESTIONAMENTOS:

1º) “Impressão de Alta Qualidade: A resolução de 4800 x 1200 DPI é mais do que adequada para a impressão de documentos, fotos e materiais gráficos de alta qualidade. Com essa resolução, é possível obter impressões com detalhes nítidos, transições de cores suaves e uma excelente precisão, especialmente em documentos e imagens fotográficas.

• Aplicações Comuns: Para a maioria dos ambientes de escritório, design gráfico, marketing e impressão de fotos, a resolução de 4800 x 1200 DPI atende com qualidade às necessidades diárias, produzindo impressões profissionais que satisfazem os requisitos de clareza e nitidez.”

Dessa forma, considerando os pontos mencionados, entendemos que se ofertarmos equipamentos com a resolução de **4800 x 1200 DPI**, uma vez que ela proporciona excelente qualidade de impressão em diversas aplicações, sem comprometer a performance do equipamento ou resultar em custos adicionais desnecessários visando a ampliação da disputa, o mesmo será aceito. **Nosso entendimento está correto?**

2º) “permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet” Entretanto, observamos que os principais equipamentos que poderiam atender ao conjunto de especificações, possuem rede 10/100; Dessa forma, visando a ampliação da disputa e aquisição de equipamentos mais atuais e que tragam maior aproveitamento aos usuários, entendemos se ofertarmos equipamentos com rede 10/100, o mesmo será aceito. **Nosso entendimento está correto?**

3º) - Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas

Após análise técnica, identificamos que há modelos de impressoras disponíveis no mercado que atendem plenamente às funcionalidades e à eficiência requerida, mas que possuem painéis touchscreen de 3,5”,

diferença que se mostra insignificante em termos de usabilidade e performance do equipamento.

Salientamos que não há uma justificativa técnica que fundamenta a exigência do painel com dimensão mínima de 3,7” a não ser pelo modelo de referência.

Dessa forma, entendemos que se ofertarmos equipamentos com 3,5”, que também atendem às finalidades do objeto licitado, sem comprometer a funcionalidade e o desempenho esperado, o mesmo será aceito. **Nosso entendimento está correto?**

RESPOSTA PARA TODOS OS QUESTIONAMENTO:

As especificações de todos os itens desta licitação serão revistas e serão feitas as alterações necessárias.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:ABC95A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 092/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

ASSUNTO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital enviada pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, (CNPJ nº 36.521.392/0001-81), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) no dia 13 de novembro de 2024, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DO ITEM EDITALÍCIO IMPUGNADO

Alega a empresa IMPUGNANTE:

1º) Em análise ao edital, referente ao item 02 que se trata de um equipamento de informática, questiona-se qual sistema operacional a Administração vai utilizar, se Windows ou Linux? e no caso de Windows como fará aquisição da licença?

Caso a Administração opte pela utilização do sistema operacional Windows, torna-se imperioso que as especificações técnicas dos equipamentos de informática sejam devidamente ajustadas.

Essa adequação deve seguir os argumentos expostos no tópico abaixo, em sede de impugnação, que visa assegurar que os equipamentos sejam compatíveis com os requisitos do Windows, garantindo eficiência e segurança de dados e vida útil dos softwares, prevenindo incompatibilidades técnicas que possam comprometer o uso adequado do sistema.

2º) A Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e a Lei de Software (Lei nº 9.609/1998) protegem os direitos autorais de softwares. A aquisição e uso de software com licença inadequada ou até mesmo “pirata” configuram uma violação dos direitos do autor, o que pode resultar em responsabilidade civil e penal para a Administração Pública.

Diante deste cenário é de suma importância o cuidado para não só adquirir uma licença Windows Original, mas também adquirir a licença Windows adequada ao uso da Administração, para que não haja risco de enquadramento nas infrações e penalidades previstas na Lei do Software.

Na presente licitação está sendo exigido a entrega de licença do Windows 10, que se trata de uma versão lançada em 2011, já bem defasada do sistema operacional e com fim de suporte já programada para outubro de 2025.

Note-se que em que pese seja possível atualizar o Windows 10 para o 11 gratuitamente são necessárias algumas características técnicas no hardware para que esta transição funcione, ou seja, a única forma da Administração ter certeza que poderá utilizar o Windows adequado a partir de outubro de 2025 (deixando o equipamento com vida útil inferior ao indicado) com segurança é exigindo já no momento da licitação a inclusão do Windows 11, até mesmo porque se trata de um software lançado em 2021 que já é amplamente utilizado e não trará nenhum prejuízo à competitividade.

3º) Logo, não faz sentido a administração adquirir computadores novos que se tornarão obsoletos em pouquíssimo tempo.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à alegação da necessidade de ajustes das especificações dos equipamentos de informática, assiste razão ao impugnante, devendo ser retificado o Termo de Referência de modo que todas as especificações fiquem mais objetivas, técnicas e atualizadas, resultando em uma melhor contratação para essa administração.

IV – DA DECISÃO

Assim, diante das alegações de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2023 e da justificação legal apresentada para as exigências nele contidas, ACATAMOS a impugnação suscitada pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS, (CNPJ nº 36.521.392/0001-81), para se retificar o devido Termo de Referência.

Publique-se.

São José do Seridó/RN, 18 de novembro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inácia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:963FEC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 19 de novembro de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em gerenciamento de redes sociais, marketing digital e comunicação.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/RN, 18 de novembro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
Inácia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:AC36C5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 055/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: Construtora Alicerce LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.512.025/0001-08; **OBJETO:** Construção de quadra tipo Society, Projeto “Areninha Potiguar”. Emenda Federal nº 202338860015; **VALOR GLOBAL:** R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais); **VALIDADE:** O prazo de vigência da contratação é de seis (06) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: 10.0017.27.812.1058 – Construção de minicampos nos bairros e zonas rurais; **Fonte de Recursos:** 15000000 17063110; **Programa de Trabalho:** Desenvolvimento e promoção do esporte e lazer; **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e instalações; **Plano Interno:** Construção de minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportivas em areia ou grama; **Nota de Empenho:** 240015, 240016; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Bento Josué Medeiros Fernandes - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 18 de novembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inácia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:8996972C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 092/2024 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de suprimentos e equipamentos de informática

A empresa RGT ELETRONICA LTDA (CNPJ 05.943.957/0001-95) ENVIOU o seguinte **QUESTIONAMENTO:**

1º) “Conforme instruções editalícias enviamos o questionamento abaixo: 1º) No descritivo não está claro o tipo de onda solicitado no nobreak e para esse tipo de equipamento (nobreak) existem senoidal por aproximação (pwm/semi senoidal) ou senoidal pura mais utilizado em microcomputadores com fonte pfc ativa, sendo assim, a fim de dimensionarmos o produto de forma correta, questionamos a forma de onda em modo inversor solicitada no termo de referência trata-se de senoidal pura ? 2º) Em relação a comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA, ressaltamos que conforme Art. 11º da Nova Lei de Licitações, temos que: “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto”. Entendemos que o Princípio da Eficiência, aplicado por este dispositivo da Nova Lei de Licitações, disciplina esta administração para exigência de documentações que corroboram para que este material específico esteja em atendimento ao seu ciclo de vida. São eles: Certificação ISO9001, Comprovação de descarte através da Logística Reversa e Certificação Técnica do IBAMA. Está correto nosso entendimento?”

2º) Conforme instruções editalícias enviamos o questionamento abaixo: No descritivo do produto não consta a presença da NBR 14373. É sabido que tal norma é obrigatória / compulsória para esse material porém, para que seja dada comprovação do produto, é necessária a apresentação do Certificado de atendimento a NBR

14373. Entendemos que, desta forma, para precaução da aquisição deste objeto, vimos aqui para atentar e enviar nosso certificado para que tenham em mãos e depreendam de que são compulsórias e extremamente relevantes para que seja comprovado o devido atendimento a NBR 14373/06. Art. 2º Manter, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória dos estabilizadores de tensão monofásicos, com saída de tensão alternada, com tensão nominal de até 250 V em potências de até 3 kVA/3kW. Segue em anexo nossos Certificados referente aos nossos modelos que atendem a esta norma. Segue em anexo deferimentos e aplicações desta norma em diversos processos. Segue NBR14373 na íntegra para análise. Segue Portaria nº 262/2007 na íntegra para análise. Segue lista de modelos certificados pelo INMETRO referente a NBR14373. Entendemos que haverá a solicitação do certificado de atendimento a Norma NBR 14373 para cumprimento deste requisito obrigatório perante as normas legais. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA PARA TODOS OS QUESTIONAMENTOS:

As especificações de todos os itens desta licitação serão revistas e serão feitas as alterações necessárias.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:537C5CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Contratação Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **25 de novembro de 2024, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024**, visando a contratação de serviços de telefonia IP utilizando a tecnologia VoIP, incluindo transporte de voz e mídia em geral, estrutura de comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, portabilidade de números existentes, implantação, suporte técnico especializado, e locação ou comodato dos equipamentos necessários, é essencial para a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de novembro de 2024.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Contratação Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:8B0E08D0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 236, DE 28 DE AGOSTO DE 2024*

FIXA O DESCONTO CONCEDIDO SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a possibilidade de o Poder Executivo regulamentar, dentro da margem da lei, normas de natureza tributária e fiscal;

CONSIDERANDO que o art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 763/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal, autorizou a concessão de desconto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU que adimplirem o imposto antes do seu vencimento e em quota única;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de se regulamentar a matéria; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido, nos termos do art. 107 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2010), desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício 2024, nos seguintes termos, em 15% (quinze por cento) àqueles contribuintes que adimplirem o imposto, em quota única, até o dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

* Republicação por incorreção.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4C928955

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 237, DE 28 DE AGOSTO DE 2024*

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EM MEIO AMBIENTE (COMDEMA) DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Código de Meio Ambiente Municipal - Lei Complementar Municipal nº 014, de 27 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente (COMDEMA) do Município de São Paulo do Potengi/RN, com base na formação paritária prevista na Lei Complementar Municipal nº 014/2024:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante oficialmente designado para este fim: Rodrigo Amaro Dos Santos – CPF: 011.***.***-80; Suplente: Camilla Figueredo de Lima – CPF: 017.***.***11;

II - Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos ou representante oficialmente designado para este fim: Anderson Cleyton De Oliveira – CPF: 101.***.***-47; Suplente: Heverton David De Oliveira Macedo – CPF: 109.***.***-75;

III - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca ou representante oficialmente designado para este fim: Nielson Rodrigues De Azevedo – CPF: 077.***.***-13; Suplente: Lorenna Alves Albuquerque – CPF: 080.***.***-48;

IV - Procurador Geral do Município ou representante oficialmente designado para este fim: Renato Breno de Faria – CPF 097.***.***-39; Suplente: Francisco Pereira Cruz – CPF 350.***.***-87;

V - Representante da Câmara Municipal de Vereadores, designado pelos vereadores: Elias Alves Farias Junior – CPF: 098.***.***-59;

VI - Representante das Instituições de ensino superior ou técnica, com atuação na área ambiental no Município: Renato Dantas Rocha da Silva – CPF: 062.***.***-95;

VII - Representante de organizações não governamentais, constituídas legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável: Antônia Maria de Oliveira Cabral – CPF: 657.***.***-00; Suplente: João Maria Nelo da Silva – CPF: 112.***.***-10;

VIII - Representante de organização popular e comunitária sediada no Município, dentre os seguintes segmentos:

a) Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais: Karla Santos de Souza – CPF: 708.***.***-52; Suplente: Francisco Francinaldo de Farias – CPF: 047.***.***-80;

b) Professores do município: Silenildo Rafael Lopes – CPF: 049.***.***-29 ; Suplente: Maria Alailza Flávia dos Santos Ramos – CPF: 851.***.***-49;

c) Colônia dos pescadores: Moacyr Tobias Martins – 683.***.***-00; Suplente: Edilza Cardoso – CPF: 393.***.***-04;

d) Apicultores: Michele Daiana Ferreira De Carvalho Moraes – CPF: 046.***.***-96;

e) Agricultores: Francisco Cassimiro De Farias – CPF: 021.***.***-80; Suplente: Ana Costa Pimentel – CPF: 914.***.***-15.

Art. 2º Os conselheiros, no qual cada um terá seu suplente, com mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período, tomarão posse na primeira reunião após a publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Art. 3º As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 4º O Plenário reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, nos moldes do que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

* Republicação por incorreção.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:5BD5EB0E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 16 SETEMBRO DE 2024***

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.181, de 27 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como

instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto nº e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu

Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de setembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

* Republicação por incorreção.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:992B3C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 243, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024*

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional para o dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º O Decreto Municipal nº 212, de 11 de janeiro de 2024, em seu Anexo Único, passa a vigorar com a seguinte redação:

1º	Novembro	Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo (Lei Municipal nº 398/1998)
----	----------	-------------	-------------------------	---

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, como os urgentes de saúde, finanças e limpeza urbana.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

* Republicação por incorreção.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:2499C18E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 244, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024*

ALTERA EXCEPCIONALMENTE O DIA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Competência Municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os serviços de mercados, feiras e matadouros locais, em

observância ao artigo 10, inciso VI, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a compatibilização da feira livre e o feriado nacional de Finados (02/11), previsto na Lei nº 662/1949,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente alterado o dia da feira livre em âmbito municipal, do sábado, dia 02 de novembro de 2024, para a sexta-feira, dia 1º de novembro de 2024.

Parágrafo único. A mudança referida no presente Decreto tem caráter provisório e se aplica, unicamente, ao dia estabelecido no *caput* deste artigo, buscando atender demanda da população e do comércio local.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

* Republicação por incorreção.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:02CE9621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 094/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 094/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 25/07/2024 através do contrato n.º 186/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MAYANE MARIA DE SOUZA BRITO LOPES
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 124.261.734-59
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E0FA5F1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 093/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 093/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 07/08/2024 através do contrato n.º 190/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	SILVIA MICAELY SILVA DA COSTA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 094.399.894-83
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:311F3F0D

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 095/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 095/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 25/07/2024 através do contrato n.º 184/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	FABYO ANDERSON BERNARDO SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 071.760.184-64
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:31BDD39E

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 096/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 096/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 25/07/2024 através do contrato n.º 185/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MIGUEL CABRAL NASSER	KELYCIA MORGANA DE M. MACHADO PAIM
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 011.970.984-88	CPF: 011.970.984-88
Prefeito Municipal	Contratado(A)	Contratado(A)
Contratante		
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....	01.....
CPF:	CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:30761E32

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 097/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 097/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 06/03/2024 através do contrato n.º 127/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MIGUEL CABRAL NASSER	KARLA JULIANA DE OLIVEIRA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 060.900.454-97	CPF: 060.900.454-97
Prefeito Municipal	Contratado(A)	Contratado(A)
Contratante		
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....	01.....
CPF:	CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:147533C9

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 098/2024****GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 098/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 068/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	FRANCILENE COSME DE BRITO BARBOSA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 083.609.724-60
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9B26FE24

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 099/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 099/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 031/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 05 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ELIZIANE SULLIVAN MARTINS FRANCO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 061.638.794-65
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D1AF7487

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 100/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 100/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/06/2024 através do contrato n.º 167/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 11 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 062.791.574-40
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1D586D19

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 101/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 101/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/08/2024 através do contrato n.º 188/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 14 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	LETICIA DE ARAUJO FERREIRA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 707.405.634-08
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FEF678CC

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 102/2024**

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 102/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 032/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 14 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ELIZAMA SOUZA RODRIGUES DE BRITO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 007.993.284-30
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:04F5F26A

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 198/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Exedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **AMANDA RAFAELY SILVA DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **074.307.934-52**, no RG sob o n.º **071.013.758--93 SSP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **000.669.458**, residente e domiciliada à Rua Aeroporto de Cumbica, n.º 191, Emaús – Parnamirim/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na ESF - Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

- 02 - PODER EXECUTIVO.
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 103/2024

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 103/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 06/03/2024 através do contrato n.º 126/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 18 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	LUANA SILVA DE SOUZA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 114.614.874-71
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:60A1D0B2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 198/2024

10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

AMANDA RAFAELY SILVA DE BRITO
CPF: 074.307.934-52
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D2DC4EB6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 199/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 199/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ERTA BEZERRA DA SILVA ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **027.617.204-31**, no RG sob o n.º **040.577.113-14 SSP/RN** e no **COREN-RN** sob o n.º **000.519.131**, residente e domiciliada à Rua Coronel Prudente Alecrim, n.º 79, Centro – Macaíba/RN, para exercer as atividades de **ENFERMEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ENFERMEIRO(a)**, atuando na ESF - Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços em conformidade com o DECRETO n.º 94.406/87, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ERTA BEZERRA DA SILVA ALVES
CPF: 027.617.204-31
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B7559002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 040/2024, e autorizo a AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA AS FESTIVIDADES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN., que tem como escolhida A Empresa WE COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº com sede na RUA TOMAZ BARBOSA DE MOURA Nº16, Centro, SÃO TOMÉ/RN CEP:59.4000-000 com o valor total de R\$ 58.594,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 18 de Novembro de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E7916CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA AS FESTIVIDADES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

Favorecido: WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº23.877/316/0001-6

Valor total: R\$ 58.594,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 18 de Novembro de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3D33DAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de dezembro de 2024 às

09h01min (horário de Brasília), fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, via portal de compras públicas, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ABAE5BDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 05 de dezembro de 2024 às 09h01min (horário de Brasília), fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, via portal de compras públicas, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86E89B8E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2024, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

INCLUI E REVOGA DISPOSITIVOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao Art. 252 da Lei Complementar nº007, de 23 de dezembro de 2013, os parágrafos 21 e 22, com as seguintes redações:

§ 21. Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, o valor dos materiais agregados de forma permanente a obra e que tenham sido produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

§ 22. Nos termos do parágrafo anterior deve ser feita comprovação documental dos materiais agregados e produzidos pelo prestador de serviço, em sua falta ou da convicção de diligência "in loco" levada a efeito pela administração, resultará no indeferimento da exclusão.

Art. 2º. Fica expressamente revogado o inciso I, do § 2º do Art. 257 da Lei Complementar nº007, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 18 de novembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:70A38A0C

GABINETE DO PREFEITO

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PINTOR, REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, o Sr. **ANDRÉ LUIZ DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, pintor, residente e domiciliado na Rua Cristina Costa Diniz, nº 49, Bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 017.207.194-11, Identidade nº. 002.862.434 ITEP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Noventa reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Pintor, prestados nos prédios públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando auxiliar na estruturação dos imóveis, transformando superfícies brutas em ambientes agradáveis e bem acabados para os servidores públicos e os usuários usufruírem dos espaços.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –

CPF Nº 031.534.614-06

Prefeita Municipal

Distratante

ANDRÉ LUIZ DA SILVA ARAÚJO –

CPF Nº 017.207.194-11

Pintor

Distratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BE839BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024 - SEMEC - RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público, aos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudante do curso de graduação em Ciências Sociais, para atuarem como estagiário, conforme exposto a seguir:

1 - DOS PARTICIPANTES:

CANDIDATO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Tiago Santos Araújo	IRA	9.004	1º

2 - DOS PERÍODO RECURSAL:

Recursos administrativos contra ao referido resultado poderão ser protocolados até o dia 19 de novembro de 2024, na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, das 08:00 às 13:00

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2024.

CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

Presidente

JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Membro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7096CD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 009/2024 - SMOSU, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento para Prestação dos serviços continuados de jardinagem, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando a manutenção e preservação de áreas verdes do Município de São Vicente/RN.

Membro: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO (MAT. 1109)
Membro: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (MAT.855)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 18 de novembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:146563D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ 08.308.470/0001-29

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.	1.300	HORA

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 25/11/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL:sec.obra.sv@gmail.com
ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP – PESSOA FÍSICA:

SIM

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0D18C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 026.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa da Padroeira do distrito de Carnauba na Cidade de Senador Georgino Avelino, Santa Luzia. O referido evento será realizado no dia 13 de Dezembro de 2024, com atração da banda "BANDA PRETTA". Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Novembro de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:82256F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 025/2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para constituir Grupo de Trabalho para atuar na Construção e Atualização do Plano Diretor do Município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para constituir Grupo de Trabalho – Núcleo Gestor para atuar na construção e Implementação do Plano Diretor do Município de Serra de São Bento/RN, junto a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), os seguintes membros:

Representantes da Secretaria do Meio Ambiente:

CLOVIS MAGDIEL FIGUEIREDO DO AMARAL - Membro

Representantes da Secretaria de Obras e Urbanismo:

VILANI PEREIRA DA SILVA - Membro

Representante da Secretaria de Cultura:

FRANCILEIDE ADELINO DA SILVA ARAÚJO - Membro

Representante da Secretaria de Trabalho e Ação Social:

SUERDE COSMO DE ALMEIDA - Membro

Representante da Secretaria da Saúde:

LUANA GOMES DE MORAIS - Membro

Representante da Secretaria de Agricultura:

JOÃO BATISTA DE PONTES - Membro

Representante da Secretaria de Administração:

AECIO DA ROCHA PEREIRA - Membro

Representante da Secretaria de Finanças:

AECIO DA ROCHA PEREIRA - Membro

Representante da Secretaria da Educação:

MARIA AUREA MALAQUIAS DOS SANTOS - Membro

Representante da Secretaria de Turismo:

CLOVIS MAGDIEL FIGUEIREDO DO AMARAL - Membro

Representante da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA

ANTONIO CARLOS LEITE BARBOSA – Presidente da Comissão

Representante de Associações Comunitárias:

MANOEL RODRIGUES DA SILVA - Membro

Representante de Sindicato Rural:

ERINILSON DA SILVA CUNHA - Membro

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se.

Serra de São Bento/RN, em 18 de novembro de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAES

Prefeita Constitucionária

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:210F47D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1.765/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1765/2024

DISPENSA DE LICITACAO DL1765/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento Festa do Caju, que ocorrerá nos dias 28 a 30 de novembro de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO DL1765/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **50.617.999 KALIANE**

FERNANDES DA SILVA ABILIO - CNPJ: 50.617.999/0001-90 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58593; totalizando o valor de **R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E54C56EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1896**

Processo Administrativo nº DL1896/2024

Dispensa de Licitação nº 1896/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares (diária) para a realização de procedimento cirúrgico de Fratura de Femur Direito para o paciente Antonio Gomes de Souza com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1896/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO**, inscrita no CNPJ nº **08.256.240/0001-63** no valor de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:B5A5D6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1893**

Processo Administrativo nº DL1893/2024

Dispensa de Licitação nº 1893/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Exame Prick Teste para a paciente Amanda Kelli da Silva com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1893/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANGIOPED LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **09.445.272/0001-70** no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:44252F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1890**

Processo Administrativo nº DL1890/2024

Dispensa de Licitação nº 1890/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Consulta com alergologista para a paciente Laís Vasconcelos Lima com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1890/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **I. A. TENORIO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:FE2FDA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1881**

Processo Administrativo nº DL1881/2024

Dispensa de Licitação nº 1881/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Consulta Avaliação Neuropsicológica para a paciente Victor Bruno Rebouças Moraes Borges com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1881/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BIOFISIS SERVICOS DE SDAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.238.116/0001-05 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 18 de Novembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:F72CBE07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de REINAM MARTINS DO NASCIMENTO para a função pública de Pregoeiro.

O Prefeito do Município de Serrinha-RN, S.r. José Antônio de Medeiros Clemente, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º. Nomear o Sr.**REINAM MARTINS DO NASCIMENTO** – CPF:137.XXX.XXX-85, para o cargo de Pregoeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serrinha-RN, 18 de Novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:15259167

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0110, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Assistente Social do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA** (Assistente Social) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 19 de novembro de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diária: R\$110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:D06D719A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0111, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Assistente Social do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO** (Assistente Social) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 19 de novembro de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diárias: R\$110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:EC4718F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0112, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Psicóloga do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do:

EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JUCIELE GOMES SIQUEIRA** (Psicóloga) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 19 de novembro de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total da Diária: R\$110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:B91AB3A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0113, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária de Assistência Social do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE** (Secretária de Assistência Social) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 19 de novembro de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Total da Diária: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:3DD96AA7

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024)

Divulga resultado preliminar de etapa de Análise Curricular para o recrutamento e seleção de docentes efetivos do quadro do Magistério Público Municipal para atuação como Diretor e Vice-Diretor Escolar.

A **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN**, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais, instituída por meio da Portaria nº 105 de 29 de outubro de 2024, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 501/2022 e pelo Decreto Municipal nº 026/2024, em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo em epígrafe, TORNA PÚBLICA o RESULTADO PRELIMINAR da etapa de Análise Curricular, para recrutamento, cadastro e habilitação de docentes efetivos do quadro do magistério municipal em Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares do qual deverão ser designados Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino municipais.

Resultado preliminar da etapa de Análise Curricular, conforme previsão do item IV do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

CANDIDATOS HABILITADOS (que atenderam a todos os requisitos editalícios)	
NOME	MATRÍCULA
ELIZÂNNE DOS SANTOS LIMA SILVA	0105-1
ANA PAULA E SILVA	0101-1
RANGEL ESTEVAM DE FREITAS	0084-1
IVANILDES MENDES DOS SANTOS SILVA	0193-1
AILMA MARIA DA SILVA ASSIS	0107-1
RAQUEL SOUZA DAMASCENO SILVA	0117-1
SANDRIANA DE MENDONÇA COSTA	0197-1
VALDETE NEVES FERREIRA	0112-1
LÚCIA ALVES PEREIRA	0194-1
MARIA SUELI OLIVEIRA DOS SANTOS	0089-1
JOSÉ CARLOS SENA DE OLIVEIRA	0147-1
KATEUZA JEANE RIBEIRO DA SILVA	0081-1
CANDIDATOS INABILITADOS	
NOME	MATRÍCULA
LUZINETE GOMES DE MELO ARRUDA	00056-1
MOTIVO: Item IV, Tópico 5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Carga horária insuficiente.	
MOTIVO:	

Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar desta etapa entre os dias 21 e 22 de novembro de 2024, exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, preenchendo formulário específico para esta finalidade, disponibilizado pela Comissão.

O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito. Recurso incoerente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não será aceito recurso via postal, via fax, por meio eletrônico, ou ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com o edital que regulamentou o processo seletivo.

Serrinha/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSUÉ DE MEDEIROS

Membro da Comissão

JOÃO MARIA PEDROZA

Membro da Comissão

ADRIANA BATISTA DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:26CF67C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0114, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretário de Educação do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOSUÉ DE MEDEIROS** (Secretário Municipal de Educação) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 19 de novembro de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Total da Diária: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:7A626833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretário de Saúde do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOILSON DE MEDEIROS** (Secretário Municipal de Saúde) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 19 de novembro de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Total da Diária: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:9F6A959B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0116, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Conselheiro Tutelar do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **RUY DE OLIVEIRA COSTA** (Conselheiro Tutelar) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 19 de novembro de 2024;

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total da Diária: R\$110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:FCD7A6E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00083/2024**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00083/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE ORNAMENTAR AS PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, PROMOVENDO UM AMBIENTE FESTIVO E ACOLHEDOR DURANTE AS CELEBRAÇÕES DE FIM DE ANO.,** pelo valor de 58.910,00 (cinquenta e oito mil novecentos e dez reais), em favor de **WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.678.058/0001-27.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111100083/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00083/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: **WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.678.058/0001-27.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE**

DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE ORNAMENTAR AS PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, PROMOVENDO UM AMBIENTE FESTIVO E ACOLHEDOR DURANTE AS CELEBRAÇÕES DE FIM DE ANO..

VALOR TOTAL: 58.910,00 (cinquenta e oito mil novecentos e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 18 de NOVEMBRO de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:6293331F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2024, objetivando o Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 21/11/2024 as 8h00min.

Término das Propostas: 05/12/2024 as 07h59min.

Início da Sessão Pública: 05/12/2024 as 08h00min.

Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 18 de novembro de 2024.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F6F71036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 359/2024 - PMSN/GC**

PORTARIA N.º 359/2024 - PMSN/GC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, Prefeita deste Município, Matrícula nº 4650, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.***.***-51, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de novembro de 2024, com o objetivo de visita aos mistérios para tratar de assuntos pertinentes ao Município,.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 14 de novembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: A08D7E46

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 360/2024 - PMSN/GC

PORTARIA Nº 360/2024 - PMSN/GC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) para a Servidora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, Matrícula nº 6009, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.***.***-68, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de novembro de 2024, com o objetivo de acompanhar a Excelentíssima Prefeita em visita aos mistérios para tratar de assuntos pertinentes ao Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 14 de novembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: 16EE848F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA LICITAÇÃO

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cessão de Uso de Sistemas Integrados de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional, Portal de Transparência, Licitação e Contabilidade.

DESCRIÇÃO: LOTE ÚNICO

	DESCRIÇÃO	CATÁLOGO	UND	QNT	Valor mensal
1	RH - Folha	011744	Serviço	12	
2	Portal de transparência	011743	serviço	12	
3	Licitação e contratos	011742	serviço	12	
4	Contabilidade	011741	serviço	12	
Valor total estimado					

OBSERVAÇÕES: Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@taipu.rn.gov.br em atenção ao agente de contratação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 25/11/2024.

Publique-se.

Taipu/RN, em 18 de novembro de 2024.

BÁRBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA
Setor de Cotação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto
Código Identificador: C112C781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta) por

cento das quantidades dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços de nº 017/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, objetivando o fornecimento de fogos de artifícios.

Taipu/RN, em 18 de novembro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Taipu/RN

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:CDFA169C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 do Município de GOIANINHA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Taipu/RN

EMPRESA: A CANDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ (MF) nº 17.764.834/0001-76

DO OBJETO: AQUISIÇÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de fogos de artifício destina-se a enriquecer a experiência dos eventos municipais programados para o próximo período, incluindo a comemoração do aniversário de emancipação do município, a prévia carnavalesca, campeonatos esportivos e a cantata natalina. Esses eventos têm um grande valor cultural e social para a comunidade, e a utilização de fogos de artifício contribuirá para criar uma atmosfera festiva, incentivar a participação da população e promover o espírito de união e celebração.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta) por cento das quantidades dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços de nº 017/2024:

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 64.870,21 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e vinte e um centavos);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Taipu/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 09/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/03/2024 A 25/03/2025

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 18/11/2024 A 25/03/2025 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Taipu/RN, 18 de novembro de 2024.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:91D2439C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL PARA O SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS

A Prefeitura Municipal de Taipu, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lança este edital acerca do Reconhecimento de Boas Práticas de Ensino, considerando as ações educativas que tenham gerado impactos positivos nos processos de ensino-aprendizagem dos alunos taipuenses.

OBJETIVO

Reconhecer e divulgar as boas práticas docentes desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino de Taipu, possibilitando o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas e promovendo as estratégias de aprendizagem na alfabetização utilizadas em sala de aula.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção para o Reconhecimento de Boas Práticas considerará a intencionalidade pedagógica das ações, que qualifica as práticas e promove resultados eficazes no desenvolvimento integral dos sujeitos. Dessa forma, serão selecionadas práticas que estejam de acordo com as premissas da intencionalidade pedagógica proposta pela BNCC e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, o qual também orienta o currículo da Rede Municipal de Ensino de Taipu.

O(a) professor(a) com turmas de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderá inscrever uma (01) prática exitosa de ensino;

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser feitas conforme prazos e critérios estabelecidos nesse edital;

O período de inscrição será de 27 de novembro a 04 de dezembro de 2024;

As inscrições devem ser encaminhadas de forma presencial, das 9h às 15h, a Comissão Avaliadora sediada na SEMEC;

A inscrição da Prática deve ser impressa em forma de planejamento e entregue a Comissão em envelope lacrado e identifica como nome, endereço, contato e segmento de ensino;

O planejamento da prática utilizado na inscrição deve considerar em seu corpo de texto:

Informações básicas sobre a turma: nome da escola, segmento, nível/ano, turno, quantidade de alunos;

Informações básicas sobre o docente: nome, e-mail, formação, participação nos cursos de formações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Objetivos para o desenvolvimento da prática;

Descrição da metodologia utilizada no desenvolvimento da prática;

Resultados da prática;

Evidências da aplicação da prática (fotos, vídeos, entre outros).

Segue em anexo, a ficha de inscrição que deverá vim preenchida dentro do envelope lacrado

As inscrições que não atenderem aos critérios estabelecidos nesse edital não serão finalizadas.

SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PRÁTICAS

As práticas inscritas passarão por uma pré-seleção, analisadas pela Comissão Avaliadora formada por 03 (três) avaliadores, técnicos de setores da SEMEC, que analisarão se todos os critérios para a inscrições foram atendidos, além de classificar em ordem decrescente de notas, conforme os critérios estabelecidos no edital;

Nessa etapa serão definidas as 03 (três) práticas, para cada segmento, com maior pontuação, conforme os critérios definidos abaixo;

Critérios de avaliação: Serão considerados 04 (quatro) critérios com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) em cada critério, podendo ser pontuações fracionadas, conforme questões norteadoras de cada critério. A nota da prática para classificação será composta pela somatória de todos os critérios.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	QUESTÃO NORTEADORA	PONTUAÇÃO (0 à 10)
1. Grau de contribuição para aprendizagem dos alunos	A prática contribui para a aprendizagem dos alunos?	0 à 10
2. Potencial de utilização imediata por outros docentes (aplicação da prática por outros docentes).	A descrição do passo a passo (metodologia) da construção da prática está clara e sucinta?	0 à 5,0
	A prática tem potencial de ser reproduzida por outros docentes?	0 à 5,0
3. Resultados alcançados com base nos objetivos propostos (impactos positivos obtidos após a implementação da prática).	Os resultados alcançados a partir da implementação da prática estão evidenciados?	0 à 5,0
	Estão alinhados aos objetivos definidos?	0 à 5,0
4. Grau de criatividade e inovação (diferenciais da prática apresentada).	A prática apresenta uma proposta criativa?	0 à 5,0
	A prática apresenta alguma novidade?	0 à 5,0

Em caso de empate, será considerada a prática com maior pontuação no critério 02, que trata do potencial de utilização imediata por outros docentes. Persistindo o empate, será considerado a maior pontuação no critério 03, que trata dos resultados alcançados com base no objetivo proposto pela prática;

Os autores das práticas classificadas serão comunicados pela SEMEC, a qual informará as orientações sobre a participação no evento de socialização no qual será divulgado os ganhadores para receber a premiação.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do edital	18 de novembro de 2024	Equipe Organizadora
Inscrição da Prática	27 de novembro à 04 de dezembro de 2024	Autores das práticas/Equipes escolares
Pré-seleção/Confirmação das inscrições	06 de dezembro	Banca Avaliadora Interna
Divulgação das práticas selecionadas.	13 de dezembro de 2024	Banca Avaliadora Interna
Seminário de Boas Práticas/Divulgação dos vencedores	20 de dezembro de 2024	Banca Examinadora Externa/Equipe Organizadora

PREMIAÇÃO

Serão premiados os primeiros lugares de cada segmento com um Voltcher para o Restaurante Miramar mais acompanhante e uma placa simbolizando o momento. Os dois segundos lugares, serão premiados com uma placa alusiva ao evento e um kit presente.

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Dirigente Municipal de Educação de Taipu/RN

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____;

Endereço: _____;

Email: _____;

Contato: _____;

Escola: _____;

Segmento: _____;

Nível/Ano: _____;

Turno: _____;

Quantidade de alunos: _____;

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3B699417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: ATRASO DE ENTREGA DO PRODUTO – ORDEM DE COMPRA Nº 917.003/2024 e 917.002/2024.

Imo. Senhor PAULO ROBERTO PEREIRA

Representante Legal da empresa **PAULO R PEREIRA** com sede a **R. Frei Serafim de Catanea, n° 220, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000**

A contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Tangara-RN, pessoa jurídica de direito público municipal, por meio de seu Diretor- Presidente signatário, vem por meio desta notifica-lo pelo atraso na entrega do produto objeto do Pregão Eletrônico 019/2024, em relação ao qual essa empresa figura como empresa contratada para fornecer a esta prefeitura municipal no item nº 26 CAMARA DE AR 12.4-24, item nº 28 BATERIA 70 Ah e o item nº 16 CAMARA DE AR 12.4-24.

O edital do Pregão Eletrônico 019/2024 consta de maneira clara as obrigações e deveres a serem cumpridos pelo fornecedor vencedor.

Conforme previsão editalícia, consta no 4.10. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Tangará/RN, na sede do órgão solicitante, e no 7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a: a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;. Porém, o prazo findou-se sem a entrega do produto.

Por isso, considerando que o descumprimento está gerando graves transtornos a Prefeitura Municipal de Tangará/RN, que necessita do produto para poder usar nos veículos nas suas atividades diárias com segurança e assim prestar o serviço público a população local.

E considerando que a não entrega do produto sujeita a empresa notificada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme expressa previsão no edital, sem prejuízo de eventuais implicações cíveis e penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Em razão disso, **RESOLVE NOTIFICAR** e a empresa **PAULO R PEREIRA**, inscrita no CNPJ **18.131.838/0001-80**, situada a **R. Frei Serafim de Catanea, n° 220, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000**, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO PEREIRA**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento desta notificação para que cumpra o contrato e faça a entrega do material solicitado, sob pena de abertura de processo disciplinar para aplicação das sanções legais cabíveis. Após o decurso do citado prazo, caso não haja a entrega do produto, será imediatamente aberto o processo administrativo em face notificada.

Atenciosamente,

Tangará/RN, em 18 de novembro de 2024.

LEANDRO CARLOS PESSOA DA SILVA

Gestor de Contratos

NOTA/DESPACHO: Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para que surta os efeitos legais.

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:860FE038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
I FEIRA CULTURA E ARTE NA PRAÇA “EDITAL PARA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NA I FEIRA CULTURA E ARTE NA PRAÇA POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos de Apresentações Artístico-cultural durante a I Feira Cultura e Arte na Praça, que acontece no dia 14 de dezembro de 2024 com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	18 de novembro de 2024
Inscrições	19 e 20 de novembro de 2024
Divulgação preliminar dos habilitados	21 de novembro de 2024
Recurso a fase de habilitação	22 e 23 de novembro de 2024
Publicação dos habilitados	25 de novembro de 2024
Seleção	26 de novembro de 2024
Publicação e convocação dos contemplados	28 de novembro de 2024
Período de formalização de termo de execução cultural	29 de novembro de 2024
Fase de pagamento	até 16 de dezembro de 2024

OBJETO

– Este Edital é para seleção de projetos culturais para apresentação a serem desenvolvidos por meio de pagamento de cachê para apresentação Artístico Cultural com apoio financeiro nas diversas categorias, celebrando Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Tenente Ananias/RN.

– Para celebração é indispensável o Termo de Execução Cultural.

– Cada proponente poderá realizar apenas **01 (uma) inscrição**, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

– Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

– O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, dividido entre as seguintes categorias de apoio:

b) – 15 projetos de apresentação Artístico-cultural no valor **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** cada

c)– 03 projeto de exposição fotografica no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** com imagens de nossa cidade (natureza, lugares, história), expressões culturais, esportivas, biografias etc, totalizando **R\$ 3.000,00 reais**

– Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente dentro de suas categorias, sendo divididos entre os proponentes selecionados.

– Os projetos com suplementação de recursos apresentarão forma de aplicação na prestação de contas, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

– Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou atingido o número de vagas, o valor será destinado aos projetos supletos na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.

– A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 328/2024, de 21 de maio de 2024, LOA- Lei Orçamentária Anual do Município de Tenente Ananias/RN.

– Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1– O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Projeto de Apresentação Cultural : Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma apresentação durante o evento I Feira Cultura e Arte na Praça, que acontece no dia 14 de dezembro de 2024 na Praça Prestes da Rocha Formiga.

I – A destinação de recursos será efetuada em forma de Cache pela apresentação

– Propostas apresentadas por pessoa jurídica é necessária a apresentação de prova da existência de atividades realizadas anteriormente na área proposta a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.2– Propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticos culturais de forma contínua, devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

b) Exposição Fotográfica

O projeto de exposição fotografica com imagens de nossa cidade (natureza, lugares, história), expressões culturais, esportivas, biografias etc

As fotos impressas devem ter um tamanho minimo de 20x30 cm alem de ser permitida imagens digitais

Os expositores também podem acrescentar imagens digitais, documentários e outros recursos tecnologicos aao projeto, sem prejuizos ou supressão do material impresso

É permitido aos expositores comercialização de réplicas das imagens expotas.

DA PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar deste edital:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos;

Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Tenente Ananias/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

– O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

– Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo II.

– O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

DAS VEDAÇÕES

– Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

– Sejam menores de 18 anos de idade;

– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

- Sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais).

– O proponente que integrar Conselho Municipal Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

– Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

– A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

– É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

DAS COTAS

– Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas. (Não se aplica ao município haja vista que não há população indígena em nosso município, de acordo com dados do IBGE, devendo essas vagas serem disponibilizadas no quantitativo geral de ampla concorrência)

– Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

– Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

– Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

– Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

– Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

– Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- Procedimento de heteroidentificação;

- Solicitação de carta substanciada;

- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

– As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

– Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

– Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

– Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

- As inscrições serão gratuitas, abertas no período estabelecido no cronograma deste edital

- O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Maria Arlinda nº 39, Centro, CEP.: 599955-00, Tenente Ananias/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h, respeitando o cronograma de inscrições do edital.

DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

– Na etapa de habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

– Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

– A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteananias.rn.gov.br)

– Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

– Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto/proposta);

Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.

Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.

Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

– Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

– Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

n) Anexo I – Ficha de inscrição.

– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
 Documentos pessoais do representante CPF e RG;
 Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, anexando o comprovante.
 Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 Mini currículo dos integrantes do projeto;
 Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.
 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado.
 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.
 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
– ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria nº 117/2023, coordenada por seu presidente o Sr. José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
 – Os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - Tenham interesse direto na matéria;
 - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
 – O membro da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portfólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <i>OBS: (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)</i>	0 a 20
B	Categoria projetos de fomento – Quantidade de Projetos aprovados no âmbito municipal	0 a 20
C	Relevância da entidade que propõe concessão de subsídio, do agente cultural e do projeto de fomento para o cenário cultural do Município de Tenente Ananias/RN - A análise deverá considerar, para fins de avaliação a continuidade, preservação, manutenção da linguagem ou das linguagens culturais, se a ação contribui para o enriquecimento municipal.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária da entidade, do agente cultural ou na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	Coerência do plano de divulgação - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do proponente, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, durante ações realizadas anteriormente ou propostas de realizações futuras.	0 a 10
F	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural (aplica-se para o Termo de Execução Cultural).	

	0 a 20
TOTAL	100

– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.
 – A nota da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.
 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
 maior pontuação no item A;
 maior pontuação no item B;
 maior pontuação no item C.
 - Persistindo o empate, o Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
 12.09 – A Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteanacias.rn.gov.br)
 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN (www.tenenteanacias.rn.gov.br) e Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>
 - Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.
 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. (www.tenenteanacias.rn.gov.br)
-PROPOSTAS DE ORÇAMENTO
 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
 – A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas

referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
 – O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.
 – Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

– ACESSIBILIDADE

– Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

– Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

– Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvidos com as exigências de acessibilidade; ou

- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

– CONTRAPARTIDA

– Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública com a doação de no mínimo 10% dos itens produzidos com o aporte financeiro repassado, a instituição sem fins lucrativos assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

– As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

– Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria, exceto quando houver suplentes em qualquer categoria.

– Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital das demais áreas culturais.

– ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

– Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

– O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

– Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

– A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

– O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DAS OBRIGAÇÕES

– Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Desportos, Governo Federal, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual nacional de aplicação de marcas;

– O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

– O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

– O proponente contemplado com projeto de fomento, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

– O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (www.tenenteananias.rn.gov.br), no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e nas mídias sociais oficiais.

– O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.tenenteananias.rn.gov.br

– Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

– Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

– Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

– O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura municipal de Tenente Ananias/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

– A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.339/2022 e demais Legislação Vigente

– O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

– Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – Projetos culturais

Anexo II – Declaração de representante de coletivos culturais; Anexo

III – Declaração de residência;

Anexo IV - Declaração étnico racial; Anexo V – Curriculum
Anexo VI – Termo de execução cultural Anexo
VII – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS ARTESÃOS EXPOSITORES

Tenente Ananias/RN, de de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:AD4C61AD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 011/2024– PMTA/SMECD EDITAL DE
PREMIAÇÃO FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e desportos**, neste identificada como **SMECD**, torna público o presente **Edital de Premiação** para **FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO** destinadas à formação, difusão, qualificação no audiovisual, bem como apoio a alunos do ensino fundamental II (rede Pública), estimulando o apoio a cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Tenente Ananias visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em escuta popular realizadas através das **OITIVAS** e Plano de Ação aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo o inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado a seguintes **Meta: M3 – Inciso III do Art.6º - Apoio formação, qualificação e difusão – Publicação de edital de premiação de formação, qualificação e difusão do Plano de Ação nº 30882120230002-010060** aprovado pelo Ministério da Cultura.

Para efeitos deste Edital entende-se por:

PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para PROJETO selecionado neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas vivências;

CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 16 deste Edital;

AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de

vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

DO OBJETO

Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS** culturais ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

As propostas podem ser apresentadas em todas as modalidades culturais, inclusive na área técnica.

São diretrizes deste edital:

Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do Município deTENENTE ANANIAS.

Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura.

Democratizar e ampliar o acesso gratuito da populaçãoTENENTE ANANIASENSE a bens, serviços e produtos artístico-culturais.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO, Pessoas jurídicas e Pessoa física** que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município deTENENTE ANANIAS.

O **PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado na SMECD com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de **25 de novembro a 26 de novembro de 2024**, através de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **SMECD** e do Comitê Gestor Paulo Gustavo - CGLPG.

Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta por **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF**.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante os períodos de análise.

A **SMECD** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA:

- Termo de Compromisso de Contrapartida (**Anexo I**)
- Ficha de inscrição (**Anexo II**);
- Currículo Cultural (**Anexo III**);
- Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- Comprovante de Conta Bancária em nome do proponente que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;
- Carta de Autorização de Grupo Coletivo (**Anexo IV**) – no caso de grupo informal;
- Declaração Étnico-Racial (**Anexo V**);

4.2. PESSOA JURÍDICA:

- Termo de Compromisso de Contrapartida (**Anexo I**)
- Ficha de inscrição (**Anexo II**);
- Currículo Cultural (**Anexo III**);
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);

- f) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do certificado da condição do MEI;
- g) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- h) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.
- i) Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da

DOS VALORES

Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e incisos:

MODALIDADE	CATEGORIAS	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
Projetos	FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO destinadas à formação, difusão, qualificação no audiovisual, bem como apoio a cineclubes e a festivais e mostras em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO.	1 PROJETOS	7.148,21

Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas (Não se aplica) e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **SMECD** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO** ou publicar novos editais, se necessário.

A **SMECD** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos após a análise da CAP.

Valor destinado para esse Edital é de **R\$ 7.148,21 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E 21 E UM CENTAVOS)** e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

CRONOGRAMA DO EDITAL

O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

25/11/2024 - lançamento do Edital

26/11/2024 - Abertura das inscrições

27/11/2024 Encerramento das inscrições

28/11/2024 - Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas

29/11 A 02/12/2024 - Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições

03/12/2024 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas

04/12/2024- Publicação do resultado provisório de propostas aprovadas

05/12/2023 - Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório

06/12/2024 - Publicação do resultado final de propostas aprovadas

13/12/2023 - Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: [http:// https://tenenteananias.rn.gov.br/](http://https://tenenteananias.rn.gov.br/).

Será **DECLASSIFICADA** e, **consequentemente sem direito a recurso, a proposta:**

cujo **PROPONENTE** esteja com cadastro incompleto ou desatualizado no **SMECD**;

que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CGLPG** e o resultado publicado pela **SMECD**.

Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

Os resultados finais dos recursos interpostos serão divulgados no site: [http:// https://tenenteananias.rn.gov.br/](http://https://tenenteananias.rn.gov.br/).

Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar como proponentes deste edital:

Pessoa Física maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em **TENENTE ANANIAS**, noroeste-grandense e radicado em **TENENTE ANANIAS**, a pelo menos 3 anos, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território tenenteananniense

Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída e sediada no Estado do Rio Grande do Norte, com ações já em execução no município de **TENENTE ANANIAS** a pelo menos 3 (três) meses e em plena regularidade jurídico-fiscal;

MEI: Microempreendedor Individual que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural.

Grupos Informais (sem constituição jurídica), que tenham natureza ou finalidade cultural e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Edital.

O proponente Pessoa Jurídica que tiver proposta aprovada, ficará obrigado a contratar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de artistas e técnicos comprovadamente residentes no município de **TENENTE ANANIAS**;

Este edital apenas contemplará empresas com sede em **TENENTE ANANIAS** aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração neste Estado, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras;

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de participar deste Edital:

propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Cultura Turismo – **SMECD** e/ou vinculados a esta;

Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1

Fica vedada a inclusão de uma mesma Pessoa Física ou Jurídica em mais de três planilhas orçamentárias, ainda que de proponentes diferentes e para exercício de funções distintas. Em caso de descumprimento, a comissão de avaliação notificará os proponentes, que deverão proceder com a substituição do(s) prestador(es) de serviço. Parágrafo Único. Os casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e avaliados pelo Comitê Gestor, que, após análise, emitirá parecer conclusivo.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

DAS COMISSÕES

As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:

Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal

de Cultura. formado por membros da sociedade civil através do CMPC, departamento técnico da SMECD, Secretaria do Gabinete do Prefeito, Câmara Municipal, este presidido pelo Secretário Municipal de Cultura.

Da decisão da CAP poderá ser interposto recurso no prazo previsto no CRONOGRAMA DO EDITAL.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

As propostas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada um dos quesitos.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela abaixo.

TABELA DE CRITÉRIO DE ANÁLISE DE MÉRITO:

Será utilizada pela CAP, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 6, 7, 8 e 9** sucessivamente da tabela constante no subitem 13.2., **alínea a**.

Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do proponente, a proposta melhor pontuada da sequência será convocada.

Será automaticamente desclassificada a proposta que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.

As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos não serão aprovadas.

Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a SMECD dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <https://tenenteananias.rn.gov.br/>

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura de TENENTE ANANIAS (<https://tenenteananias.rn.gov.br/>), conforme cronograma constante neste edital.

O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

Após o processo de seleção, os **PROponentes** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Física:

Termo de execução cultural – **ANEXO VI** deste Edital, preenchido e assinado

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-rn;

Pessoa Jurídica:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

Termo de execução cultural – **ANEXO VI** deste Edital, preenchido e assinado

Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Conta Bancária que esteja ativa no Cadastro de Credores da SEFAZ-AC;

Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 15.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:

Pertencam à área cultural e/ou artística;

Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do município, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade TENENTE ANANIASENSE.

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas nos prazos estabelecidos.

A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO I)**.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura – SMECD, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural logo após a divulgação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMECD**.

Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

A **SMECD** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita.

Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS** e da Secretaria Municipal de Cultura (**SMECD**) todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela **SMECD**, bem como informar o financiamento através de recursos da **Lei Paulo Gustavo**.

O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

O flagrante descumprimento aos dispostos nos itens 18.8 e 18.9 deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.

Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à **SMECD** da alteração realizada, por meio de documento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **180 dias após recebimento do recurso** contar do fim do prazo para execução das propostas aprovadas.

O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:

Cronograma com datas das atividades;

Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;

Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;

Outros registros dos resultados;

O Relatório Final poderá ser preenchido ou respondido, escrito à mão, usando caneta ou digitado.

Esgotado o período para a execução da proposta, estipulado no **CRONOGRAMA**, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

O Relatório Final será submetido à avaliação da:

Secretaria Municipal de Cultura;

Encaminhado ao Comitê Gestor da Paulo Gustavo;

Controladoria Geral do Município;

Procuradoria Geral do Município.

Com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.

A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 20.1 e 20.3 deste edital, deverá ser encaminhada a

Secretaria Municipal de Cultura – Rua Maria Arlinda n° 39- Centro, TENENTE ANANIAS - RN. PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente deverá apresentar notas fiscais e/ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando responsável ainda por mantê-los guardados em sua posse pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.

20.9. A não prestação de contas por parte do proponente ensejará a aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal n° 208/2023, que regulamenta o procedimento de prestação de contas de

projetos culturais no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <https://tenenteananias.rn.gov.br/>

A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, bem como a devolução do recurso ao erário.

As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital, com recursos da Lei Federal nº 195/2022.

Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com o Comitê Gestor da Paulo Gustavo.

É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Termo de Compromisso de Contrapartida (**Anexo I**)

Ficha de inscrição (**Anexo II**);

Currículo Cultural (**Anexo III**);

Carta de Autorização de Grupo Coletivo (**Anexo IV**) – no caso de grupo informal;

Declaração Étnico-Racial (**Anexo V**);

Termo de execução cultural – **Anexo VI**

Relatório Final de Execução do Objeto – **Anexo VII**

Crerícios de Análise de Mérito – **Anexo VIII**

Cronograma de Prazos – **Anexo IX**

Fica eleito o Foro da Comarca de TENENTE ANANIAS para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **SMECD** atenderá presencialmente no na Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro

TENENTE ANANIAS – RN 14 de novembro de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Portaria nº 001/20224

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:516971D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **184/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de Novembro de 2024, para participar do **EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF- EDIÇÃO 2021-2024**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Novembro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:B7D8926B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **185/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de Novembro de 2024, para participar do **EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF- EDIÇÃO 2021-2024**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Novembro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:A1A6ECC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **715/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de Novembro de 2024, para participar do **EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF- EDIÇÃO 2021-2024**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Novembro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:0DC22A6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **716/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de Novembro de 2024, para participar do **EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF- EDIÇÃO 2021-2024**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de Novembro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:CE5F752A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2024– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete nº 27/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diárias **SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas e alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro para participação do Evento de Certificação do Selo UNICEF – EDIÇÃO 2021-2024.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de novembro de 2024.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7C4DD27B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0239/2024

DECRETO MUNICIPAL de Nº 0239/2024, DE 18/11/2024.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 01 (UM) DIA E PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 01 (um) dia e *ponto facultativo* nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal do Município de Tibau – RN, no **dia 19 de Novembro de 2024, terça-feira**, em virtude do falecimento do Senhor: **MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA (IRMÃO MILTOMAR)**, nascido em: 30 de Julho de 1972, cidadão que em vida prestou relevantes serviços ao Município de Tibau, junto ao Colegiado do Conselho Tutelar deste Município, onde exerceu 03 mandatos eletivos.

Art. 2º - Continuam sendo executando-se aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de Novembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9F009121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO
Nº53/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: RG SOLUCOES LTDA

CNPJ: 33.073.477/0001-56

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA: RUA PIRAÚNA, RUA CONDOR E TRAVESSA GAFANHOTOS.

ADITIVO: prazo em mais 180(cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: 04/11/2024 à 02/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

RAUL SALES SILVA DE OLIVEIRA

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:32FA02CE

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO
Nº39/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO LIGANDO A COMUNIDADE DO UMARI A COMUNIDADE DO PIAU, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

ADITIVO DE PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 08/11/2024 e termino em 07/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

NELSON DUARTE LIRA

Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8C763373

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 90/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 04.471.402/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, por meio de comodato, para informatização dos estabelecimentos de saúde do município, com disponibilidade de software/serviços que permitam a gestão da saúde: Aplicativo para dispositivos móveis para realização de auditoria no ESUS Território; e integração dos dados que permita aos gestores o monitoramento das ações a partir de relatórios gerenciais sintéticos e analíticos para o Município.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato por mais 12(doze)meses.

VIGÊNCIA: Com início da vigência em 26/11/2024 à 25/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P / Contratante

EVERTON MENDONÇA EBARA

Socio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7FC2D8E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 047/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Contratada: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
 CNPJ: 54.438.512/0001-63
 Processo nº 135/2024 - Dispensa nº 047/2024 – Comissão de
 Contratação
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
 REVISÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
 PERTENCENTE À SECRETARIA DE TRANSPORTES E
 SERVIÇOS URBANOS(500 horas).
 VALOR: R\$ 5.837,80 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e
 oitenta centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:3838852D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO
 ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) M7 ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 12.383.275/0001-30 foi(ram) conhecido(s) e PARCIALMENTE PROVIDO(S), com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível na sala da Comissão de Contratação ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: licita@touros.rn.gov.br e através do Portal de Compras Públicas, disponível através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Touros/RN, 18 de novembro de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:19DA0D0C

**GABINETE CIVIL
 DECRETO Nº 154, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 154, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Inclui o §10 ao art. 4º, do Decreto Municipal nº 58/2024, para dispor sobre a competência de elaboração do edital dos procedimentos de que trata a Lei nº 14.133/2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE Touros, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Touros.

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º, do Decreto Municipal nº 58/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§10 À Equipe de Planejamento de Contratação, incumbe a elaboração da minuta do edital de todos os procedimentos de licitação, inclusive auxiliares, regidos pela Lei nº 14.133/2021”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Touros/RN, 14 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:3C18AF13

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 676, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
 ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA APARECIDA SILVA DA COSTA JANUÁRIO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 à 21/04/2023, que serão gozadas a partir de 02/12/2024 à 31/12/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E8691F70

**GABINETE CIVIL
 TERMO DE ADESÃO Nº 09/2024.**

O Município de Touros/RN torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, nos termos da Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 24.990.099/0001-84.

Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Fornecedor: APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 06.198.597/0001-07, valor por item, itens: 01 - R\$ 3.500,000, 02 - R\$ 3.900,000, 03 - R\$ 5.900,000, 04 - R\$ 2.000,000, 05 - R\$ 3.100,000, 06 - R\$ 5.400,000, 07 - R\$ 6.700,000, 08 - R\$ 5.700,000, 09 - R\$ 9.300,000, valor total global R\$ 691.000,00 seiscientos e noventa e um mil reais.

Vigência da Ata: 17/07/2024 à 17/07/2025.

Vigência do Termo de Adesão: 18/11/2024 a 18/11/2025.

Touros/RN, 18 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 24.990.099/0001-84 - Órgão Gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

Órgão Participante – Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito de Touros/RN.

APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 06.198.597/0001-07 - Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:D9C82098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 450/2024**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº-450/2024-GP

PORTARIA Nº450/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que determina o Art. 4º do Decreto Municipal nº 246 de 18denovembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEARos membros da ComissãoIntersetorialconforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 246 de 18denovembro de 2024.

Art. 2º -A referida ComissãoIntersetorialfica composta dos seguintes membros abaixo identificados.

Representante do Setor Jurídico
WandiéricoWarlimBezerra de Araújo
CPF: 089.365.964-97

Representante da Controladoria Geral do Município
LeilyaneStefanyMonteiro de Freitas Batista
CPF: 702.258.144-47

Representante da Secretaria Municipal de Administração
JessikaSonarade Oliveira
CPF: 079.434.414-35

Representante do Setor de Recursos Humanos
KeliaDantas de Azevedo
CPF: 010.694.594-70

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Maria José Saraiva de Lima
CPF: 480.644.754-49

Representante dos Psicólogos do Município.
Maria Aparecida de Souza Santos
CPF: 010.068.094-14

Art. 3º -A presente portariaentrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 18de novembrode 2024.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:307DF4A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 188, 190 E 191/2024 – PE Nº
014/2024**

NUMERO CONTRATO: 188, 190 e 191/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: H F DINIZ - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza e higienização para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 90.043,49 (noventa mil quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL, Projeto 2142 Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao aprimoramento da Gestao do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutencao do Servico de Protecao e Atendimento Integral a Familia (PAIF/CRAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2150 Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutencao do Servico de Protecao e Atendimento Especializado a Familias Individ, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2233 Cof. Est. Acoes Prot. Soc. Esp- PSE Med. Complexidade, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2235 Aprimoramento Indice Gestao Descentralizada do SUAS (IGD SUAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 12 de novembro a 12 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:149790EE

CPL

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 192, 193 E 194/2024 – PE Nº 014/2024

NUMERO CONTRATO: 192, 193 e 194/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza e higienização para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 4.827,90 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos, Elemento 3390300000

Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL, Projeto 2142 Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao aprimoramento da Gestao do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutencao do Servico de Protecao e Atendimento Integral a Familia (PAIF/CRAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2150 Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutencao do Servico de Protecao e Atendimento Especializado a Familias Individ, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2233 Cof. Est. Acoes Prot. Soc. Esp- PSE Med. Complexidade, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2235 Aprimoramento Indice Gestao Descentralizada do SUAS (IGD SUAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 12 de novembro a 12 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D130E9BB

CPL

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 195, 196 E 197/2024 – PE Nº 014/2024

NUMERO CONTRATO: 195, 196 e 197/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza e higienização para atender as demandas das secretarias municipais deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 60.602,64 (sessenta mil seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – Unidade 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Projeto 2007 Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2029 Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL, Projeto 2142 Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao aprimoramento da Gestao do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2146 Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2150 Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Especializado a Familias Individ, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de

impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutencao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutencao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2233 Cof. Est. Acoes Prot. Soc. Esp- PSE Med. Complexidade, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2235 Aprimoramento Indice Gestao Descentraliz ada do SUAS (IGD SUAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 12 de novembro a 12 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:5F7A767E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 054/2024, DE 18 DE NOVEMBRO 2024 - GP.

PORTARIA Nº 054/2024, DE 18 DE NOVEMBRO 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Evento de Certificação do Selo Unicef/RN.

Local de destino: Natal RN;

Período do Afastamento: 19 de novembro de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3ECD2B13

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 055/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP.

PORTARIA Nº 055/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **JANDERSON DORNELES DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Evento de Certificação do Selo Unicef.

Local de destino: Natal RN;

Período do Afastamento: 19 de novembro de 2024;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F5AA13CF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0643, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0643, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de evento de Certificação do Selo Unicef.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 19 de novembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A806D28F

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.203/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 025/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 05/12/2024 às 09h:00m, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (água, gelo, gás, café e açúcar), destinado ao atendimento das Secretarias do Município de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-025-2024-2024-349309> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

UPANEMA – RN, 14 de novembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B3DD5D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 026/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 026/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Certificação do Selo Unicef.

Local de destino: Natal RN;

Período do Afastamento: 19 de novembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8A28994E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 027/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 027/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **MARIA GORETH GOMES CAMPINA**, ocupante do cargo de Professora, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Certificação do Selo Unicef.

Local de destino: Natal RN;

Período do Afastamento: 19 de novembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D439CE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 028/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 028/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO**, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Certificação do Selo Unicef.

Local de destino: Natal RN;

Período do Afastamento: 19 de novembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D7193E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 029/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 029/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **JOSE JONAS FREIRE FILHO**, ocupante do cargo de Assessor de Cultura, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Certificação do Selo Unicef.

Local de destino: Natal RN;

Período do Afastamento: 19 de novembro de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:637AAB44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 031/2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2024.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ Nº. 08.168.940/0001-08. CONTRATADA: **LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.438.784/0054-09**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II, Lei nº 14.133/2021. (Rescisão consensual). DATA DA RESCISÃO: 01/10/2024

Várzea/RN, 01 de outubro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal de Várzea

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A6875A3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO Nº.
009/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022.

ORIGEM TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. **393.253.264-34**e RG nº**963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**,**PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL EDUARDO GOMES DE MOURA "MANINHO" LOCALIZADO NA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1.O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.**Prazo de Execução: Da data de emissão da ordem de serviço até 60(Sessenta) dias.**

CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem valor total **R\$ de 66.579,63(Sessenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3.Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4.Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6.Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11. Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL EDUARDO GOMES DE MOURA "MANINHO" LOCALIZADO NA ZONA URBANA, DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.	01	SERV	RS 66.579,63	RS 66.579,63

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.O CONTRATANTE obrigará-se a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1.A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2.O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea- RN, 30de outubro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal

Pedra Bruta Engenharia, Serviços E Comercio EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F1F6AF4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO Nº.
010/2024**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO Nº. 010/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2022.
ORIGEM TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA

PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na Rua **SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA REFORMA CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VARZEA-RN.**

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. **Prazo de Execução: Da data de emissão da ordem de serviço até 60(Sessenta) dias.**

CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem valor total **R\$ de 40.430,23 (Quarenta mil quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2. O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10. Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11. Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. **As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
REFORMA CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.	01	SERV	R\$ 40.430,23	R\$ 40.430,23

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.A licitante vencedora **CONTRATADA** obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.O **CONTRATANTE** obrigará-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela **CONTRATADA**;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1.A fiscalização e posterior atesto da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2.O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a)Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

b)Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1.As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1.Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea- RN, 30 de outubro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal
Pedra Bruta Engenharia, Serviços E Comercio EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F1295D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CRONOGRAMA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS EDITAIS Nº 05/2024 E Nº. 06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CRONOGRAMA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DOS EDITAIS Nº 05/2024 E Nº. 06/2024

A secretaria Municipal de Cultura torna público a republicação por incorreção do cronograma do **edital nº 05/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS**, bem como do **edital nº 06/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** referentes A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	18/11/2024 a 22/11/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação/Habilitação	25/11/2024
Recursos da etapa de Seleção/Habilitação	25/11/2024 a 27/11/2024
Resultado final	28/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural/termo de Premiação Cultural	29/11/2024

Várzea/RN, 18 de novembro de 2024.

BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA

Secretária Municipal De Cultura

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:7A5EB001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de forma emergencial de empresa para realização dos SERVIÇOS DE RESTABELECIMENTO DO DESMONTE DE VERTEDOIRO NA CIDADE DE VENHA VER - RN (ETAPA 01), conforme projeto básico.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa GEPAC ENGENHERIA, inscrita no CNPJ nº 35.249.099/0001-44, objetivando a contratação de forma emergencial de empresa para realização dos SERVIÇOS DE RESTABELECIMENTO DO DESMONTE DE VERTEDOIRO NA CIDADE DE VENHA VER - RN (ETAPA 01), conforme projeto básico, com o valor total de R\$ 551.315,71 (quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e quinze reais e setenta e um centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2108711/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 18 de novembro de 2024.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:BF0873EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2024

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o a Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer técnico e jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GEPAC ENGENHERIA, inscrita no CNPJ nº 35.249.099/0001-44, objetivando a contratação de forma emergencial de empresa para realização dos SERVIÇOS DE RESTABELECIMENTO DO DESMONTA DE VERTEDOURO NA CIDADE DE VENHA VER - RN (ETAPA 01), conforme projeto básico, com o valor total de R\$ 551.315,71 (quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e quinze reais e setenta e um centavos). RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 18 de novembro de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:AF9B8FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMENAÇÃO Nº 021/2024 SAF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) PAULA FRANCINETE SANTOS DA SILVA, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 18 de Novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EF49C83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 68/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

Contratado: ANALICE DA SILVA SOARES, CNPJ nº 26.957.780/0001-56;

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamento de projeção visual mapeada (vídeo mapping), para utilização na Festa de Padroeira De N. Sra Das Graças, no município de Florânia-RN;

Valor global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Terça-feira, 12 de novembro de 2024.

Município de Florânia
CNPJ nº 08.181.562/0001-90
Contratante
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

ANALICE DA SILVA SOARES 01756758484
CNPJ nº 26.957.780/0001-56
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:BA8091B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/11/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:468435DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:23BB66F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora municipal **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/11/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:84EE1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora municipal **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16/11/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C3E37687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora municipal **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 19/11/2024 com o objetivo de participar do **EVENTO DE CERTIFICAÇÃO DO SELO UNICEF**, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, das 8:30 às 12:30h, em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:81632651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2024 – SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122 de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Mayara Mara dos Santos			
CARGO:	Coordenadora de Programas, Benefícios e Projetos			
MATRÍCULA:	10759			
DOCUMENTOS:	CPF: 080.966.17486	RG: 2840318		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN no SINE – Sistema Nacional de Empregos, no logradouro R. Nossa Sra. De Candelária, no bairro de Candelária, no qual serão abordados assuntos como: Da transição à continuidade do SUAS, Censo SUAS, Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro 2023 e informes – CEAS, CIB, SETHAS.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Proteção Social Básica			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/ RN	31/10/2024	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 28 de outubro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9BB1B04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2024 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº. 122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Willian dos Santos Pontes			
CARGO:	Coordenador de Apoio Administrativo			
MATRÍCULA:	10709			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.878.854-45	RG: 003.046.894		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	4h40min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de um momento de divulgação e socialização das atividades realizadas pelo NUCA no período da atual edição de Selo UNICEF, o município será representado por um casal de adolescentes, o Articulador e o Mobilizador, das 8h às 16h, no Parque das Dunas – Avenida Alexandrino de Alencar, s/n – Tirol – zona Leste de Natal			
CONFORME SOLICITAÇÃO DO:	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	06/11/2024	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 05 de novembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F66FA258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LISTAGEM FINAL DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP 59507-000

CNPJ 08.184.111/0001-07

LISTAGEM FINAL DE INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2024 ALTO DO RODRIGUES/RN

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público a listagem de inscritos no edital nº 01/2024 da PNAB, bem como se encontram sinalizados na presente listagem a aplicabilidade das cotas.

CATEGORIA A – GRUPOS INFORMAIS				
PROPONENTE	TÍTULO	ÁREA	TIPO PESSOA	ABRANGÊNCIA
Gabrielly dos Santos França	Berimbau o Som da Resistência	Capoeira	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Joana Darc da Silva	Circo do Palhaço Rolamento	Artes Cênicas	Pessoa Física	Cotas
CATEGORIA B – INCENTIVO AO ARTESANATO				
PROPONENTE	TÍTULO	ÁREA	TIPO PESSOA	ABRANGÊNCIA
Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz	Bordando o meu Serião	Artesanato	Pessoa Física	Cotas
Francisca Adriana Bezerra Souza dos Santos.	Confeccionando Amor	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Gabriel Dias de Araújo	Iniciar	Artesanato	Pessoa Física	Cotas
Iranede Félix de Medeiros Avelino	Crochê Transformador	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Maria das Graças da Silva Pereira	Bordando com Amor	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Maria de Fátima de Sousa Silva	Transformando em Artes	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Pedro Juciê do Nascimento Cruz	Exposição Esculturas de Tabatingueiros	Artesanato	Pessoa Física	Cotas
Rogéria Lúcia Tavares de Oliveira	Essências do Crochê	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
CATEGORIA C – MICROPROJETOS I				
PROPONENTE	TÍTULO	ÁREA	TIPO PESSOA	ABRANGÊNCIA
Alamilton Lima Barbosa	SomNaFeira	Produção Cultural	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Aldirema Araújo de Lemos	Rock do Alto	Audiovisual	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Anildo Nunes da Silva	Comunidades Produtivas	Audiovisual	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência
Francisca Adriana Bezerra Souza dos Santos.	Brincando com linhas e fios – Parte II	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Franquinaldo Ribeiro Fernandes	As Cores do Pôr do Sol	Artes Plásticas	Pessoa Física	Cotas
Gabriel Dias de Araújo	Criação Brinquedos em Madeira	Artesanato	Pessoa Física	Cotas
Gabrielly dos Santos França	Acredite na sua arte: Composição “Outra Vida”	Audiovisual	Pessoa Física	Cotas
Ialy Antônio Menezes de Sousa	O Túnel do Tempo	Audiovisual	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Ilton Fernandes de Sousa	Baile da Saudade	Música	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Josiel Oliveira da Silva	Uma Viagem as Estrelas	Literatura	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Pedro Juciê do Nascimento Cruz	Sonhos de Mamulengos	Teatro	Pessoa Física	Cotas
PROPAGASSOM	Talentos do Alto	Audiovisual	Pessoa Jurídica	Ampla Concorrência
Verlânia Barreto da Silva	Arrocha com a Vê – Parte II	Audiovisual	Pessoa Física	Ampla Concorrência
CATEGORIA D – MICROPROJETOS II				
PROPONENTE	TÍTULO	ÁREA	TIPO PESSOA	ABRANGÊNCIA
Alamilton Lima Barbosa	Ritmos na Rua	Produção Cultural	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Aldirema Araújo de Lemos	Sabor de Pipoca: Oficina de Pipocas Gourmet para Geração de Renda		Pessoa Física	Ampla Concorrência
Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz	Recital Poético “Nordeste em Verso e Prosa”	Recital	Pessoa Física	Cotas
Ilton Fernandes de Sousa	Vozes do Alto	Música	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Rita de Cássia Limeira de Lima	Laços de Esperança	Artesanato	Pessoa Física	Ampla Concorrência
Verlânia Barreto da Silva	Arrocha com a Vê	Música	Pessoa Física	Ampla Concorrência

Alto do Rodrigues/RN, 18 de novembro 2024.

JULY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jully Karen Nascimento Rocha Baracho
Código Identificador:1146D10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de

ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.531 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA		
CNPJ: 40.553.425/0001-42	Telefone: 84-99126-1051	Email: campo@passarelafeliz.com.br
Endereço: R ESBALDINO STAUDT, 0, ARROIO FELIZ, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: Jose Ricardo Strocher CPF: 003.265.490-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$) Unit.	Valor. Total (R\$)
5	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESURA GROSSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,2MM X 300MM, PACOTE C/ 500G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE E.V.A. RESINA TAQUIFICANTE	REND	PCT	150	R\$20,94	R\$3.141,00
6	BEXIGA/BALÃO DE ENCHER PARA FESTA LISO, CAPACIDADE INFLADO 6,5L MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DIVERSAS CORES	JOY	PCT	1000	R\$4,54	R\$4.540,00
11	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES: 360 X 135 X 250 MM. GRAMATURA: 320 G/M².	POLYCART	UND	6000	R\$5,29	R\$31.740,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX COM	MASTER	CX	300	R\$29,99	R\$8.997,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO, PONTA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CX COM 50	MASTER	CX	200	R\$27,99	R\$5.598,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA 0,7 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. C	MASTER	CX	150	R\$27,99	R\$4.198,50
19	CARTOLINA COLOR SET 45x66cm - CORES DIVERSAS	RST	UND	2000	R\$1,09	R\$2.180,00
21	CARTOLINA GUACHE 48x66cm - CORES DIVERSAS	RST	UND	2000	R\$1,59	R\$3.180,00
25	COLA GLITTER - Cola para pedraria com glitter - Adesivo a base de silicone incolor. CX C/ 6 UND - 25 G CADA (CORES DIVERSAS)"	PIRA	CX	150	R\$8,87	R\$1.330,50
27	COLEÇÃO/CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTAS ARREDONDADAS CORES DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	ONDA	CX	2500	R\$3,32	R\$8.300,00
28	COLEÇÃO/CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTAS ARREDONDADAS CORES DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 24 UND - (CORES DIVERSAS)	ONDA	CX	800	R\$8,79	R\$7.032,00
30	ELÁSTICO AMARELO N. 18 C/120 UND	PREMIER	PCT	50	R\$3,34	R\$167,00
33	"EXTRATOR DE GRAMPOS REFORÇADO - TIPO ESPÁTULA, COMPOSTO POR INOX ANTI-FERRUGEM."	YINS	UND	40	R\$2,09	R\$83,60
39	FOLHA EVA - Folha EVA 600x400x2mm Características: Emborrachado, atóxico, lavável, aderente, resistente. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. (CORES LISAS DIVERSAS)	HAITI	UND	3000	R\$1,75	R\$5.250,00
42	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 20 FOLHAS)	ONDA	UND	600,00	R\$8,57	R\$5.142,00
44	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02. CAIXA COM 72 UNIDADES.	ONDA	CX	200	R\$18,89	R\$3.778,00
50	Massa para modelar, à base de amido, atóxica, super macia, cores sortidas (CORES DIVERSAS) - CX C/ 12 UND - 180 G	MASSABEL	CX	1500	R\$3,82	R\$5.730,00
51	Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, estojo plástico com no mínimo 12g	CARBRINK	UND	100	R\$2,84	R\$284,00
53	Papel Crepom, formato 48x200cm. Cores diversas	NOVAPRINT	UND	400	R\$1,17	R\$468,00
56	PAPEL VERGE (BRANCO) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	OFF	CX	400	R\$19,92	R\$7.968,00
57	PAPEL VERGE (MARFIM) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	OFF	CX	400	R\$19,92	R\$7.968,00
58	PAPEL VERGE (SALMAO) - CX C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	OFF	CX	200	R\$19,99	R\$3.998,00
59	Pasta Classificadora Ofício com Grampo Plástico - Transparente	ACP	UND	7500	R\$2,56	R\$19.200,00
61	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 3 X 23,5 CM	ACP	UND	300	R\$3,89	R\$1.167,00
62	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO LOMBO, DE POLIPROPILENO. 33,5 X 5,5 X 23,5 CM	ACP	UND	250	R\$4,89	R\$1.222,50
65	PASTA DOBRADA PLÁSTICA, COM GRAMPO DE PLÁSTICO. 236 X 34 MM	ACP	UND	300	R\$2,24	R\$672,00
67	PERCEVEJO - CX C/100 UND	YINS	CX	100	R\$3,64	R\$364,00
68	PERFURADOR COM CAPACIDADE P/ PERFURAR 20 FOLHAS	IDEA	UND	50	R\$17,89	R\$894,50
69	PILHA ALCALINA AAA. EMBALAGEM COM 02 UNDS	ELUX	PCT	100	R\$3,49	R\$349,00
71	PILHA ALCALINA D. EMBALAGEM COM 02 UNDS	ELUX	CX	100	R\$15,99	R\$1.599,00
76	APLICADOR COLA TIPO PISTOLA, Pistola de Cola Quente Fina elétrica, aplicador de bastão de cola quente fina 110/220v(bivolt) de 40W	ONDA	UND	100	R\$15,47	R\$1.547,00
90	0007234 - COLA BRANCA - Cola branca líquida para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, uso escolar, embalagem 90g"	PIRA	UND	3000	R\$1,99	R\$5.970,00
91	"COLA DE ISOPOR - composição: acetato de vinila, catalisador e álcool etílico, líquido inflamável, frasco com90G"	ZT	UND	1500	R\$5,47	R\$8.205,00
94	APONTADOR DE LÁPIS, SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	ONDA	CX	100	R\$8,49	R\$849,00
98	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, REMOVÍVEIS, DE TAMANHO 76 MM X 102 MM, DE 100 FOLHAS.	MASTER	UND	1600	R\$3,39	R\$5.424,00
99	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M², NÚMERO DE FOLHAS 96 FOLHAS PAUTADAS.	PAN	UND	600	R\$6,09	R\$3.654,00
100	COLA COLORIDA 04 CORES. CONTENDO 04 TUBOS DE 25G CADA (CORES DIVERSAS), contendo certificação do INMETRO	PIRA	CX	400	R\$6,69	R\$2.676,00
102	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M. TIPO MONOFACE. ROLO COM 20 UNDS.	LAPISPEL	PCT	100	R\$29,79	R\$2.979,00
105	GLITER EM PÓ, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR, CAIXA CONTENDO 06 POTES	LANTECOR	CX	200	R\$3,98	R\$796,00
117	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.10	RIO	UND	100	R\$1,78	R\$178,00
118	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.12	RIO	UND	100	R\$1,78	R\$178,00
119	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.14	RIO	UND	600	R\$1,78	R\$1.068,00
120	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.16	RIO	UND	900	R\$1,80	R\$1.620,00
121	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.18	ONDA	UND	9000	R\$5,59	R\$5.031,00
122	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO N.20	ONDA	UND	400	R\$5,99	R\$2.396,00

127	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 20X30 CM.	STALY	UND	1700	RS11,24	RS19.108,00
128	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA, EM ALGODÃO, 30X40 CM.	STALY	UND	1200	RS15,23	RS18.276,00
131	TINTA FOSCA PARA TECIDO, EM EMBALAGEM DE 37 ML.	COLORSTEK	UND	1000	RS4,39	RS4.390,00
133	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 POTES DE 15 ML CADA.	PIRA	CX	1700	RS3,79	RS6.443,00
134	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M ² - CORES DIVERSAS. ROLO DE 50 M.	SF	UND	100	RS84,99	RS8.499,00
142	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTETICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMINIO; TIPO CHATO N.4	RIO	UND	90	RS1,65	RS148,50
143	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTETICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMINIO; TIPO CHATO N.2	RIO	UND	90	RS1,50	RS135,00
144	PINCEL PARA PINTURA EM TELA; PELO SINTETICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMINIO; TIPO CHATO N.6	RIO	UND	90	RS1,65	RS148,50
154	FITA DE CETIM Nº 0 - 03MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	GITEX	Mt	100	RS4,39	RS439,00
155	FITA DE GORGURÃO Nº 1 - 6 MM PEÇA COM 10 MT CORES DIVERSAS	GITEX	Mt	400	RS5,70	RS2.280,00
160	PRESILHA BICO DE PATO PRATEADO 4,5 CM SERRILHADA	PASSARELA	UND	150	RS0,80	RS120,00
161	PRESILHA BICO DE PATO PRATEADO 5,5 CM SERRILHADA	PASSARELA	UND	150	RS1,01	RS151,50
163	FITA METRICA C/ POTINHO, DE 1,50 METROS, PLÁSTICO E METAL NAS EXTREMIDADES, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO.	IMP	UND	350	RS3,49	RS1.221,50
165	COLA PEGAMIL 17 G	REND	UND	150	RS9,00	RS1.350,00
168	PENAS COLORIDAS 15cm	PASSARELA	UND	720	RS0,58	RS417,60
174	GRAMPO 26/6 COBREADOS - CX C/ 5.000	ONDA	Unid	1200	RS5,72	RS6.864,00
183	ESTILETE GRANDE COM BASE PLÁSTICA 18 MM	CUTTER	UND	100	RS1,59	RS159,00
184	GIZÃO DE CERA - SENDO CORES VARIADAS, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO 9X21,5 CM. CORES VIVAS E VIBRANTES CONTRA, DEFEITO DE FABRICAÇÃO - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	PIRA	CX	1400	RS3,99	RS5.586,00
186	Pasta Suspensa - Tipo para arquivo. Dimensões 41 x 24 x 4 cm; 0,67 g Pacote com 10 unidades	ICL	PCT	300	RS21,24	RS6.372,00

VALOR TOTAL: **R\$ 271.221,20**, (duzentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 27 de dezembro de 2023.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Campo Atacado E Varejo Esportivo LTDA

CNPJ: 40.553.425/0001-42

JOSE RICARDO STROEHER

CPF Nº 003.265.490-13

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5F06FDCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.531 /2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone: 84 32121646	Email: contato@livrariaconfianca.com.br
Endereço: Av. Remador Clodoaldo Bakker, 1314 - Pajuçara - Natal/RN CEP: 59.132-000		
Representante: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CPF: 307.504.904-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
9	BORRACHA DE APAGAR, COM DUAS CORES. FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS), EM CAIXA COM 40 UNIDADES.	REDBOR	CX	100	R\$19,00	R\$1.900,00
20	CARTOLINA COMUM 150g 50x66cm - CORES DIVERSAS	PREMIATA	UND	2000	R\$0,88	R\$1.760,00
32	0007077 - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 114 X 229 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CX	250	R\$12,80	R\$3.200,00
101	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO CIRCULAR COLORIDA (TPS) – CORES DIVERSAS – TAMANHO DA ETIQUETA 12 MM, 05 FOLHAS, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR FOLHA 42, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE 210 ETQ.	COLABRIL	PCT	150	R\$4,50	R\$675,00
104	FOLHA DE CASCA DE OVO (BRANCO) - PCT C/ 50 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	100	R\$18,75	R\$1.875,00
137	CADERNO COLEGIAL 01 MATÉRIA, DE CAPA DURA E ESPIRAL. COM FOLHAS PAUTADAS DESTACÁVEIS. FORMATO 177MM X 240MM, GRAMATURA 56 G/M² E NÚMERO DE FOLHAS 80 FOLHAS.	ASTRAL	UND	200	R\$12,90	R\$2.580,00
138	Papel para presente - Medida 50X60 CM	VMP	UND	100	R\$0,59	R\$59,00
182	TATAME INFANTIL DE ENCAIXE - Com Letras e Números, contendo 36 Peças, colorido, Dimensões: Altura: 0,7 Cm, Largura: 12 Cm, Comprimento: 12 Cm. Idade de 0 a 3 anos.	IBEL	UND	300	R\$44,50	R\$13.350,00
190	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	FUTURO	UND	300	R\$3,90	R\$1.170,00
191	REABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	FUTURO	UND	300	R\$3,90	R\$1.170,00
192	REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO	FUTURO	UND	300	R\$3,90	R\$1.170,00

VALOR TOTAL: **R\$ 28.909,00**, (vinte e oito mil, novecentos e nove reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte

Angicos/RN, 27 de dezembro de 2023.

Município de Angicos
 CNPJ: 08.085.409/0001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal do Órgão Gerenciador

Elias Avelino Dos Santos
 CNPJ: 24.208.408/0001-49
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
 CPF Nº 307.504.904-20
 Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:04414DDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					980.000,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					85.000,00
2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras					85.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	25.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	60.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					100.000,00
2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas					100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	100.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					385.000,00
1029 Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde					150.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	150.000,00
2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					115.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	15.000,00
2028 Manutenção das Atividades do Laboratório de Análise Clínicas					30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	30.000,00
2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades					20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	20.000,00
2035 Manutenção do Programa da Farmácia Básica					70.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	70.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					410.000,00
2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação					130.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	30.000,00
2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN					10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	10.000,00
2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%					250.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
2057 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - INFANTIL - PRÉ ESCOLA					10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	10.000,00
3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL					10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					980.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					545.000,00
2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal					50.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	50.000,00
2104 Manutenção do Hospital de Angicos					495.000,00
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25000000	0001	310.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	185.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					435.000,00

	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%			160.000,00	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	40.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	70.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental			185.000,00	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	185.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			90.000,00	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	90.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:9304FEA9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2024**

DECRETO Nº 025/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de agosto de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					622.500,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	2026 Manutenção das ESF				250.000,00
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	250.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					372.500,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação				372.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	172.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	200.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B8E44C8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024**

PORTARIA Nº 067/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 1.651.700,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 01 de agosto de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.651.700,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN					10.000,00

	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras			10.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				78.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			78.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				727.500,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			155.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	115.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	10.000,00
	2026 Manutenção das ESF			90.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	35.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	30.500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17060000	0001	25.000,00
	2028 Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	50.000,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			225.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25000000	0001	210.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	15.000,00
	2103 Manutenção do Programa Brasil Sorridente			15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos			142.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	120.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	2105 Adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				605.700,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			215.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%			66.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL			82.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	53.000,00
	2052 Manutenção dos Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL 70%			190.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	90.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			40.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	40.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação			2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	2.000,00
	2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO				130.000,00
	1050 Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva			130.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				20.500,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2097 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				50.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			50.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	3003 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			11.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.000,00
	3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)				1.651.700,00
02.003 SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN				40.000,00
	1007 Construção, Reforma e/ou Adequação do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02.004 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO				2.000,00
	2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
02.005 SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				93.000,00
	1011 Manutenção e Ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico - CFTV, em áreas públicas			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1013 Reconstrução do Calçadão da Entrada da Cidade, com implantação de Postes e Luminárias.			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1025 Manutenção da Infraestrutura das Estradas Vicinais do Município			13.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2015 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			40.000,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	1067 Adequação e Modernização da Feira Livre			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				730.400,00
	2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			22.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	9.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	13.000,00
	2026 Manutenção das ESF			184.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	26.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	120.000,00
	2027 Manutenção e Ampliação do Programa Saúde Bucal			9.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.500,00
	2028 Manutenção das Atividades do Laboratório de Análise Clínicas			14.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	2032 Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE			4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
	2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			89.500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	4.500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17060000	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	70.000,00
	2036 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			8.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.500,00
	2037 Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	2038 Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
	2104 Manutenção do Hospital de Angicos			347.900,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17060000	0001	50.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25000000	0001	180.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	71.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	14.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				605.700,00
	1041 Aquis.de Fardamento Escolar - FUNDAMENTAL			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			183.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	53.000,00
	2040 Manutenção do Ensino Fundamental - 30%			66.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
	2041 Manutenção do Ensino Fundamental			100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25000000	0001	100.000,00
	2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL			29.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Infantil			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil - 30%			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2053 Manutenção dos Profissionais da Educação - INFANTIL - 70%			140.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	40.000,00
	2055 Manut.dos Recursos do Salário Educação			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
	2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO				70.000,00
	1045 Construção e Instalação do Museu Municipal			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1049 Construção do Terminal Turístico			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1051 Reforma e/ou Adequação do Ginásio Poliesportivo			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1052 Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
02.009 SEC. MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.				27.000,00
	2076 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente			27.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	2.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE				52.600,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			52.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.600,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				31.000,00
	2072 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

2075 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			16.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000 0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	6.000,00
2083 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000 0001	5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000 0001	1.000,00
3007 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	8.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8FB43FA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO para a SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CATEGORIA - OFICINEIRO				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
Ana Paula de Mesquita Oliveira	091.XXX.184-XX	50	NÃO	SELECIONADO
Carlos Fabricio de Souza	080.XXX.024-XX	50	NÃO	SELECIONADO
Desuílma Lima da Silva	029.XXX.764-XX	50	NÃO	SELECIONADO
Expedito Medeiros da Silva Neto	097.XXX.344-XX	60	SIM	SELECIONADO
Efraim Ticiano Belarmino	069.XXX.574-XX	50	SIM	SELECIONADO
Fábio Venceslau de Souza Junior	067.XXX.674-XX	50	NÃO	SELECIONADO
Girlaneide Pereira Bezerra	877.XXX.914-XX	50	SIM	SELECIONADO
José Alisson Alves da Silva	016.XXX.714-XX	55	SIM	SELECIONADO
José Carlos da Silva Ferreira	710.XXX.814-XX	65	NÃO	SELECIONADO
José Barreto da Silva Júnior	107.XXX.844-XX	50	SIM	SELECIONADO
Kayky Emanuel da Silva Oliveira	131.XXX.034-XX	50	NÃO	SELECIONADO
Lucas de Souza Costa	706.XXX.924-XX	50	SIM	SELECIONADO
Lucas Rafael Xavier Martins	121.XXX.304-XX	50	NÃO	SELECIONADO
Maria Ester da Silva	293.XXX.488-XX	50	NÃO	SELECIONADO
Marquisonaria Fernandes de Mesquita	085.XXX.914-XX	65	NÃO	SELECIONADO
Paulo Ricardo Cabral	078.XXX.414-XX	50	NÃO	SELECIONADO
Roberto Magno Nunes de Oliveira	089.XXX.014-XX	55	NÃO	SELECIONADO
Rosa Maria de Paiva Oliveira	075.XXX.954-XX	50	NÃO	SELECIONADO

Fica aberto entre os dias 19 e 20 de Novembro de 2024, o prazo para HABILITAÇÃO dos proponentes selecionados (as), conforme termos do edital.

Antônio Martins/RN, 18 de novembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DFA7D441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC 14.399/2022.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado final da avaliação mérito cultural dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC 14.399/2022.**

Músico- Ampla

Gilnariana Kaiany Lima da Costa	082.515.574-61	Noite de louvor com Kaiany Lima	Aprovado
Janailson Cardoso	054.188.204-00	Cantoria na feira	Aprovado
Jefferson Martins de França	704.763.874-62	Uma noite de música	Aprovado
Joelma Martins Soares	071.594.764-84	Noite Romântica com Joelma	Aprovado
Marcia Jamilye Gomes	103.179.054-30	Em Cantos do Apodi	Aprovado
Michelle Samantha da Silva Maia	968.480.654-04	Noite de louvor com Michelle Samantha	Aprovado

Músico- Cotas

Jairo César Freire de Araujo	851.786.084-53	Luiz Gonzaga, Rei do Baião	Aprovado
Simão Pedro Martins Soares de Oliveira	085.161.304-79	Noite de piseiro com Simão	Aprovado

Festival de Música Regional

Jéssica Mirelly de Oliveira Alves	081.912.914-36	II Festival de Sanfona e viola	Aprovado
Francisco Wilson da Costa Virginio	076.318.974-09	Uma noite de música regional	Classificado

Show Musical

Danilo Nikson de Oliveira Penha	23.875.864/0001-52	Danilo Nikson e a Magia da Canção	Aprovado
---------------------------------	--------------------	-----------------------------------	----------

Exposição de Artesanato

Angela Maria de Lima Oliveira da Costa	053.954.084-60	Exposição de Amigurumi	Aprovado
Carla Leite Soares da Silva	011.967.444-08	Descobrimo habilidades com a inclusão	Aprovado
Francisca Rosineide de Sousa Fernandes	012.304.044-22	Exposição de peças de crochê	Aprovado
Gabrielle de Sousa Fernandes	706.077.594-37	Exposição de artesanatos na tematica cultura pop	Aprovado
Maria da Soledade Martins	018.446.544-35	Exposição de bonecas de pano	Aprovado
Lídia Emanuelly Menezes Marinho	081.413.374-67	Exposição de peças em croche moderno: Amigurumi e bolsas	Aprovado
Luiza Claudia da Silva Costa	012.719.554-82	A arte da tapeçaria sob seus pés	Aprovado
Ozineide Fernandes Gurgel	039.870.114-83	Recursos Terapeuticos: terapias através do brincar	Aprovado
Wigna Sonarya Torres de Lima	081.386.794-09	Exposição de Peças em Macrame	Aprovado

Exposição de Artesanato-Cotas

José Sampaio Moreira	050.176.894-78	Artesanato Sampaio	Aprovado
Chrisnael Carlos Martins Pinheiro	700.183.794-60	Exposição de pinturas e gravuras em madeira	Aprovado

Feira de Artesanato

Francisca Josineide de Moura Augusta	047.651.974-84	Feira de Artesanato Mãos que Realizam	Aprovado
Maria das Graças Boagua Melo	942.384.564-91	Feira de Artesanato Apodi dos Encantos	Aprovado
Associação Apodiense de Artesanato e Artes Manuais	55.641.193/0001-51	II Feira Talento e Arte de Apodi/RN	Classificado

Capoeira

Alex Mesquita dos Santos	086.351.344-06	Capoeira: Instrumento de educação e igualdade racial	Aprovado
--------------------------	----------------	--	----------

Teatro

Daymon Moreira Barbosa	089.680.944-70	O Conto Mágico de Natal	Aprovado
Gidel Rudson Chaves Paiva	026.138.113-51	Gigantes da Diversão	Aprovado
Associação Raimunda Dantas	17.706.502/0001-35	Balaio Cultural	Aprovado
Associação de Moradia do Sítio do Góis	08.672.850/0001-67	Oficinas de Teatro para a Paixão de Cristo do Sítio do Góis	Classificado

Artes Plásticas

Wilismar Felipe Moraes	701.864.414-36	Novo olhar, uma perspectiva cenografica	Aprovado
------------------------	----------------	---	----------

Carnaval

José Francisco Neto	412.871.264-72	Retalhos de Carnaval: Um reencontro entre reis e rainhas	Aprovado
---------------------	----------------	--	----------

Dança

Paula Hortencia de Paiva Barbosa	097.900.624-43	Pastoril Antonia Martins	Aprovado
----------------------------------	----------------	--------------------------	----------

Cultura Indígena

Alinaldo Kenio Gomes	054.104.954-39	Seminário de formação: Cultura Indígena em Apodi	Aprovado
Joana Jessica Marinho de Assis	063.249.984-28	Belezas de um povo	classificado

Cultura Cigana

America Fonseca Carnaúba	087.746.434-01	Festa Anual dos Ciganos Calons de Apodi	Aprovado
Erlano Targino Fonseca	102.723.814-97	Museu Djalma Fonseca- Ponto de Memória e Cultura Cigana de Apodi	Classificado
Marlon Brando da Fonseca Filho	084.433.684-03	Regastando a chibi	Classificado

Literatura

Leylla Carla Dantas de Sena	020.976.394-96	FLIAP- Feira de Literatura de Apodi	Aprovado
Waleska Cristine Dantas de Oliveira	100.785.664-52	Segredos da Imaginação: um show dw contação de história em Apodi	Classificado

Documentario

Fernanda Ravenna Lopes de Oliveira	050.928.034-01	Carnaval de Apodi: Cultura Paixão e Tradição	Aprovado
Bernardo Oliveira Alves	081.912.904-64	Feira livre do Apodi: Um celeiro de cultura e tradição	Aprovado
José Osmar da Costa Júnior	503.243.223-72	Do tempo do bumba parece mentira mas não é	Aprovado
Ualson de Paiva Junior	703.026.944-63	A essência de um menino: Nos bastidores da trajetória do prefeito Alan Silveira	Aprovado
Iago Diogo Moreira Teixeira de Moraes	016.813.534-58	Eternos Carnavais: A história do maior carnaval de rua do RN	Classificado
Rodrigo Menezes Rodrigues	101.599.784-83	Meu lugar Apodi: Sabores e histórias do Sertão	Classificado
Marcelo Augusto Alves de Oliveira	099.876.914-20	Bem vindo ao Corrego: O distrito cultural de Apodi	Classificado
Ariverton Costa Oliveira	700.349.864-21	A vida que vale	Classificado
Alberto Francisco Maia da Costa Junior	104.659.594-66	Só a educação transforma: O direito e o poder da educação em melhorar a vida das famílias pertencentes a classe trabalhadora no município de Apodi/RN	Classificado
Grupo de Mulheres Artesãs da Pindoba-Hyanka Thayse Oliveira de Moura	105.832.234-60	Terra e mãos: a tradição da argila da Pindoba	Classificado
Ismar Messias de Moraes Junior	706.099.284-73	Natureza e incenação: A paixão do goês	Classificado
Francisco Fonseca	022.601.794-01	Apodi Terra dos ciganos Torós	Classificado
Francisco Edson Bezerra	017.064.984-97	A jornada do capataz	Classificado

Documentario-Cota

Paula Raiza Gurgel da Silva	094.466.684-17	Vida e História de Junior Souza	Aprovado
-----------------------------	----------------	---------------------------------	----------

Apodi/RN, 18 de Novembro de 2024

FRANCICO ELMO ALVES TORRES

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 7F0F8698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0943/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2208/2024, de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3416, de 18 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2058	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	62.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						62.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 10.712-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	62.000,00
Total do Superavit Financeiro (R\$)				62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5D8FC09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0945/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2207/2024, de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3416, de 18 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.30	Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$	18.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						18.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	27.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria da Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	24.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						24.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria da Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	18.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						18.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.86	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						25.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.88	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	17.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.9	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$	18.000,00
Total da Anulação (R\$)						18.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				

Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria da Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	24.000,00
Total da Anulação (R\$)						24.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria da Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	18.000,00
Total da Anulação (R\$)						18.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.86	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	25.000,00
Total da Anulação (R\$)						25.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.88	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	4	Administração				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	17.000,00
Total da Anulação (R\$)						17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 18 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E626A8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0946/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2211/2024, de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3416, de 18 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orcamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1.25	Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Educação Infantil /Creche - Fundeb			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15420000	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15421070	R\$ 150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					R\$ 250.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.108	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Pré-Escola			
Natureza da Despesa	3	Despesa Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15420000	R\$ 300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					R\$ 300.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.107	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Creche			
Natureza da Despesa	3	Despesa Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15420000	R\$ 300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					R\$ 300.000,00
Total Geral do Crédito					R\$ 850.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de arrecadação na fonte de recurso 15420000 – VAAT e 15421070, conforme demonstrativo da memória de cálculo de excesso de arrecadação por natureza de receita no exercício de 2024, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**

Excesso de Arrecadação reconhecido pelo Demonstrativo da memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com Anexo I.	Fonte de Recurso	15420000	R\$	700.000,00
Excesso de Arrecadação reconhecido pelo Demonstrativo da memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com Anexo I.	Fonte de Recurso	15421070	R\$	150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)				850.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 18 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BCD1DE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0947/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2210/2024, de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3416, de 18 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orcamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.82	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	16000000	R\$	260.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					R\$ 260.000,00	

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	R\$	260.000,00
Total de Anulação (R\$)					R\$ 260.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 18 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:17119780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0948/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.423.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2209/2024, de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3416, de 18 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.423.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						8.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	32.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						32.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2069	Manutenção de Poço Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	69.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						69.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	134.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						134.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.63	Manutenção das Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						16.000,00

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2052	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	29.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						59.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						5.000,00

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						300.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	550.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	250.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2099	RESERVA DE CONTEGÊNCIA				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.1	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	144.000,00
Total da Anulação (R\$)						144.000,00

03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos e Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	300.000,00
Total da Anulação (R\$)						300.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos e Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	500.000,00

Total da Anulação (R\$)						500.000,00
Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	1	Pessoal e Encargos e Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	270.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						470.000,00

04. Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.116	Manutenção das Atividades do Projeto Agita Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
Total da Anulação (R\$)						9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 18 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CCAB7AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 03/2024 – SECUJ

Divulga resultado provisório do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baraúna/RN.

A Prefeitura Municipal de Baraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação e Seleção, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Baraúna/RN.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail sejuvbaraunarn@gmail.com, preenchido a primeira página do anexo VI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 18 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO DE MELO
Secretário de Cultura e Juventude

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PROVISÓRIO
EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
----	------------	----------	---------	-----------	-----------	----------

1	Alexandre Sherman Fernandes de Oliveira	133.741.86*.*	Cores Contam Histórias	Artes Plásticas	50,0	Pré-classificado
2	Anny Catariny Oliveira da Fonseca	050.089.23*.*	NORDESTE: Formas, Cores e movimento para todas as idades	Artesanato	51,0	Pré-classificado
3	Antônio Camilo da Silva	350.629.40*.*	Toinho dos Teclados e Forrozão Chama na Bota	Música	44,0	Pré-classificado
4	Associação Cultural Companhia Junina Tico-Tico no Fubá	54.733.243/000*.*	Arraiá de rua TTF show	Dança	67,0	Pré-classificado
5	Clivanilson Alves da Silva Gomes	079.290.03*.*	A velha guarda e o resgate das marchinhas de carnaval	oficina	42,0	Pré-classificado
6	Cosmo da Silva Oliveira	38.126.790.00*.*	Conviver nossas Raízes musicais	Música	41,0	Pré-classificado
7	Ellen Cristina Alves de Abreu	126.843.70*.*	Educarte	Artes Plásticas	40,0	Pré-classificado
8	Euclecia Rocha da Silva	134.637.04*.*	Desenrolando Sonhos	Arte visual e Artesanato	39,0	Pré-classificado
9	Flavio Sergio Santos da Silva	092.383.54*.*	Baraúna Cultura	Música e Artes	28,0	Desclassificado
10	Francisco Bezerra Sobrinho Neto	070.743.97*.*	Websérie – Cultura Popular: Retratos de Baraúna	audiovisual	54,0	Pré-classificado
11	Gabriel Mauro de Lucena Moura	122.229.31*.*	Rap na Rua	Música, dança e grafite	49,0	Pré-classificado
12	Jadison de Lima Silva	086.940.21*.*	Notas do sertão	Música	57,0	Pré-classificado
13	John Nascimento Viana	083.870.23*.*	Nossas Raízes	Capoeira	61,0	Pré-classificado
14	José de Arimateia da Silva	036.804.47*.*	FOLIA NO INTERIOR – Carnaval nas comunidades	Música	67,0	Pré-classificado
15	José Israellyson da Silva Oliveira	713.991.62*.*	Dia do circo na comunidade	Música e Artes cênicas	57,0	Pré-classificado
16	Jose Maria de Arimateia	357.569.00*.*	Solo Pirex forrozeiro	Música	27,0	Desclassificado
17	José Raryel Alves de Lima	054.896.83*.*	Noite de cultura nordestina: vozes e tradições	Música	63,0	Pré-classificado
18	José de Arimar Oliveira Junior	045.453.09*.*	Baraúna: Música para Todos	Música	23,0	Desclassificado
19	Leandro Lima Santiago	124.171.48*.*	Ep – Horto Florestal	Audiovisual	31,0	Desclassificado
20	Luciano Timóteo da Silva	852.188.71*.*	Baú do Luciano Silva – Revivendo Bregas	Música	68,0	Pré-classificado
21	Luiz Henrique Silva Bento	706.281.09*.*	Festival de Cultura de Baraúna - (FECUBA)	Festival Cultural	46,0	Pré-classificado
22	Maria das Graças Luz Barbosa	938.456.26*.*	Cinema Perambulando	Cinema	78,0	Pré-classificado
23	Marcelo Abraão de Melo Ramalho	125.971.75*.*	Ação para uma reação	Audiovisual	54,0	Pré-classificado
24	Maria Analice de Sousa Silva	146.912.70*.*	Coletivo de Dança corpo aberto	Dança	36,0	Desclassificado
25	Raimundo Gonçalves de Mesquita	429.359.38*.*	Cantorias	Música	58,0	Pré-classificado
26	Renata Milena da Silva	071.185.14*.*	Capacitação digital para agentes culturais - Instagram	Audiovisual	53,0	Pré-classificado
27	Sávio Gabriel de Oliveira Silva	116.674.06*.*	Olhares além das lentes: A fotografia como Expressão Cultural	Artes Visuais - Fotografia	58,0	Pré-classificado
28	União Nordestina das Entidades da Cultura e das Comunidades do Brasil	70.302.450/000*.*	Capacita Artista	Capacitação	78,0	Pré-classificado
29	Valdecir Gomes da Silva	120.742.48*.*	ARRASTA PÉ NA PRAÇA - Se tem noite de São João, tem forro pro meu povão!	Música	63,0	Pré-classificado

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário de Cultura e Juventude

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:422F243F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS 08834992407

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS 08834992407**, CNPJ/MF nº **31.655.771/0001-40**, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Cícero Ribeiro, neste ato representada pelo Sr. **JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS**, Portador da Cédula de Identidade nº 2603065 SSP/RN e CPF nº 088.349.924-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e da Eficácia) referente ao contrato 001/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, destinado ao registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço e janta), em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de acréscimo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **22/11/2024 à 22/11/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRORROGADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
001	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (CAFÉ DA MANHÃ) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA, SUINA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), 01 FATIA DE BOLO DE 120G, 01 PÃO, QUELHO COALHO, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA, OVO; BEBIDAS: CAFE OU SUCO DE FRUTAS, 02 OPÇÕES DE FRUTAS.	UND	3000	R\$ 10,00
002	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CARNE (OPÇÕES: BOVINA,	UND	3000	R\$ 16,50

	SUÍNA, FRANGO, CAPRINO OU CALABRESA), FEIJÃO (CASEIRO OU TROPEIRO) ARROZ (BRANCO OU REFOLGADO), MACARRÃO, SALADA CRUA E SALADA DE MAIONESE. PESO APROXIMADO: 750 G. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE DE 300 ML			
003	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (JANTAR) COMPOSTA POR: 01 TIPO DE CRANE COPÇOESA BRINNA, SUÍNA FRANGO, CAPRINO CALABRESA), 01 PÃO, MARGARINA OU MANTEIGA, JARRA DE LEITE 200 ML, CUSCUZ OU INHAME OU MACAXEIRA; BEBIDAS: CAFÉ OU SUCO DE FRUTAS.	UND	2000	R\$ 15,50

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 14 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jediael Jefferson Estevam Neris 08834992407
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JEDIAEL JEFFERSON ESTEVAM NERIS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:0C89AB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE /RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação física e jurídica.

Considerando, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

Categoria: Prêmio para artista individual do segmento da música (incluindo MEI).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
Janile Silva Santos	Musica	092228024-03	500,00
José Valtenberg da Costa e Silva	Percussionista	070512074-07	500,00
Daniella da Silva Ferreira	Musica	111783604-58	500,00
Eliézio Vitoriano de Lima	Percussionista	110136324-00	500,00
Sterfane Mariely Tavares dos Santos	Musica	127369554-20	500,00
Edson dos Santos Silva	Edy do batidão	125522144-52	500,00
			Total 3.000,00

Categoria: Prêmio para artista individual do segmento da gastronomia (incluindo MEI)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
Lisandra Inácio Gabriel	Lis Cakes	018014294-13	500,00
Catyúcha Tatyany Costa de Lima	Gastronomia	055879264-27	500,00
Terezinha de Souza Paiva	Gastronomia	942326284-87	500,00
Janiele de Souza Paiva	Gastronomia	072114714-33	500,00
Islayanny de Oliveira Silva Galdino	Doces de Leite Encantado	103502064-57	500,00
Enyr Gomes da Costa Rodrigues	Gastronomia	071832624-56	500,00
Alessandra Maria de Souza da Silva	Gastronomia	010331024-07	500,00
Maria do Céu da Silva	Gastronomia	915089084-00	500,00
Fabio Estalone da Silva Firmino	Din Delicia	117199484-29	500,00
Joseane Prazeres de Lima	Gastronomia	914341494-04	500,00
Emanuella Talita Silva Costa	Gastronomia	075171474-71	500,00
Ana Klaudia Bezerra	Lanche da Verinha	672876384-87	500,00
Julia Rafael de Souza	Gastronomia	108245194-00	500,00
José Augusto da Silva	Zuza do Beju	067968364-41	500,00
			Total 7.000,00

Categoria: Prêmio para artista individual do segmento artesanato (incluindo MEI)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Maria José da Silva	Flor de Mandacaru	023178164-48	500,00
Maria da Conceição de Macedo	Crochê da Ceixa	010167134-28	500,00
Jandira Marques O. Bezerra	Artesã	307534814-72	500,00
Maria Lucia da Silva Neto	Artesã	020185694-81	500,00

Maria de Fatima de L. Costa	Artesã	596556824-04	500,00
Maria Albertina da Silva	Artesã	650989944-20	500,00
Cícera Gregório de Oliveira	Arte da Cícera	942318264-04	500,00
Maria Cícera da Silva	Artesanato da Vovó Cícera	790836094-72	500,00
Maria Aparecida C. Costa	Artesã	406709964-91	500,00
Adaiure Augusta de Souza	Artesã	085920714-53	500,00
Jadna Elaine Silva Costa	Artesã	103832504-80	500,00
Maria de Fátima dos S. Silva	Artesã	897822084-34	500,00
Ângela Maria Lima de Araújo	Artesã	970034094-53	500,00
Suely de Araújo	Suely do Artesanato	073347814-06	500,00
Ana Paula Moreira da Silva	Artesã	704388994-40	500,00
Maria Magdalena dos S. Lima	Artesã	019233674-63	500,00
Maria José dos Santos S. Alves	Nininha Artes	779243804-00	500,00
Terezinha Matias da Costa	Artdecor	023189074-55	500,00
Maria das Dores da S. Rodrigues	Artesã	174188468-35	500,00
Edilma Francisca dos Santos	Artesã	038315144-96	500,00
Rosilene da Silva	Rose artes	061160446-02	500,00
Francisca Carvalho da Silva	Pintado e Fazenda Artes	422954324-72	500,00
Lucivania Custódio da Silva	Artesã	117772154-63	500,00
Venício Felix da Silva	Artesã	078581214-80	500,00
Edilza Feliciano Gomes	Artesã	252587848-45	500,00
Layane Maylle Carvalho de Oliveira	Artesã	093232994-21	500,00
Zilma André de Souza	Artesã Crocheteira	56590342415	500,00
Ednalva da Costa	Artesã	029709774-19	500,00
Edna Taiza da Silva	Artesã	017225984-33	500,00
Marli Valentin da Hora da Silva	Artesã	051868524-14	500,00
Ozana Elisbete dos Santos Trindade	Artesã	034791924-32	500,00
Edineide da Costa da Silva	Croché e Pintura	914548164-49	500,00
Adriana dos Santos Silva Trindade	DricaArtes	083522724-83	500,00
Roseane da Silva	Artesã	761036504-10	500,00
Mareia Acássia da Silva	Artesã	422828454-04	500,00
Cecilia Mendes Oliveira	Artesã	123534254-96	500,00
			Total 18.000,00

Categoria: Prêmio para artista individual do segmento do livro, leitura, literatura, artes visuais e audiovisual (incluindo MEI).

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Rafael de Lima Ancelmo	Teatro e Artes visuais	712401594-47	500,00
Emanuel Alves da Costa	Nininho da Mídia	063792644-77	500,00
Ellyza Beatriz Silva Xavier	Artes visuais	709990264-45	500,00
Ana Beatriz de Souza Oliveira	Artes Visuais	171512004-21	500,00
Jamielly Sonaly de Lima S. Luiz	Artes Visuais	017122434-54	500,00
João Marcos Freire de Oliveira	Artes Visuais	178277214-60	500,00
Wenisdady da Silva de Lima	Teatro e Artes visuais	711717134-01	500,00
Victor Emanuel da Silva Galdino	Artes Visuais	707562654-01	500,00
			Total 4.000,00

Categoria: Prêmio para grupo e/ou coletivo cultural informal de qualquer segmento cultural

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Raniere de Lima Costa	Cultura da Terra	107639684-47	2.000,00
Aysha Thayna Menezes de Lima	Thiago Brazes	712454954-02	2.000,00
Leonaria Gomes da Silva	Junina Luar do Sertão	169006714-46	2.000,00
			Total 6.000,00

Categoria: Prêmio para pessoa jurídica com finalidade cultural (exceto MEI).

Conselho Comunitário de Boa Saúde	Artes Integradas	11941093/0001-75	8.000,00
			Total 8.000,00

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**.

Boa Saúde/RN, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTONALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5E5F7810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

O Prefeito do Município de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de Diretor (a) e Vice Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital, observadas as disposições constitucionais referentes a Gestão Escolar da Lei nº 14.113/2020, que tornou constitucional a realização deste processo e as demais legislações nacional aplicáveis ao tema.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo/RN através de Comissão Municipal de Gestão Democrática (CMGD), nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio de portaria. A CMGD será responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar contidos neste edital para toda a Rede de Ensino do Município de Campo Redondo/RN.

As unidades escolares através dos seus respectivos Conselhos Escolares, Conselhos das Caixas Escolares e comunidade em geral, elegerão por aclamação três equipes gestoras compostas por diretor(a) e vice diretor(a) aptos a assumirem a gestão escolar de sua respectivas unidades e encaminharão a CMGD, que por sua vez avaliarão e encaminharão ao Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de selecionar os novos gestores de cada unidades escolares de Campo Redondo. Dos candidatos eleitos pelos colegiados escolares, o Chefe do Poder Executivo selecionará e nomeará os candidatos para as vagas de diretores e vice-diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “*ad nutum*” do cargo de direção escolar. Compreende-se como etapas do processo de seleção: inscrições, análise curricular, eleições por aclamação, projeto de gestão escolar e a seleção do Chefe do Poder Executivo.

DA PRIMEIRA ETAPA (INSCRIÇÕES)

As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo, localizada na Rua José Francisco de Souza, 353, no Centro Administrativo Dr José Alberany de Souza, Campo Redondo/RN, do dia 18 de novembro de 2024 ao dia 22 de novembro de 2024, das 08h às 13h.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Poderam se inscrever e participar do processo, profissionais da educação pública municipal que estejam em efetivo exercício dos seus respectivos cargos, efetivos ou temporários, observadas as condicionalidades de pré-requisitos de formativos para a investidura do cargo.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Comissão Institucional.

Não será cobrado nenhuma valor referente a taxa de inscrição neste processo.

A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Campo Redondo /RN.

As inscrições serão requeridas mediante formulário, no qual os candidatos apresentarão obrigatoriamente, no ato da inscrição, seu currículo e os documentos oficiais com cópias autenticadas, como:

Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Declaração de não ter praticado infração disciplinar, emitida pelo setor de Recursos Humanos durante o efetivo tempo de serviço prestado ao Município de Campo Redondo;

Documentação comprobatória para análise curricular. (currículo, títulos, certificados, declarações e/ou documentos que comprovem prestação de serviços).

Projeto de Gestão Escolar deverá ser entregue no ato da apresentação com data prevista no cronograma deste edital.

O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CMGD o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR E ELEIÇÃO

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 1.1.12 deste Edital e modelo em anexo.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na inabilitação do candidato neste processo seletivo.

Para avaliação do mérito, todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato de inscrição, exemplo: diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a graduação de nível superior em curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena nas áreas específicas da educação, ou em nível de pós graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas por instituição de ensino pública e estar em exercício na unidade escolar a qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições.

Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

A Eleição a ser realizada pelas comunidades escolares ocorrerão entre os dias 02 e 06 de dezembro de 2024, a partir da comunicação por parte Secretaria Municipal dos Escritos para cada unidade escolar.

Nesta fase os inscritos apresentarão os Planos de Gestão Escolar para suas respectivas unidades, que por sua vez elegerão no máximo três equipes de gestores que estarão qualificadas a próxima etapa.

DA TERCEIRA ETAPA: PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

Nesta etapa, pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu planejamento de atuação em caso de nomeação. O Projeto de Gestão Escolar deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste Edital. O candidato de 15 (quinze) a 30(trinta) minutos para apresentação oral do Projeto de Gestão Escolar a Comissão Municipal de Gestão Escolar, que classificará os projetos apresentados através de pontuação a ser analisada pelo Chefe do Poder Executivo.

DA QUARTA ETAPA: SELEÇÃO DOS GESTORES.

O encaminhamento dos classificados(as) das respectivas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN será realizado pela CMGD ao Chefe do Poder Executivo com os candidatos habilitados ao cargo de Diretor e vice Diretor.

A designação para o cargo de Diretor e vice Diretor Escolar de cada uma das unidades escolares será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da análise dos resultados e do uso de sua prerrogativa institucional de nomeação.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista de classificados por escola as equipes selecionadas para cada Unidade Escolar, aquele que assumirá a direção e a vice direção escolar.

Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

A distribuição de pontos da 2ª Etapa será conforme quadro abaixo, considerando duas casas decimais:

ITENS EM ANÁLISE		VALOR
A	Currículo.	1,00
B	Experiência na função de Diretor Escolar nos últimos 36 meses. Com 2,0 pontos a cada ano de gestão.	0,00 a 6,00
	Experiência na função de Coordenador Pedagógico e Membros de Conselhos da Educação (CME, FUNDEB, CAE e CE).	1,00
	Experiência como Professor com exercício do cargo em sala de aula.	1,00
C	Curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas.	1,00
TOTAL		10,00

O Formulário de Inscrição consta no Anexo I deste Edital.

O Instrumento para elaboração do Projeto de Gestão Escolar consta no Anexo II deste Edital.

O Formulário de Recurso consta no Anexo III deste Edital.

O Cronograma de Atividades consta no Anexo IV deste Edital.

DO CARGO

E de responsabilidade do diretor e vice diretor escolar:

Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);

Definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discricionariedade do diretor para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes);

Gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos);

Sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

A remuneração para atuar como Diretor e Vice Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos na LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Para atuação nos cargos de diretores de unidades escolares do Município de Campo Redondo, a carga horária será de 40 horas semanais.

O cargo de diretor e vice diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Redondo. Não obstante, deseja-se que o ocupante do cargo exerça suas atividades pelo período de vigência de 03 (três) anos, com avaliação de desempenho periódicas e constantes realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas.

Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo de seleção para gestor escolar, a direção da unidade escolar será indicada pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor e vice diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo, são:

formação superior profissional em Pedagogia, ou de áreas específica da educação, ou em nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO

A Comissão Institucional avaliará o Projeto de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo, considerando até duas casas decimais:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS	PESO
Objetivos, Metas e Ações	Visão Estratégica	2,00
Ações Pedagógicas	Gestão Pedagógica	2,00
Ações de Gestão Financeira	Gestão e Resultados	2,00
Resultados Esperados	Gestão e Resultados	2,00
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	Liderança e Gestão de pessoas	2,00
TOTAL		10,00

Para fins de desempate, o candidato que: tiver maior idade.

DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

A Comissão também poderá realizar comunicações via email informado pelo participante em sua inscrição.

A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações e retificações no no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

DOS RECURSOS

Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo III, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

A partir da divulgação dos resultados das Etapas, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

DA INVESTIDURA NO CARGO

Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo e deverão ser encaminhadas pelo e-mail: sec.educacao@camporedondo.rn.gov.br.

HANANIEL AMORIM

Secretário Municipal de Educação

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal de Campo Redondo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR E VICE DIRETOR E ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO REDONDO

Candidato a Diretor(a): _____
 Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____
 Candidato a Vice – Diretor(a): _____
 Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

Unidade Escolar: _____

Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):

- Currículo (máx. 3 páginas)*
 Projeto de Gestão Escolar*
 Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.*
 Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Campo Redondo/RN, ___ de _____ de 2024.

 Assinatura do candidato

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Para utilização exclusiva pela Comissão:

- Inscrição Deferida
 Inscrição Indeferida

Justificativa em caso de não homologação: _____

 Assinatura do servidor responsável

ANEXO II

INSTRUMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Unidade Escolar: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Número: _____

CEP: _____

Telefone: _____

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospectiva da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Projeto de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

ORIENTAÇÕES

O Projeto de Gestão Escolar deve ser digitado em fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 (quize) laudas para digitação de todos os elementos do projeto;

O candidato deverá elaborar, também, uma pequena apresentação de slides com a síntese das principais informações solicitadas abaixo, para ilustrar e dinamizar o seu momento de apresentação do projeto;

Os candidatos terão o tempo máximo 15 (quinze) minutos para apresentação do seu projeto.

APRESENTAÇÃO

O candidato deverá fazer um breve relato acerca da sua formação profissional, experiência e áreas de atuação.

REFERÊNCIAS

Inserir as referências bibliográficas utilizadas para a elaboração do projeto, de acordo com as normas da ABNT.

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor e Vice Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Campo Redondo

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº _____/2024.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor(a) e Vice-diretor(a) Escolar, da unidade _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) _____

Para fundamentar essa contestação, redija seus argumentos abaixo e encaminhe os seguintes documentos comprobatórios em anexo, caso existam:

_____,
Campo Redondo/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO IV**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Publicação do Edital	14/11/2024
Período de inscrição	De 16 a 22/11
Publicação da homologação das inscrições (resultado da 1ª etapa)	25/11/2024
Período de recursos da 1ª etapa	26 e 27/11
Resultado dos recursos da 1ª etapa	28/11/2024
Período de análise curricular (2ª etapa)	De 26 a 29/11
Eleição das chapas nas comunidades escolares (2ª etapa)	02 a 06/12
Publicação do resultado da 2ª etapa	09/12/2024
Período de recursos da 2ª etapa	10 e 11/12
Resultado dos recursos da 2ª etapa	13/12/2024
Avaliação do Plano de Gestão por parte da CMGD (3ª etapa)	16 e 17/12
Resultado da Avaliação do Plano de Gestão	18/12/2024
Período de recursos da 3ª etapa	19 e 20/12

Resultado dos recursos das 3ª etapa	23/12/2024
Resultado Final sem a Interposição dos recursos	26/12/2024
Período de recurso resultado final	27/12/2024
Resultado Final	28/12/2024
Avaliação por parte do gestor municipal das chapas qualificadas (4ª etapa)	29/12/2024
Nomeação do gestores eleitos e selecionados pelo presente processo.	30/12/2024
Assunção ao cargo de gestor escolar	01/01/2025

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D7AB9A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.475/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.572.103,50 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e três reais e cinquenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.572.103,50 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e três reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no **Anexo I** desta lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no **Anexo II** desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				3.572.103,50
02.001 Secretaria de Governo				110.225,00
2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				110.225,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.225,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00	
03.001 Procuradoria Geral do Município				63.000,00
2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				63.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00	
05.001 Secretaria Municipal de Administração				62.000,00
2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				62.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00	
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				648.400,00
2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				130.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00	
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				21.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00	
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				180.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00	
2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00	
2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche				16.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00	
2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				6.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.100,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00	
2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				17.300,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.300,00	
2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				46.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00	
2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				180.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00	
2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi				30.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15730000	0001	30.000,00	
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00	
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00	

09.001 Fundo Municipal de Saúde			1.412.800,00
2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária			2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			305.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	70.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	115.000,00
2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			193.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	193.500,00
2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			275.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			75.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75.000,00
2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			307.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.500,00
2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			7.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	7.000,00
2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.			107.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	107.800,00
2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
2196 2196 – Manutenção das Atividades das Equipes E-Multi			25.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			664.238,50
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			25.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios			15.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			210.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
2069 Manutenção dos Serviços de Iluminação pública			72.238,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	54.238,50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural			92.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	92.000,00
2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			250.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			302.240,00
1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras			2.940,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.940,00
1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada			10.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			200.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
2089 Abastecimento de Água em Carro Pipa			88.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.800,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			155.600,00
2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi			85.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais			45.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45.000,00
2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família			10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			5.200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
2119 Manutenção do Programa Criança Feliz			2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas			4.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			131.500,00
2094 Manutenção das Atividades Culturais			130.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	130.000,00
2015 Manutenção da Casa de Cultura			1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito			22.100,00
2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito			22.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.100,00
Anexo II (Redução)			3.572.103,50
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			467.172,11
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			77.193,55

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	74.193,55
2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio			54.000,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17050000	0001	54.000,00
2039 Manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			22.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	7.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	5.000,00
2147 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Brasil na Escola			5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche			30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental			14.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.000,00
2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio			32.228,56
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	32.228,56
1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município			6.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	6.000,00
1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Proinfância e Educação Conectada.			10.100,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.100,00
1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.			5.050,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.050,00
1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos			12.120,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	12.120,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			29.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	29.000,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			142.200,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	142.200,00
1004 Implementação de Energia solar nas escolas			13.130,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.080,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.050,00
1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE			15.150,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.100,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.050,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde			1.088.590,00
1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal			121.200,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	121.200,00
2104 Transporte: Aquisição e Manutenção			181.800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	181.800,00
2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			51.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	11.000,00
2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica			207.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	207.000,00
1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde			239.790,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	121.200,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	118.590,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			150.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	150.000,00
2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	30.000,00
2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.			107.800,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	85.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.800,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			1.133.684,39
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			634.445,89
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	604.445,89
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			40.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	40.000,00
2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			84.238,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	39.606,50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	14.632,00
2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural			20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00
1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			140.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
2177 Manutenção de Máquinas, veículos e implementos			215.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	115.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			520.500,00
1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras			40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	40.000,00
1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada			10.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
2183 Apoio e incentivo a associações rurais			20.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.500,00
1139 Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal			450.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	450.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social			105.337,00
1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho			11.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	11.000,00
2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU			306,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	306,00
2111 Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes			25,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25,00
2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família			1.666,00

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.666,00
2119 Manutenção do Programa Criança Feliz			175,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	175,00
1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco			75.750,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	75.750,00
2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergênc			2.415,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.415,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD - SUAS)			14.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			256.820,00
2094 Manutenção das Atividades Culturais			120.320,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	120.320,00
2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)			65.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	40.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
2015 Manutenção da Casa de Cultura			71.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	31.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2DEDEA4A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.476/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.361.115,16 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.361.115,16 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)			1.361.115,16
04.001 Controladoria Geral do Município			12.000,00
2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município			12.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração			587.700,00
2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			125.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	117.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
2018 Resgate da dívida interna contratada			12.200,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.200,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.000,00
1003 Consignação Justiça do Trabalho			450.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	450.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças			630.000,00
2023 Contribuição para Formação do PASEP			112.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	112.000,00
2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas			518.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	518.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			18.815,16
2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas			13.850,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	13.850,00
2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola			4.965,16
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.965,16
09.001 Fundo Municipal de Saúde			8.100,00
2161 Ações da Atenção Básica Prisional			2.100,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.100,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			6.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			84.000,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			84.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	84.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			14.000,00
2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			14.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			6.500,00

2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				6.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		6.500,00
Anexo II (Redução)				1.361.115,16
02.001 Secretaria de Governo				19.860,00
2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				15.815,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		10.960,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001		4.855,00
2017 Contribuições a Associações e Federações				2.867,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		2.867,00
2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				1.178,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		1.178,00
03.001 Procuradoria Geral do Município				5.980,00
2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				5.980,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		5.980,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim				997,00
2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				997,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		997,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças				80.555,00
2195 2195 – Amortização Operação de Credito Nº 40/00032-X Banco do Brasil SA				80.555,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		30.000,00
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		50.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		555,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				161.022,16
1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001		1.000,00
1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				1.010,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		1.010,00
2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvim				7.953,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		826,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001		6.413,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001		500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		14,00
2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				372,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		372,00
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				1.472,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		265,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001		495,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		25,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		324,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001		363,00
2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				367,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		367,00
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				12.733,90
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001		10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001		2.733,90
2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				6.730,04
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17050000	0001		6.730,04
2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				12.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		12.500,00
2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores				1.881,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		976,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001		905,00
2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				440,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		21,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		419,00
2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				3.207,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		3.207,00
2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche				33.603,16
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		33.603,16
2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				591,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		591,00
2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				805,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		805,00
2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				1.939,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		939,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001		1.000,00
2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				2.618,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001		618,50
2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				192,30
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001		192,30
2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi				85,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001		85,00
1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município				500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		500,00
1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Proinfância e Educação Conectada.				100,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		100,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				12.177,26
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		10.006,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		181,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001		500,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001		800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001		190,26
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				30.245,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		28.495,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	1.250,00
1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo			28.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	6.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	22.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			184.235,00
1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal			446,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	446,00
2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária			401,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	401,00
2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			23.821,00
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	3.649,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	20.172,00
2104 Transporte: Aquisição e Manutenção			300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	300,00
2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			484,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	84,00
2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			5.828,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	5.828,00
2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			212,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	212,00
2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica			46.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	46.000,00
2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			6.686,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	4.320,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.366,00
2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS			50,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			60.600,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	30.000,00
2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			9.328,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	190,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	6.493,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.645,00
2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	6.000,00
2197 Manutenção do Programa de Informatização das APS			14.079,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.079,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			299.833,00
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			229.077,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	229.077,00
2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			70.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	70.000,00
1138 Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis			756,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	756,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			74.910,00
2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			74.910,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	74.910,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			236.559,00
2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi			9.290,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.290,00
2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família			9.480,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.480,00
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			2.230,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.230,00
2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			10.735,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.735,00
2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas			3.350,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.350,00
2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único			200.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	84.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	116.000,00
2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD - SUAS)			1.474,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.474,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			278.284,00
2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal			4.330,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.330,00
2194 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG			273.954,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	78.980,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	135.134,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	59.840,00
14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito			6.980,00
2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			6.980,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.980,00
15.001 Secretaria Municipal da Receita			11.900,00
2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita			11.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.900,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B3B50FAF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 159/2024Decreto Nº 159/2024.
De 18 de novembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.572.103,50 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e três reais e cinquenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.475/2024, de 18 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.572.103,50 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e três reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no **Anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no **Anexo II** deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				3.572.103,50
02.001 Secretaria de Governo				110.225,00
2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				110.225,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.225,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município				63.000,00
2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				63.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração				62.000,00
2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				62.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				648.400,00
2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				130.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				21.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				180.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche				16.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				6.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.100,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				17.300,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.300,00
2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				46.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				180.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superior				30.000,00
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15730000	0001	30.000,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				1.412.800,00
2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				305.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	70.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	115.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			193.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	193.500,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			275.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			307.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.500,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	7.000,00
	2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.			107.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	107.800,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2196 2196 - Manutenção das Atividades das Equipes E-Multi			25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			664.238,50
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			25.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios			15.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			210.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			72.238,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	54.238,50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural			92.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	92.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			250.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			302.240,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Autoratas			2.940,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.940,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada			10.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			200.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2089 Abastecimento de Água em Carro Pipa			88.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.800,00
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			155.600,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi			85.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais			45.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			5.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas			4.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			131.500,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais			130.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	130.000,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura			1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito			22.100,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			22.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.100,00
	Anexo II (Redução)			3.572.103,50
	08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			467.172,11
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			77.193,55
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	74.193,55
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio			54.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17050000	0001	54.000,00
	2039 Manutenção das atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	10.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	7.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	5.000,00
2147 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Brasil na Escola			5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche			30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental			14.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.000,00
2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio			32.228,56
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	32.228,56
1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município			6.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	6.000,00
1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Proinfância e Educação Conectada.			10.100,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.100,00
1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.			5.050,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.050,00
1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos			12.120,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	12.120,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			29.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	29.000,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			142.200,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	142.200,00
1004 Implementação de Energia solar nas escolas			13.130,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.080,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.050,00
1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE			15.150,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.100,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.050,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			1.088.590,00
1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal			121.200,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	121.200,00
2104 Transporte: Aquisição e Manutenção			181.800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	181.800,00
2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			51.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	11.000,00
2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica			207.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	207.000,00
1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde			239.790,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	121.200,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	118.590,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			150.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	150.000,00
2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	30.000,00
2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.			107.800,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	85.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.800,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			1.133.684,39
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			634.445,89
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	604.445,89
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			40.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	40.000,00
2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			84.238,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	39.606,50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	14.632,00
2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural			20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	20.000,00
1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			140.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			215.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	115.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			520.500,00
1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras			40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	40.000,00
1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada			10.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
2183 Apoio e incentivo a associações rurais			20.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.500,00
1139 Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal			450.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	450.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			105.337,00
1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho			11.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	11.000,00
2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU			306,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	306,00
2111 Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes			25,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25,00
2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família			1.666,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.666,00
2119 Manutenção do Programa Criança Feliz			175,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	175,00
1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco			75.750,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	75.750,00
2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência			2.415,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.415,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD - SUAS)			14.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			256.820,00
2094 Manutenção das Atividades Culturais			120.320,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	120.320,00
2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)			65.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	40.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
2015 Manutenção da Casa de Cultura			71.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	31.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:884EE13D

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 160/2024**

Decreto Nº 160/2024.
De 18 de novembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.361.115,16 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.476/2024, de 18 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.361.115,16 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)			1.361.115,16
04.001 Controladoria Geral do Município			12.000,00
2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município			12.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração			587.700,00
2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			125.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	117.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
2018 Resgate da dívida interna contratada			12.200,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.200,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.000,00
1003 Consignação Justiça do Trabalho			450.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	450.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças			630.000,00
2023 Contribuição para Formação do PASEP			112.000,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	112.000,00
2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas			518.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	518.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			18.815,16
2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas			13.850,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	13.850,00
2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola			4.965,16
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.965,16
09.001 Fundo Municipal de Saúde			8.100,00
2161 Ações da Atenção Básica Prisional			2.100,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.100,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			6.000,00

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			84.000,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			84.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	84.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			14.000,00
2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			14.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			6.500,00
2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música			6.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)			1.361.115,16
02.001 Secretaria de Governo			19.860,00
2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			15.815,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.960,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	4.855,00
2017 Contribuições a Associações e Federações			2.867,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.867,00
2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil			1.178,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.178,00
03.001 Procuradoria Geral do Município			5.980,00
2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			5.980,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.980,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim			997,00
2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D			997,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	997,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças			80.555,00
2195 2195 – Amortização Operação de Crédito Nº 40/00032-X Banco do Brasil SA			80.555,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	555,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			161.022,16
1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais			1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.000,00
1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar			1.010,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	1.010,00
2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolve			7.953,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	826,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	6.413,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14,00
2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer			372,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	372,00
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			1.472,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	265,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	495,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	324,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	363,00
2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos			367,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	367,00
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			12.733,90
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.733,90
2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio			6.730,04
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17050000	0001	6.730,04
2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas			12.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.500,00
2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores			1.881,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	976,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	905,00
2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas			440,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	419,00
2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental			3.207,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.207,00
2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche			33.603,16
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	33.603,16
2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA			591,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	591,00
2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental			805,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	805,00
2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais			1.939,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	939,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.000,00
2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio			2.618,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	618,50
2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil			192,30
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	192,30
2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi			85,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	85,00
1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município			500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500,00
1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Proinfância e Educação Conectada.			100,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100,00
2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			12.177,26

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.006,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	181,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	500,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	800,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	190,26
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			30.245,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	28.495,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	1.250,00
1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo			28.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	6.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	22.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			184.235,00
1099 Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal			446,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	446,00
2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária			401,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	401,00
2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			23.821,00
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	3.649,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	20.172,00
2104 Transporte: Aquisição e Manutenção			300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	300,00
2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			484,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	84,00
2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			5.828,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	5.828,00
2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			212,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	212,00
2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica			46.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	46.000,00
2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			6.686,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	4.320,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.366,00
2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS			50,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			60.600,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	30.000,00
2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			9.328,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	190,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	6.493,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.645,00
2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	6.000,00
2197 Manutenção do Programa de Informatização das APS			14.079,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.079,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P			299.833,00
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais			229.077,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	229.077,00
2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			70.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	70.000,00
1138 Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis			756,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	756,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			74.910,00
2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			74.910,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	74.910,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			236.559,00
2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi			9.290,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.290,00
2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família			9.480,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.480,00
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS			2.230,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.230,00
2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			10.735,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.735,00
2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas			3.350,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.350,00
2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único			200.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	84.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	116.000,00
2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD - SUAS)			1.474,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.474,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			278.284,00
2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal			4.330,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.330,00
2194 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG			273.954,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	78.980,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	135.134,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	59.840,00
14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito			6.980,00
2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito			6.980,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.980,00
15.001 Secretaria Municipal da Receita			11.900,00

2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita			11.900,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.900,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CF73DE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE
PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 DE
PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
14.399/2022.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação com resultado parcial da avaliação mérito cultural dos candidatos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS APOIADOS COM RECURSO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC 14.399/2022.**

Músico- Ampla

Kauã Ilê Souza e Silva	123.727.474-52	Harmonia Natalina: Música no Natal do Projeto Abelhar	Aprovado
Luis Gonzaga de França Filho	430.031.504-30	Sanfona na Praça	Aprovado
Samantha Suene de Abreu Leite	094.432.484-33	MPB na Praça	Aprovado
Tácio Amaral do Vale Junior	116.327.374-00	Noite de rock	Aprovado
Onésio de Oliveira Leite	109.483.494-76	Noite de música ao vivo com Junior Oliveira	Aprovado
Roberto Rivelino de Abreu	765.964.783-00	Um show na batera	Aprovado
Antonio Carlos de Oliveira Junior	089.785.004-12	Um show de teclado em Felipe Guerra	Aprovado
Luciano Pascoal de Lira	722.404.404-06	Noite de música ao vivo	Aprovado
Alvaro Cesar Menezes Oliveira	110.935.464-92	Uma noite de piseiro	Classificado
Claudio Oliveira Costa de Souza	087.448.184-83	Noite romantica com Claudinho	Classificado

Músico- Cotas

Wallace Leite de Souza	094.596.284-35	Uma noite música	Aprovado
Paulo Cesar da Silva Nascimento	068.724.384-01	Show de zabumba em Felipe Guerra	Aprovado

Exposição de Artesanato

Angela Marta Lopes	055.381.326-54	Exposição de Madalas	Aprovado
Anuzia Alves da Costa	040.079.124-24	Exposição de peças de biscuit	Aprovado
Kadja Erinidia de Oliveira Lira	082.847.894-50	Artes em Feutro por Kadja Erinidia	Aprovado
Francisca Angela do Nascimento Neta	055.615.694-30	Angela Croche	Aprovado
Erissonaria de Souza Nascimento	035.130.394-41	Artes em laços	Aprovado
Liliana Cristina Rosario da Silva	074.146.534-55	Exposição de arte em laços	Aprovado
Erika Lizandra do Rosario Ponciano	708.894.314-00	Arte e Pintura: o mundo das cores	Aprovado
Ivonete Moraes de Souza Abreu	020.795.594-86	Arte em Laços por Ivonete	Classificado
Maria de Fátima de Souza	009.593.030-56	Arte em laços por Maria	Classificado
Maria Nilza Moura do Rosario	057.432.514-01	Barro em movimento: arte, cultura e sustentabilidade	Classificado
Elis Marina da Silva Souza	131.872.194-62	Laços da Elis	Classificado
Givanildo Carlos da Silva Freitas	057.580.344-44	Givalnildo Artes	Classificado
Wigna Moura da Silva	083.951.724-60	Mãos de barro: Encontro com o artesanato de Felipe guerra	Classificado
Maria MirianValentin Bezerra	049.881.134-42	Barro e tradição: a arte de Felipe Guerra	Classificado
Edione Moura da Silva Oliveira	012.193.494-29	Do barro a arte: exposição de tradição e inovação	Classificado
Erivelto de Oliveira Batista	057.057.304-11	Arte de mãos e barro: Regaste Cultural	Classificado
Alex Ruan da Silva Oliveira	702.205.704-42	Argila em arte: resgate e representatividade	Classificado
Wirler Fernando Moura de Oliveira	084.016.644-38	Terras de Barro: Historias e herança Cultural	Classificado

Exposição de Artesanato-Cotas

Hyanka Thayse Oliveira de Moura	105.832.234-60	Artes do barro: memoria e mestiçagem	Aprovado
Edineide de Moura Oliveira e Silva	043.336.424-69	Barro Vivo: Arte e Cultura de Felipe Guerra	Aprovado
Luciene Valentin Batista de Nobrega	040.556.334-59	Mestre do barro: Exposição e Demonstração	Aprovado

Teatro

Ducivan Fernandes Souza	663.815.764-72	Cena-viva - Oficinas de teatro para transformação social, e espetáculo do Natal	Aprovado
Francisco Vanderson Gomes Bezerra	704.231.494-82	Maria, sim e luz	Aprovado
Alvaro Fernando de Menezes	078.228.924-01	Grupo de teatro xaxado	Classificado
Wilha Fernanda de Oliveira Moura	084.010.524-08	Arte em cena: Oficinas de teatro para jovens talentos	Classificado
Mailson Edson Valentin de Oliveira	084.287.124-17	Sorriso em cena: Oficinas de palhaçaria para jovens talentos	Classificado

Artes Plasticas

Paola Rebeca de Góis Costa	700.753.974-20	Projeto de oficinas para confecção de adereços e figurinos	Aprovado
Aires Kennedy Silva Amorim	105.737.214-59	Projeto de decoração natalina e Oficina de adereços natalinos	Classificado

Dança

Athos Vinicius de Góis	101.451.404-58	Grupo de Dança Levanta Poeira	Aprovado
------------------------	----------------	-------------------------------	----------

Literatura

Geraldo Francisco das Chagas	913.659.454-72	Exposição de Livros Geraldo Fernandes	Aprovado
------------------------------	----------------	---------------------------------------	----------

Audiovisual

Marina Alice Gurgel de Lima	104.541.074-80	Salomão Gomes: De filho de Nizia a Prefeito de Felipe Guerra	Aprovado
Edivaldo Barbosa dos Santos	081.447.244-37	Memória e Cultura de Felipe Guerra	Classificado

Musical

Gessiele Martins de Oliveira	016.650.414-98	Musical de Natal Ding Dong.	Aprovado
Grupo Arte-éria Teatro e Dança	00.921.998/0001-67	Natal encantado do Projeto Abelhar	Classificado

Felipe Guerra/RN, 19 de Novembro de 2024

MARCIO DIEGO DA SILVA DANTAS

Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:0741FC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 32/2024**, publicada no **16/10/2024**, processo administrativo nº **17090001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de Material Hospitalar e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação n.º 32/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, End. 59070-600 nº 3918, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, representado por SIDNEY CARLOS DE MELO – CPF: 785.484.544-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006544 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X 8	SOLIDOR	CX	48,00	4,700	225,60
4	0006546 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	MEDIX	CX	72,00	4,660	335,52
6	0002690 - CLOREXIDINA FRASCO 2%, 1000ML	RIOQUIMICA	Litros	50,00	15,490	774,50
9	0002915 - EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	OLIMED	Unidade	3500,00	0,580	2.030,00
11	0002695 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10CM X 4,5M	CIEX	Unidade	600,00	4,650	2.790,00
12	0002696 - ESPARADRAPO DE TECIDO 10CM X 4,5M	CIEX	Unidade	720,00	5,400	3.888,00
13	0006548 - FIO ALGODÃO N.º 2-0 CX/24UNID	SHALON	CX	24,00	34,800	835,20
15	0006550 - FIO NYLON N.º 2-0 CX/24UNID	TECHNOFIO	CX	48,00	19,000	912,00
16	0006551 - FIO NYLON N.º 3-0 CX/24UNID.	TECHNOFIO	CX	48,00	19,000	912,00
17	0006552 - FIO NYLON N.º 4-0 CX/24UNID	TECHNOFIO	CX	60,00	19,000	1.140,00
18	0006553 - FIO NYLON N.º 6-0 CX/24UNID	TECHNOFIO	CX	60,00	19,000	1.140,00
19	0006554 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 7,0, CX C/ 50 PARES	DESCARPACK	CX	600,00	38,140	22.884,00
20	0006555 - LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N 7,5, CX C/ 50 PARES	DESCARPACK	CX	800,00	38,140	30.512,00
27	0006562 - SCALP N.º 19, CAIXA C/ 100 UNIDADES	SAFER	CX	72,00	14,800	1.065,60
28	0006563 - SCALP N.º 21, CAIXA C/ 100 UNIDADES	WILTEX	CX	96,00	13,280	1.274,88
29	0006564 - SCALP N.º 23, CAIXA C/ 100 UNIDADES	GLOMED	CX	96,00	13,660	1.311,36
30	0006565 - SCALP N.º 25, CAIXA C/ 100 UNIDADES	GLOMED	CX	96,00	13,680	1.313,28
31	0006566 - SCALP N.º 27, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	36,00	14,000	504,00
38	0006573 - LÂMINA DE BISTURI N 11 C/100 UND	MEDLEVENSOHN	CX	96,00	14,500	1.392,00
39	0006574 - LÂMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND	MEDLEVENSOHN	CX	96,00	14,500	1.392,00
40	0006575 - LÂMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	MEDLEVENSOHN	CX	96,00	14,500	1.392,00
41	0006576 - LÂMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	MEDLEVENSOHN	CX	96,00	14,500	1.392,00

42	0006577 - LÂMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	MEDLEVENSOHN	CX	96,00	14,500	1.392,00
43	0006578 - FITA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR	CREMER	CX	150,00	2,770	415,50
44	0006579 - FITA PARA GLICEMIA C/ 50UNID	MEDLEVENSOHN	CX	480,00	13,280	6.374,40
45	0002729 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M COM FILME	HOSPFLEX	Rolos	24,00	43,000	1.032,00
46	0002730 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M S/FILME	HOSPFLEX	Rolos	24,00	66,430	1.594,32
47	0002731 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M S/FILME	HOSPFLEX	Rolos	24,00	103,000	2.472,00
51	0002735 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120X100 METROS	HOSPFLEX	Rolos	24,00	40,500	972,00
52	0002736 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100 METROS	HOSPFLEX	Rolos	24,00	43,000	1.032,00
53	0002737 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100 METROS	HOSPFLEX	Rolos	24,00	60,000	1.440,00
54	0002738 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100 METROS	HOSPFLEX	Rolos	24,00	96,780	2.322,72
55	0002739 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100 ML	FARMACE	Frascos	2700,00	3,400	9.180,00
56	0006580 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250 ML	FARMACE	FRASCO	2300,00	3,940	9.062,00
57	0006581 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500 ML	FARMACE	FRASCO	3200,00	5,000	16.000,00
58	0006582 - SORO GLICOSADO 5% C/500 ML	FRESENIUS	FRASCO	1600,00	5,100	8.160,00
59	0006583 - SORO GLICOSADO 5% C/250 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	1440,00	4,600	6.624,00
60	0006584 - SORO RINGER SIMPLES C/500 ML	FARMACE	FRASCO	5760,00	5,590	32.198,40
61	0006585 - SORO RINGER C/LACTADO C/500 ML	HALEX ISTAR	FRASCO	1440,00	5,900	8.496,00
64	0002748 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX	Unidade	120,00	1,990	238,80
65	0002749 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	MEDIX	Unidade	120,00	1,990	238,80
66	0002750 - SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	MEDIX	Unidade	180,00	1,990	358,20
71	0002755 - SONDA URETRAL Nº 08	BIOSANI	Unidade	150,00	0,390	58,50
72	0002756 - SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	Unidade	150,00	0,420	63,00
73	0002757 - SONDA URETRAL Nº 12	medsonda	Unidade	150,00	0,420	63,00
74	0002758 - SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	Unidade	150,00	0,040	6,00
82	0001747 - PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	SERIDO	Pacote	360,00	9,100	3.276,00
90	0006590 - ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS ROLO CONTENDO 12 UND	TEXCARE	Pacote	360,00	3,890	1.400,40
91	0006591 - ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS ROLO CONTENDO 12 UND	TEXCARE	Pacote	360,00	3,400	1.224,00
92	0006592 - ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS ROLO CONTENDO 12 UND	TEXCARE	Pacote	360,00	4,300	1.548,00
93	0006593 - SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA C/AGULHA, CX 100 UND	DESCARPACK	CX	360,00	14,950	5.382,00
95	0006595 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND	SR	CX	120,00	16,100	1.932,00
96	0006596 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND	ABL	CX	240,00	18,000	4.320,00
97	0006597 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND	SR	CX	120,00	27,500	3.300,00
98	0006598 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA, CX C/ 100 UND	SR	CX	240,00	41,700	10.008,00
101	0006601 - TENCÍOMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO ADULTO	INCOTERM	Unidade	12,00	73,050	876,60
102	0002784 - DETERGENTE ENZIMÁTICO C/1000 ML	FORTSAN	Litros	48,00	15,170	728,16
103	0006602 - ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA C/100 UND	THEOTO	Pacote	36,00	5,690	204,84
104	0006603 - GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 13 FIOS	BIOTEXTIL	Pacote	1200,00	12,500	15.000,00
105	0006604 - ESCOVA CERVICAL C/100 UND	CRALPLAST	Pacote	24,00	17,550	421,20
106	0006605 - LAMINA FOSCA C/50 UND	PERFECTA	CX	48,00	4,350	208,80
107	0002789 - APARELHO DE GLICEMIA - MEDIDOR DE GLICOSE	MEDLEVENSOHN	Unidade	20,00	29,400	588,00
108	0002790 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	KOLPLAST	Unidade	500,00	0,900	450,00
109	0002791 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	KOLPLAST	Unidade	700,00	0,900	630,00
110	0002792 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	KOLPLAST	Unidade	400,00	0,900	360,00
111	0002793 - CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	BIOSANI	Unidade	360,00	0,740	266,40
114	0006606 - CATGUT 1-0 C/AGCX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	12,00	59,780	717,36
115	0006607 - CATGUT 2-0 C/AGCX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	12,00	59,780	717,36
116	0006608 - CATGUT 3-0 C/AGCX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	12,00	56,700	680,40
117	0006609 - CATGUT 4-0 C/AGCX C/ 24 UND	TECHNOFIO	CX	12,00	56,700	680,40
118	0002800 - GEL CONDUTOR INCOLOR EM LITRO	FORTSAN	Litros	12,00	4,270	51,24
119	0001785 - TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100	ABL	Pacote	240,00	5,360	1.286,40
120	0006610 - ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA DESCARTÁVELS C/ 50 UND	MAXICOR	Pacote	12,00	7,750	93,00
122	0006611 - MASCARA DESCARTÁVEL COM 50UNID	FORTH HEALTH	CX	360,00	3,850	1.386,00
127	0006614 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML, CX C/ 12 UNIDADES	BELLOBELLA	CX	120,00	63,880	7.665,60
128	0006615 - ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO, CX C/ 12 UNIDADES	BELLOBELLA	CX	12,00	106,950	1.283,40
131	0006618 - OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL - ADULTO (OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PARA VERIFICAÇÃO SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E A FREQUÊNCIA CARDÍACA).	BIOLAND	Unidade	12,00	62,910	754,92
139	0006620 - LANCETAS SIMPLES 28G C/ 100 UNID	MEDLEVENSOHN	CX	120,00	3,000	360,00
147	0006624 - COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 30 G	CRISTALIA	BISNAGAS	300,00	18,950	5.685,00
148	0006625 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG	NATIVITA	BISNAGAS	600,00	4,230	2.538,00

R\$ 265.233,06 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.m do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 16 de outubro de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

SIDNEY CARLOS DE MELO
785.484.544-15
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:031313A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2024**, publicada no **01/11/2024**, processo administrativo nº **27090001/2024**. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para eventual e/ou futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme Anexo I(Termo de Referência).**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 34/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **SUPER MAB LTDA**
CNPJ: **15.120.795/0001-49**
Endereço: **Rua Maria Joselia da Silva, 21 LOJA 01, CENTRO, Felipe Guerra/RN, CEP: 59795-000**
Representante: **VANILLIER MINELLY DIAS GURGEL - CPF: 017.640.624-77**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002880 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG (Botijão c/gás).	NACIONAL GAS BUTANO	UN	439,00	100,220	43.996,58

R\$ 43.996,58 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 01 de novembro de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

VANILLIER MINELLY DIAS GURGEL

017.640.624-77

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:52F21DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 65/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 65/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 71.897,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 71.897,00 (setenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 24	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.33.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	5.800,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.800,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 51	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.844,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	6.844,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 98	02.005.04.122.0004.2020.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 162	02.006.12.365.0012.2025.3.3.90.30.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.200,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	2.200,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 245	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	9.756,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	9.756,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 260	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.383,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.383,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 286	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	12.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.452,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 304	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	7.196,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	21.648,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	14.312,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 352	02.010.20.606.0027.2034.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	933,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	15.245,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.021,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	2.021,00
Total Parcial Suplementado:		
		71.897,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 480	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.32.1.500.1002 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
Cód. red.: 480	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.32.1.602.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	10.000,00
Cód. red.: 480	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.32.1.621.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.777,00
Cód. red.: 481	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.36.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.296,00
Cód. red.: 481	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.36.1.621.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.383,00
Cód. red.: 482	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.39.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.129,00
Cód. red.: 482	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.39.1.602.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.000,00
Cód. red.: 483	03.001.10.301.0014.2064.4.4.90.52.1.603.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	14.312,00
	Sub-Total:	71.897,00
	Total Parcial Reduzido:	71.897,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 31 de outubro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BAE80442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0210/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
	10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:			R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.400,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER			
2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
	584 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 500,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	352 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 500,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	403 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:			R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 400,00

Valor total Suplementado: R\$ 3.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.800,00
Total da Ação:			R\$ 3.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.800,00

Valor total da Anulação: R\$ 3.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/11/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7984B571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 399, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59225000 -
Decreto nº 399, de 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 398/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.536.900,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil e novecentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de junho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN					
Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59225000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.536.900,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					30.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					228.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				228.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	103.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.900,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE		VÍNCULOS		23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	13.000,00

	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAE				7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.900,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					453.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	75.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO				208.000,00
	FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	170.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					605.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	10.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR				245.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	245.000,00
	2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA				130.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	130.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					60.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					18.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					1.536.900,00
02 .100 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					30.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					228.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA				61.000,00

	CIVIL				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	6.000,00
	2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.900,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS				2.620,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	60,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	270,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.100,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SÚAS - CRIANÇA FELIZ				25.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	13.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPA				110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	110,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					453.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	34.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	170.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					605.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				350.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	265.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	31.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA				31.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE"- PACS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				56.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	12.400,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	10.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	20.000,00
	2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					60.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				73.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	5.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	63.800,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				26.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.200,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					13.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

Jaçaná/RN, 03 de junho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7BE9BA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 403, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN CEP: 59225000 -
Decreto nº 403, de 01 de julho de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 398/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.361.979,82 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.361.979,82
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					88.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN				75.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	75.000,00
	2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					73.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					406.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS				380.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	380.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	8.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.716.279,82
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDAMENTAL				470.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	470.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				184.779,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	114.779,82
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				612.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	570.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				204.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	204.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	15.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					953.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				265.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR				135.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	135.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				340.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16323210	0001	300.000,00
	2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE				12.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	12.000,00
	2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA				101.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	101.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				50.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	50.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					95.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
	2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE					20.700,00

		PERMANENTE				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		5.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FUNDAMENTAL					80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001		20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL					110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		50.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001		8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		7.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%					868.779,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001		20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001		730.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001		4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001		114.779,82
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%					215.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001		115.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%					42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001		42.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL					50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		5.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR					20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001		20.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS					30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001		10.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL					10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001		10.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAS					45.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001		45.000,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral					15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001		15.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						953.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE					135.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001		100.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					405.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		92.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		145.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001		20.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA					13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001		12.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH					33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		2.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				94.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	54.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				85.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	35.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	35.000,00
	2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE				30.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	30.000,00
	2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN				46.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	46.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				12.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	12.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					95.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	8.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	2.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					700,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
99 .100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					300.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				300.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	300.000,00

Jaçaná/RN, 01 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:188BDD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 406, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN CEP: 59225000 -
Decreto nº 406, de 01 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 398/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.944.500,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de agosto de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.944.500,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					106.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE				40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					82.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					93.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				49.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGD-PAB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					344.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				179.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	77.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	62.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					901.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				416.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	127.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	60.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	80.000,00

	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR				170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	170.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA				130.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	130.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				50.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	50.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					213.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				213.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	213.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					175.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	105.000,00
	2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					8.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS					22.000,00
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				22.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					1.944.500,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					36.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				8.775,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	825,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2007 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, CNM E FEMURN				7.995,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.995,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE				230,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	230,00
	2126 Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN				4.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					62.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				35.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				8.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.300,00
	1066 CONSTRUÇÃO DE GALPAO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					163.500,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.180,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15000000	0001	3.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				36.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
	2066 CONVÊNIO COM O INSTITUTO PEQUENO VITINHO				7.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	7.500,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS				31.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.600,00
	2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2105 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LOGÍSTICAS E SOCIOASSISTÊNCIA VOLTADAS AO MERCADO DE TRABALHO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					344.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	19.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	62.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAS				80.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	80.000,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	5.000,00
08 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1022 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				25.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	25.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					831.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	120.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				54.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	16.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				23.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				166.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				92.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				318.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	280.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	1.000,00
	1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
	2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN				4.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				7.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	7.000,00
	2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS -MAC				2.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	2.000,00
09	100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				213.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	41.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	35.000,00
	1058 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				10.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					235.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILMUNINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				80.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					8.000,00
	1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS					22.000,00
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00

Jaçaná/RN, 01 de agosto de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:31113EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 408, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN CEP: 59225000 -

Decreto nº 408, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 398/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.001.929,00 (três milhões, e um mil e novecentos e vinte e nove reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 02 de setembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.001.929,00
02 .100 GABINETE DO PREFEITO					35.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				35.100,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					179.800,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				64.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				65.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	55.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					370.500,00
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				269.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	182.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				101.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.500,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					114.400,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS				42.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	42.900,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	8.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					703.399,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				105.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	102.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				11.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				320.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				1.899,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.899,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				115.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15421070	0001	95.000,00

		PESSOAL CIVIL			
	2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				65.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	65.500,00
	2137 Manutenção das Ações da Educação em Tempo Integral				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					847.230,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				289.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	109.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	108.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	38.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS				62.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	62.900,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				9.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.600,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	36.000,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR				179.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	179.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				60.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.750,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	660,00
	2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA				150.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	150.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				50.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	50.000,00
	2136 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	10.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					546.500,00
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				515.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	185.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	200.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					195.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	23.000,00
	2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA				87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	87.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS					10.000,00
	2079 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					3.001.929,00
02 .100 GABINETE DO PREFEITO					267.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				182.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	76.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

	2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA				16.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					7.300,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				3.299,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.170,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7,00
	2063 MANTER DAS AÇÕES DO SETOR DE ARQUIVAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2070 RECOLHIMENTO DO PASEP CORRENTE				1,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					21.500,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				18.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
	1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					333.500,00
	1023 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				17.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17050000	0001	5.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17050000	0001	4.000,00
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				111.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				15.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
	2010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				41.700,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	5.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVICULTURA				69.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	15.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					518.900,00
	1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				800,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	800,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OUTROS EQUIPAMENTOS				46.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	42.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	2.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				48.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				57.080,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2030 APOIO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS				2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00

	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				35.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				8.920,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.220,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2066 CONVÊNIO COM O INSTITUTO PEQUENO VITINHO				3.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.500,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - IDOSO				44.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	19.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2085 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO PESSOAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA A CRIANÇA CADASTRADA EM PROGRAMAS SOCIAIS				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO À MEDIDA SOCIOEDUC				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS				62.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA P				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2094 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPA				24.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2099 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS				8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				34.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00

	2107 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAIS AO COVID - 19				23.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06 .102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					29.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				29.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					613.399,00
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	6.000,00
	2011 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				59.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001001	0001	10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				96.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/70%				79.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	5.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO				42.000,00

	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PETERN				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	3.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR/PNATE				63.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/70%				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	44.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	2.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL				9.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2020 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				11.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB-30%				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	17.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				6.299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	299,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE - EJA				33.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	300,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR/PNAE - AEE				7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	300,00
	2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO ESPECIAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				11.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	11.000,00
08.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					61.400,00
	1020 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.500,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				4.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	2.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					716.180,00
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	700,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA DE GRANDE PORTE				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				46.380,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.980,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA				16.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				88.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	38.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE"- PACS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				28.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				72.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS				30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA"				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				64.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2072 TRANSFERÊNCIA DE RECUSOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS - COPIRN				50.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	40.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A SAÚDE MUNICIPAL				99.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	49.000,00
	1061 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16030000	0001	10.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
	2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN				10.800,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	800,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	10.000,00
	2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA				5.500,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	5.500,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				3.700,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	3.700,00
	2129 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - MAC				30.700,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	30.700,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					95.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
	1015 CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.800,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	2.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	1064 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
10 .100 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					140.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				50.015,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	110,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.745,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO				55.120,00
		3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	4.800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.760,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				3.665,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.665,00
	2114 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA				31.200,00
		3.3.50.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					25.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
15 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES					173.750,00
	2131 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				140.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	2.000,00

	2133 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO				19.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Jaçanã/RN, 02 de setembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3787F1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.072, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.072, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 15.461,37 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400/2023, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 274/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 15.461,37 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.461,37 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Novembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
377	13/11/2024	1.107.002/202	Anulação de Dotação	Suplementar	15.461,37	13/11/2024	DECRETO: 2.072	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 15.461,37 (quinze mil, quatrocentos e sess								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.461,37
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					15.461,37
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				15.461,37
Nº Solic.: 7 Acrescentar	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.400,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.061,37
Total:					15.461,37
Anexo II (Redução)					15.461,37
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					15.461,37
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				15.461,37
Nº Solic.: 7 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.461,37
Total:					15.461,37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - OUTUBRO 2024

JARDIMPREV

Dashboard – Outubro 2024

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R\$ 14.097.620,45	0,83%	7,90%	0,93%	7,83%	-0,11 p.p.	0,07 p.p.	0,19%

Evolução do Patrimônio

R\$ 11.478.318,54	R\$ 11.742.776,58	R\$ 12.001.806,65	R\$ 12.208.727,29	R\$ 12.486.801,01	R\$ 12.746.669,05	R\$ 12.951.132,53
Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Ab/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024

R\$ 13.427.324,68	R\$ 13.738.053,18	R\$ 14.097.620,45
Ago/2024	Set/2024	Out/2024

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024
Rentabilidade	0,82%	1,07%	0,85%	-0,18%	0,90%	0,86%	1,01%	1,07%	0,43%	0,83%
Meta	0,79%	1,20%	0,53%	0,75%	0,83%	0,58%	0,75%	0,35%	0,81%	0,93%

Carteira – Outubro 2024

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)	TX ADM
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP	R\$ 1.334.370,13	9,47%	D+1	7, I "b"	R\$ 9.500,10	0,72%	0,20%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	R\$ 1.246.018,29	8,84%	D+1	7, I "b"	R\$ 2.334,31	0,19%	0,20%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF...	R\$ 2.581.495,49	18,31%	D+3	7, I "b"	R\$ 19.172,92	0,75%	0,30%
BB IMA-B TP FI RF	R\$ 930.639,42	6,60%	D+1	7, I "b"	R\$ -6.286,73	-0,67%	0,20%
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	R\$ 3.031.578,44	21,50%	D+0	7, I "b"	R\$ 24.445,78	0,81%	0,10%
BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC	R\$ 2.443.919,34	17,34%	D+0	7, III "a"	R\$ 21.844,48	0,90%	0,20%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R\$ 49.268,77	0,35%	D+0	7, III "a"	R\$ 1.681,13	0,59%	1,00%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	R\$ 628.595,26	4,46%	D+3	8, I	R\$ -8.479,66	-1,33%	1,00%
BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NIV...	R\$ 965.220,97	6,85%	D+4	9, III	R\$ 45.168,10	4,91%	0,50%
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS	R\$ 696.271,83	4,94%	D+1	10, I	R\$ 5.294,00	0,77%	0,50%
BB MACRO FIC MULTIMERCADO LP	R\$ 190.238,43	1,35%	D+1	10, I	R\$ 615,46	0,32%	1,00%
Total investimentos	R\$ 14.097.616,37	100,00%	-	-	R\$ 115.289,89	0,83%	-
Disponibilidade	R\$ 4,08	-	-	-	-	-	-
Total patrimônio	R\$ 14.097.616,37	100%	-	-	-	-	-

Distribuição – Outubro/2024

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR
Renda Fixa	82,41%	R\$ 11.617.289,88
Estruturados	6,85%	R\$ 965.220,97
Exterior	6,29%	R\$ 886.510,26
Renda Variável	4,46%	R\$ 628.595,26
Total	100,00%	R\$ 14.097.616,37

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	64,72%	R\$ 9.124.101,77
Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	17,69%	R\$ 2.493.188,11
Artigo 10º, Inciso I	6,85%	R\$ 965.220,97
Artigo 9º, Inciso III	6,29%	R\$ 886.510,26
Artigo 8º, Inciso I	4,46%	R\$ 628.595,26
Total	100,00%	R\$ 14.097.616,37

Distribuição – Outubro/ 2024

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	R\$ 14.097.616,37
Total	100,00%	R\$ 14.097.616,37

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	R\$ 14.097.616,37
Total	100,00%	R\$ 14.097.616,37

Distribuição – Outubro/ 2024

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR
IRF-M 1	23,97%	R\$ 3.379.698,37
CDI	21,50%	R\$ 3.031.578,44
IMA Geral ex-C	18,31%	R\$ 2.581.495,49

IMA-B 5	9,47%	R\$ 1.334.370,13
IRF-M	8,84%	R\$ 1.246.018,29
IMA-B	6,85%	R\$ 965.220,97
GLOBAL BDRX	6,60%	R\$ 930.639,42
IDIV	4,46%	R\$ 628.595,26
IBOVESPA	0,00%	R\$ 0,00
Total	100,00%	R\$ 14.097.616,37

Distribuição – Outubro/ 2024

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR
0 a 30 dias	100,00%	R\$ 14.097.616,37
Total	100,00%	R\$ 14.097.616,37

Enquadramentos 4.963 – Outubro de 2024

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R\$ 9.124.101,77	64,72%	-	-	-
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 2.493.188,11	17,69%	-	-	-
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Fixa		R\$ 11.617.289,88	82,41%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 628.595,26	4,46%	-	-	-
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Variável		R\$ 628.595,26	4,46%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 965.220,97	6,85%	-	-	-
Total Investimentos no Exterior		R\$ 965.220,97	6,85%			

Enquadramentos 4.963 – Outubro de 2024

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado -aberto - 10, I	10%	R\$ 886.510,26	6,29%	-	-	-
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI "Ações – Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Fundos Estruturados		R\$ 886.510,26	6,29%			

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		R\$ 0,00	0,00%			

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0,00%			
Total Global		R\$ 14.097.616,37	100,00%			

Metas – Outubro/2024

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2024	IPCA + 4,58% a.a.					
Janeiro	R\$ 11.230.218,90	R\$ 11.478.318,54	0,79%	R\$ 93.486,46	0,82%	0,03p.p.
Fevereiro	R\$ 11.478.318,54	R\$ 11.742.776,58	1,20%	R\$ 123.819,38	1,07%	-0,13p.p.
Março	R\$ 11.742.776,58	R\$ 12.001.806,65	0,53%	R\$ 101.371,54	0,85%	0,32p.p.
Abril	R\$ 12.001.806,65	R\$ 12.208.727,89	0,75%	R\$ -22.912,42	-0,18%	-0,93p.p.
Mai	R\$ 12.208.727,89	R\$ 12.486.801,01	0,83%	R\$ 110.942,84	0,90%	0,06 p.p.
Junho	R\$ 12.486.801,01	R\$ 12.746.669,05	0,58%	R\$ 109.003,49	0,86%	0,27p.p.
Julho	R\$ 12.746.669,05	R\$ 12.951.132,53	0,75%	R\$ 127.842,32	1,01%	0,25p.p.
Agosto	R\$ 12.951.132,53	R\$ 13.427.324,68	0,35%	R\$ 142.470,71	1,07%	0,71p.p.
Setembro	R\$ 13.427.324,68	R\$ 13.738.053,18	0,81%	R\$ 58.184,73	0,43%	-0,08p.p.
Outubro	R\$ 13.738.053,18	R\$ 14.097.620,45	0,93%	R\$ 115.289,89	0,83%	-0,11p.p.
Total	R\$ 13.738.053,18	R\$ 14.097.620,45	7,83%	R\$ 959.498,94	7,90%	0,07p.p.
2023	IPCA +4,9% a.a.					
Janeiro	R\$ 7.746.291,80	R\$ 8.008.776,27	0,93%	R\$ 105.442,07	1,34%	0,41p.p.
Fevereiro	R\$ 8.008.776,27	R\$ 8.175.467,42	1,24%	R\$ 43.191,71	0,54%	-0,70p.p.

Março	RS 8.175.467,42	RS 8.409.870,07	1,11%	RS 102.532,05	1,24%	0,13p.p.
Abril	RS 8.409.870,07	RS 8.614.906,69	1,01%	RS 75.061,31	0,89%	-0,12p.p.
Mai	RS 8.614.906,69	RS 8.848.828,48	0,63%	RS 100.507,98	1,17%	0,54p.p.
Junho	RS 8.848.828,48	RS 9.430.930,56	0,32%	RS 135.745,20	1,49%	1,17p.p.
Julho	RS 9.430.930,56	RS 9.595.495,50	0,52%	RS 107.842,64	1,13%	0,61p.p.
Agosto	RS 9.595.495,50	RS 9.787.156,83	0,63%	RS 72.735,95	0,76%	0,13p.p.
Setembro	RS 9.787.156,83	RS 10.197.146,17	0,66%	RS 39.209,42	0,40%	-0,26p.p.
Outubro	RS 10.197.146,17	RS 10.367.071,94	0,64%	RS 23.117,64	0,23%	-0,41p.p.
Novembro	RS 10.367.071,94	RS 10.702.311,38	0,68%	RS 191.947,52	1,85%	1,17p.p.
Dezembro	RS 10.702.311,38	RS 11.230.218,90	0,96%	RS 158.323,75	1,47%	0,51p.p.
Total	RS 10.702.311,38	RS 11.230.218,90	9,75%	RS 1.155.657,24	13,22%	3,47p.p.
2022	IPCA +4,55% a.a.					
Janeiro	RS 5.780.051,00	RS 5.865.019,61	0,91%	RS -26.411,74	-0,45%	-1,36p.p.
Fevereiro	RS 5.865.019,61	RS 5.998.208,00	1,38%	RS 21.771,46	0,37%	-1,01p.p.

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
Março	RS 5.998.208,00	RS 6.185.507,42	1,99%	RS 85.046,00	1,42%	-0,57p.p.
Abril	RS 6.185.507,42	RS 6.307.100,26	1,43%	RS 21.363,90	0,34%	-1,09p.p.
Mai	RS 6.307.100,26	RS 6.456.771,02	0,84%	RS 44.506,69	0,70%	-0,14p.p.
Junho	RS 6.456.771,02	RS 6.584.294,68	1,04%	RS 20.516,88	0,32%	-0,72p.p.
Julho	RS 6.584.294,68	RS 6.768.376,86	-0,31%	RS 70.607,40	1,06%	1,37p.p.
Agosto	RS 6.768.376,86	RS 6.947.338,40	0,01%	RS 19.067,00	0,31%	0,30p.p.
Setembro	RS 6.947.338,40	RS 7.067.684,86	0,08%	RS -11.623,71	-0,16%	-0,24p.p.
Outubro	RS 7.067.684,86	RS 7.322.627,56	0,96%	RS 133.546,31	1,84%	0,88p.p.
Novembro	RS 7.322.627,56	RS 7.478.495,32	0,78%	RS 37.799,33	0,51%	-0,28p.p.
Dezembro	RS 7.478.495,32	RS 7.746.291,80	0,99%	RS 16.108,15	0,23%	-0,76p.p.
Total	RS 7.478.495,32	RS 7.746.291,80	10,60%	RS 432.297,67	6,67%	-3,93p.p.
2021	IPCA +5,2% a.a.					
Janeiro	RS 3.292.879,79	RS 3.508.322,77	0,67%	RS -7.158,56	-0,25%	-0,92p.p.
Fevereiro	RS 3.508.322,77	RS 3.698.531,34	1,28%	RS -31.561,57	-0,85%	-2,13p.p.
Março	RS 3.698.531,34	RS3.919.976,46	1,35%	RS2.358,76	0,07%	-1,28p.p.
Abril	RS3.919.976,46	RS4.173.947,26	0,73%	RS34.111,30	0,83%	0,09p.p.
Mai	RS4.173.947,26	RS4.409.260,34	1,25%	RS25.159,44	0,58%	-0,67p.p.
Junho	RS4.409.260,34	RS4.617.648,35	0,95%	RS4.068,31	0,07%	-0,88p.p.
Julho	RS4.617.648,35	RS4.797.633,05	1,38%	RS-7.537,11	-0,14%	-1,53p.p.
Agosto	RS4.797.633,05	RS4.975.735,18	1,29%	RS-8.278,56	-0,19%	-1,48p.p.
Setembro	RS4.975.735,18	RS5.156.605,52	1,58%	RS7.272,47	0,18%	-1,40p.p.
Outubro	RS5.156.605,52	RS5.234.741,51	1,67%	RS-25.381,17	-0,48%	-2,15p.p.
Novembro	RS5.234.741,51	RS5.448.381,04	1,37%	RS66.695,82	1,26%	-0,11p.p.
Dezembro	RS5.448.381,04	RS5.780.051,00	1,15%	RS54.627,11	0,98%	-0,17p.p.
Total	RS5.448.381,04	RS5.780.051,00	15,78%	RS114.376,24	2,08%	-13,70p.p.

Rentabilidade dos Ativos – Outubro/2024

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE				
		Mês (%)	Ano (%)	12 meses(%)	24 meses(%)	Início(%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,81%	7,76%	9,76%	23,11%	33,80%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,59%	4,34%	4,69%	12,35%	13,34%
BB PERFIL FIC RF REF DL...	13.077.418/0001-49	0,90%	8,95%	10,93%	25,52%	36,95%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-	-	9,40%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	0,72%	5,81%	9,25%	18,84%	29,29%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	0,19%	3,89%	5,18%	-	7,53%
BB IMA-B TP FI RF	07.442.078/0001-05	-0,67%	0,75%	4,32%	-	4,87%
BB FI MULTIMERCADO...	10.418.362/0001-50	-	-	-	-	-
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	-	-9,71%	-1,57%	4,69%	-6,06%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,75%	7,27%	9,43%	20,08%	24,43%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	-	-	12,61%	-	2,37%
BB AÇÕES GLOBAIS...	21.470.644/0001-13	4,91%	36,70%	49,20%	62,83%	30,59%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,77%	6,95%	9,44%	22,59%	33,12%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	-	-	14,26%	-	-2,29%
BB MACRO FIC...	05.962.491/0001-75	0,32%	3,22%	8,39%	14,47%	16,64%
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	02.020.528/0001-58	-	-	-7,29%	-	-2,66%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	-1,33%	-1,75%	16,45%	-	10,57%

Títulos - Outubro/2024

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	PU COMPRA ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
Títulos Públicos						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00 (0,00%)
Títulos Privados						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00 (0,00%)
Total Global						RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00 (0,00%)

Publicado por:
 Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:80840B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1842/20247 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1842/20247 – GP Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.364.400,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.364.400,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.364.400,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					76.000,00
	2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					40.000,00
	2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					35.000,00
	2016	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			35.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	35.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					202.400,00
	2024	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			122.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	22.400,00
	2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	30.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					200.000,00
	2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2043	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
	2061	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	1074	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES			15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					596.000,00
	1017	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS			496.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	496.000,00
	2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					10.000,00
	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.364.400,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			28.152,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.152,07
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL			56.088,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.288,00
	2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO			15.759,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.759,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.000,00

	2060 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			10.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				76.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			76.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.245,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	31.755,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				40.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	467,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	23.683,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	7.650,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				35.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				202.400,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS			200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	200.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			2.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.400,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				200.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%			77.137,05
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	77.137,05
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			122.862,95
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	87.756,17
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	35.106,78
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				75.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				606.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1038 APOIO AO ARTESANADO LOCAL			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR			47.520,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.520,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	20.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			150.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	200,00
	2068 MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS			14.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO			69.650,18
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	44.650,18
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	500,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			123.515,66
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	68.515,66
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM LAGOANOVENSE			9.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			26.414,20
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.817,09
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.397,11
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	200,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			30.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	30.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO A CULTURA			20.540,01
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17150000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	12.540,01
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000	0001	2.000,00
	1104 CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	2112 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO			67.059,95
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17150000	0001	10.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	14.829,98
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	32.229,97

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador: BFB7C47F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024 CONVOCAÇÃO DO 2º CLASSIFICADO PARA OS ITENS**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 19/03/2024, processo administrativo nº 290200224, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucrécia/RN conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 14, 25, 43, 88, 142, 146, 163 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (18.010.260/0001-03), Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84) 99988-0185 E-mail: prosaudern@hotmail.com. Representante: Marcos Antonio Fernandes Andre						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade
14	7904 - Atadura de crepom 15cm x 4,5m, 13 fios	biotextil	RL	12.000	1	0,62	12 Meses
25	7925 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, infantil	MARKMED	unid	400	1	1,60	12 Meses
43	7954 - Espadrado impermeável 10cmx4,5m	MISSNER	unid	1.400	1	8,60	12 Meses
88	9424 - LUVAS CIRURGICA ESTERIL, Nº8,5	LEMGRUBER	Par	500	1	1,29	12 Meses
142	5717 - SONDA URETRAL N 06	MEDSONDA	unid	300	1	0,84	12 Meses
146	5721 - SONDA URETRAL N 14	MEDSONDA	unid	400	1	0,98	12 Meses
163	10171 - ESTOJO INOX PERFURADO 20X10	GOLGRAN	unid	6	1	99,80	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Sec. Mun. De Saúde

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Pro Saúde Distribuidora LTDA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 18.010.260/0001-03
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 048.198.354-67

Lucrécia – RN, 14 de novembro de 2024.

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA (46.093.723/0001-83), Rua Dom Joaquim, 518, Centro, Fortaleza – CE, Cep. nº 60.110-100, Tel. nº (85) 9721-0838 E-mail: ADRIANOCULTURA@HOTMAIL.COM. Representante: Francisco Adriano da Costa Souza							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Validade	
39	7948 - Dispenser de sabonete líquido e/ou álcool gel branco capacidade 800ml	G-TECH	unid	50	1	23,00	12 Meses	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: BC1FA7A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1366/2024, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
	2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde		
	420 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 26050000	R\$ 89.000,00
	422 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 26050000	R\$ 20.100,00
Total da Ação:			R\$ 109.100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 109.100,00

Valor total Suplementado: R\$ 109.100,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I	
DECRETO Nº 1366/2024	
FONTE: 26050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	341.111,70
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	40.346,04
Valor deste crédito decreto	109.100,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 13/11/2024	191.665,66

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A3FB0CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1367/2024, 18 DE NOVEBRO DE 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 325.691,06 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 325.691,06 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e um reais e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de novembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 80.720,00
	87 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 30.002,16
	96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.250,00
	384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 44.500,00
Total da Ação:			R\$ 156.472,16
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
	123 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 106.660,40
Total da Ação:			R\$ 106.660,40
2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
	442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 45.441,20
Total da Ação:			R\$ 45.441,20
2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
	163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 16.117,30
	458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 17.117,30
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 325.691,06

Valor total Suplementado: R\$ 325.691,06

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO I- DECRETO Nº 1367/2024	
FONTE: 16000000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-AT. PRIMÁRIA.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	1.233.300,00
2) Arrecadação no período de janeiro até Novembro/2024	1.389.772,16
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	1.389.772,16
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.389.772,16

5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	1.233.300,00
b) Valor arrecadado 2024	1.389.772,16
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	1.233.300,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	156.472,16
e) Valor Utilizado	-
f) Valor Utilizado neste decreto	156.472,16
g) Saldo de excesso em 13/11/2024	-

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO II - DECRETO 1367/2024	
FONTE: 16000000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-MAC	
1) Previsão da receita para exercício 2024	143.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro até novembro/2024	356.396,96
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	356.396,96
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	356.396,96
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	143.000,00
b) Valor arrecadado 2024	356.396,96
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	143.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	213.396,96
e) Valor Utilizado	56.924,80
f) Valor Utilizado neste decreto	152.101,60
g) Saldo de excesso em 13/11/2024	4.370,56

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO III - DECRETO Nº 1367//2024	
FONTE: 16000000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-VIGILANCIA EM SAUDE	
1) Previsão da receita para exercício 2024	17.500,00
2) Arrecadação no período de janeiro até Novembro/2024	36.838,53
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	36.838,53
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	36.838,53
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	17.500,00
b) Valor arrecadado 2024	36.838,53
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	17.500,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	19.338,53
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	17.117,30
g) Saldo de excesso em 13/11/2024	2.221,23

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CA966776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Data da Assinatura: 14/11/2024.
14/11/2024 até 13/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA		
CNPJ: 45.291.852/0001-13	Telefone: (84) 9 9196-4512	E-mail: ilumesparelhas@hotmail.com
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 1000, Cruz do Monte, Parelhas/RN		
Representante: Jaquiel Oliveira e Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0005139 - ADAPTADOR PORCELANA E27 PARA E40	Unidade	100	4,21	421,00
0007	0022729 - BRAÇO RETO BL GALV COM SAPATA E TUBO DE 65 MM E COMPRIMENTO DE 200MM	Unidade	300	44,99	13.497,00
0009	0000909 - BRAÇO RETO BL 01R GALV	Unidade	1.000	12,69	12.690,00

0010	0008540 - BRAÇO RETO BL 01R GALV (COTA25)	Unidade	1.000	12,69	12.690,00
0011	0022726 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM. (FASE E NEUTRO RECOBERTO)	Metro	1.000	8,98	8.980,00
0012	0022727 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM. (FASE E NEUTRO RECOBERTO)	Metro	1.000	7,22	7.220,00
0013	0022725 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 MM. (FASE E NEUTRO RECOBERTO)	Metro	8.000	2,54	20.320,00
0014	0005545 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 10MM. (FASE E NEUTRO RECOBERTO)	Metro	10.000	2,24	22.400,00
0018	0008537 - CABO FLEX PP 2 X 1,5MM, PEÇA COM 100M.	Peça	100	208,80	20.880,00
0022	0006037 - CABO PP 2 X 6MM, COM 100M.	Peça	100	23,29	2.329,00
0023	0022713 - CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 0,6/1KV 4MM²	Peça	10	224,99	2.249,90
0024	0022711 - CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 0,6/1KV 6MM²	Peça	10	369,99	3.699,90
0027	0022714 - CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750V 6MM²	Peça	10	221,99	2.219,90
0028	0000962 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60A.	Unidade	100	238,00	23.800,00
0032	0000928 - CONECTOR PERFORANTE 120	Unidade	1.000	7,99	7.990,00
0034	0000927 - CONECTOR PERFORANTE 95	Unidade	1.000	5,32	5.320,00
0035	0007587 - CONECTOR TIPO CUNHA (SÉRIE AZUL)	Unidade	100	3,10	310,00
0036	0019789 - CONECTOR TIPO CUNHA (SÉRIE VERDE)	Unidade	100	3,11	311,00
0037	0000925 - CONECTOR TIPO CUNHA (SÉRIE VERMELHA)	Unidade	100	3,10	310,00
0038	0019788 - CONECTOR TIPO CUNHA (SÉRIE LARANJA)	Unidade	200	3,10	620,00
0041	0004891 - FECHO PARA FITA DE AÇO INOX 3/4 DENTADO	Unidade	1.000	0,90	900,00
0043	0005057 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM, COM 100M.	Peça	10	197,99	1.979,90
0047	0022724 - LÂMPADA DE LED 100 W	Unidade	1.000	39,99	39.990,00
0048	0003887 - LÂMPADA DE LED 40W	Unidade	400	8,99	3.596,00
0049	0022722 - LÂMPADA DE LED 50 W	Unidade	3.000	12,93	38.790,00
0052	0022720 - LÂMPADA METÁLICA 400 W	Unidade	50	22,57	1.128,50
0053	0008117 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO.	Unidade	500	89,99	44.995,00
0054	0008119 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO.	Unidade	500	137,99	68.995,00
0055	0022728 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO.	Unidade	500	125,68	62.840,00
0056	0008118 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO.	Unidade	500	48,99	24.495,00
0057	0000942 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250 W	Unidade	300	34,99	10.497,00
0058	0000943 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70 W (CANECA).	Unidade	5.000	17,99	89.950,00
0059	0000944 - LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA POLICARB E27 70 W	Unidade	100	26,10	2.610,00
0060	0000945 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO.	Unidade	100	55,15	5.515,00
0061	0004889 - MÁQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA PARA FITA DE AÇO INOX	Unidade	5	136,80	684,00
0062	0000949 - OLHAL SEM ROSCA GALVANIZADO 5/8	Unidade	2.000	7,99	15.980,00
0063	0008509 - PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA PARA POSTE M16 X 30CM.	Unidade	1.500	6,99	10.485,00
0064	0006482 - PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA PARA POSTE M16 X 20CM.	Unidade	1.500	4,99	7.485,00
0065	0008508 - PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA PARA POSTE M16 X 25CM.	Unidade	1.500	5,99	8.985,00
0066	0000950 - PORCA OLHAL M16 - COBRE	Unidade	500	8,79	4.395,00
0067	0022721 - REATOR METÁLICO 400 W	Unidade	20	67,99	1.359,80
0068	0004882 - RECEPTÁCULO DE LOUÇA E27 (BOCAL DE FIXAÇÃO)	Unidade	100	1,64	164,00
0070	0000805 - RECEPTÁCULO DE PLÁSTICO (BOCAL DE FIXAÇÃO)	Unidade	200	1,59	318,00
0073	0004892 - REFLETOR DE LED 50W BRANCO A PROVA D'AGUA	Unidade	150	16,99	2.548,50
0074	0004894 - REFLETOR DE LED 50W RGB COLORIDO	Unidade	200	39,99	7.998,00
0075	0022734 - REFLETOR DE LED 600W BRANCO A PROVA D'AGUA	Unidade	100	61,50	6.150,00
0076	0000963 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220 NF.	Unidade	3.000	8,99	26.970,00
0077	0000879 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" C/ 3M	Unidade	500	10,36	5.180,00
0078	0000881 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1/2 C/ 3 M	Unidade	500	5,75	2.875,00
0079	0000882 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 3/4 C/ 3 M	Unidade	500	7,02	3.510,00
0080	0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL, 20 MM, C/ 3M.	Unidade	500	5,99	2.995,00
0081	0000884 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, C/ 3M.	Unidade	500	5,60	2.800,00
0082	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.	Unidade	500	9,79	4.895,00
0084	0024796 - REFLETOR DE LED 100W PARA CAMPO E QUADRA IP68	Unidade	300	23,99	7.197,00
Valor Total: R\$ 687.513,40					

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:870171B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 4414/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Data da Assinatura: 14/11/2024.
14/11/2024 até 13/11/2025

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão(s) Participante(s): LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ: 27.062.419/0001-24	Telefone: (83) 9905-4745 / (84) 8886-2612	E-mail: lumendistribuidora@gmail.com
Endereço: Rua Doutor Pereira da Nobrega, 484, Penedo, Caicó/RN		
Representante: Daniel Assis Mosini		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0007630 - ALÇA PREFORMADA SÉRIE AZUL.	Unidade	2.500	1,65	4.125,00
0008	0022707 - BRAÇO CURVO GALVANIZADO COM SAPATA	Unidade	250	21,00	5.250,00
0015	0008539 - CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10MM ANTIFURTO.	Peça	500	645,00	322.500,00
0016	0007808 - CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 6MM ANTIFURTO.	Peça	200	450,00	90.000,00
0017	0022710 - CABO DUPLEX 16MM DE	Peça	100	154,70	15.470,00
0019	0007807 - CABO PP 2 X 10MM, COM 100M.	Peça	150	855,00	128.250,00
0020	0000573 - CABO PP 2 X 2,5MM, C/ 100M	Peça	150	356,50	53.475,00
0021	0000574 - CABO PP 2 X 4,0 MM, C/ 100M.	Peça	100	490,00	49.000,00
0025	0022716 - CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750 2,5MM²	Peça	10	95,00	950,00
0026	0022715 - CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750 4MM²	Peça	10	160,00	1.600,00
0031	0003898 - CINTA PERFURADA PARA POSTE 17MM	Peça	300	7,98	2.394,00
0042	0000677 - FIO FLEXIVEL 10MM, COM 100M.	Peça	20	430,00	8.600,00
0050	0003888 - LÂMPADA DE LED 60W	Unidade	1.000	18,00	18.000,00
0083	0024795 - REFLETOR DE LED 200W PARA CAMPO E QUADRA IP68	Unidade	300	76,00	22.800,00
0085	0024797 - REFLETOR DE LED 300W PARA CAMPO E QUADRA IP68	Unidade	300	128,00	38.400,00
Valor Total: R\$ 760.814,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A8AD8835

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 252/2024 – GAB/PREFEITO**

Portaria 252/2024 – GAB/PREFEITO

Divulga resultado provisório do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Parelhas/RN.

A Prefeitura Municipal de Parelhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, orientado pela Comissão de Avaliação Portaria Interna 003/2024, publicada no Diário Oficial em 12/11/2024 e Seleção, Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, por meio da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Parelhas/RN.

Art. 2º - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail educacaoparelhas@gmail.com, preenchido o anexo a primeira página do anexo VI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Parelhas/RN, 18 de outubro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

CATEGORIA “A”

Projetos Culturais para Grupo de Teatro – Coletivo Cultural

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	José Paulo da Silva Almeida	706.378.32*-.**	Encenação da Paixão de Cristo 2025	53,0	Pré-classificado
2	Matheus Giannini Caldas Dantas	075.683.15*-.**	“Toréu” vou falar de novo pra você não esquecer	73,0	Pré-classificado

CATEGORIA “B”

Projetos de Fomento Cultural para Grupos Musicais

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1					Sem projetos inscritos

CATEGORIA “C”

Projetos de Fomento Cultural para Músicos Individuais

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Anderson Rodrigues Diniz	701.241.93*-.**	Festival “Raízes do Sertão: Som de Gerações”	42,2	Pré-classificado
2	Cleyton de Oliveira Pinheiro	784.596.72*-.**	Cleyton Pinheiro Canta Baile	51,5	Pré-classificado
3	Edival Alves da Silva	440.420.43*-.**	Música nos Colonos: Sons da Terra	36,9	Desclassificado, item 9.6

4	Eduardo de Souza Silva	016.708.05*.-**	Tardezinha com Manara e convidados	25,2	Desclassificado, item 9.6
5	Emanuel Araújo Pereira de Castro	107.063.19*.-**	Puxando o Fole	54,0	Pré-classificado
6	Emanuel Nascimento Alves	566.353.54*.-**	Emanuel em Sax Nostálgico	46,2	Pré-classificado
7	Fabiana da Silva Azevedo	066.035.57*.-**	Show musical com Faby Silva	33,1	Desclassificado, item 9.6
8	Felício Tavares dos Santos	300.994.55*.-**	O santo de casa	59,0	Pré-classificado
9	Felipe Emanuel Fernandes Azevedo	123.571.48*.-**	Notas do Sertão: Música para comunidades rurais	5,0	Desclassificado, item 9.6
10	Francisco Queiroz Foncêca Filho	108.761.20*.-**	O som da natureza	63,5	Pré-classificado
11	João José de Lima Neto	706.379.82*.-**	Som da Feira	34,1	Desclassificado, item 9.6
12	Mateus do Nascimento Silva	107.522.95*.-**	Mateus Nascimento	1,0	Desclassificado, item 9.6
13	Odirlei Eneidino do Nascimento	034.498.94*.-**	Sarau Raízes e Ritmos	54,2	Pré-classificado
14	Pablo Rodrigues de Souza	053.527.52*.-**	Música e Sonhos – A jornada de Pablo Rodrigues	43,2	Pré-classificado
15	Robson Ramos dos Santos Azevedo Júnior	124.481.96*.-**	Sanfona e Gratidão	59,8	Pré-classificado
16	Ruan Diego Alves da Silva	706.386.10*.-**	Jovem Tralha	35,0	Desclassificado, item 9.6
17	Sebastião Alves Cabral	512.048.94*.-**	Show de Zeca Ramalho acústico	51,5	Pré-classificado
18	Thiago Olímpio de Macedo	074.113.88*.-**	Ritmos da Comunidade: Oficina de Percussão	61,2	Pré-classificado
19	Viviana Souza de Oliveira	107.397.38*.-**	Vivi doll canta clássicos	61,0	Pré-classificado

CATEGORIA “D”**Projetos de Fomento Cultural para Literatura**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Daniel Francisco da Silva	077.196.81*.-**	Lançamento do livro Fagulhas	34,9	Desclassificado, item 9.6
2	Herculy Gabriel de Oliveira França	135.522.98*.-**	Se pensamento falasse	50,5	Pré-classificado
3	Jailsa Souza de Azevedo Silva	038.250.22*.-**	Livro de literatura infantil: A caminho do Quilombo	43,3	Pré-classificado
4	Manoel Dantas de Maria Neto	707.940.81*.-**	Meus Primeiros Versos	67,5	Pré-classificado
5	Maria Aparecida Freire	053.426.36*.-**	Saberes da Caatinga: Medicina popular e remédios caseiros	43,0	Pré-classificado
6	Mariclécia Bezerra de Araújo	048.654.34*.-**	Dramaturgia Feminista Digital: Candeia e Seridó revolto	49,0	Pré-classificado
7	Rainilja Barros Viana Silva	028.868.99*.-**	Fortalecimento de Acervo Literário da Biblioteca da Escola Municipal Arnaldo Bezerra	3,0	Desclassificado, item 9.6
8	Sandra da Silva França	090.997.62*.-**	II Parada Literária de Parelhas: Edição especial janeiro branco, Um olhar voltado para saúde mental	44,3	Pré-classificada

CATEGORIA “E”**Projetos de Fomento Cultural para Orquestras Filarmônica ou Fanfarra**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Associação da Filarmônica Onze de Fevereiro da Cidade de Parelhas/RN - OFOF	28.555.857/000*.-**	A banda nos bairros	51,8	Pré-classificado
2	Davi Lucas Araújo Alves	706.386.49*.-**	Fanfarra Heleno Dantas	12,0	Desclassificado, item 9.6
3	Associação Orquestra Santônica de Parelhas	28.157.450/000*.-**	Comemoração em Homenagem ao dia do Sanfoneiro (26 de maio)	33,0	Desclassificado, item 9.6
4	Vera Lucia Dias	916.530.88*.-**	Projeto: Atividades e Renovação de uniformes para as balizas da fanfarra da EMAB	3,0	Desclassificado, item 9.6

CATEGORIA “F”**Projetos de Fomento Cultural para Artesanato**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Adriana dos Santos Silva	091.381.96*.-**	Barro Seridó	32,0	Desclassificado, item 9.6
2	Alicia Thayná da Silva Santos	103.988.08*.-**	Ruralidades em cores	17,0	Desclassificado, item 9.6
3	Aline Cecília de Almeida Silva	077.430.56*.-**	Doçuras de Timbaúba: Degustação e Oficinas de Doces Artesanais	28,5	Desclassificado, item 9.6
4	Edleide Cordeiro de Figueiredo Santos	715.881.91*.-**	Flora Seridó	16,5	Desclassificado, item 9.6
5	Inácio de Assis Santos	077.413.98*.-**	Raízes do Barro	29,2	Desclassificado, item 9.6
6	Josimildo Fernandes	056.259.94*.-**	Produção de Vassouras Artesanais ecológicas	17,5	Desclassificado, item 9.6
7	João Batista da Silva	017.012.65*.-**	Memórias em miniaturas: Ferramentas do Sertão	17,5	Desclassificado, item 9.6
8	Kesia Alves Garcia	094.833.69*.-**	Oficinas de fuxico moderno para comunidades rurais e urbanas	60,5	Pré-classificado
9	Luana Silva Cabral	063.675.79*.-**	Oficina Criativa: Produção de acessórios em macramê	47,0	Pré-classificado
10	Maria José de Souza Araújo	044.403.51*.-**	A Arte que faço - Bonecas de pano, tapeçaria, reciclagem de materiais, filtros dos sonhos	31,1	Desclassificado, item 9.6
11	Maria Oliveira Neta e Silva	262.018.87*.-**	Dona Maria Artesã	12,0	Desclassificado, item 9.6
12	Marinara dos Santos	079.503.24*.-**	Cantos e cores da caatinga: Exposição Interativa de pássaros nativos	42,6	Pré-classificado
13	Terezinha Celsa de Oliveira Souza	555.398.40*.-**	Desatando nós	22,0	Desclassificado, item 9.6

CATEGORIA “G”**Projetos de Fomento Cultural para Grupo de Quadrilha Junina**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Associação Brasileirinhos Sensação Nordestina	29.185.793/000*.-**	Espectáculo Junino: O Sertão Mitológico e Real	51,1	Pré-classificado

CATEGORIA “H”**Projetos de Fomento Cultural para Espetáculos de Rua**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Associação dos Amigos da Cultura e Educação de Parelhas/RN - AACPEPA	50.480.881/000*.-**	Janelas do Natal: Alegria, fantasia e tradição	55,0	Pré-classificado
2	Priscila Silva de Amarante	113.975.69*.-**	Teatro em dança - Como lidar com os desafios da vida	25,8	Desclassificado, item 9.6

CATEGORIA “I”**Projetos de Fomento Cultural para Audiovisual**

Nº	PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Adelange Santos de Azevedo	008.211.91*.-**	Cine Rural Seridó Itinerante	80,0	Pré-classificado
2	Alex Antonio de Macedo Souza	41.549.835.000*.-**	Desenvolvimento de oficina e Roteiro de cinema	53,0	Pré-classificado
3	Elison Araújo Pereira de Castro	087.898.69*.-**	Bate papo de aipende: um podcast para contar histórias	40,1	Pré-classificado
4	Hélio Vitorino da Silva	058.775.06*.-**	Xote, Sertão e Amor, nos escombros do cangaço	37,5	Desclassificado, item 9.6
5	José Edmilson da Silva Eugênio	072.296.05*.-**	Ginástica Rítmica: Emoção e aprendizagem de copo inteiro	0,0	Desclassificado, item 9.6
6	Juliana Dantas de Macedo Nóbrega	040.299.28*.-**	Cenas em Movimento (Vídeo-minuto)	22,5	Desclassificado, item 9.6
7	Kelly Alves Garcia	114.042.77*.-**	Macrameando: Trançando histórias	35,1	Desclassificado, item 9.6
8	Luiz Karlos de Macedo	053.091.13*.-**	O Azulão do Seridó	23,0	Desclassificado, item 9.6

CATEGORIA “J”**Projetos de Fomento Cultural para Artes Visuais**

Nº	PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Daiane Prísila Oliveira de Medeiros	083.883.1*.-**	Cores da nossa terra	18,7	Desclassificado, item 9.6
2	Francisca Ramos de Lima	089.349.75*.-**	Fragmentos do cotidiano	37,5	Desclassificado, item 9.6
3	Hitami Ramos de Lima	009.138.41*.-**	Luz do Sertão	11,0	Desclassificado, item 9.6
4	Iron Garcia Dantas	051.385.35*.-**	Mãos no barro	47,8	Pré-classificado
5	Josivaldo dos Santos Pereira	075.719.31*.-**	Olhares da comunidade: Fotografia e memória	38,4	Desclassificado, item 9.6
6	Maria Aparecida Dias	850.724.57*.-**	Orquestrar	18,0	Desclassificado, item 9.6
7	Marina Layssi de Souza Silva	091.999.45*.-**	Reparar, Ensinar e Preservar	35,7	Desclassificado, item 9.6
8	Wilde Reusa de Azevedo Nascimento Silva	761.955.14*.-**	Ateliê Aberto a Comunidade Quilombola Boa Vista dos Negros	66,0	Pré-classificado

SEM CATEGORIA

Nº	PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Elizete Macedo	478.160.07*.-**	Inclusão e Cultura na sala de AEE: Recursos pedagógicos acessíveis	5,0	Desclassificado, Item 9.6
2	Maria da Gloria Lima	555.367.94*.-**	Mostra Cultural	6,0	Desclassificado, Item 9.6

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador: 1E82154F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ. (MF) 08.294.654/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o grupo informal (Ielma Dantas Gomes Lisboa, Jackson Dantas Gomes, João Igor Dantas Lisboa e Lenice Rayane de Lima Oliveira) representado pela sra. Ielma Dantas Gomes Lisboa, inscrita no CPF. Nº 096.817.974-69, residente e domiciliado(a) Rua Projetada 21, nº 40, centro, Caiçara do Rio do Vento-RN, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R\$ 93.359,20 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	1 - 0005927 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, FRESCO, DENTES GRANDES E UNIFORMES, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	250	KG	R\$ 38,87	R\$ 9.717,50
2	2 - 0009745 - BANANA PACOVAN, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	1.600	KG	R\$ 6,47	R\$ 10.352,00
3	3 - 0009747 - BATATA DOCE, LISA DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	150	KG	R\$ 6,43	R\$ 964,50
5	5 - 0009749 - BETERRABA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	150	KG	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
6	6 - 0017966 - BOLO DE ACEROLA.	140	KG	R\$ 25,33	R\$ 3.546,20
7	7 - 0017967 - BOLO DE ACEROLA SEM AÇUCAR.	30	KG	R\$ 26,33	R\$ 789,90
8	8 - 0017968 - BOLO DE JERIMUM.	140	KG	R\$ 24,00	R\$ 3.360,00
9	9 - 0017969 - BOLO DE JERIMUM SEM AÇUCAR.	30	KG	R\$ 25,00	R\$ 750,00
10	10 - 0017756 - BOLO DE OVOS.	140	KG	R\$ 23,93	R\$ 3.350,20
11	11 - 0017970 - BOLO DE OVOS SEM AÇUCAR.	50	KG	R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
12	12 - 0005931 - CEBOLA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	220	KG	R\$ 12,67	R\$ 2.787,40
14	14 - 0010954 - COENTRO DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	80	KG	R\$ 27,67	R\$ 2.213,60
15	15 - 0009750 - CHUCHU, LISO DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	60	KG	R\$ 10,33	R\$ 619,80
17	17 - 0005936 - JERIMUM DE BOA QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	140	KG	R\$ 6,37	R\$ 891,80
18	18 - 0005937 - LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	300	KG	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
20	20 - 0009752 - MAÇA NACIONAL, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	300	KG	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
21	21 - 0009754 - MACAXEIRA DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	100	KG	R\$ 6,13	R\$ 613,00
22	22 - 0005943 - MELÃO JAPONÊS, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	1.600	KG	R\$ 5,63	R\$ 9.008,00
23	23 - 0009755 - MELANCIA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	1.600	KG	R\$ 3,37	R\$ 5.392,00
26	26 - 0010958 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE	250	KG	R\$ 13,20	R\$ 3.300,00
27	27 - 0014910 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE.	250	KG	R\$ 14,67	R\$ 3.667,50
28	28 - 0010961 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE.	100	KG	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
29	29 - 0010962 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE	1.000	KG	R\$ 13,87	R\$ 13.870,00
30	30 - 0010965 - POLPA DE FRUTA SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE.	150	KG	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
31	31 - 0014914 - TOMATE VERMELHO DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	240	KG	R\$ 11,87	R\$ 2.848,80
	TOTAL				R\$ 93.359,20

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Projeto e Descrição	Detalhamento de despesa
60	2.010 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	339030070000
61	2.057 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré escolar	339030070000
62	2.058 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche	339030070000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses permitidas pela lei e pelo edital;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, ou por qualquer outra infração administrativa;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato a ser designado.

DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2024, pela Resolução FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, enviadas via e-mail e/ou WhatsApp.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou adstrita aos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedro Avelino-RN, 14 de novembro de 2024.

IELMA DANTAS GOMES LISBOA

CPF. Nº 096.817.974-69

Grupo Informal

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6D41E881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ. (MF) 08.294.654/0001-87, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o grupo formal **Cooperativa dos Produtores Rurais de Afonso Bezerra**, inscrita no CNPJ. Nº 11.807.951/0001-93, sediada a Rua 27 de Outubro, 101, centro, Afonso Bezerra-RN, representada pelo Sr. Ivanildo Xavier dos Santos, inscrito no CPF nº 101.966.754-05, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R\$ 96.501,00 (noventa e seis mil, quinhentos e um reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
2	2 - 0009745 - BANANA PACOVAN, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	2.000	KG	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
3	3 - 0009747 - BATATA DOCE, LISA DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	100	KG	R\$ 6,43	R\$ 643,00
4	4 - 0005930 - BATATA INGLESA, LISA DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	440	KG	R\$ 13,03	R\$ 5.733,20
12	12 - 0005931 - CEBOLA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	220	KG	R\$ 12,67	R\$ 2.787,40
13	13 - 0005932 - CENOURA, LISA DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	440	KG	R\$ 12,33	R\$ 5.425,20
14	14 - 0010954 - COENTRO DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	100	KG	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
16	16 - 0014904 - FEIJÃO VERDE NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS, PARASITAS E LIVRE DE HUMIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG.	180	KG	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
17	17 - 0005936 - JERIMUM DE BOA QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	100	KG	R\$ 6,37	R\$ 637,00
19	19 - 0009751 - MAMÃO HAVAI, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	2.000	KG	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
21	21 - 0009754 - MACAXEIRA DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	140	KG	R\$ 6,13	R\$ 858,20
22	22 - 0005943 - MELÃO JAPONÊS, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	2.000	KG	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
23	23 - 0009755 - MELANCIA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	2.000	KG	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
24	24 - 0014908 - MILHO VERDE, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	1.500	UNID.	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
25	25 - 0005944 - PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	250	KG	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
26	26 - 0010958 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANT	250	KG	R\$ 13,20	R\$ 3.300,00
27	27 - 0014910 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE.	250	KG	R\$ 14,67	R\$ 3.667,50
28	28 - 0010961 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM	100	KG	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00

	PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE.				
29	29 - 0010962 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE	1.000	KG	R\$ 13,87	R\$ 13.870,00
30	30 - 0010965 - POLPA DE FRUTA SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, P	150	KG	R\$ 25,67	R\$ 3.850,50
31	31 - 0014914 - TOMATE VERMELHO DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	200	KG	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
	TOTAL				R\$ 96.501,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Projeto e Descrição	Detalhamento de despesa
60	2.010 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	339030070000
61	2.057 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré escolar	339030070000
62	2.058 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche	339030070000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses permitidas pela lei e pelo edital;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, ou por qualquer outra infração administrativa;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato a ser designado.

DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2024, pela Resolução FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, enviadas via e-mail e/ou WhatsApp.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou adstrita aos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedro Avelino-RN, 14 de novembro de 2024.

IVANILDO XAVIER DOS SANTOS,

CPF nº 101.966.754-05,

Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:CEE71B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL 01.2024 - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

EDITAL Nº 01/2024 – PMRG/SMEC**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Rafael Godeiro/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Rafael Godeiro/RN.

1.2 – Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	18 de novembro de 2024
2	Inscrições da proposta	19 de novembro a 02 de dezembro de 2024
3	Habilitação de documentos e análise de mérito cultural	03 a 06 de dezembro de 2024
4	Aferição das políticas afirmativas e aplicação de pontuações extras	04 a 06 de dezembro de 2024
5	Divulgação do resultado provisório de habilitação e mérito cultural	10 de dezembro de 2024
6	Recebimento de recurso e julgamento	10 a 12 de dezembro de 2024
7	Divulgação final do resultado do mérito e habilitação	13 de dezembro de 2024
8	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 a 18 de dezembro de 2024
09	Realização de pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

CATEGORIA A	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	10
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	3
COTAS PARA PCD	1
TOTAL DE VAGAS	14
VALOR POR PROJETO	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 21.000,00

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), dividido entre as seguintes destinações de apoio:

CATEGORIA B	Prêmio de fomento cultural para uma pessoa jurídica, Organização da Sociedade Civil
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	1
VALOR POR PROJETO	R\$ 21.500,00

2.2 – A categoria B, será destinada para montagem de espetáculo de artes cênicas com uma OSC, que tenha expertise cultural em montagem de espetáculos.

2.3 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 499/2024, de 02 de setembro de 2024, Crédito Adicional Especial, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.4 - Sobre o valor total repassado pelo município de Rafael Godeiro ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.5 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.6 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Rafael Godeiro/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.1.1 – Para inscrição na Categoria B, haverá exceção para OSC, com expertise em montagem de espetáculos de artes cênicas, podendo ser de outro município circunvizinho, desde que comprove que desenvolveu alguma atividade no município de Rafael Godeiro/RN.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), devendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, de natureza cultural, sendo aceito apenas OSC para categoria B.

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas, quanto as definições do PAAR, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem no cronograma no item 1.5

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua Pedro Holanda Montenegro, nº 142 – Centro – CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira das 13h às 17h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59min, do último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
- Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- mini currículo da equipe de trabalho ou currículo anexado.

8.2 – Cada projeto deverá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, sem obrigatoriedade de informar prestadores de serviços.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 10 e 11.

9.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

9.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN (<https://rafaelgodeiro.rn.gov.br>)

9.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail culturarafaelgodeiro@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

10 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

11 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

11.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

12 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

12.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, podendo ser publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias.

12.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (A pontuação deverá seguir a regra 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 20
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	1 a 10
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	1 a 10

TOTAL DE PONTUAÇÃO 80

12.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros, indígenas e Pessoas com Deficiência	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural ou projetos direcionados para áreas periféricas, zona rural	5
H	Agentes culturais: idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos culturais com representante legal pessoas negras, indígenas ou Pessoa com Deficiência	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural ou com projetos direcionados para áreas periféricas ou zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

12.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

12.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

12.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

12.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN (<https://rafaelgodeiro.rn.gov.br>) conforme parecer 00019/2023/CNDE/CGU/AGU.12.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail culturaraafaelgodeiro@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

12.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Rafael Godeiro /RN (<https://rafaelgodeiro.rn.gov.br>).**13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;
- V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 – ACESSIBILIDADE

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital.

19.2 – O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte estipulado.

19.3 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

20 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

20.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

20.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo órgão concedente contendo as obrigações entre as partes.

20.3 – Antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital e suas prorrogações.

20.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

20.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

20.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

21 – DAS OBRIGAÇÕES

21.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

22.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

- I - Advertência;
 II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
 III – Devolução de recursos corrigidos;
 IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Rafael Godeiro (<https://rafaelgodeiro.rn.gov.br>)
 23.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(<https://rafaelgodeiro.rn.gov.br>) e podem ser solicitados pelo e-mail: culturarafaelgodeiro@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.
 23.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 23.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
 23.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
 23.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.
 23.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
 23.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:
 a. Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
 b. Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
 c. Anexo III – Declaração de residência;
 d. Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;
 e. Anexo V – Declaração para cotas PCD;
 f. Anexo VI – Formulário de recurso;
 g. Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
 h. Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Rafael Godeiro/RN, 18 de novembro de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

JEDSON CORTEZ DE PAIVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 01/2024 – PMRG/SMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

- 2.1 - Nome Completo:
 2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):
 2.3 - CPF:
 2.4 - RG:
 2.5 - Data de nascimento:
 2.6 - E-mail:
 2.7 - Telefone:
 2.8 - Endereço completo:
 2.9 - CEP:
 2.10 - Cidade:
 2.11 - Estado:

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
 () Comunidades Extrativistas
 () Comunidades Ribeirinhas
 () Comunidades Rurais
 () Indígenas
 () Povos Ciganos
 () Pescadores(as) Artesanais
 () Povos de Terreiro
 () Quilombolas
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

3.3 – Orientação sexual:

Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outro tipo, indicar qual

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

Sim Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual.

3.9 – Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) – Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

4.1 - Razão Social:
4.2 - Nome fantasia:
4.3 - CNPJ:
4.4 - Endereço da sede:
4.5 - Cidade:
4.6 - Estado:
4.7 - Número de representantes legais:
4.8 - Nome do representante legal:
4.9 - CPF do representante legal:
4.10 - E-mail do representante legal:
4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não Binária Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- Sim Não

11 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

12 – Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

12.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

14. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto:

b) – Escolha a categoria a que vai concorrer: (Informar se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

- Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

15 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

16 – Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

17 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

17.1 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

18 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

18.2 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

19 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

20 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

21 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

22 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

23 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Rafael Godeiro/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

EDITAL Nº 01/2024 – PMRG/SMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Rafael Godeiro/RN, ____ de ____ de 2024

EDITAL Nº 01/2024 – PMRG/SMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Rafael Godeiro/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 – PMRG/SMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rafael Godeiro/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 01/2024 – PMRG/SMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rafael Godeiro/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 01/2024 – PMRG/SMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Rafael Godeiro/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 – PMRG/SMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Rafael Godeiro/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 – PMRG/SMEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME

DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Almino Afonso/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rafael Godeiro/RN, ____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 01/2024 – PMRG/SMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim Não

3.2 - Quais produtos culturais foram gerados?

(Ex. catálogo, publicação, livro, espetáculo)

3.3 – Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.4 – Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Rafael Godeiro/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3F32D6A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL - NOVEMBRO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Amanda Franco Ribeiro	056.*****45
Ana Leticia Euzébio Silva Bezerra	088.*****47
Ana Beatriz da Silva Alves	017.*****16
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	837.*****34
Antônia Lucia Ricarte da Silva	704.*****92
Antônia Larissa Andrade Galdina	077.*****45
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.*****19
Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109.*****26
Francisca Rosicleia de Lima Oliveira	092.*****32
Gilserlania Arruda da Silva	706.*****58
Graziela Soares Pereira	124.*****13
Joana Maria do Carmo Neta	062.*****62
Ingrid Maria de Souza Paiva	111.*****73
Jorzineide Evarista de Souza	078.*****10
Jussara Leticia Pereira de Lima	113.*****56
Keliana da Silva Bezerra	061.*****89
Lizandra Marques Paiva Queiroz SImplicio	701.*****08
Maria Edvania Nobre Borges	061.*****19
Maria de Fátima Galdino	876.*****78
Maria Fernanda Jacinto	131.*****66
Maria Heloiza Pereira das Chagas	125.*****03
Maria Suzimaria de Lima do Carmo	124.*****03
Raimunda Bezerra Lira	047.*****47
Rayllannya de Lima Chagas	103.*****90
Sandra Maria da Silva	068.*****79
Sandra Meiry Macedo Pereira	103.*****96

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A01A3A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 181101/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 181101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recuperação de valores ao Município decorrentes da omissão, por parte da União Federal, na devida atualização da Tabela do SUS ao longo dos anos, o que impôs relevante e ilegal ônus no custeio dos insumos de saúde ao Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 181101/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (hum real) efetivamente recuperado

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

5000	5011	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0017	10	301
33903900			Fonte 15001002			

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 12 MESES, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2024

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - **PREFEITO MUNICIPAL**
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS E ASSOCIADOS- **CONTRATADO**

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:711C0BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 01/2024 – PMRC/SMECDJ - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Riacho da Cruz/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 - O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na modalidade premiação para diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Riacho da Cruz /RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 - Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 - Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	18 de novembro de 2024
2	Inscrições da proposta	19 a 29 de novembro de 2024
3	Habilitação de documentos e análise de mérito cultural	30 de novembro a 04 de dezembro de 2024
4	Aferição das políticas afirmativas e aplicação de pontuações extras	02 a 04 de dezembro de 2024
5	Divulgação do resultado provisório de habilitação e mérito cultural	05 de dezembro de 2024
6	Recebimento de recurso e julgamento	06 a 10 de dezembro de 2024
7	Divulgação final do resultado do mérito e habilitação	11 de dezembro de 2024
8	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	12 a 20 de dezembro de 2024
09	Realização de pagamentos	Até 31 de dezembro de 2024

1.5 - O cronograma poderá passar por alterações, a critério do município, caso necessário para os tramites processuais.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

DESCRIÇÃO DE VAGAS	PRÊMIO DE FOMENTO CULTURAL PARA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
Qtd vagas para ampla concorrência	6
Cotas para cotas raciais	3
Cotas para PCD	1
Total de vagas	10
VALOR POR PROJETO	R\$ 2.000,00

2.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes destinações de apoio:

2.2 - A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 525/2024, de 30 de agosto de 2024, abertura de Crédito Especial, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município de Riacho da Cruz ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 - Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 - Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 - O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 - Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 - Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com sede, residência e domicílio no município de Riacho da Cruz/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

a) Agentes culturais pessoas jurídicas e coletivos culturais deverão comprovar constituição no município há pelo menos 12 meses.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 - O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), devendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, de natureza cultural;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

IV - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 - Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

4.6 - Fica permitido o representante de coletivo cultural, associação ou de empresa cultural como ME e EPP, apresentar projeto como pessoa física.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 - A participação de agentes culturais nas consultas públicas, quanto as definições do PAAR, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 - É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração, bem como, sem comprovações de vínculo residencial com o município.

5.5 - Fica vedado a participação de agentes culturais contemplados com recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, que não entregaram relatório de prestação de contas

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições –etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção –etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação –etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6.2 - Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem descrita no cronograma.

7 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, à Avenida Camila de Lellis, nº 285, Centro, CEP.: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 08h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-maileducacao@riachodacruz.rn.gov.br contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59min, do último dia de inscrição.

7.4 - Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1- Documentos de inscrição a ser enviado:

- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- f) Minicurrículo da equipe de trabalho ou currículo anexado.

8.2 - Cada projeto deverá apresentar uma equipe de trabalho responsável pela execução das ações, sem obrigatoriedade de informar prestadores de serviços.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

9.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude ou designada pelo Chefe do Executivo.

9.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br)

9.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude através do e-maileducacao@riachodacruz.rn.gov.br dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

10 - HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b. Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- c. Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- d. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

g. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

h. Certidão de Débitos Municipal;

i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

11 - PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

a. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

b. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

c. Certidão Negativa de Débito Municipal;

d. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

e. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

11.1 - Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado.

12 - ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

12.1 - A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias.

12.2 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a. Tenham interesse direto na matéria;

b. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.3 - O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (A pontuação deverá seguir a regra 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 15
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	1 a 15
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuções metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

12.5 -Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I - Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino.	5
F	Agentes culturais negros, indígenas e Pessoas com Deficiência.	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural ou projetos direcionados para áreas periféricas, zona rural	5
H	Agentes culturais: idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 pontos

II - Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos culturais com representante legal pessoas negras, indígenas ou Pessoa com Deficiência.	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres.	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural ou com projetos direcionados para áreas periféricas ou zona rural.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 pontos

12.6 - O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

12.7 - A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

12.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a. maior pontuação no item A;
- b. maior pontuação no item B;
- c. maior pontuação no item C.

12.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.10 - A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.11 - A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br).

12.12 - Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude através do e-mail educacao@riachodacruz.rn.gov.br dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

12.13 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 - Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Riacho da Cruz /RN (www.riachodacruz.rn.gov.br).

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 - O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;
- c. pessoas com deficiência.

14.2 - A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 - A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 - Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 - Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica; e

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 - ACESSIBILIDADE

18.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 - Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 - O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital.

19.2 - O não preenchimento de todas as vagas será deflagado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte estipulado.

19.3 - A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

20 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

20.1 - O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

20.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pelo órgão concedente contendo as obrigações entre as partes.

20.3 - Antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital e suas prorrogações.

20.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20.5 - Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

20.6 - O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

20.7 - Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

20.8 - A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 - O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 - O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

22.3 - A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III - Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial online da Prefeitura de Riacho da Cruz(www.riachodacruz.rn.gov.br)

23.2 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.riachodacruz.rn.gov.br)e podem ser solicitados pelo e-mail:educacao@riachodacruz.rn.gov.brcanal utilizado para dúvidas e demais informações.

23.3 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

23.4 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.5 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

23.7 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

23.8 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- b. Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
- c. Anexo III – Declaração de residência;
- d. Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;
- e. Anexo V – Declaração para cotas PCD;
- f. Anexo VI – Formulário de recurso;
- g. Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
- h. Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

EDITAL Nº 01/2024 –PMRC/SMECDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

Pessoa Física Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

3.3 – Orientação sexual:

Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outro tipo, indicar qual

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

Sim Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual.

3.9 - Vai concorrer às cotas?

Sim Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) – Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

4.1 - Razão Social:
4.2 - Nome fantasia:
4.3 - CNPJ:
4.4 - Endereço da sede:
4.5 - Cidade:
4.6 - Estado:
4.7 - Número de representantes legais:
4.8 - Nome do representante legal:
4.9 - CPF do representante legal:
4.10 - E-mail do representante legal:
4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não Binária Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal Branca Preta Parda Amarela Indígena**8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?** Sim Não**9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual**10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?** Sim Não**11 - Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

12 - O representante é beneficiário de algum programa social? Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual.**13 - Vai concorrer às cotas ?** Sim Não**13.1 - Se a resposta for sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

- Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

3.2 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

14. DADOS DO PROJETO**a) - Nome do Projeto:****b) - Escolha a categoria a que vai concorrer:**(Informar se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).**c) Descrição do projeto**(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)**d) - Objetivos do projeto**(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)**e) - Metas**(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)**f) - Perfil do público a ser atingido pelo projeto**(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)**g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais

- Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

15 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

16 – Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

17 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

17.1 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

18 – Local onde o projeto será executado(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

19 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

20 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

21 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

22 -Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

23 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

24 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

EDITAL Nº 01/2024 – PMRC/SMECDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOMES DOS INTEGRANTES	CPF	ASSINATURAS

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2024

EDITAL Nº 02/2024 – PMRC/SMECDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 – PMRC/SMECDJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 01/2024 – PMRC/SMECDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 01/2024 – PMRC/SMECDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 – PMRC/SMECDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 – PMRC/SMECDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **XXX/2024**, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO

EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Riacho da Cruz/RN, ____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 01/2024 – PMRC/SMECDJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique por que parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique por que a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim Não

3.2 - Quais produtos culturais foram gerados?

(Ex. catálogo, publicação, livro, espetáculo)

3.3 – Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.4 – Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Riacho da Cruz/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3899D522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PE 3ª Republicação

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0027/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS

CNPJ: 13.448.372/0001-27

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0027/2023 PE

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
284	8572 - ABRACADEIRA 13X19 KWID	UNID	5	1,50	7,50
285	8573 - ABRACADEIRA 14X22 KWID	UNID	5	2,00	10,00
286	8574 - ABRACADEIRA 19X27 KWID	UNID	5	2,50	12,50
287	8575 - ABRACADEIRA 22X32 KWID	UNID	5	3,00	15,00
288	8576 - ABRACADEIRA 25X38 KWID	UNID	5	3,00	15,00
289	8577 - ABRACADEIRA 32X44 KWID	UNID	5	4,00	20,00
290	8578 - ABRACADEIRA 38X51 KWID	UNID	5	6,00	30,00
291	8579 - ABRACADEIRA 9X13 KWID	UNID	10	3,00	30,00
292	8580 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID	UNID	5	14,00	70,00
293	8581 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID	UNID	5	15,00	75,00
294	8582 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID	UNID	5	16,00	80,00
295	8583 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
296	8584 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
297	8585 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
298	8586 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID	UNID	5	1,00	5,00
299	8587 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID	UNID	5	2,00	10,00
300	8588 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID	UNID	2	3,00	6,00
301	8589 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID	UNID	2	5,00	10,00
302	8590 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
303	8591 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
304	8592 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID	UNID	2	6,00	12,00
305	8593 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID	UNID	1	30,00	30,00

306	8594 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID	UNID	2	700,00	1.400,00
307	8595 - ADESIVO P/JUNTAS KWID	UNID	2	12,00	24,00
308	8596 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID	UNID	2	160,00	320,00
309	8597 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID	UNID	1	160,00	160,00
310	8598 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID	UNID	1	200,00	200,00
311	8599 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID	UNID	1	200,00	200,00
312	8600 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID	UNID	1	120,00	120,00
313	8601 - BATERIA 78 AMP KWID	UNID	1	700,00	700,00
314	8602 - BOBINA IGNICAO KWID	UNID	1	218,00	218,00
315	8603 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID	UNID	1	350,00	350,00
316	8604 - BOMBA DÁGUA MOTOR KWID	UNID	1	355,00	355,00
317	8605 - BOMBA OLEO MOTOR KWID	UNID	1	315,00	315,00
318	8606 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID	UNID	1	10,00	10,00
319	8607 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID	UNID	1	34,00	34,00
320	8608 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID	UNID	5	45,00	225,00
321	8609 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID	UNID	4	50,00	200,00
322	8610 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE KWID	UNID	2	60,00	120,00
323	8611 - BUJAO CARTER MOTOR KWID	UNID	8	15,00	120,00
324	8612 - CABO ACELERADOR KWID	UNID	1	120,00	120,00
325	8613 - CABO EMBREAGEM KWID	UNID	1	130,00	130,00
326	8614 - CABO FREIO KWID	UNID	1	130,00	130,00
327	8615 - CABO FREIO DE MAO KWID	UNID	1	130,00	130,00
328	8616 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID	UNID	1	30,00	30,00
329	8617 - CHAVE RODA 17MM KWID	UNID	1	35,00	35,00
330	8618 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 KWID	UNID	1	800,00	800,00
331	8619 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID	UNID	1	200,00	200,00
332	8620 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID	UNID	1	200,00	200,00
333	8621 - COLA PARAPRISA KWID	UNID	1	100,00	100,00
334	8622 - COLAR DE EMBREAGEM KWID	UNID	1	850,00	850,00
335	8623 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID	UNID	1	20,00	20,00
336	8624 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID	UNID	1	50,00	50,00
337	8625 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID	UNID	2	50,00	100,00
338	8626 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID	UNID	2	50,00	100,00
339	8627 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID	UNID	2	12,00	24,00
340	8628 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID	UNID	5	10,00	50,00
341	8629 - CRUZETA TRIPOIDE KWID	UNID	5	70,00	350,00
342	8630 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID	UNID	2	75,00	150,00
343	8631 - CUBO RODA TRASEIRO KWID	UNID	2	75,00	150,00
344	8632 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID	UNID	2	280,00	560,00
345	8633 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID	UNID	1	130,00	130,00
346	8634 - FAROL BIODO DIREITO KWID	UNID	1	490,00	490,00
347	8635 - FAROL BIODO ESQUERDO KWID	UNID	1	490,00	490,00
348	8636 - FITA ISOLANTE 5MT KWID	UNID	1	6,00	6,00
349	8637 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID	UNID	2	2,00	4,00
350	8638 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
351	8639 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
352	8640 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
353	8641 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID	UNID	25	2,00	50,00
354	8642 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID	UNID	25	225,00	5.625,00
355	8643 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID	UNID	1	110,00	110,00
356	8644 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID	UNID	1	110,00	110,00
357	8645 - JOGO JUNTA MOTOR KWID	UNID	1	350,00	350,00
358	8646 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO V KWID	UNID	1	80,00	80,00
359	8647 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID	UNID	4	120,00	480,00
360	8648 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID	UNID	2	120,00	240,00
361	8649 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID	UNID	2	390,00	780,00
362	8650 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID	UNID	4	90,00	360,00
363	8651 - JOGO TAPETE PRETO KWID	UNID	4	100,00	400,00
364	8652 - JUNTA DESLIZANTE KWID	UNID	1	280,00	280,00
365	8653 - JUNTA CATALIZADOR KWID	UNID	1	19,00	19,00
366	8654 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID	UNID	4	60,00	240,00
367	8655 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID	UNID	1	60,00	60,00
368	8656 - JUNTA HOMOCINETICA KWID	UNID	1	260,00	260,00
369	8657 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL KWID	UNID	2	20,00	40,00
370	8658 - JUNTA TAMPAMODULO VALVORA MOTOR KWID	UNID	3	80,00	240,00
371	8659 - JUNTA TAMPAMODULO AÇO KWID	UNID	4	455,00	1.820,00
372	8660 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID	UNID	1	20,00	20,00
373	8661 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID	UNID	2	165,00	330,00
374	8662 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID	UNID	2	70,00	140,00
375	8663 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID	UNID	2	815,00	1.630,00
376	8664 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID	UNID	1	60,00	60,00
377	8665 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID	UNID	2	120,00	240,00
378	8666 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID	UNID	4	5,00	20,00
379	8667 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID	UNID	5	6,00	30,00
380	8668 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID	UNID	5	6,00	30,00
381	8669 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	4,00	20,00
382	8670 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V KWID	UNID	5	20,00	100,00
383	8671 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V KWID	UNID	5	4,00	20,00
384	8672 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	85,00	425,00
385	8673 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID	UNID	5	275,00	1.375,00
386	8674 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID	UNID	1	275,00	275,00
387	8675 - LANTERNA TS ESQ. KWID	UNID	1	275,00	275,00
388	8676 - LIMPACONTACTO ELETRICA KWID	UNID	1	30,00	30,00
389	8677 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID	UNID	1	180,00	180,00
390	8678 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID	UNID	1	300,00	300,00
391	8679 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID	UNID	1	30,00	30,00
392	8680 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID	UNID	1	55,00	55,00
393	8681 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID	UNID	1	110,00	110,00
394	8682 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID	UNID	1	130,00	130,00

395	8683 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID	UNID	2	290,00	580,00
396	8684 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID	UNID	2	290,00	580,00
397	8685 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID	UNID	1	290,00	290,00
398	8686 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID	UNID	1	250,00	250,00
399	8687 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID	UNID	1	260,00	260,00
400	8688 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID	UNID	1	600,00	600,00
401	8689 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID	UNID	1	120,00	120,00
402	8690 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE KWID	UNID	1	500,00	500,00
403	8691 - PARA-CHOQUE DT KWID	UNID	1	500,00	500,00
404	8692 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID	UNID	1	17,00	17,00
405	8693 - PASTILHA FREIO DT KWID	UNID	1	120,00	120,00
406	8694 - PASTILHA FREIO TS KWID	UNID	5	160,00	800,00
407	8695 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID	UNID	1	80,00	80,00
408	8696 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID	UNID	1	80,00	80,00
409	8697 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID	UNID	2	145,00	290,00
410	8698 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID	UNID	2	80,00	160,00
411	8699 - RADIADOR KWID	UNID	2	700,00	1.400,00
412	8700 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID	UNID	1	145,00	145,00
413	8701 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID	UNID	1	320,00	320,00
414	8702 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID	UNID	2	145,00	290,00
415	8703 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID	UNID	2	185,00	370,00
416	8704 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID	UNID	1	110,00	110,00
417	8705 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID	UNID	1	270,00	270,00
418	8706 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID	UNID	1	60,00	60,00
419	8707 - SILICONE UTRA GREY KWID	UNID	1	40,00	40,00
420	8708 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL KWID	UNID	2	100,00	200,00
421	8709 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID	UNID	2	200,00	400,00
422	8710 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ. KWID	UNID	2	80,00	160,00
423	8711 - TULIPA TRIPOIDE KWID	UNID	2	300,00	600,00
424	9952 - ABRACADEIRA 13X19 KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
425	9953 - ABRACADEIRA 14X22 KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
426	9954 - ABRACADEIRA 19X27 KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
427	9955 - ABRACADEIRA 22X32 KWID 19	UNID	5	3,00	15,00
428	9956 - ABRACADEIRA 25X38 KWID 19	UNID	5	3,00	15,00
429	9957 - ABRACADEIRA 32X44 KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
430	9958 - ABRACADEIRA 38X51 KWID 19	UNID	5	6,00	30,00
431	9959 - ABRACADEIRA 9X13 KWID 19	UNID	10	3,00	30,00
432	9960 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID 19	UNID	5	14,00	70,00
433	9961 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID 19	UNID	5	15,00	75,00
434	9962 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID 19	UNID	5	16,00	80,00
435	9963 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
436	9964 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID 19	UNID	5	1,00	5,00
437	9965 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID 19	UNID	5	1,50	7,50
438	9966 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID 19	UNID	5	1,50	7,50
439	9967 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID 19	UNID	5	2,00	10,00
440	9968 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID 19	UNID	2	3,00	6,00
441	9969 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID 19	UNID	2	5,00	10,00
442	9970 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID 19	UNID	2	6,00	12,00
443	9971 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID 19	UNID	2	6,50	13,00
444	9972 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID 19	UNID	2	6,00	12,00
445	9973 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID 19	UNID	1	30,00	30,00
446	9974 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID 19	UNID	2	705,00	1.410,00
447	9975 - ADESIVO P/JUNTAS KWID 19	UNID	2	12,00	24,00
448	9976 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO 19	UNID	2	550,00	1.100,00
449	9977 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID 19	UNID	1	160,00	160,00
450	9978 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID 19	UNID	1	160,00	160,00
451	9979 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
452	9980 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
453	9981 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
454	9982 - BATERIA 78 AMP KWID 19	UNID	1	700,00	700,00
455	9983 - BOBINA IGNICAO KWID 19	UNID	1	215,00	215,00
456	9984 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
457	9985 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
458	9986 - BOMBA OLEO MOTOR KWID 19	UNID	1	320,00	320,00
459	9987 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID 19	UNID	1	10,00	10,00
460	9988 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID 19	UNID	5	30,00	150,00
461	9989 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID 19	UNID	4	48,00	192,00
462	9990 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID 19	UNID	2	50,00	100,00
463	9991 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE KWID 19	UNID	8	60,00	480,00
464	9992 - BUJAO CARTER MOTOR KWID 19	UNID	1	15,00	15,00
465	9993 - CABO ACELERADOR KWID 19	UNID	1	126,00	126,00
466	9994 - CABO EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	135,00	135,00
467	9995 - CABO FREIO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
468	9996 - CABO FREIO DE MAO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
469	9997 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID 19	UNID	1	33,00	33,00
470	9998 - CHAVE RODA 17MM KWID 19	UNID	1	42,00	42,00
471	9999 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 KWID 19	UNID	1	840,00	840,00
472	10000 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	220,00	220,00
473	10001 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID 19	UNID	1	220,00	220,00
474	10002 - COLA PARAPRISA KWID 19	UNID	1	100,00	100,00
475	10003 - COLAR DE EMBREAGEM KWID 19	UNID	1	850,00	850,00
476	10004 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID 19	UNID	1	20,00	20,00
477	10005 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID 19	UNID	1	53,00	53,00
478	10006 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID 19	UNID	2	53,00	106,00
479	10007 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID 19	UNID	2	49,00	98,00
480	10008 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID 19	UNID	2	12,00	24,00
481	10009 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID 19	UNID	5	10,00	50,00
482	10010 - CRUZETA TRIPOIDE KWID 19	UNID	5	70,00	350,00
483	10011 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID 19	UNID	2	70,00	140,00

484	10012 - CUBO RODA TRASEIRO KWID 19	UNID	2	70,00	140,00
485	10013 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID 19	UNID	2	280,00	560,00
486	10014 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID 19	UNID	1	130,00	130,00
487	10015 - FAROL BIDO DIREITO KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
488	10016 - FAROL BIDO ESQUERDO KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
489	10017 - FITA ISOLANTE 5MT KWID 19	UNID	1	6,00	6,00
490	10018 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID 19	UNID	2	2,00	4,00
491	10019 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
492	10020 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
493	10021 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
494	10022 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID 19	UNID	25	2,00	50,00
495	10023 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID 19	UNID	25	225,00	5.625,00
496	10024 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
497	10025 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
498	10026 - JOGO JUNTA MOTOR KWID 19	UNID	1	350,00	350,00
499	10027 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
500	10028 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID 19	UNID	4	120,00	480,00
501	10029 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID 19	UNID	2	120,00	240,00
502	10030 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID 19	UNID	2	385,00	770,00
503	10031 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID 19	UNID	4	85,00	340,00
504	10032 - JOGO TAPETE PRETO KWID 19	UNID	4	100,00	400,00
505	10033 - JUNTA DESLIZANTE KWID 19	UNID	1	270,00	270,00
506	10034 - JUNTA CATALIZADOR KWID 19	UNID	1	19,00	19,00
507	10035 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID 19	UNID	4	55,00	220,00
508	10036 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID 19	UNID	1	55,00	55,00
509	10037 - JUNTA HOMOCINETICA KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
510	10038 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	2	20,00	40,00
511	10039 - JUNTA TAMPAMOTOR VALVORA KWID 19	UNID	3	75,00	225,00
512	10040 - JUNTA TAMPAAÇO KWID 19	UNID	4	455,00	1.820,00
513	10041 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID19	UNID	1	20,00	20,00
514	10042 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID 19	UNID	2	168,00	336,00
515	10043 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID 19	UNID	2	75,00	150,00
516	10044 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	2	815,00	1.630,00
517	10045 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID 19	UNID	1	60,00	60,00
518	10046 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID 19	UNID	2	120,00	240,00
519	10047 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID 19	UNID	4	5,00	20,00
520	10048 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID 19	UNID	5	5,00	25,00
521	10049 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID 19	UNID	5	5,00	25,00
522	10050 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
523	10051 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V KWID 19	UNID	5	20,00	100,00
524	10052 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID 19	UNID	5	4,00	20,00
525	10053 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	85,00	425,00
526	10054 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	5	275,00	1.375,00
527	10055 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID 19	UNID	1	275,00	275,00
528	10056 - LANTERNA TS ESQ. KWID 19	UNID	1	275,00	275,00
529	10057 - LIMPA CONTACTO ELETRICA KWID 19	UNID	1	30,00	30,00
530	10058 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID 19	UNID	1	150,00	150,00
531	10059 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID 19	UNID	1	300,00	300,00
532	10060 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID 19	UNID	2	30,00	60,00
533	10061 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	1	50,00	50,00
534	10062 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	100,00	100,00
535	10063 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
536	10064 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID 19	UNID	2	295,00	590,00
537	10065 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID 19	UNID	2	295,00	590,00
538	10066 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID 19	UNID	1	280,00	280,00
539	10067 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
540	10068 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID 19	UNID	1	260,00	260,00
541	10069 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID 19	UNID	1	550,00	550,00
542	10070 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID 19	UNID	1	120,00	120,00
543	10071 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE KWID 19	UNID	1	450,00	450,00
544	10072 - PÁRA-CHOQUE DT KWID 19	UNID	1	280,00	280,00
545	10073 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID 19	UNID	1	17,00	17,00
546	10074 - PASTILHA FREIO DT KWID 19	UNID	1	115,00	115,00
547	10075 - PASTLHA FREIO TS KWID 19	UNID	5	150,00	750,00
548	10076 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
549	10077 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID 19	UNID	1	80,00	80,00
550	10078 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID 19	UNID	2	145,00	290,00
551	10079 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID 19	UNID	2	75,00	150,00
552	10080 - RADIADOR KWID 19	UNID	2	700,00	1.400,00
553	10081 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID 19	UNID	1	140,00	140,00
554	10082 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID 19	UNID	1	320,00	320,00
555	10083 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID 19	UNID	2	150,00	300,00
556	10084 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID 19	UNID	2	190,00	380,00
557	10085 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	1	110,00	110,00
558	10086 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID 19	UNID	1	250,00	250,00
559	10087 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID 19	UNID	1	55,00	55,00
560	10088 - SILICONE UTRA GREY KWID 19	UNID	1	40,00	40,00
561	10089 - TAMPAMOTOR TANQUE COMBUSTIVEL KWID 19	UNID	2	95,00	190,00
562	10090 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID 19	UNID	2	180,00	360,00
563	10091 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. KWID 19	UNID	2	80,00	160,00
564	10092 - TULIPA TRIPOIDE KWID 19	UNID	2	250,00	500,00
565	10093 - ABRACADEIRA 12X16 KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
566	10094 - ABRACADEIRA 13X19 KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
567	10095 - ABRACADEIRA 14X22 KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
568	10096 - ABRACADEIRA 19X27 KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
569	10097 - ABRACADEIRA 22X32 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
570	10098 - ABRACADEIRA 25X38 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
571	10099 - ABRACADEIRA 32X44 KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
572	10100 - ABRACADEIRA 38X51 KWID 68	UNID	5	5,00	25,00

573	10101 - ABRACADEIRA 9X13 KWID 68	UNID	5	3,00	15,00
574	10102 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 KWID 68	UNID	5	13,00	65,00
575	10103 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 KWID 68	UNID	5	12,00	60,00
576	10104 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" KWID 68	UNID	5	13,00	65,00
577	10105 - ABRACADEIRA NYLON 230MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
578	10106 - ABRACADEIRA NYLON 283MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
579	10107 - ABRACADEIRA NYLON 298MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
580	10108 - ABRACADEIRA NYLON 390MM KWID 68	UNID	5	1,00	5,00
581	10109 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM KWID 68	UNID	5	2,00	10,00
582	10110 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM KWID 68	UNID	2	3,00	6,00
583	10111 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
584	10112 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
585	10113 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
586	10114 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM KWID 68	UNID	2	5,00	10,00
587	10115 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR KWID 68	UNID	1	30,00	30,00
588	10116 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS KWID 68	UNID	2	650,00	1.300,00
589	10117 - ADESIVO P/JUNTAS KWID 68	UNID	2	12,00	24,00
590	10118 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO 68	UNID	2	550,00	1.100,00
591	10119 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT KWID	UNID	1	162,00	162,00
592	10120 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT KWID	UNID	1	160,00	160,00
593	10121 - BASE DIANTEIRO MOTOR KWID 68	UNID	1	200,00	200,00
594	10122 - BASE TRASEIRA MOTOR KWID 68	UNID	1	200,00	200,00
595	10123 - BASE TS CAIXA MARCHA KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
596	10124 - BATERIA 78 AMP KWID 68	UNID	1	700,00	700,00
597	10125 - BOBINA IGNICAO KWID68	UNID	1	220,00	220,00
598	10126 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX KWID 68	UNID	1	357,00	357,00
599	10127 - BOMBA DAGUA MOTOR KWID 68	UNID	1	350,00	350,00
600	10128 - BOMBA OLEO MOTOR KWID 68	UNID	1	300,00	300,00
601	10129 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL KWID 68	UNID	1	10,00	10,00
602	10130 - BUCHA AMORTECEDOR TS KWID 68	UNID	5	30,00	150,00
603	10131 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO KWID 68	UNID	4	40,00	160,00
604	10132 - BUCHA SAPATA TRASEIRA KWID 68	UNID	2	45,00	90,00
605	10133 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE KWID 68	UNID	8	50,00	400,00
606	10134 - BUJAO CARTER MOTOR KWID 68	UNID	1	15,00	15,00
607	10135 - CABO ACELERADOR KWID 68	UNID	1	115,00	115,00
608	10136 - CABO EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
609	10137 - CABO FREIO KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
610	10138 - CABO FREIO DE MAO KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
611	10139 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE KWID 68	UNID	1	33,00	33,00
612	10140 - CHAVE RODA 17MM KWID 68	UNID	1	40,00	40,00
613	10141 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 KWID 68	UNID	1	820,00	820,00
614	10142 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	220,00	220,00
615	10143 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM KWID 68	UNID	1	220,00	220,00
616	10144 - COLA PARAPRISA KWID 68	UNID	1	90,00	90,00
617	10145 - COLAR DE EMBREAGEM KWID 68	UNID	1	850,00	850,00
618	10146 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR KWID 68	UNID	1	20,00	20,00
619	10147 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR KWID 68	UNID	1	50,00	50,00
620	10148 - CORREIA DENTADA 111 DENTES KWID 68	UNID	2	50,00	100,00
621	10149 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA KWID 68	UNID	2	50,00	100,00
622	10150 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO KWID 68	UNID	2	12,00	24,00
623	10151 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO KWID 68	UNID	5	10,00	50,00
624	10152 - CRUZETA TRIPOIDE KWID KWID 68	UNID	5	65,00	325,00
625	10153 - CUBO RODA DIANTEIRA KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
626	10154 - CUBO RODA TRASEIRO KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
627	10155 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO KWID 68	UNID	2	290,00	580,00
628	10156 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO KWID 68	UNID	1	130,00	130,00
629	10157 - FAROL BIDO DIREITO KWID 68	UNID	1	450,00	450,00
630	10158 - FAROL BIDO ESQUERDO KWID 68	UNID	1	450,00	450,00
631	10159 - FITA ISOLANTE 5MT KWID 68	UNID	1	6,00	6,00
632	10160 - FUSIVEL LAMINA 10AMP KWID 68	UNID	2	2,00	4,00
633	10161 - FUSIVEL LAMINA 15AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
634	10162 - FUSIVEL LAMINA 20AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
635	10163 - FUSIVEL LAMINA 25AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
636	10164 - FUSIVEL LAMINA 30AMP KWID 68	UNID	25	2,00	50,00
637	10165 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA KWID 68	UNID	25	220,00	5.500,00
638	10166 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
639	10167 - JOGO CHUMACEIRA 050 KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
640	10168 - JOGO JUNTA MOTOR KWID 68	UNID	1	350,00	350,00
641	10169 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO KWID 68	UNID	1	80,00	80,00
642	10170 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 KWID 68	UNID	4	120,00	480,00
643	10171 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES KWID 68	UNID	2	120,00	240,00
644	10172 - JOGO PINÇA FREIO DT KWID 68	UNID	2	380,00	760,00
645	10173 - JOGO RETENTOR VALVORA KWID 68	UNID	4	90,00	360,00
646	10174 - JOGO TAPETE PRETO KWID 68	UNID	4	100,00	400,00
647	10175 - JUNTA DESLIZANTE KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
648	10176 - JUNTA CATALIZADOR KWID 68	UNID	1	19,00	19,00
649	10177 - JUNTA COLETOR ADMISSAO KWID 68	UNID	4	60,00	240,00
650	10178 - JUNTA COLETOR DESCARGA KWID 68	UNID	1	60,00	60,00
651	10179 - JUNTA HOMOCINETICA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
652	10180 - JUNTA TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	2	20,00	40,00
653	10181 - JUNTA TAMPÁ VALVORA MOTOR KWID 68	UNID	3	80,00	240,00
654	10182 - JUNTA TAMPÁO AÇO KWID 68	UNID	4	450,00	1.800,00
655	10183 - KIT BARRA ESTABILIZADORA KWID 68	UNID	1	20,00	20,00
656	10184 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT KWID 68	UNID	2	165,00	330,00
657	10185 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS KWID 68	UNID	2	70,00	140,00
658	10186 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	2	815,00	1.630,00
659	10187 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO KWID 68	UNID	1	60,00	60,00
660	10188 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA KWID 68	UNID	2	120,00	240,00
661	10189 - LAMPADA 1 POLO 12V KWID 68	UNID	4	5,00	20,00

662	10190 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
663	10191 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V KWID 68	UNID	5	5,00	25,00
664	10192 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
665	10193 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V KWID 68	UNID	5	20,00	100,00
666	10194 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V KWID 68	UNID	5	4,00	20,00
667	10195 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	85,00	425,00
668	10196 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	5	280,00	1.400,00
669	10197 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
670	10198 - LANTERNA TS ESQ. KWID 68	UNID	1	280,00	280,00
671	10199 - LIMPA CONTACTO ELETRICA KWID 68	UNID	1	30,00	30,00
672	10200 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 KWID 68	UNID	1	150,00	150,00
673	10201 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
674	10202 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR KWID 68	UNID	2	30,00	60,00
675	10203 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	1	55,00	55,00
676	10204 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
677	10205 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA KWID 68	UNID	1	130,00	130,00
678	10206 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO KWID 68	UNID	2	250,00	500,00
679	10207 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO KWID 68	UNID	2	250,00	500,00
680	10208 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
681	10209 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
682	10210 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA KWID 68	UNID	1	250,00	250,00
683	10211 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR KWID 68	UNID	1	550,00	550,00
684	10212 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA KWID 68	UNID	1	120,00	120,00
685	10213 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE KWID 68	UNID	1	448,00	448,00
686	10214 - PÁRA-CHOQUE DT KWID 68	UNID	1	270,00	270,00
687	10215 - PARAFUSO RODA DT/TS KWID 68	UNID	1	16,00	16,00
688	10216 - PASTILHA FREIO DT KWID 68	UNID	1	110,00	110,00
689	10217 - PASTILHA FREIO TS KWID 68	UNID	5	150,00	750,00
690	10218 - PIVO INFERIOR DIREITO KWID 68	UNID	1	75,00	75,00
691	10219 - PIVO INFERIOR ESQUERDO KWID 68	UNID	1	75,00	75,00
692	10220 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM KWID 68	UNID	2	135,00	270,00
693	10221 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR KWID 68	UNID	2	75,00	150,00
694	10222 - RADIADOR KWID 68	UNID	2	600,00	1.200,00
695	10223 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA KWID 68	UNID	1	135,00	135,00
696	10224 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR KWID 68	UNID	1	300,00	300,00
697	10225 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA KWID 68	UNID	2	130,00	260,00
698	10226 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA KWID 68	UNID	2	170,00	340,00
699	10227 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	1	100,00	100,00
700	10228 - SILENCIOSO TRASEIRO. KWID 68	UNID	1	260,00	260,00
701	10229 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR KWID 68	UNID	1	50,00	50,00
702	10230 - SILICONE UTRA GREY KWID 68	UNID	1	35,00	35,00
703	10231 - TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL KWID 68	UNID	2	90,00	180,00
704	10232 - TENSOR CORREIA DENTADA KWID 68	UNID	2	190,00	380,00
705	10233 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. KWID 68	UNID	2	75,00	150,00
706	10234 - TULIPA TRIPOIDE KWID 68	UNID	2	270,00	540,00
1387	10916 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,00	5,00
1388	10917 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
1389	10918 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,00	10,00
1390	10919 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,20	11,00
1391	10920 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,00	15,00
1392	10921 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,50	17,50
1393	10922 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	4,00	20,00
1394	10923 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,10	30,50
1395	10924 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,30	16,50
1396	10925 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	14,50	43,50
1397	10926 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,00	5,00
1398	10927 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,10	5,50
1399	10928 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
1400	10929 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	1,50	7,50
1401	10930 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	2,00	10,00
1402	10931 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	3,00	15,00
1403	10932 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	5,00	25,00
1404	10933 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,00	30,00
1405	10934 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,50	32,50
1406	10935 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	6,00	30,00
1407	10936 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	33,00	33,00
1408	10937 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	12,00	36,00
1409	10938 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	450,00	900,00
1410	10939 - AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	100,00	200,00
1411	10940 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	450,00	900,00
1412	10941 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	90,00	180,00
1413	10942 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	515,00	515,00
1414	10943 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
1415	10944 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	90,00	180,00
1416	10945 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	160,00	320,00
1417	10946 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	150,00	300,00
1418	10947 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	125,00	250,00
1419	10948 - BICO INJETOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	215,00	430,00
1420	10949 - BOBINA IGNICAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	350,00	700,00
1421	10950 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
1422	10951 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
1423	10952 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	400,00	400,00
1424	10953 - BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
1425	10954 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	125,00	250,00
1426	10955 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1427	10956 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1428	10957 - BUCHA SAPATA DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
1429	10958 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1430	10959 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00

1431	10960 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	12,00	12,00
1432	10961 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	55,00	55,00
1433	10962 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	125,00	125,00
1434	10963 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
1435	10964 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
1436	10965 - CABO CAPO 1585MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	50,00	50,00
1437	10966 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	60,00	60,00
1438	10967 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/PALIO 1.0 2014 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	200,00	200,00
1439	10968 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	300,00	300,00
1440	10969 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	30,00	60,00
1441	10970 - CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	230,00	230,00
1442	10971 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	140,00	140,00
1443	10972 - CHAVE RODA 17MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	40,00	40,00
1444	10973 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	450,00	450,00
1445	10974 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	260,00	260,00
1446	10975 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	140,00	280,00
1447	10976 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	20,00	40,00
1448	10977 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	18,00	36,00
1449	10978 - COLA PARABRISA 300ML FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1450	10979 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	55,00	110,00
1451	10980 - CONTATO IGNICAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
1452	10981 - CORREIA ALTERNADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1453	10982 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	30,00	60,00
1454	10983 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1455	10984 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1456	10985 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
1457	10986 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
1458	10987 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	10,00	40,00
1459	10988 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1460	10989 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	200,00	400,00
1461	10990 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	275,00	550,00
1462	10991 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
1463	10992 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
1464	10993 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	600,00	600,00
1465	10994 - FAROL BIDO DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	440,00	880,00
1466	10995 - FAROL BIDO ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	440,00	880,00
1467	10996 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
1468	10997 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
1469	10998 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1470	10999 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1471	11000 - FILTRO AR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	15,00	60,00
1472	11001 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	18,00	72,00
1473	11002 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	18,00	72,00
1474	11003 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	3	5,00	15,00
1475	11004 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1476	11005 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1477	11006 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1478	11007 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1479	11008 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	10	2,00	20,00
1480	11009 - HIDROVACUO 200MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	350,00	350,00
1481	11010 - INDUZIDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	290,00	290,00
1482	11011 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	115,00	230,00
1483	11012 - JOGO CABO VELA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	115,00	115,00
1484	11013 - JOGO CALHA PORTA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
1485	11014 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
1486	11015 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
1487	11016 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1488	11017 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	25,00	50,00
1489	11018 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT UNO MILLE NNV 2184014	UNID	1	45,00	45,00
1490	11019 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	115,00	230,00
1491	11020 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	85,00	85,00
1492	11021 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
1493	11022 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	280,00	280,00
1494	11023 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	95,00	95,00
1495	11024 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
1496	11025 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	14,00	14,00
1497	11026 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	17,00	17,00
1498	11027 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	160,00	320,00
1499	11028 - JUNTA TAMPVA VALVULA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
1500	11029 - JUNTA TAMPVA AÇO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	175,00	350,00
1501	11030 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	35,00	140,00
1502	11031 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	850,00	850,00
1503	11032 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1504	11033 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	650,00	650,00
1505	11034 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	25,00	25,00
1506	11035 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	45,00	45,00
1507	11036 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	5	5,00	25,00
1508	11037 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	5,00	20,00
1509	11038 - LAMPADA 67 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	4,00	16,00
1510	11039 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	3,00	12,00
1511	11040 - LANTERNA TETO CINZA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
1512	11041 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	180,00	360,00
1513	11042 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	180,00	360,00
1514	11043 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	25,00	50,00
1515	11044 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	60,00	120,00
1516	11045 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1517	11046 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1518	11047 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1519	11048 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	15,00	30,00

1520	11049 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	110,00	220,00
1521	11050 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	70,00	70,00
1522	11051 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	1	30,00	30,00
1523	11052 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	40,00	40,00
1524	11053 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	20,00	20,00
1525	11054 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1526	11055 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1527	11056 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1528	11057 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	100,00	100,00
1529	11058 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 21844	UNID	1	3.500,00	3.500,00
1530	11059 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	450,00	450,00
1531	11060 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	90,00	360,00
1532	11061 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	215,00	215,00
1533	11062 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	250,00	250,00
1534	11063 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	8	12,00	96,00
1535	11064 - PIVO INFERIOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1536	11065 - PORTA ESCOVA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1537	11066 - RADIADOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	330,00	330,00
1538	11067 - ROLAMENTO RODA DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	140,00	280,00
1539	11068 - SENSOR OLEO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	40,00	80,00
1540	11069 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	95,00	190,00
1541	11070 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	125,00	250,00
1542	11071 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	65,00	130,00
1543	11072 - SENSOR TEMPERATURA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1544	11073 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	110,00	220,00
1545	11074 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	100,00	200,00
1546	11075 - SILENCIOSO TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	200,00	400,00
1547	11076 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	150,00	300,00
1548	11077 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	720,00	720,00
1549	11078 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	270,00	270,00
1550	11079 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	55,00	110,00
1551	11080 - RETENTOR PRIMARIO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	50,00	50,00
1552	11081 - RETENTOR VOLANTE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	130,00	130,00
1553	11082 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
1554	11083 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	38,00	76,00
1555	11084 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	45,00	90,00
1556	11085 - TAMBOR FREIO TS FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	370,00	740,00
1557	11086 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
1558	11087 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	2	80,00	160,00
1559	11088 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	1	150,00	150,00
1560	11089 - VELA IGNICAO SP3 FIAT UNO MILLE NNV 2184	UNID	4	28,00	112,00
1561	11090 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1562	11091 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1563	11092 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
1564	11093 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
1565	11094 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
1566	11095 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
1567	11096 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	4,00	20,00
1568	11097 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
1569	11098 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	3,00	15,00
1570	11099 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	14,00	42,00
1571	11100 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1572	11101 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1573	11102 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,00	5,00
1574	11103 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	1,50	7,50
1575	11104 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
1576	11105 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,50	12,50
1577	11106 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	5,00	25,00
1578	11107 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
1579	11108 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
1580	11109 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	6,00	30,00
1581	11110 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	33,00	33,00
1582	11111 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	12,00	36,00
1583	11112 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	650,00	1.300,00
1584	11113 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	180,00	360,00
1585	11114 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	445,00	890,00
1586	11115 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	85,00	170,00
1587	11116 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	500,00	500,00
1588	11117 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	55,00	110,00
1589	11118 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	175,00	350,00
1590	11119 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	350,00	700,00
1591	11120 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	350,00	700,00
1592	11121 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	600,00	1.200,00
1593	11122 - BICO INJETOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	250,00	500,00
1594	11123 - BOBINA IGNICAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	240,00	480,00
1595	11124 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	300,00	300,00
1596	11125 - BOMBA DAGUA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
1597	11126 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	330,00	330,00
1598	11127 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	50,00	100,00
1599	11128 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	95,00	190,00
1600	11129 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	15,00	30,00
1601	11130 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	15,00	30,00
1602	11131 - BUCHA SAPATA DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
1603	11132 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	75,00	150,00
1604	11133 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	140,00	280,00
1605	11134 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	15,00	15,00
1606	11135 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
1607	11136 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	60,00	60,00
1608	11137 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	60,00	60,00

1609	11138 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	125,00	125,00
1610	11139 - CABO CAPO 1585MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	24,00	24,00
1611	11140 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	95,00	95,00
1612	11141 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	110,00	110,00
1613	11142 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
1614	11143 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	30,00	60,00
1615	11144 - CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	161,00	161,00
1616	11145 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	158,50	158,50
1617	11146 - CHAVE RODA 17MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	40,00	40,00
1618	11147 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	732,00	732,00
1619	11148 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	250,00	250,00
1620	11149 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	100,00	200,00
1621	11150 - COIFA CAIXA DIRECAO DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
1622	11151 - COIFA CAIXA DIRECAO ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	20,00	40,00
1623	11152 - COLA PARABRISA 300ML FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
1624	11153 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	60,00	120,00
1625	11154 - CONTATO IGNICAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	110,00	110,00
1626	11155 - CORREIA ALTERNADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	70,00	140,00
1627	11156 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	50,00	100,00
1628	11157 - CORREIA DENTADA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
1629	11158 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	32,00	64,00
1630	11159 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	10,00	40,00
1631	11160 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	10,00	40,00
1632	11161 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	12,00	48,00
1633	11162 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	168,00	336,00
1634	11163 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	207,00	414,00
1635	11164 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	282,00	564,00
1636	11165 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	301,00	602,00
1637	11166 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	301,00	602,00
1638	11167 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	622,00	622,00
1639	11168 - FAROL BIODO DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	870,00	1.740,00
1640	11169 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT MOBI QGN 89092184	UNID	2	870,00	1.740,00
1641	11170 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	518,00	518,00
1642	11171 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	518,00	518,00
1643	11172 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	135,00	270,00
1644	11173 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	139,00	278,00
1645	11174 - FILTRO AR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	19,00	76,00
1646	11175 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	20,00	80,00
1647	11176 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	20,00	80,00
1648	11177 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	3	6,00	18,00
1649	11178 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
1650	11179 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	2,00	2,00
1651	11180 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	2,00	10,00
1652	11181 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
1653	11182 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT MOBI QGN 8909	UNID	10	2,00	20,00
1654	11183 - HIDROVACUO 200MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	345,00	690,00
1655	11184 - INDUZIDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	235,00	235,00
1656	11185 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	120,00	240,00
1657	11186 - JOGO CABO VELA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	132,00	132,00
1658	11187 - JOGO CALHA PORTA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	155,00	155,00
1659	11188 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	180,00	180,00
1660	11189 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	324,00	324,00
1661	11190 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
1662	11191 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	85,00	170,00
1663	11192 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	90,00	90,00
1664	11193 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	110,00	220,00
1665	11194 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
1666	11195 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	42,00	42,00
1667	11196 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	280,00	280,00
1668	11197 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
1669	11198 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	75,00	75,00
1670	11199 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	37,00	37,00
1671	11200 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	85,00	85,00
1672	11201 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	240,00	480,00
1673	11202 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	125,00	125,00
1674	11203 - JUNTA TAMPÁO AÇO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	135,00	270,00
1675	11204 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	40,00	160,00
1676	11205 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	670,00	670,00
1677	11206 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	90,00	180,00
1678	11207 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	1.337,00	1.337,00
1679	11208 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	130,00	260,00
1680	11209 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
1681	11210 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	5	5,00	25,00
1682	11211 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	6,00	12,00
1683	11212 - LAMPADA 67 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	4,00	16,00
1684	11213 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	3,00	12,00
1685	11214 - LANTERNA TETO CINZA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	55,00	55,00
1686	11215 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	635,00	1.270,00
1687	11216 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	635,00	1.270,00
1688	11217 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
1689	11218 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
1690	11219 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	80,00	160,00
1691	11220 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
1692	11221 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
1693	11222 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	25,00	50,00
1694	11223 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	175,00	350,00
1695	11224 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	212,00	212,00
1696	11225 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	170,00	170,00
1697	11226 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	80,00	80,00

1698	11227 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	50,00	50,00
1699	11228 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
1700	11229 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
1701	11230 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
1702	11231 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	291,00	291,00
1703	11232 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	2.089,00	2.089,00
1704	11233 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	800,00	800,00
1705	11234 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	90,00	360,00
1706	11235 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	460,00	460,00
1707	11236 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	950,00	950,00
1708	11237 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	8	16,00	128,00
1709	11238 - PIVO INFERIOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	45,00	90,00
1710	11239 - PORTA ESCOVA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	90,00	180,00
1711	11240 - RADIADOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	579,00	579,00
1712	11241 - ROLAMENTO RODA DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	130,00	260,00
1713	11242 - SENSOR OLEO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	110,00	220,00
1714	11243 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	150,00	300,00
1715	11244 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
1716	11245 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	65,00	130,00
1717	11246 - SENSOR TEMPERATURA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
1718	11247 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	95,00	190,00
1719	11248 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	100,00	200,00
1720	11249 - SILENCIOSO TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	359,00	718,00
1721	11250 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	298,00	596,00
1722	11251 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	803,00	803,00
1723	11252 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	50,00	50,00
1724	11253 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	18,00	36,00
1725	11254 - RETENTOR PRIMARIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	54,00	54,00
1726	11255 - RETENTOR VOLANTE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	105,00	105,00
1727	11256 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	112,00	224,00
1728	11257 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	126,00	252,00
1729	11258 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	78,00	156,00
1730	11259 - TAMBOR FREIO TS FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	232,00	464,00
1731	11260 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	112,00	224,00
1732	11261 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT MOBI QGN 8909	UNID	2	72,00	144,00
1733	11262 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	295,00	295,00
1734	11263 - VELA IGNICAO SP3 FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	28,00	112,00
1806	11335 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	4	21,00	84,00
1837	11366 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO FIAT MOBI QGN 8909	UNID	1	100,00	100,00
2256	11786 - ABRACADEIRA 12X169 CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2257	11787 - ABRACADEIRA 13X19 CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2258	11788 - ABRACADEIRA 14X22 CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
2259	11789 - ABRACADEIRA 19X27 CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
2260	11790 - ABRACADEIRA 22X32 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
2261	11791 - ABRACADEIRA 25X38 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
2262	11792 - ABRACADEIRA 32X44 CLIO QGC 9447	UNID	5	4,00	20,00
2263	11793 - ABRACADEIRA 38X51 CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
2264	11794 - ABRACADEIRA 9X13 CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
2265	11795 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CLIO QGC 9447	UNID	3	14,00	42,00
2266	11796 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2267	11797 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2268	11798 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2269	11799 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CLIO QGC 9447	UNID	5	1,00	5,00
2270	11800 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CLIO QGC 9447	UNID	5	2,00	10,00
2271	11801 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CLIO QGC 9447	UNID	5	3,00	15,00
2272	11802 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CLIO QGC 9447	UNID	5	5,00	25,00
2273	11803 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
2274	11804 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
2275	11805 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CLIO QGC 9447	UNID	5	6,00	30,00
2276	11806 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
2277	11807 - ADESIVO P/JUNTAS CLIO QGC 9447	UNID	3	12,00	36,00
2278	11808 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	750,00	1.500,00
2279	11809 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
2280	11810 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CLIO QGC 9447	UNID	2	345,00	690,00
2281	11811 - ANTI-CHAMA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
2282	11812 - BATERIA 60 AMP MOURA CLIO QGC 9447	UNID	1	250,00	250,00
2283	11813 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
2284	11814 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	300,00	600,00
2285	11815 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CLIO QGC 9447	UNID	2	250,00	500,00
2286	11816 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CLIO QGC 9447	UNID	2	250,00	500,00
2287	11817 - BASE MOTOR DIANTEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	335,00	670,00
2288	11818 - BICO INJETOR CLIO QGC 9447	UNID	2	180,00	360,00
2289	11819 - BOBINA IGNICAO CLIO QGC 9447	UNID	2	270,00	540,00
2290	11820 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9447 4	UNID	1	850,00	850,00
2291	11821 - BOMBA DÁGUA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	360,00	360,00
2292	11822 - BOMBA OLEO MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	750,00	750,00
2293	11823 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2294	11824 - BUCHA EIXO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	150,00	300,00
2295	11825 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
2296	11826 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
2297	11827 - BUCHA SAPATA DT CLIO QGC 9447	UNID	2	300,00	600,00
2298	11828 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2299	11829 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CLIO QGC 9447	UNID	2	170,00	340,00
2300	11830 - BUJAO CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	18,00	18,00
2301	11831 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
2302	11832 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2303	11833 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2304	11834 - CABO ACELERADOR 815 MM CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2305	11835 - CABO CAPO 1585MM CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00

2306	11836 - CABO EMBREAGEM 710MM CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2307	11837 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	1	115,00	115,00
2308	11838 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	240,00	240,00
2309	11839 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CLIO QGC 9447	UNID	2	30,00	60,00
2310	11840 - CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	520,00	520,00
2311	11841 - CATRACA MOTOR PARTIDA CLIO QGC 9447	UNID	1	275,00	275,00
2312	11842 - CHAVE RODA 17MM CLIO QGC 9447	UNID	1	40,00	40,00
2313	11843 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	1	350,00	350,00
2314	11844 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 CLIO QGC 9447	UNID	1	700,00	700,00
2315	11845 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CLIO QGC 9447	UNID	2	140,00	280,00
2316	11846 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	20,00	40,00
2317	11847 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	20,00	40,00
2318	11848 - COLA PARABRISA 300ML CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2319	11849 - COLA ALTA TEMPERATURA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2320	11850 - CONTATO IGNICAO CLIO QGC 9447	UNID	1	75,00	75,00
2321	11851 - CORREIA ALTERNADOR CLIO QGC 9447 4124	UNID	2	60,00	120,00
2322	11852 - CORREIA AR CONDICIONADO CLIO QGC 9447	UNID	2	35,00	70,00
2323	11853 - CORREIA DENTADA CLIO QGC 9447	UNID	2	150,00	300,00
2324	11854 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CLIO QGC 9447	UNID	4	90,00	360,00
2325	11855 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CLIO QGC 9447	UNID	4	17,00	68,00
2326	11856 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9447	UNID	4	15,00	60,00
2327	11857 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CLIO QGC 9447	UNID	2	23,00	46,00
2328	11858 - CUBO RODA DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	125,00	250,00
2329	11859 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CLIO QGC 9447	UNID	2	230,00	460,00
2330	11860 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CLIO QGC 9447	UNID	2	530,00	1.060,00
2331	11861 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CLIO QGC 9447	UNID	2	200,00	400,00
2332	11862 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CLIO QGC 9447	UNID	1	200,00	200,00
2333	11863 - EIXO COMANDO VALVORA CLIO QGC 9447	UNID	2	2.000,00	4.000,00
2334	11864 - FAROL BIODO DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	2	800,00	1.600,00
2335	11865 - FAROL BIODO ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	800,00	800,00
2336	11866 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
2337	11867 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
2338	11868 - FECHO INFERIOR CAPO CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2339	11869 - FECHO SUPERIOR CAPO CLIO QGC 9447	UNID	4	140,00	560,00
2340	11870 - FILTRO AR CLIO QGC 9447	UNID	4	60,00	240,00
2341	11871 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9447	UNID	4	25,00	100,00
2342	11872 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	4	25,00	100,00
2343	11873 - FITA ISOLANTE 5MT CLIO QGC 9447	UNID	3	6,00	18,00
2344	11874 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CLIO QGC 9447 4124	UNID	10	2,00	20,00
2345	11875 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
2346	11876 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
2347	11877 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
2348	11878 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CLIO QGC 9447	UNID	10	2,00	20,00
2349	11879 - HIDROVACUO 200MM CLIO QGC 9447	UNID	1	550,00	550,00
2350	11880 - INDUZIDO CLIO QGC 9447	UNID	1	450,00	450,00
2351	11881 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
2352	11882 - JOGO CABO VELA CLIO QGC 9447	UNID	1	200,00	200,00
2353	11883 - JOGO CALHA PORTA CLIO QGC 9447	UNID	1	105,00	105,00
2354	11884 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CLIO QGC 9447	UNID	1	140,00	140,00
2355	11885 - JOGO CHUMACEIRA 050 CLIO QGC 9447	UNID	1	230,00	230,00
2356	11886 - JOGO JUNTA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	450,00	450,00
2357	11887 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	200,00	400,00
2358	11888 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
2359	11889 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
2360	11890 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9447	UNID	1	29,00	29,00
2361	11891 - JOGO RETENTOR VALVULA CLIO QGC 9447	UNID	1	85,00	85,00
2362	11892 - JOGO SEGMENTO 040 CLIO QGC 9447	UNID	1	440,00	440,00
2363	11893 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2364	11894 - JUNTA CARTER MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	1	70,00	70,00
2365	11895 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CLIO QGC 9447	UNID	1	40,00	40,00
2366	11896 - JUNTA COLETOR DESCARGA CLIO QGC 9447	UNID	1	60,00	60,00
2367	11897 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9447	UNID	2	340,00	680,00
2368	11898 - JUNTA TAMPÁ VALVULA CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2369	11899 - JUNTA TAMPÃO AÇO CLIO QGC 9447	UNID	2	120,00	240,00
2370	11900 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CLIO QGC 9447	UNID	4	50,00	200,00
2371	11901 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CLIO QGC 9447	UNID	1	1.000,00	1.000,00
2372	11902 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9447	UNID	2	50,00	100,00
2373	11903 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CLIO QGC 9447	UNID	1	1.500,00	1.500,00
2374	11904 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA CLIO QGC 9447	UNID	1	35,00	35,00
2375	11905 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CLIO QGC 9447 4124	UNID	2	50,00	100,00
2376	11906 - LAMPADA 1 POLO 12V CLIO QGC 9447	UNID	5	5,00	25,00
2377	11907 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	6,00	24,00
2378	11908 - LAMPADA 67 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	4,00	16,00
2379	11909 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CLIO QGC 9447	UNID	4	3,00	12,00
2380	11910 - LANTERNA TETO CINZA CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
2381	11911 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9447	UNID	2	540,00	1.080,00
2382	11912 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9447	UNID	2	540,00	1.080,00
2383	11913 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2384	11914 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2385	11915 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2386	11916 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2387	11917 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CLIO QGC 9447	UNID	2	60,00	120,00
2388	11918 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CLIO QGC 9447	UNID	2	24,00	48,00
2389	11919 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CLIO QGC 9447	UNID	2	71,00	142,00
2390	11920 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2391	11921 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	60,00	60,00
2392	11922 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CLIO QGC 9447	UNID	1	90,00	90,00
2393	11923 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CLIO QGC 9447	UNID	1	30,00	30,00
2394	11924 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00

2395	11925 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CLIO QGC 9447 4124	UNID	1	120,00	120,00
2396	11926 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
2397	11927 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	120,00	120,00
2398	11928 - MECANISMO DIREÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	1	1.000,00	1.000,00
2399	11929 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CLIO QGC 9447	UNID	1	735,00	735,00
2400	11930 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CLIO QGC 9447	UNID	4	100,00	400,00
2401	11931 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9447	UNID	1	300,00	300,00
2402	11932 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9447	UNID	1	340,00	340,00
2403	11933 - PARAFUSO RODA DT/TS CLIO QGC 9447	UNID	8	18,00	144,00
2404	11934 - PIVO INFERIOR CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
2405	11935 - PORTA ESCOVA CLIO QGC 9447	UNID	2	85,00	170,00
2406	11936 - RADIADOR CLIO QGC 9447	UNID	1	650,00	650,00
2407	11937 - ROLAMENTO RODA DT CLIO QGC 9447	UNID	2	215,00	430,00
2408	11938 - SENSOR OLEO CLIO QGC 9447	UNID	2	80,00	160,00
2409	11939 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
2410	11940 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
2411	11941 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CLIO QGC 9447	UNID	2	50,00	100,00
2412	11942 - SENSOR TEMPERATURA CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2413	11943 - SENSOR ROTAÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	2	130,00	260,00
2414	11944 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	2	110,00	220,00
2415	11945 - SILENCIOSO TS CLIO QGC 9447	UNID	2	240,00	480,00
2416	11946 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9447	UNID	2	135,00	270,00
2417	11947 - TANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	1	500,00	500,00
2418	11948 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CLIO QGC 9447	UNID	1	250,00	250,00
2419	11949 - RETENTOR POLIA MOTOR CLIO QGC 9447	UNID	2	80,00	160,00
2420	11950 - RETENTOR PRIMARIO CLIO QGC 9447	UNID	1	80,00	80,00
2421	11951 - RETENTOR VOLANTE CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2422	11952 - TERMINAL DIREÇÃO CLIO QGC 9447	UNID	2	100,00	200,00
2423	11953 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CLIO QGC 9447	UNID	1	100,00	100,00
2424	11954 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL CLIO QGC 9447	UNID	2	75,00	150,00
2425	11955 - TAMBOR FREIO TS CLIO QGC 9447	UNID	2	450,00	900,00
2426	11956 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CLIO QGC 9447	UNID	2	145,00	290,00
2427	11957 - TRIZETA TRIPOIDE CLIO QGC 9447	UNID	2	90,00	180,00
2428	11958 - VALVULA TEMOSTATICA CLIO QGC 9447	UNID	1	130,00	130,00
2429	11959 - VELA IGNICAO SP3 CLIO QGC 9447	UNID	4	20,00	80,00
2430	11960 - ABRACADEIRA 12X169 CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2431	11961 - ABRACADEIRA 13X19 CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2432	11962 - ABRACADEIRA 14X22 CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
2433	11963 - ABRACADEIRA 19X27 CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
2434	11964 - ABRACADEIRA 22X32 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
2435	11965 - ABRACADEIRA 25X38 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
2436	11966 - ABRACADEIRA 32X44 CLIO QGC 9437	UNID	5	4,00	20,00
2437	11967 - ABRACADEIRA 38X51 CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
2438	11968 - ABRACADEIRA 9X13 CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
2439	11969 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 CLIO QGC 9437	UNID	3	14,00	42,00
2440	11970 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2441	11971 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2442	11972 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2443	11973 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CLIO QGC 9437	UNID	5	1,00	5,00
2444	11974 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CLIO QGC 9437	UNID	5	2,00	10,00
2445	11975 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CLIO QGC 9437	UNID	5	3,00	15,00
2446	11976 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CLIO QGC 9437	UNID	5	5,00	25,00
2447	11977 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
2448	11978 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
2449	11979 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CLIO QGC 9437	UNID	5	6,00	30,00
2450	11980 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CLIO QGC 9437	UNID	1	33,00	33,00
2451	11981 - ADESIVO P/JUNTAS CLIO QGC 9437	UNID	3	12,00	36,00
2452	11982 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
2453	11983 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2454	11984 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CLIO QGC 9437	UNID	2	345,00	690,00
2455	11985 - ANTI-CHAMA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	80,00	160,00
2456	11986 - BATERIA 60 AMP MOURA CLIO QGC 9437	UNID	1	500,00	500,00
2457	11987 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CLIO QGC 9437	UNID	4	90,00	360,00
2458	11988 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	250,00	500,00
2459	11989 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CLIO QGC 9437	UNID	2	290,00	580,00
2460	11990 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CLIO QGC 9437	UNID	2	290,00	580,00
2461	11991 - BASE MOTOR DIANTEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	330,00	660,00
2462	11992 - BICO INJETOR CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
2463	11993 - BOBINA IGNICAO CLIO QGC 9437	UNID	2	260,00	520,00
2464	11994 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9437	UNID	1	850,00	850,00
2465	11995 - BOMBA DAGUA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	350,00	350,00
2466	11996 - BOMBA OLEO MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	790,00	790,00
2467	11997 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	65,00	130,00
2468	11998 - BUCHA EIXO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	2	170,00	340,00
2469	11999 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
2470	12000 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	180,00	360,00
2471	12001 - BUCHA SAPATA DT CLIO QGC 9437	UNID	2	337,00	674,00
2472	12002 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CLIO QGC 9437	UNID	2	64,00	128,00
2473	12003 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CLIO QGC 9437	UNID	2	175,00	350,00
2474	12004 - BUJAO CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	18,00	36,00
2475	12005 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE CLIO QGC 9437	UNID	1	90,00	90,00
2476	12006 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
2477	12007 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
2478	12008 - CABO ACELERADOR 815 MM CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
2479	12009 - CABO CAPO 1585MM CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
2480	12010 - CABO EMBREAGEM 710MM CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2481	12011 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	1	125,00	125,00
2482	12012 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	235,00	235,00
2483	12013 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CLIO QGC 9437	UNID	2	30,00	60,00

2484	12014 - CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
2485	12015 - CATRACA MOTOR PARTIDA CLIO QGC 9437	UNID	1	280,00	280,00
2486	12016 - CHAVE RODA 17MM CLIO QGC 9437	UNID	1	40,00	40,00
2487	12017 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	1	400,00	400,00
2488	12018 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 CLIO QGC 9437	UNID	1	730,00	730,00
2489	12019 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CLIO QGC 9437	UNID	2	140,00	280,00
2490	12020 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
2491	12021 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
2492	12022 - COLA PARABRISA 300ML CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2493	12023 - COLA ALTA TEMPERATURA CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
2494	12024 - CONTATO IGNICAO CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
2495	12025 - CORREIA ALTERNADOR CLIO QGC 9437	UNID	2	62,00	124,00
2496	12026 - CORREIA AR CONDICIONADO CLIO QGC 9437	UNID	2	35,00	70,00
2497	12027 - CORREIA DENTADA CLIO QGC 9437	UNID	2	152,00	304,00
2498	12028 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2499	12029 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CLIO QGC 9437	UNID	4	17,00	68,00
2500	12030 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9437	UNID	4	15,00	60,00
2501	12031 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CLIO QGC 9437	UNID	4	20,00	80,00
2502	12032 - CUBO RODA DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	125,00	250,00
2503	12033 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CLIO QGC 9437	UNID	2	239,00	478,00
2504	12034 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CLIO QGC 9437	UNID	2	533,00	1.066,00
2505	12035 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CLIO QGC 9437	UNID	2	200,00	400,00
2506	12036 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CLIO QGC 9437	UNID	2	200,00	400,00
2507	12037 - EIXO COMANDO VALVORA CLIO QGC 9437	UNID	1	2.000,00	2.000,00
2508	12038 - FAROL BIDO DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
2509	12039 - FAROL BIDO ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	2	750,00	1.500,00
2510	12040 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
2511	12041 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
2512	12042 - FECHO INFERIOR CAPO CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
2513	12043 - FECHO SUPERIOR CAPO CLIO QGC 9437	UNID	2	144,00	288,00
2514	12044 - FILTRO AR CLIO QGC 9437	UNID	4	60,00	240,00
2515	12045 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CLIO QGC 9437	UNID	4	20,00	80,00
2516	12046 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	4	25,00	100,00
2517	12047 - FITA ISOLANTE 5MT CLIO QGC 9437	UNID	3	6,00	18,00
2518	12048 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
2519	12049 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
2520	12050 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
2521	12051 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CLIO QGC 94374124	UNID	10	2,00	20,00
2522	12052 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CLIO QGC 9437	UNID	10	2,00	20,00
2523	12053 - HIDROVACUO 200MM CLIO QGC 9437	UNID	1	550,00	550,00
2524	12054 - INDUZIDO CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
2525	12055 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ CLIO QGC 9437	UNID	2	125,00	250,00
2526	12056 - JOGO CABO VELA CLIO QGC 9437	UNID	1	180,00	180,00
2527	12057 - JOGO CALHA PORTA CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2528	12058 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CLIO QGC 9437	UNID	1	120,00	120,00
2529	12059 - JOGO CHUMACEIRA 050 CLIO QGC 9437	UNID	1	200,00	200,00
2530	12060 - JOGO JUNTA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	450,00	450,00
2531	12061 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	220,00	440,00
2532	12062 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CLIO QGC 9437	UNID	1	30,00	30,00
2533	12063 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	2	120,00	240,00
2534	12064 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CLIO QGC 9437	UNID	1	25,00	25,00
2535	12065 - JOGO RETENTOR VALVULA CLIO QGC 9437	UNID	1	80,00	80,00
2536	12066 - JOGO SEGMENTO 040 CLIO QGC 9437	UNID	1	435,00	435,00
2537	12067 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2538	12068 - JUNTA CARTER MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	1	65,00	65,00
2539	12069 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CLIO QGC 9437	UNID	1	40,00	40,00
2540	12070 - JUNTA COLETOR DESCARGA CLIO QGC 9437	UNID	1	55,00	55,00
2541	12071 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9437	UNID	2	320,00	640,00
2542	12072 - JUNTA TAMPÁ VALVULA CLIO QGC 9437	UNID	1	95,00	95,00
2543	12073 - JUNTA TAMPÁO AÇO CLIO QGC 9437	UNID	2	110,00	220,00
2544	12074 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CLIO QGC 9437	UNID	4	45,00	180,00
2545	12075 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CLIO QGC 9437	UNID	1	1.075,00	1.075,00
2546	12076 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CLIO QGC 9437	UNID	2	45,00	90,00
2547	12077 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CLIO QGC 9437	UNID	1	1.600,00	1.600,00
2548	12078 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA CLIO QGC 9437	UNID	1	35,00	35,00
2549	12079 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CLIO QGC 9437	UNID	2	45,00	90,00
2550	12080 - LAMPADA 1 POLO 12V CLIO QGC 9437	UNID	5	5,00	25,00
2551	12081 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CLIO QGC 9437	UNID	4	6,00	24,00
2552	12082 - LAMPADA 67 12V CLIO QGC 9437	UNID	4	4,00	16,00
2553	12083 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CLIO QGC 9437	UNID	1	3,00	3,00
2554	12084 - LANTERNA TETO CINZA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2555	12085 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9437	UNID	2	540,00	1.080,00
2556	12086 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CLIO QGC 9437	UNID	2	540,00	1.080,00
2557	12087 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
2558	12088 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
2559	12089 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CLIO QGC 9437	UNID	2	100,00	200,00
2560	12090 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
2561	12091 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CLIO QGC 9437	UNID	2	60,00	120,00
2562	12092 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CLIO QGC 9437	UNID	2	20,00	40,00
2563	12093 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CLIO QGC 9437	UNID	2	65,00	130,00
2564	12094 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	95,00	95,00
2565	12095 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	55,00	55,00
2566	12096 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA CLIO QGC 9437	UNID	1	85,00	85,00
2567	12097 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CLIO QGC 9437	UNID	1	30,00	30,00
2568	12098 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	1	110,00	110,00
2569	12099 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	110,00	110,00
2570	12100 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2571	12101 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	100,00	100,00
2572	12102 - MECANISMO DIREÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	1	1.185,00	1.185,00

2573	12103 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CLIO QGC 9437	UNID	1	700,00	700,00
2574	12104 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CLIO QGC 9437	UNID	4	110,00	440,00
2575	12105 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9437	UNID	1	300,00	300,00
2576	12106 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CLIO QGC 9437	UNID	1	350,00	350,00
2577	12107 - PARAFUSO RODA DT/TS CLIO QGC 9437	UNID	8	18,00	144,00
2578	12108 - PIVO INFERIOR CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2579	12109 - PORTA ESCOVA CLIO QGC 9437	UNID	2	90,00	180,00
2580	12110 - RADIADOR CLIO QGC 9437	UNID	1	695,00	695,00
2581	12111 - ROLAMENTO RODA DT CLIO QGC 9437	UNID	2	230,00	460,00
2582	12112 - SENSOR OLEO CLIO QGC 9437	UNID	2	87,00	174,00
2583	12113 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CLIO QGC 9437	UNID	2	150,00	300,00
2584	12114 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CLIO QGC 9437	UNID	2	172,00	344,00
2585	12115 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CLIO QGC 9437	UNID	2	50,00	100,00
2586	12116 - SENSOR TEMPERATURA CLIO QGC 9437	UNID	2	110,00	220,00
2587	12117 - SENSOR ROTAÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	2	140,00	280,00
2588	12118 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	2	118,00	236,00
2589	12119 - SILENCIOSO TS CLIO QGC 9437	UNID	2	245,00	490,00
2590	12120 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CLIO QGC 9437	UNID	2	144,00	288,00
2591	12121 - TANQUE COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	1	540,00	540,00
2592	12122 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CLIO QGC 9437	UNID	1	281,00	281,00
2593	12123 - RETENTOR POLIA MOTOR CLIO QGC 9437	UNID	2	87,00	174,00
2594	12124 - RETENTOR PRIMARIO CLIO QGC 9437	UNID	1	92,00	92,00
2595	12125 - RETENTOR VOLANTE CLIO QGC 9437	UNID	1	115,00	115,00
2596	12126 - TERMINAL DIREÇÃO CLIO QGC 9437	UNID	2	114,00	228,00
2597	12127 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CLIO QGC 9437	UNID	1	102,00	102,00
2598	12128 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL CLIO QGC 9437	UNID	2	80,00	160,00
2599	12129 - TAMBOR FREIO TS CLIO QGC 9437	UNID	2	467,00	934,00
2600	12130 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CLIO QGC 9437	UNID	2	114,00	228,00
2601	12131 - TRIZETA TRIPÓIDE CLIO QGC 9437	UNID	2	216,00	432,00
2602	12132 - VALVULA TEMOSTATICA CLIO QGC 9437	UNID	1	138,00	138,00
2603	12133 - VELA IGNICAO SP3 CLIO QGC 9437	UNID	4	21,00	84,00
2710	9124 - ABRACADEIRA 12X16 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2711	9125 - ABRACADEIRA 13X19 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2712	9126 - ABRACADEIRA 14X22 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
2713	9127 - ABRACADEIRA 19X27 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
2714	9128 - ABRACADEIRA 22X32 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
2715	9129 - ABRACADEIRA 25X38 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
2716	9130 - ABRACADEIRA 32X44 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	4,00	20,00
2717	9131 - ABRACADEIRA 38X51 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
2718	9132 - ABRACADEIRA 9X13 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
2719	9133 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	14,00	42,00
2720	9134 - ABRACADEIRA MOLA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	54,00	270,00
2721	9135 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	55,00	220,00
2722	9136 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2723	9137 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2724	9138 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2725	9139 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,00	5,00
2726	9140 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	2,00	10,00
2727	9141 - ABRACADEIRA RADIAL 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	1,50	7,50
2728	9142 - ABRACADEIRA RADIAL 13.30MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	70	5,00	350,00
2729	9143 - ABRACADEIRA RADIAL 10MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	3,00	15,00
2730	9144 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
2731	9145 - ABRACADEIRA RADIAL 8.7MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
2732	9146 - ABRACADEIRA RADIAL 9.5MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	6,00	6,00
2733	9147 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	33,00	33,00
2734	9148 - ADESIVO P/JUNTAS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	12,00	12,00
2735	9149 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	600,00	2.400,00
2736	9150 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	500,00	2.000,00
2737	9151 - BATERIA 100AMP MOURA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	930,00	930,00
2738	9152 - BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	600,00	1.200,00
2739	9153 - BASE CAIXA MARCHA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	115,00	230,00
2740	9154 - BASE MOTOR DT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	235,00	470,00
2741	9155 - BOBINA DE CAMPO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	420,00	420,00
2742	9156 - BICO INJETOR	UNID	2	1.450,00	2.900,00
2743	9157 - BOMBA COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	745,00	745,00
2744	9158 - BOMBA D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	630,00	630,00
2745	9159 - BOMBA TRANSMISSAO ELETRONICA	UNID	1	1.500,00	1.500,00
2746	9160 - BORRACHA AMORTECEDORA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	8	55,00	440,00
2747	9161 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	70,00	420,00
2748	9162 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	110,00	660,00
2749	9163 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	130,00	780,00
2750	9164 - BUCHA MT PARTIDA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	10,00	30,00
2751	9165 - CABO VELOCIMETRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	165,00	330,00
2752	9166 - CAMISA DO CILINDRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	185,00	740,00
2753	9167 - CANO DESCARGA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	230,00	460,00
2754	9168 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	230,00	460,00
2755	9169 - CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	1	950,00	950,00
2756	9170 - CILINDRO MESTRE EMB	UNID	1	300,00	300,00
2757	9171 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	300,00	600,00
2758	9172 - DISCO FREIO DT	UNID	2	550,00	1.100,00
2759	9173 - DISCO FREIO TS	UNID	2	550,00	1.100,00
2760	9174 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	135,00	270,00
2761	9175 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	90,00	180,00
2762	9176 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	120,00	240,00
2763	9177 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/I MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	100,00	200,00
2764	9178 - HIDROVÁCUO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.000,00	1.000,00
2765	9179 - IMPULSOR MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	528,00	528,00
2766	9180 - INDUZIDO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	450,00	450,00
2767	9181 - JOGO DE BRONZE BIELA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	165,00	165,00

2768	9182 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	185,00	185,00
2769	9183 - JOGO DE JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.000,00	1.000,00
2770	9184 - JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	900,00	2.700,00
2771	9185 - JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	130,00	260,00
2772	9186 - JUNTA TAMPÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	280,00	560,00
2773	9187 - KIT COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.700,00	3.700,00
2774	9188 - KIT CORRENTE COMANDO VALVORA	UNID	1	1.100,00	1.100,00
2775	9189 - KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.000,00	3.000,00
2776	9190 - LAMPADA 1 POLO 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	5,00	20,00
2777	9191 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	6,00	24,00
2778	9192 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	6,00	24,00
2779	9193 - LAMPADA 67 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	4,00	16,00
2780	9194 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	20,00	80,00
2781	9195 - LAMPADA BÍODO 1 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	5,00	25,00
2782	9196 - LAMPADA BÍODO 2 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	6,00	30,00
2783	9197 - LAMPADA de FAROL H4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	20,00	100,00
2784	9198 - LAMPADA DE FAROL H7 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	25,00	125,00
2785	9199 - LAMPADA FAROL H3 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	5	20,00	100,00
2786	9200 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	4,00	16,00
2787	9201 - LUVA CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	300,00	300,00
2788	9202 - MANGOTE FILTRO AR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	195,00	195,00
2789	9203 - MANGOTE INTERCULE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	280,00	280,00
2790	9204 - MANGOTE RADIDOR INF MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	155,00	155,00
2791	9205 - MANGOTE RADIDOR SUP MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	100,00	100,00
2792	9206 - MANGUEIRA DE FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	40,00	80,00
2793	9207 - MOLA DT 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	400,00	400,00
2794	9208 - MOLA DT 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	550,00	550,00
2795	9209 - MOLA DT 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	210,00	210,00
2796	9210 - ABRAÇADEIRA NAYLON 230MM ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	6	1,00	6,00
2797	9211 - MOLA TS 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	550,00	550,00
2798	9212 - MOLA TS 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	400,00	400,00
2799	9213 - MOLA TS 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	580,00	580,00
2800	9214 - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	80,00	240,00
2801	9215 - PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	1.250,00	1.250,00
2802	9216 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	150,00	300,00
2803	9217 - PINO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	4	15,00	60,00
2804	9218 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	430,00	860,00
2805	9219 - PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	65,00	65,00
2806	9220 - RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	2.000,00	2.000,00
2807	9221 - REGULADOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	480,00	480,00
2808	9222 - REPARO CENTRALIZADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	370,00	1.110,00
2809	9223 - REPARO PINÇA FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	3	145,00	435,00
2810	9224 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	240,00	240,00
2811	9225 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	120,00	240,00
2812	9226 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	35,00	70,00
2813	9227 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	33,00	66,00
2814	9228 - RETENTOR VOLANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	100,00	100,00
2815	9229 - RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.500,00	3.000,00
2816	9230 - ROLAMENTO ALT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	110,00	220,00
2817	9231 - ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	170,00	340,00
2818	9232 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V 8 NNO 0156	UNID	2	115,00	230,00
2819	9233 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	180,00	360,00
2820	9234 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	650,00	1.300,00
2821	9235 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	180,00	360,00
2822	9236 - ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	270,00	540,00
2823	9237 - ROTOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	685,00	685,00
2824	9238 - REPARO PINÇA DE FREIO TS	UNID	2	265,00	530,00
2825	9239 - SELENOIDE MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	580,00	580,00
2826	9240 - SEMIEIXO D. E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.400,00	2.800,00
2827	9241 - SENSOR ÓLEO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	29,00	58,00
2828	9242 - SUPORTE MOLA DT TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	382,00	764,00
2829	9243 - TAMBOR DE FREIO TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	1.123,00	2.246,00
2830	9244 - TAMPÁ RESERVATORIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	15,00	30,00
2831	9245 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	10	20,00	200,00
2832	9246 - TARUGO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	10	20,00	200,00
2833	9247 - TERMINAL DE DIREÇÃO D. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	190,00	380,00
2834	9248 - TERMINAL DE DIREÇÃO E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	2	190,00	380,00
2835	9249 - TURBINA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NNO 0156	UNID	1	3.218,00	3.218,00
2836	9250 - ABRAÇADEIRA 12X16 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2837	9251 - ABRAÇADEIRA 13X19 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2838	9252 - ABRAÇADEIRA 14X22 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
2839	9253 - ABRAÇADEIRA 19X27 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
2840	9254 - ABRAÇADEIRA 22X32 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
2841	9255 - ABRAÇADEIRA 25X38 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
2842	9256 - ABRAÇADEIRA 32X44 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	4,00	20,00
2843	9257 - ABRAÇADEIRA 38X51 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,00	30,00
2844	9258 - ABRAÇADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	14,00	42,00
2845	9259 - ABRAÇADEIRA MOLA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	45,00	225,00
2846	9260 - ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	55,00	220,00
2847	9261 - ABRAÇADEIRA NYLON 230MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2848	9262 - ABRAÇADEIRA NYLON 283MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2849	9263 - ABRAÇADEIRA NYLON 298MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,00	5,00
2850	9264 - ABRAÇADEIRA NYLON 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,50	7,50
2851	9265 - ABRAÇADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	2,00	10,00
2852	9266 - ABRAÇADEIRA RADIAL 390MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	1,50	7,50
2853	9267 - ABRAÇADEIRA RADIAL 13,30MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
2854	9268 - ABRAÇADEIRA RADIAL 10MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	3,00	15,00
2855	9269 - ABRAÇADEIRA RADIAL 14MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,00	30,00
2856	9270 - ABRAÇADEIRA RADIAL 8,7MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	6,50	32,50

2857	9271 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	6,00	6,00
2858	9272 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	33,00	33,00
2859	9273 - ADESIVO P/JUNTAS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	12,00	12,00
2860	9274 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	600,00	2.400,00
2861	9275 - AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	450,00	1.800,00
2862	9276 - BATERIA 100AMP MOURA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	945,00	945,00
2863	9277 - BARRA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	600,00	1.200,00
2864	9278 - BASE CAIXA MARCHA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	125,00	250,00
2865	9279 - BASE MOTOR DT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	240,00	480,00
2866	9280 - BOBINA DE CAMPO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
2867	9281 - BOMBA COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	700,00	700,00
2868	9282 - BOMBA D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	600,00	600,00
2869	9283 - BORRACHA AMORTECEDORA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	8	55,00	440,00
2870	9284 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	70,00	420,00
2871	9285 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	100,00	600,00
2872	9286 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	132,00	792,00
2873	9287 - BUCHA MT PARTIDA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	12,00	36,00
2874	9288 - CABO VELOCIMETRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	160,00	320,00
2875	9289 - CAMISA DO CILINDRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	180,00	720,00
2876	9290 - CANO DESCARGA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	210,00	420,00
2877	9291 - CANO SILENCISO SAIDA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	230,00	460,00
2878	9292 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	300,00	600,00
2879	9293 - FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	130,00	260,00
2880	9294 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL962 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	85,00	170,00
2881	9295 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	115,00	230,00
2882	9296 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1 MICRO ONIBUS VOLARE V8	UNID	2	100,00	200,00
2883	9297 - HIDROVÁCUO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.216,00	1.216,00
2884	9298 - IMPULSOR MT PARTMICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	500,00	500,00
2885	9299 - INDUZIDO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
2886	9300 - JOGO DE BRONZE BIELA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	150,00	150,00
2887	9301 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	170,00	170,00
2888	9302 - JOGO DE JUNTA MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.165,00	1.165,00
2889	9303 - JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	900,00	2.700,00
2890	9304 - JOGO LONAS DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	200,00	400,00
2891	9305 - JUNTA TAMPÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	280,00	560,00
2892	9306 - KIT COROA E PINHÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.998,00	3.998,00
2893	9307 - KIT EMBREGEM MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.319,00	3.319,00
2894	9308 - LAMPADA 1 POLO 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
2895	9309 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
2896	9310 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	5,00	20,00
2897	9311 - LAMPADA 67 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	4,00	16,00
2898	9312 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	20,00	80,00
2899	9313 - LAMPADA BÍODO 1 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
2900	9314 - LAMPADA BÍODO 2 POLO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	5,00	25,00
2901	9315 - LAMPADA de FAROL H4 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	20,00	100,00
2902	9316 - LAMPADA DE FAROL H7 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	25,00	125,00
2903	9317 - LAMPADA FAROL H3 MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	5	20,00	100,00
2904	9318 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	4,00	16,00
2905	9319 - LUVA CARDAN MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	300,00	300,00
2906	9320 - MANGOTE FILTRO AR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	180,00	180,00
2907	9321 - MANGOTE INTERCULE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	270,00	270,00
2908	9322 - MANGOTE RADIDOR INF MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	161,00	161,00
2909	9323 - MANGOTE RADIDOR SUP MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	109,00	109,00
2910	9324 - MANGUEIRA DE FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	40,00	80,00
2911	9325 - MOLA DT 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	400,00	400,00
2912	9326 - MOLA DT 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	600,00	600,00
2913	9327 - MOLA DT 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	220,00	220,00
2914	9328 - ABRACADEIRA NAYLON230MM ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	6	1,00	6,00
2915	9329 - MOLA TS 1 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	550,00	550,00
2916	9330 - MOLA TS 2 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	380,00	380,00
2917	9331 - MOLA TS 3 VIR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	550,00	550,00
2918	9332 - PALHETA LIMPADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	85,00	255,00
2919	9333 - PARABRISA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	1.200,00	1.200,00
2920	9334 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	140,00	280,00
2921	9335 - PINO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	4	15,00	60,00
2922	9336 - PONTEIRA TRANSMISÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	400,00	800,00
2923	9337 - PORTA ESCOVA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	65,00	65,00
2924	9338 - RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	2.205,00	2.205,00
2925	9339 - REGULADOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	470,00	470,00
2926	9340 - REPARO CENTRALIZADOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	350,00	1.050,00
2927	9341 - REPARO PINÇA FREIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	3	140,00	420,00
2928	9342 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	240,00	240,00
2929	9343 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	120,00	240,00
2930	9344 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	35,00	70,00
2931	9345 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	30,00	60,00
2932	9346 - RETENTOR VOLANTE MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	95,00	95,00
2933	9347 - RETROVISOR MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	1.500,00	3.000,00
2934	9348 - ROLAMENTO ALT MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	100,00	200,00
2935	9349 - ROLAMENTO CENTRO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	170,00	340,00
2936	9350 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	110,00	220,00
2937	9351 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	170,00	340,00
2938	9352 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	650,00	1.300,00
2939	9353 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	200,00	400,00
2940	9354 - ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	276,00	552,00
2941	9355 - ROTOR ALT 12V MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	765,00	765,00
2942	9356 - SELENOIDE MT PART MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	598,00	598,00
2943	9357 - SEMIEIXO D. E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	1.498,00	2.996,00
2944	9358 - SENSOR ÓLEO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	29,00	58,00
2945	9359 - SUPORTE MOLA DT TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	382,00	764,00

2946	9360 - TAMBOR DE FREIO TS MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	1.123,00	2.246,00
2947	9361 - TAMPAS RESERVATORIO MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	15,00	30,00
2948	9362 - TARUGO RODA DIANTERA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	10	23,00	230,00
2949	9363 - TARUGO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	10	23,00	230,00
2950	9364 - TERMINAL DE DIREÇÃO D. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	208,00	416,00
2951	9365 - TERMINAL DE DIREÇÃO E. MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	2	208,00	416,00
2952	9366 - TURBINA MICRO ONIBUS VOLARE V8 NOH 8938	UNID	1	3.218,00	3.218,00
Total					414.730,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS
 CNPJ: 13.448.372/0001-27

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 723B9E81

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PE
3ª Republicação

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0027/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0027/2023 PE

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	8289 - ABRACADEIRA 12X16 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,05	5,25
2	8290 - ABRACADEIRA 13X19 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,57	7,85
3	8291 - ABRACADEIRA 14X22 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,10	10,50
4	8292 - ABRACADEIRA 19X27 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,62	13,10
5	8293 - ABRACADEIRA 22X32 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,15	15,75
6	8294 - ABRACADEIRA 25X38 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,67	18,35
7	8295 - ABRACADEIRA 32X44 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,20	21,00
8	8296 - ABRACADEIRA 38X51 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,30	31,50
9	8297 - ABRACADEIRA 9X13 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	3,50	35,00
10	8298 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	14,00	70,00
11	8299 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	15,00	75,00
12	8300 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	17,85	89,25
13	8301 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00

14	8302 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,26	6,30
15	8303 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
16	8304 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,89	9,45
17	8305 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,10	10,50
18	8306 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	3,15	6,30
19	8307 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	5,25	10,50
20	8308 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
21	8309 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,82	13,64
22	8310 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
23	8311 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: 3m	UNID	1	33,60	33,60
24	8312 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: COFAP	UNID	2	550,00	1.100,00
25	8313 - ADESIVO P/JUNTAS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	2	12,60	25,20
26	8314 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: COFAP	UNID	2	350,00	700,00
27	8315 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	100,00	100,00
28	8316 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	101,39	101,39
29	8317 - BASE DIANTEIRO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	1	300,00	300,00
30	8318 - BASE TRASEIRA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	1	320,00	320,00
31	8319 - BASE TS CAIXA MARCHA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	1	465,00	465,00
32	8320 - BATERIA 78 AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CRAL	UNID	1	650,00	650,00
33	8321 - BOBINA IGNICAO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: GAUSS	UNID	1	546,00	546,00
34	8322 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	250,95	250,95
35	8323 - BOMBA DAGUA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	150,00	150,00
36	8324 - BOMBA OLEO MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	500,00	500,00
37	8325 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	1	7,35	7,35
38	8326 - BUCHA AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	5	45,00	225,00
39	8327 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	4	75,00	300,00
40	8328 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
41	8329 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VTO	UNID	8	48,00	384,00
42	8330 - BUJAO CARTER MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	15,75	15,75
43	8331 - CABO ACELERADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CABOVEL	UNID	1	71,40	71,40
44	8332 - CABO EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CABOVEL	UNID	1	52,50	52,50
45	8333 - CABO FREIO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CABOVEL	UNID	1	300,00	300,00
46	8334 - CABO FREIO DE MAO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: CABOVEL	UNID	1	300,00	300,00
47	8335 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Car80	UNID	1	33,60	33,60
48	8336 - CHAVE RODA 17MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	42,00	42,00
49	8337 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	1	334,95	334,95
50	8338 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	1	262,50	262,50
51	8339 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	1	344,40	344,40
52	8340 - COLA PARAPRISA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: wurth	UNID	1	103,95	103,95
53	8341 - COLAR DE EMBREAGEM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	1	344,40	344,40
54	8342 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: GAUSS	UNID	1	21,00	21,00
55	8343 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Daycon	UNID	1	73,50	73,50
56	8344 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Daycon	UNID	2	57,75	115,50
57	8345 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Daycon	UNID	2	58,80	117,60
58	8346 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBESANI	UNID	2	7,35	14,70
59	8347 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBESANI	UNID	5	10,50	52,50
60	8348 - CRUZETA TRIPOIDE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	5	96,60	483,00
61	8349 - CUBO RODA DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	2	762,30	1.524,60
62	8350 - CUBO RODA TRASEIRO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	2	653,10	1.306,20
63	8351 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TRW	UNID	2	428,40	856,80
64	8352 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Arteb	UNID	1	456,75	456,75
65	8353 - FAROL BIDO DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Arteb	UNID	1	990,15	990,15
66	8354 - FAROL BIDO ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Arteb	UNID	1	990,15	990,15
67	8355 - FITA ISOLANTE 5MT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: 3m	UNID	1	6,30	6,30
68	8356 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	2,10	4,20
69	8357 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
70	8358 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
71	8359 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
72	8360 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
73	8361 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	130,20	3.255,00
74	8362 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAHLE	UNID	1	176,40	176,40
75	8363 - JOGO CHUMACEIRA 050 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAHLE	UNID	1	176,40	176,40
76	8364 - JOGO JUNTA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	1	284,55	284,55
77	8365 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	54,60	54,60
78	8366 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VTO	UNID	4	124,95	499,80
79	8367 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SPIN 1.8 OWC6763 Marca: LONA FLEX	UNID	2	186,90	373,80
80	8368 - JOGO PINÇA FREIO DT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	63,00	126,00
81	8369 - JOGO RETENTOR VALVORA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	4	33,60	134,40
82	8370 - JOGO TAPETE PRETO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	105,00	420,00
83	8371 - JUNTA DESLIZANTE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	270,90	270,90
84	8372 - JUNTA CATALIZADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	1	10,50	10,50
85	8373 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	4	15,75	63,00
86	8374 - JUNTA COLETOR DESCARGA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	1	18,90	18,90
87	8375 - JUNTA HOMOCINETICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	281,40	281,40
88	8376 - JUNTA TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	2	21,00	42,00
89	8377 - JUNTA TAMPÁ VALVORA MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	3	42,00	126,00
90	8378 - JUNTA TAMPAO AÇO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SABO	UNID	4	75,60	302,40
91	8379 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	34,65	34,65
92	8380 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	2	152,25	304,50
93	8381 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MOBENSANI	UNID	2	131,25	262,50
94	8382 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VALEO	UNID	2	934,50	1.869,00
95	8383 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	103,95	103,95
96	8384 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: BOSCH	UNID	2	56,70	113,40
97	8385 - LAMPADA 1 POLO 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	5,25	21,00
98	8386 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	8,40	42,00
99	8387 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	8,40	42,00
100	8388 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
101	8389 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	21,00	105,00
102	8390 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00

103	8391 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	57,75	288,75
104	8392 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	413,70	2.068,50
105	8393 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	413,70	413,70
106	8394 - LANTERNA TS ESQ. SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	413,70	413,70
107	8395 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ORBI	UNID	1	31,50	31,50
108	8396 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	169,05	169,05
109	8397 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	63,00	63,00
110	8398 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	2	42,00	84,00
111	8399 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	25,20	25,20
112	8400 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	31,50	31,50
113	8401 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MG	UNID	1	25,20	25,20
114	8402 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	355,95	711,90
115	8403 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	355,95	711,90
116	8404 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	355,95	355,95
117	8405 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: COFAP	UNID	1	477,75	477,75
118	8406 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: COFAP	UNID	1	376,95	376,95
119	8407 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: GAUSS	UNID	1	600,60	600,60
120	8408 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VTO	UNID	1	74,55	74,55
121	8409 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: FANAVID	UNID	1	3.160,50	3.160,50
122	8410 - PÁRA-CHOQUE DT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: DTS	UNID	1	660,45	660,45
123	8411 - PARAFUSO RODA DT/TS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ZM	UNID	1	17,85	17,85
124	8412 - PASTILHA FREIO DT SPIN 1.8 OWC6763 Marca: LONA FLEX	UNID	1	186,90	186,90
125	8413 - PASTILHA FREIO TS SPIN 1.8 OWC6763 Marca: LONA FLEX	UNID	5	279,30	1.396,50
126	8414 - PIVO INFERIOR DIREITO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	77,70	77,70
127	8415 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	1	77,70	77,70
128	8416 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ZEN	UNID	2	700,35	1.400,70
129	8417 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	120,75	241,50
130	8418 - RADIADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: VALEO	UNID	2	1.261,05	2.522,10
131	8419 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	1	214,20	214,20
132	8420 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	1	132,30	132,30
133	8421 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	2	116,55	233,10
134	8422 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: SKF	UNID	2	144,90	289,80
135	8423 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: TSA	UNID	1	107,10	107,10
136	8424 - SILENCIOSO TRASEIRO. SPIN SPIN 1.8 OWC6763 Marca: MASTRA	UNID	1	336,00	336,00
137	8425 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ORBI	UNID	1	69,30	69,30
138	8426 - SILICONE UTRA GREY SPIN 1.8 OWC6763 Marca: ORBI	UNID	1	33,60	33,60
139	8427 - TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL SPIN 1.8 OWC6763 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	54,60	109,20
140	8428 - TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8 OWC6763 Marca: Daycon	UNID	2	128,10	256,20
141	8429 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	2	105,00	210,00
142	8430 - TULIPA TRIPOIDE SPIN 1.8 OWC6763 Marca: NAKATA	UNID	2	275,10	550,20
235	8523 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: NAKATA	UNID	2	921,90	1.843,80
241	8529 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
244	8532 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	79,80	399,00
245	8533 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	150,00	750,00
249	8537 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGU 4094 Marca: MG	UNID	1	100,00	100,00
707	10235 - ABRACADEIRA 12X16 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,05	5,25
708	10236 - ABRACADEIRA 13X19 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,57	7,85
709	10237 - ABRACADEIRA 14X22 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,10	10,50
710	10238 - ABRACADEIRA 19X27 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,62	13,10
711	10239 - ABRACADEIRA 22X32 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,15	15,75
712	10240 - ABRACADEIRA 25X38 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,67	18,35
713	10241 - ABRACADEIRA 32X44 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,20	21,00
714	10242 - ABRACADEIRA 38X51 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,30	31,50
715	10243 - ABRACADEIRA 9X13 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,67	18,35
716	10244 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	14,70	73,50
717	10245 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	13,00	65,00
718	10246 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	17,00	85,00
719	10247 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
720	10248 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,20	6,00
721	10249 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
722	10250 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,89	9,45
723	10251 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,10	10,50
724	10252 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	3,15	6,30
725	10253 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	5,25	10,50
726	10254 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
727	10255 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,82	13,64
728	10256 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
729	10257 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: 3m	UNID	1	31,50	31,50
730	10258 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	2	476,70	953,40
731	10259 - ADESIVO P/JUNTAS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	2	12,60	25,20
732	10260 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	2	371,70	743,40
733	10261 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	97,65	97,65
734	10262 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	97,65	97,65
735	10263 - BASE DIANTEIRO MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	342,30	342,30
736	10264 - BASE TRASEIRA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	160,65	160,65
737	10265 - BASE TS CAIXA MARCHA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	500,00	500,00
738	10266 - BATERIA 78 AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CRAL	UNID	1	714,00	714,00
739	10267 - BOBINA IGNICAO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: BOSCH	UNID	1	304,50	304,50
740	10268 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	320,00	320,00
741	10269 - BOMBA DAGUA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	450,00	450,00
742	10270 - BOMBA OLEO MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	480,00	480,00
743	10271 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	15,75	15,75
744	10272 - BUCHA AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	5	48,30	241,50
745	10273 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	4	84,00	336,00
746	10274 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
747	10275 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VTO	UNID	8	70,00	560,00
748	10276 - BUJAO CARTER MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	21,00	21,00
749	10277 - CABO ACELERADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CABOVEL	UNID	1	100,80	100,80
750	10278 - CABO EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CABOVEL	UNID	1	60,00	60,00

751	10279 - CABO FREIO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CABOVEL	UNID	1	300,00	300,00
752	10280 - CABO FREIO DE MAO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: CABOVEL	UNID	1	300,00	300,00
753	10281 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Car80	UNID	1	30,00	30,00
754	10282 - CHAVE RODA 17MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	40,00	40,00
755	10283 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	1	300,00	300,00
756	10284 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	1	200,00	200,00
757	10285 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	1	300,00	300,00
758	10286 - COLA PARAPRISA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: wurth	UNID	1	100,00	100,00
759	10287 - COLAR DE EMBREAGEM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	1	480,00	480,00
760	10288 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: GAUSS	UNID	1	20,00	20,00
761	10289 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Daycon	UNID	1	70,00	70,00
762	10290 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Daycon	UNID	2	50,00	100,00
763	10291 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Daycon	UNID	2	63,00	126,00
764	10292 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	2	12,60	25,20
765	10293 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	5	13,65	68,25
766	10294 - CRUZETA TRIPOIDE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	5	98,00	490,00
767	10295 - CUBO RODA DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	2	600,00	1.200,00
768	10296 - CUBO RODA TRASEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	2	520,00	1.040,00
769	10297 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TRW	UNID	2	350,00	700,00
770	10298 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Ardeb	UNID	1	100,00	100,00
771	10299 - FAROL BIODO DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	600,00	600,00
772	10300 - FAROL BIODO ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	600,00	600,00
773	10301 - FITA ISOLANTE 5MT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: 3m	UNID	1	6,30	6,30
774	10302 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	2,10	4,20
775	10303 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
776	10304 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
777	10305 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
778	10306 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,10	52,50
779	10307 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SPIN 1.8 QGO 9057763 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	250,00	6.250,00
780	10308 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAHLE	UNID	1	189,00	189,00
781	10309 - JOGO CHUMACEIRA 050 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAHLE	UNID	1	168,00	168,00
782	10310 - JOGO JUNTA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	1	170,00	170,00
783	10311 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	1	50,00	50,00
784	10312 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VTO	UNID	4	120,00	480,00
785	10313 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: LONA FLEX	UNID	2	150,00	300,00
786	10314 - JOGO PINÇA FREIO DT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	2	120,00	240,00
787	10315 - JOGO RETENTOR VALVORA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	4	30,00	120,00
788	10316 - JOGO TAPETE PRETO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	100,00	400,00
789	10317 - JUNTA DESLIZANTE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	200,00	200,00
790	10318 - JUNTA CATALIZADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	1	15,75	15,75
791	10319 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	4	33,60	134,40
792	10320 - JUNTA COLETOR DESCARGA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	1	33,60	33,60
793	10321 - JUNTA HOMOCINETICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	200,00	200,00
794	10322 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	2	29,40	58,80
795	10323 - JUNTA TAMPAMODULO VALVORA MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	3	33,60	100,80
796	10324 - JUNTA TAMPAMODULO AÇO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SABO	UNID	4	73,50	294,00
797	10325 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	1	33,60	33,60
798	10326 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	2	72,45	144,90
799	10327 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MOBENSANI	UNID	2	87,15	174,30
800	10328 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VALEO	UNID	2	780,00	1.560,00
801	10329 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	42,00	42,00
802	10330 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: BOSCH	UNID	2	126,00	252,00
803	10331 - LAMPADA 1 POLO 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	5,25	21,00
804	10332 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	6,30	31,50
805	10333 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	6,30	31,50
806	10334 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
807	10335 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	21,00	105,00
808	10336 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
809	10337 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	50,00	250,00
810	10338 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	350,00	1.750,00
811	10339 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	413,70	413,70
812	10340 - LANTERNA TS ESQ. SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	413,70	413,70
813	10341 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ORBI	UNID	1	33,60	33,60
814	10342 - MANGOTE FILTRO AR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	1	127,05	127,05
815	10343 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	1	63,00	63,00
816	10344 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	2	48,30	96,60
817	10345 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057763 Marca: MG	UNID	1	56,70	56,70
818	10346 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	1	31,50	31,50
819	10347 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MG	UNID	1	50,40	50,40
820	10348 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	320,00	640,00
821	10349 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	320,00	640,00
822	10350 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	355,95	355,95
823	10351 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	1	149,10	149,10
824	10352 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: COFAP	UNID	1	519,75	519,75
825	10353 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: GAUSS	UNID	1	600,60	600,60
826	10354 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VTO	UNID	1	19,95	19,95
827	10355 - PARABRISA LAMINADO DEGRADADO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: FANAVID	UNID	1	1.000,00	1.000,00
828	10356 - PÁRA-CHOQUE DT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: DTS	UNID	1	391,65	391,65
829	10357 - PARAFUSO RODA DT/TS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ZM	UNID	1	19,95	19,95
830	10358 - PASTILHA FREIO DT SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: LONA FLEX	UNID	1	186,90	186,90
831	10359 - PASTILHA FREIO TS SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: LONA FLEX	UNID	5	220,00	1.100,00
832	10360 - PIVO INFERIOR DIREITO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	68,25	68,25
833	10361 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	1	66,13	66,13
834	10362 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ZEN	UNID	2	750,75	1.501,50
835	10363 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	84,00	168,00
836	10364 - RADIADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: VALEO	UNID	2	950,00	1.900,00
837	10365 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	1	206,85	206,85
838	10366 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	1	132,30	132,30
839	10367 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	2	116,55	233,10

840	10368 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: SKF	UNID	2	176,40	352,80
841	10369 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: TSA	UNID	1	91,45	91,45
842	10370 - SILENCIOSO TRASEIRO. SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: MASTRA	UNID	1	320,00	320,00
843	10371 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ORBI	UNID	1	60,00	60,00
844	10372 - SILICONE UTRA GREY SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: ORBI	UNID	1	40,00	40,00
845	10373 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	55,65	111,30
846	10374 - TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: Daycon	UNID	2	98,00	196,00
847	10375 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR./ESQ. SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	2	84,00	168,00
848	10376 - TULIPA TRIPOIDE SPIN 1.8 QGO 9057 Marca: NAKATA	UNID	2	266,70	533,40
942	10470 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: VALEO	UNID	2	850,00	1.700,00
948	10476 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
951	10479 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	79,80	399,00
952	10480 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	200,00	1.000,00
956	10484 - MANGOTE FILTRO AR SPINT ANO 2016 GOL 1.0 QGX 7167 Marca: MG	UNID	1	123,90	123,90
991	10519 - ABRACADEIRA 12X16 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
992	10520 - ABRACADEIRA 13X19 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
993	10521 - ABRACADEIRA 14X22 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
994	10522 - ABRACADEIRA 19X27 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,60	13,00
995	10523 - ABRACADEIRA 22X32 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,15	15,75
996	10524 - ABRACADEIRA 25X38 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,60	18,00
997	10525 - ABRACADEIRA 32X44 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,00	20,00
998	10526 - ABRACADEIRA 38X51 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
999	10527 - ABRACADEIRA 9X13 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	3,60	36,00
1000	10528 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	14,00	70,00
1001	10529 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	15,00	75,00
1002	10530 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	17,80	89,00
1003	10531 - ABRACADEIRA NYLON 230MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1004	10532 - ABRACADEIRA NYLON 283MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,20	6,00
1005	10533 - ABRACADEIRA NYLON 298MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
1006	10534 - ABRACADEIRA NYLON 390MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,80	9,00
1007	10535 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1008	10536 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	3,00	6,00
1009	10537 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	5,00	10,00
1010	10538 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,00	12,00
1011	10539 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,50	13,00
1012	10540 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	6,30	12,60
1013	10541 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: 3m	UNID	2	31,00	62,00
1014	10542 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS SAVEIRO QGR 7058 Marca: COFAP	UNID	2	730,00	1.460,00
1015	10543 - ADESIVO P/JUNTAS SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	2	12,00	24,00
1016	10544 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO SAVEIRO QGR 7058 Marca: COFAP	UNID	2	500,00	1.000,00
1017	10545 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	215,00	215,00
1018	10546 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	230,00	230,00
1019	10547 - BASE DIANTEIRO MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	1	300,00	300,00
1020	10548 - BASE TRASEIRA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	1	150,00	150,00
1021	10549 - BASE TS CAIXA MARCHA SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	1	325,00	325,00
1022	10550 - BATERIA 78 AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: CRAL	UNID	1	700,00	700,00
1023	10551 - BOBINA IGNICAO SAVEIRO QGR 7058 Marca: BOSCH	UNID	1	130,00	130,00
1024	10552 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	142,00	142,00
1025	10553 - BOMBA DÁGUA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	118,00	118,00
1026	10554 - BOMBA OLEO MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	210,00	210,00
1027	10555 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	1	7,00	7,00
1028	10556 - BUCHA AMORTECEDOR TS SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	5	70,00	350,00
1029	10557 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	4	30,00	120,00
1030	10558 - BUCHA SAPATA TRASEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	2	30,00	60,00
1031	10559 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE SAVEIRO QGR 7058 Marca: VTO	UNID	8	33,00	264,00
1032	10560 - BUJAO CARTER MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	10,50	10,50
1033	10561 - CABO ACELERADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: CABOVEL	UNID	1	37,00	37,00
1034	10562 - CABO EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058 Marca: CABOVEL	UNID	1	65,00	65,00
1035	10563 - CABO FREIO SAVEIRO QGR 7058 Marca: CABOVEL	UNID	1	70,00	70,00
1036	10564 - CABO FREIO DE MAO SAVEIRO QGR 7058 Marca: CABOVEL	UNID	1	70,00	70,00
1037	10565 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE SAVEIRO QGR 7058 Marca: Car80	UNID	1	30,00	30,00
1038	10566 - CHAVE RODA 17MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	40,00	40,00
1039	10567 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	1	157,00	157,00
1040	10568 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	1	172,00	172,00
1041	10569 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	1	55,65	55,65
1042	10570 - COLA PARAPRISA SAVEIRO QGR 7058 Marca: wurth	UNID	1	100,00	100,00
1043	10571 - COLAR DE EMBREAGEM SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	1	115,50	115,50
1044	10572 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: GAUSS	UNID	1	21,00	21,00
1045	10573 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	1	68,20	68,20
1046	10574 - CORREIA DENTADA 111 DENTES SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	2	71,40	142,80
1047	10575 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	2	47,20	94,40
1048	10576 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO SAVEIRO QGR 705867 Marca: MOBENSANI	UNID	2	8,40	16,80
1049	10577 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	5	10,50	52,50
1050	10578 - CRUZETA TRIPOIDE SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	5	290,00	1.450,00
1051	10579 - CUBO RODA DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	2	210,00	420,00
1052	10580 - CUBO RODA TRASEIRO SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	2	310,00	620,00
1053	10581 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO SAVEIRO QGR 7058 Marca: TRW	UNID	2	260,00	520,00
1054	10582 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	268,80	268,80
1055	10583 - FAROL BIODO DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	415,00	415,00
1056	10584 - FAROL BIODO ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	415,00	415,00
1057	10585 - FITA ISOLANTE 5MT SAVEIRO QGR 7058 Marca: 3m	UNID	1	6,15	6,15
1058	10586 - FUSIVEL LAMINA 10AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	2,00	4,00
1059	10587 - FUSIVEL LAMINA 15AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,00	50,00
1060	10588 - FUSIVEL LAMINA 20AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,00	50,00
1061	10589 - FUSIVEL LAMINA 25AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,00	50,00
1062	10590 - FUSIVEL LAMINA 30AMP SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	2,00	50,00
1063	10591 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	25	119,00	2.975,00
1064	10592 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAHLE	UNID	1	187,40	187,40
1065	10593 - JOGO CHUMACEIRA 050 SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAHLE	UNID	1	189,00	189,00

1066	10594 - JOGO JUNTA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	1	110,00	110,00
1067	10595 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO SAVEIRO QGR 7058 Marca: CAFAP	UNID	1	20,00	20,00
1068	10596 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 SAVEIRO QGR 7058 Marca: VTO	UNID	4	73,00	292,00
1069	10597 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES SAVEIRO QGR 7058 Marca: LONA FLEX	UNID	2	61,90	123,80
1070	10598 - JOGO PINÇA FREIO DT SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	2	186,90	373,80
1071	10599 - JOGO RETENTOR VALVORA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	4	70,00	280,00
1072	10600 - JOGO TAPETE PRETO SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	72,00	288,00
1073	10601 - JUNTA DESLIZANTE SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	254,00	254,00
1074	10602 - JUNTA CATALIZADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	1	21,00	21,00
1075	10603 - JUNTA COLETOR ADMISSAO SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	4	21,00	84,00
1076	10604 - JUNTA COLETOR DESCARGA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	1	16,80	16,80
1077	10605 - JUNTA HOMOCINETICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	202,00	202,00
1078	10606 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	2	21,00	42,00
1079	10607 - JUNTA TAMPAMODULO VALVORA MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	3	13,65	40,95
1080	10608 - JUNTA TAMPAMODULO AÇO SAVEIRO QGR 7058 Marca: SABO	UNID	4	44,00	176,00
1081	10609 - KIT BARRA ESTABILIZADORA SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	12,60	12,60
1082	10610 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	2	55,00	110,00
1083	10611 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS SAVEIRO QGR 7058 Marca: MOBENSANI	UNID	2	80,00	160,00
1084	10612 - KIT EMBREAGEM SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Marca: VALEO	UNID	2	900,00	1.800,00
1085	10613 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	60,00	60,00
1086	10614 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETROINICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: BOSCH	UNID	2	40,00	80,00
1087	10615 - LAMPADA 1 POLO 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	5,00	20,00
1088	10616 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
1089	10617 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
1090	10618 - LAMPADA 67 12V SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,20	21,00
1091	10619 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	20,00	100,00
1092	10620 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V SAVEIRO QGR 7058 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	3,00	15,00
1093	10621 - LANTERNA TETO CINZA SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	79,80	399,00
1094	10622 - LANTERNA TS DIR. SPINT ANO 2016 SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	200,00	1.000,00
1095	10623 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	200,00	200,00
1096	10624 - LANTERNA TS ESQ. SAVEIRO QGR 7058 Marca: Arteb	UNID	1	200,00	200,00
1097	10625 - LIMPA CONTACTO ELETRICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: ORBI	UNID	1	44,00	44,00
1098	10626 - MANGOTE FILTRO AR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	123,00	123,00
1099	10627 - MANGOTE INTERIOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	170,00	170,00
1100	10628 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	2	60,00	120,00
1101	10629 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	100,00	100,00
1102	10630 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	120,00	120,00
1103	10631 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: MG	UNID	1	120,00	120,00
1104	10632 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	275,00	550,00
1105	10633 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	275,00	550,00
1106	10634 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	275,00	275,00
1107	10635 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: COFAP	UNID	1	400,00	400,00
1108	10636 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: COFAP	UNID	1	190,00	190,00
1109	10637 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: GAUSS	UNID	1	400,00	400,00
1110	10638 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA SAVEIRO QGR 7058 Marca: VTO	UNID	1	100,00	100,00
1111	10639 - PARABRISA LAMINADO DEGRADADO SAVEIRO QGR 7058 Marca: FANAVID	UNID	1	350,00	350,00
1112	10640 - PÁRA-CHOQUE DT SAVEIRO QGR 7058 Marca: DTS	UNID	1	370,00	370,00
1113	10641 - PARAFUSO RODA DT/TS SAVEIRO QGR 7058 Marca: ZM	UNID	1	10,00	10,00
1114	10642 - PASTILHA FREIO DT SAVEIRO QGR 7058 Marca: LONA FLEX	UNID	1	120,00	120,00
1115	10643 - PASTILHA FREIO TS SAVEIRO QGR 7058 Marca: LONA FLEX	UNID	5	30,00	150,00
1116	10644 - PIVO INFERIOR DIREITO SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	80,00	80,00
1117	10645 - PIVO INFERIOR ESQUERDO SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	1	80,00	80,00
1118	10646 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	2	230,00	460,00
1119	10647 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	150,00	300,00
1120	10648 - RADIADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: VALEO	UNID	2	350,00	700,00
1121	10649 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	1	90,00	90,00
1122	10650 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	1	60,00	60,00
1123	10651 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	2	60,00	120,00
1124	10652 - ROLAMENTO TENSOR POLIA HIDRAULICA SAVEIRO QGR 7058 Marca: SKF	UNID	2	250,00	500,00
1125	10653 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Marca: TSA	UNID	1	70,00	70,00
1126	10654 - SILENCIOSO TRASEIRO. SAVEIRO QGR 70587 Marca: MASTRA	UNID	1	400,00	400,00
1127	10655 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR SAVEIRO QGR 7058 Marca: ORBI	UNID	1	60,00	60,00
1128	10656 - SILICONE UTRA GREY SAVEIRO QGR 7058 Marca: ORBI	UNID	1	40,00	40,00
1129	10657 - TAMPAMODULO TANQUE COMBUSTIVEL SAVEIRO QGR 7058 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	60,00	120,00
1130	10658 - TENSOR CORREIA DENTADA SAVEIRO QGR 7058 Marca: Daycon	UNID	2	65,00	130,00
1131	10659 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	2	80,00	160,00
1132	10660 - TULIPA TRIPOIDE SAVEIRO QGR 7058 Marca: NAKATA	UNID	2	150,00	300,00
1133	10661 - ABRACADEIRA 12X16 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1134	10662 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,60	13,00
1135	10663 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1136	10664 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1137	10665 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,00	15,00
1138	10666 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,20	16,00
1139	10667 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,00	20,00
1140	10668 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	5,00	25,00
1141	10669 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,60	18,00
1142	10670 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	14,00	70,00
1143	10671 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	15,00	75,00
1144	10672 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	15,00	75,00
1145	10673 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1146	10674 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1147	10675 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
1148	10676 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,80	9,00
1149	10677 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1150	10678 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,00	15,00
1151	10679 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	5,00	25,00
1152	10680 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
1153	10681 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,50	32,50
1154	10682 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00

1155	10683 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: 3m	UNID	1	30,00	30,00
1156	10684 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	12,00	24,00
1157	10685 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: COFAP	UNID	2	600,00	1.200,00
1158	10686 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: COFAP	UNID	2	420,00	840,00
1159	10687 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: AJE	UNID	2	45,00	90,00
1160	10688 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	1	50,00	50,00
1161	10689 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	200,00	600,00
1162	10690 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	200,00	600,00
1163	10691 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	200,00	600,00
1164	10692 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	320,00	640,00
1165	10693 - BATEDOR AMORTCEDOR DT FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	85,00	170,00
1166	10694 - BATEDOR AMORTCEDOR TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	85,00	170,00
1167	10695 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CRAL	UNID	1	500,00	500,00
1168	10696 - BICO INJETOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: GAUSS	UNID	4	300,00	1.200,00
1169	10697 - BOBINA IGNICAO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	320,00	320,00
1170	10698 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	850,00	850,00
1171	10699 - BOMBA DÁGUA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	1	100,00	100,00
1172	10700 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	1	420,00	420,00
1173	10701 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	30,00	60,00
1174	10702 - BUCHA SAPATA DT FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1175	10703 - BUCHA SAPATA TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1176	10704 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	15,00	30,00
1177	10705 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: VTO	UNID	1	79,80	79,80
1178	10706 - CABO ABRIR PORTA DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	3	60,00	180,00
1179	10707 - CABO ABRIR PORTA ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	3	60,00	180,00
1180	10708 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	2	80,00	160,00
1181	10709 - CABO CAPO 1585MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	1	57,00	57,00
1182	10710 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	1	99,00	99,00
1183	10711 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: CABOVEL	UNID	1	170,00	170,00
1184	10712 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Car80	UNID	1	30,00	30,00
1185	10713 - CARTER MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	700,00	700,00
1186	10714 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: BOSCH	UNID	2	230,00	460,00
1187	10715 - CHAVE RODA 17MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	40,00	40,00
1188	10716 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MARILIA	UNID	1	750,00	750,00
1189	10717 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	1	150,00	150,00
1190	10718 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	1	80,00	80,00
1191	10719 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	25,00	50,00
1192	10720 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	30,00	60,00
1193	10721 - COLA PARABRISA 300ML FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wurth	UNID	1	90,00	90,00
1194	10722 - CONTATO IGNICAO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: GAUSS	UNID	1	50,00	50,00
1195	10723 - CORREIA ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	2	30,00	60,00
1196	10724 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	2	40,00	80,00
1197	10725 - CORREIA DENTADA 124 DENTES FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	2	70,00	140,00
1198	10726 - CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	2	29,00	58,00
1199	10727 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	8,00	24,00
1200	10728 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	8,00	24,00
1201	10729 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	10,00	30,00
1202	10730 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CENTRAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	3	10,00	30,00
1203	10731 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	2	100,00	200,00
1204	10732 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	2	300,00	600,00
1205	10733 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	2	400,00	800,00
1206	10734 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Arteb	UNID	1	170,00	170,00
1207	10735 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Arteb	UNID	1	170,00	170,00
1208	10736 - FAROL BIODO DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Arteb	UNID	2	900,00	1.800,00
1209	10737 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Arteb	UNID	2	900,00	1.800,00
1210	10738 - FECHADURA INT PORTA DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	200,00	400,00
1211	10739 - FECHADURA INT PORTA ESQUERDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	200,00	400,00
1212	10740 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	29,00	58,00
1213	10741 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	60,00	120,00
1214	10742 - FILTRO AR ARS1029 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wega	UNID	2	50,00	100,00
1215	10743 - FILTRO CABINE ACP131 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wega	UNID	2	25,00	50,00
1216	10744 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI04/7 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wega	UNID	2	20,00	40,00
1217	10745 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: wega	UNID	2	20,00	40,00
1218	10746 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: 3m	UNID	3	6,00	18,00
1219	10747 - FLEXIVEL DESCAGA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MASTRA	UNID	1	240,00	240,00
1220	10748 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1221	10749 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1222	10750 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1223	10751 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1224	10752 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1225	10753 - GAXETA CANO INTERM. C/PARAFUSO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	20,00	40,00
1226	10754 - HIDROVACUO 200MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	1	500,00	500,00
1227	10755 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	120,00	240,00
1228	10756 - JOGO CABO VELAS FIAT/DOBLO 2014 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	1	200,00	200,00
1229	10757 - JOGO CALHA PORTA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	90,00	90,00
1230	10758 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT/DOBLO NNR 69271 Marca: MAHLE	UNID	1	200,00	200,00
1231	10759 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAHLE	UNID	2	200,00	400,00
1232	10760 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	250,00	500,00
1233	10761 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	139,00	278,00
1234	10762 - JOGO PASTILHA FREIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: LONA FLEX	UNID	3	200,00	600,00
1235	10763 - JOGO PINO PINÇA FREIO DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1236	10764 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	80,00	160,00
1237	10765 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	350,00	700,00
1238	10766 - JOGO TAPETE BORCOL. INTERLAGOS PRETO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	104,20	104,20
1239	10767 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	1	21,00	21,00
1240	10768 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	1	10,00	10,00
1241	10769 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	1	220,00	220,00
1242	10770 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	290,00	580,00
1243	10771 - JUNTA TAMPA VALVULA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	50,00	100,00

1244	10772 - JUNTA TAMPÃO AÇO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	100,00	200,00
1245	10773 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	6	35,00	210,00
1246	10774 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: VALEO	UNID	1	790,00	790,00
1247	10775 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT/DOBLO NNR 69274 Marca: NAKATA	UNID	4	40,00	160,00
1248	10776 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAHLE	UNID	3	850,00	2.550,00
1249	10777 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: BOSCH	UNID	2	20,00	40,00
1250	10778 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	4	37,00	148,00
1251	10779 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
1252	10780 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	6,00	30,00
1253	10781 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	6,00	30,00
1254	10782 - LAMPADA 67 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	4,00	20,00
1255	10783 - LAMPADA BI-ÍODO H4 60/55 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	19,00	95,00
1256	10784 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	3,00	15,00
1257	10785 - LANTERNA TETO CINZA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	49,00	49,00
1258	10786 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	280,00	560,00
1259	10787 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	280,00	560,00
1260	10788 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	360,00	360,00
1261	10789 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	360,00	360,00
1262	10790 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	20,00	20,00
1263	10791 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	20,00	20,00
1264	10792 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	20,00	40,00
1265	10793 - MACANETA TAMPÁ TRASEIRA C/CHAVE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	340,00	340,00
1266	10794 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	2	100,00	200,00
1267	10795 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	2	330,00	660,00
1268	10796 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	1	140,00	140,00
1269	10797 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DÁGUA FIAT/DOBLO NNR 69272014 Marca: MG	UNID	2	80,00	160,00
1270	10798 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	2	28,00	56,00
1271	10799 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MG	UNID	2	28,00	56,00
1272	10800 - MÁQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	300,00	300,00
1273	10801 - MÁQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	300,00	300,00
1274	10802 - MECANISMO DIREÇÃO COMPLETA C/APOIO FIAT/DOBLO 2014 Marca: TRW	UNID	1	3.170,00	3.170,00
1275	10803 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: COFAP	UNID	2	660,00	1.320,00
1276	10804 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: GAUSS	UNID	1	530,00	530,00
1277	10805 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: VTO	UNID	3	130,00	390,00
1278	10806 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: FANAVID	UNID	1	1.100,00	1.100,00
1279	10807 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: DTS	UNID	1	530,00	530,00
1280	10808 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: DTS	UNID	1	650,00	650,00
1281	10809 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: ZM	UNID	8	10,00	80,00
1282	10810 - PIVO INFERIOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1283	10811 - RADIADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: VALEO	UNID	1	1.000,00	1.000,00
1284	10812 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	20,00	40,00
1285	10813 - REPARO ESTABILIZADOR DT EXTERNO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MOBENSANI	UNID	2	20,00	40,00
1286	10814 - REPARO PINÇA FREIO DT 54,00MM FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	60,00	120,00
1287	10815 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SABO	UNID	2	50,00	100,00
1288	10816 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	1	120,00	120,00
1289	10817 - ROLAMENTO RD DT FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	2	150,00	300,00
1290	10818 - ROLAMENTO ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	1	150,00	150,00
1291	10819 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: LONA FLEX	UNID	3	130,00	390,00
1292	10820 - SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MASTRA	UNID	1	230,00	230,00
1293	10821 - SILENCIOSO TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: MASTRA	UNID	1	310,00	310,00
1294	10822 - Sonda LAMBDA FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: BOSCH	UNID	2	300,00	600,00
1295	10823 - TAMBOR FREIO TS FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: TRW	UNID	1	510,00	510,00
1296	10824 - TENSOR ALTERNADOR FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: Daycon	UNID	1	250,00	250,00
1297	10825 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1298	10826 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1299	10827 - VELA IGNICAO SP3 FIAT/DOBLO NNR 6927 Marca: SKF	UNID	4	20,00	80,00
1735	11264 - ABRACADEIRA 12X169 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1736	11265 - ABRACADEIRA 13X19 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
1737	11266 - ABRACADEIRA 14X22 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1738	11267 - ABRACADEIRA 19X27 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,50	12,50
1739	11268 - ABRACADEIRA 22X32 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,00	15,00
1740	11269 - ABRACADEIRA 25X38 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,50	17,50
1741	11270 - ABRACADEIRA 32X44 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	4,00	20,00
1742	11271 - ABRACADEIRA 38X51 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
1743	11272 - ABRACADEIRA 9X13 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,60	18,00
1744	11273 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	3	14,50	43,50
1745	11274 - ABRACADEIRA NYLON 230MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,00	5,00
1746	11275 - ABRACADEIRA NYLON 283MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,20	6,00
1747	11276 - ABRACADEIRA NYLON 298MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,50	7,50
1748	11277 - ABRACADEIRA NYLON 390MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	1,85	9,25
1749	11278 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	2,00	10,00
1750	11279 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	3,00	15,00
1751	11280 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	5,20	26,00
1752	11281 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,20	31,00
1753	11282 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,80	34,00
1754	11283 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	6,00	30,00
1755	11284 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: 3m	UNID	1	33,50	33,50
1756	11285 - ADESIVO P/JUNTAS FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	3	12,50	37,50
1757	11286 - AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: COFAP	UNID	2	576,40	1.152,80
1758	11287 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: COFAP	UNID	2	300,00	600,00
1759	11288 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO FIAT TORO QGN 9909 Marca: COFAP	UNID	2	510,00	1.020,00
1760	11289 - ANTI-CHAMA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOPAR	UNID	2	217,30	434,60
1761	11290 - BATERIA 60 AMP MOURA FIAT TORO QGN 9909 Marca: CRAL	UNID	1	520,00	520,00
1762	11291 - BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	108,00	216,00
1763	11292 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	245,00	490,00
1764	11293 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	300,00	600,00
1765	11294 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	300,00	600,00
1766	11295 - BASE MOTOR DIANTEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	440,00	880,00
1767	11296 - BICO INJETOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: BOSCH	UNID	2	200,00	400,00

1768	11297 - BOBINA IGNICAO FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	2	290,00	580,00
1769	11298 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	1	620,00	620,00
1770	11299 - BOMBA DÁGUA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	1	820,00	820,00
1771	11300 - BOMBA OLEO MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	1	550,00	550,00
1772	11301 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	45,00	90,00
1773	11302 - BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	200,00	400,00
1774	11303 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1775	11304 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1776	11305 - BUCHA SAPATA DT FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	50,00	100,00
1777	11306 - BATEDOR AMORTECEDOR DT FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	90,00	180,00
1778	11307 - BATEDOR AMORTECEDOR TS FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	2	500,00	1.000,00
1779	11308 - BUJAO CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	20,00	20,00
1780	11309 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE FIAT TORO QGN 9909 Marca: VTO	UNID	1	120,00	120,00
1781	11310 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	185,00	185,00
1782	11311 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	185,00	185,00
1783	11312 - CABO ACELERADOR 815 MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	120,00	120,00
1784	11313 - CABO CAPO 1585MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	130,00	130,00
1785	11314 - CABO EMBREAGEM 710MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	240,00	240,00
1786	11315 - CABO FREIO MAO TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: CABOVEL	UNID	1	179,00	179,00
1787	11316 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	230,00	230,00
1788	11317 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE FIAT TORO QGN 9909 Marca: Car80	UNID	2	33,00	66,00
1789	11318 - CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	240,00	240,00
1790	11319 - CATRACA MOTOR PARTIDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: ZEN	UNID	1	245,00	245,00
1791	11320 - CHAVE RODA 17MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	40,00	40,00
1792	11321 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MARILIA	UNID	1	540,00	540,00
1793	11322 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	1	500,00	500,00
1794	11323 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	160,00	320,00
1795	11324 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	60,00	120,00
1796	11325 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	60,00	120,00
1797	11326 - COLA PARABRISA 300ML FIAT TORO QGN 9909 Marca: wurth	UNID	1	100,00	100,00
1798	11327 - COLA ALTA TEMPERATURA FIAT TORO QGN 9909 Marca: ORBI	UNID	2	60,00	120,00
1799	11328 - CONTATO IGNICAO FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	1	300,00	300,00
1800	11329 - CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	2	77,00	154,00
1801	11330 - CORREIA AR CONDICIONADO FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	2	60,00	120,00
1802	11331 - CORREIA DENTADA FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	2	220,00	440,00
1803	11332 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	2	75,00	150,00
1804	11333 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	4	15,00	60,00
1805	11334 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MOBENSANI	UNID	4	15,00	60,00
1807	11336 - CUBO RODA DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	700,00	1.400,00
1808	11337 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	890,00	1.780,00
1809	11338 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	560,00	1.120,00
1810	11339 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE FIAT TORO QGN 9909 Marca: Arteb	UNID	2	470,00	940,00
1811	11340 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE FIAT TORO QGN 9909 Marca: Arteb	UNID	2	470,00	940,00
1812	11341 - EIXO COMANDO VALVORA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	870,00	870,00
1813	11342 - FAROL BIODO DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Marca: Arteb	UNID	2	2.300,00	4.600,00
1814	11343 - FAROL BIODO ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: Arteb	UNID	2	2.300,00	4.600,00
1815	11344 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	400,00	400,00
1816	11345 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	400,00	400,00
1817	11346 - FECHO INFERIOR CAPO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	150,00	300,00
1818	11347 - FECHO SUPERIOR CAPO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	190,00	380,00
1819	11348 - FILTRO AR FIAT TORO QGN 9909 Marca: wega	UNID	4	45,00	180,00
1820	11349 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX FIAT TORO QGN 9909 Marca: wega	UNID	4	170,00	680,00
1821	11350 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: wega	UNID	4	100,00	400,00
1822	11351 - FITA ISOLANTE 5MT FIAT TORO QGN 9909 Marca: 3m	UNID	3	6,00	18,00
1823	11352 - FUSIVEL LAMINA 10AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1824	11353 - FUSIVEL LAMINA 15AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1825	11354 - FUSIVEL LAMINA 20AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1826	11355 - FUSIVEL LAMINA 25AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1827	11356 - FUSIVEL LAMINA 30AMP FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	2,00	20,00
1828	11357 - HIDROVACUO 200MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	1	580,00	580,00
1829	11358 - INDUZIDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: ZEN	UNID	1	350,00	350,00
1830	11359 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	190,00	380,00
1831	11360 - JOGO CABO VELA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	1	300,00	300,00
1832	11361 - JOGO CALHA PORTA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	120,00	120,00
1833	11362 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	170,00	170,00
1834	11363 - JOGO CHUMACEIRA 050 FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	200,00	200,00
1835	11364 - JOGO JUNTA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	800,00	800,00
1836	11365 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: LONA FLEX	UNID	2	450,00	900,00
1838	11367 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: LONA FLEX	UNID	2	280,00	560,00
1839	11368 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	1	150,00	150,00
1840	11369 - JOGO RETENTOR VALVULA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	50,00	50,00
1841	11370 - JOGO SEGMENTO 040 FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	400,00	400,00
1842	11371 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	100,00	100,00
1843	11372 - JUNTA CARTER MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	50,00	50,00
1844	11373 - JUNTA COLETOR ADMISSAO FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	40,00	40,00
1845	11374 - JUNTA COLETOR DESCARGA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	40,00	40,00
1846	11375 - JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	2	350,00	700,00
1847	11376 - JUNTA TAMPÁ VALVULA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	120,00	120,00
1848	11377 - JUNTA TAMPÁO AÇO FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	2	400,00	800,00
1849	11378 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	4	40,00	160,00
1850	11379 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS FIAT TORO QGN 9909 Marca: VALEO	UNID	1	3.200,00	3.200,00
1851	11380 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	60,00	120,00
1852	11381 - KIT PISTÃO MOTOR 040 FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAHLE	UNID	1	900,00	900,00
1853	11382 - KIT REPARO INIECAO ELETRONICA FIAT TORO QGN 9909 Marca: BOSCH	UNID	1	120,00	120,00
1854	11383 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	2	60,00	120,00
1855	11384 - LAMPADA 1 POLO 12V FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	5	5,00	25,00
1856	11385 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	6,00	24,00
1857	11386 - LAMPADA 67 12V FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	4,00	16,00
1858	11387 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	4	3,00	12,00

1859	11388 - LANTERNA TETO CINZA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	450,00	450,00
1860	11389 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	900,00	1.800,00
1861	11390 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	850,00	1.700,00
1862	11391 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1863	11392 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1864	11393 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	110,00	220,00
1865	11394 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1866	11395 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1867	11396 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	40,00	80,00
1868	11397 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	2	320,00	640,00
1869	11398 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	100,00	100,00
1870	11399 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	500,00	500,00
1871	11400 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	50,00	50,00
1872	11401 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM FIAT TORO QGN 9909 Marca: MG	UNID	1	60,00	60,00
1873	11402 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	125,00	125,00
1874	11403 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	125,00	125,00
1875	11404 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	125,00	125,00
1876	11405 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	125,00	125,00
1877	11406 - MECANISMO DIREÇÃO FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	1	1.500,00	1.500,00
1878	11407 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	1	1.500,00	1.500,00
1879	11408 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 FIAT TORO QGN 9909 Marca: VTO	UNID	4	100,00	400,00
1880	11409 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO FIAT TORO QGN 9909 Marca: DTS	UNID	1	2.445,43	2.445,43
1881	11410 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO FIAT TORO QGN 9909 Marca: DTS	UNID	1	2.055,42	2.055,42
1882	11411 - PARAFUSO RODA DT/TS FIAT TORO QGN 9909 Marca: ZM	UNID	8	23,00	184,00
1883	11412 - PIVO INFERIOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1884	11413 - PORTA ESCOVA FIAT TORO QGN 9909 Marca: ZEN	UNID	2	120,00	240,00
1885	11414 - RADIADOR FIAT FIAT TORO QGN 9909 Marca: VALEO	UNID	1	1.400,00	1.400,00
1886	11415 - ROLAMENTO RODA DT FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	2	242,00	484,00
1887	11416 - SENSOR OLEO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	2	134,00	268,00
1888	11417 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	2	260,00	520,00
1889	11418 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	2	125,00	250,00
1890	11419 - ROLAMENTO SEMEIXO DT FIAT TORO QGN 9909 Marca: SKF	UNID	2	145,00	290,00
1891	11420 - SENSOR TEMPERATURA FIAT TORO QGN 9909 Marca: GAUSS	UNID	2	135,00	270,00
1892	11421 - SENSOR ROTAÇÃO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	2	220,00	440,00
1893	11422 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	2	125,00	250,00
1894	11423 - SILENCIOSO TS FIAT TORO QGN 9909 Marca: MASTRA	UNID	2	380,00	760,00
1895	11424 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: MASTRA	UNID	2	340,00	680,00
1896	11425 - TANQUE COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909 Marca: DTS	UNID	1	650,00	650,00
1897	11426 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO FIAT TORO QGN 9909 Marca: Daycon	UNID	1	1.100,00	1.100,00
1898	11427 - RETENTOR POLIA MOTOR FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	2	55,00	110,00
1899	11428 - RETENTOR PRIMARIO FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	60,00	60,00
1900	11429 - RETENTOR VOLANTE FIAT TORO QGN 9909 Marca: SABO	UNID	1	235,00	235,00
1901	11430 - TERMINAL DIREÇÃO FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	105,00	210,00
1902	11431 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	220,00	220,00
1903	11432 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL FIAT TORO QGN 9909 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	100,00	200,00
1904	11433 - TAMBOR FREIO TS FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	2	330,00	660,00
1905	11434 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	100,00	200,00
1906	11435 - TRIZETA TRIPOIDE FIAT TORO QGN 9909 Marca: NAKATA	UNID	2	200,00	400,00
1907	11436 - VALVULA TEMOSTATICA FIAT TORO QGN 99098909 Marca: MAGNET MARELLI	UNID	1	335,00	335,00
1908	11437 - VELA IGNICAO SP3 FIAT TORO QGN 9909 Marca: NGK	UNID	4	25,00	100,00
1967	11496 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 FIAT TORO QGN 9909 Marca: TRW	UNID	1	387,00	387,00
Total					242.540,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E71AA687

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PE
3ª Replicação

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0027/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0027/2023 PE

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
143	8431 - ABRACADEIRA 13X19 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,50	7,50
144	8432 - ABRACADEIRA 14X22 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,00	10,00
145	8433 - ABRACADEIRA 19X27 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,50	12,50
146	8434 - ABRACADEIRA 22X32 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,99	14,95
147	8435 - ABRACADEIRA 25X38 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,49	17,45
148	8436 - ABRACADEIRA 32X44 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,99	19,95
149	8437 - ABRACADEIRA 38X51 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
150	8438 - ABRACADEIRA 9X13 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	3,49	17,45
151	8439 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	13,97	69,85
152	8440 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,7/8 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	14,96	74,80
153	8441 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	17,00	85,00
154	8442 - ABRACADEIRA NYLON 230MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,00	5,00
155	8443 - ABRACADEIRA NYLON 283MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,20	6,00
156	8444 - ABRACADEIRA NYLON 298MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,50	7,50
157	8445 - ABRACADEIRA NYLON 390MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	1,80	9,00
158	8446 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM	UNID	5	2,00	10,00
159	8447 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	2,99	5,98
160	8448 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	4,99	9,98
161	8449 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	5,99	11,98
162	8450 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	6,49	12,98
163	8451 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	5,99	11,98
164	8452 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	31,92	31,92
165	8453 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	701,24	1.402,48
166	8454 - ADESIVO P/JUNTAS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	11,97	23,94
167	8455 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	486,78	973,56
168	8456 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	221,45	221,45
169	8457 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	221,45	221,45
170	8458 - BASE DIANTEIRO MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	293,27	293,27
171	8459 - BASE TRASEIRA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	161,60	161,60
172	8460 - BASE TS CAIXA MARCHA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	318,20	318,20
173	8461 - BATERIA 78 AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	678,30	678,30
174	8462 - BOBINA IGNICAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	128,68	128,68
175	8463 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	135,66	135,66
176	8464 - BOMBA DAGUA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	112,72	112,72
177	8465 - BOMBA OLEO MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	200,50	200,50
178	8466 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	6,98	6,98
179	8467 - BUCHA AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	70,82	354,10
180	8468 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	31,92	127,68
181	8469 - BUCHA SAPATA TRASEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	28,93	57,86
182	8470 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	8	31,92	255,36
183	8471 - BUJAO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	9,98	9,98
184	8472 - CABO ACELERADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	35,91	35,91
185	8473 - CABO EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	64,84	64,84
186	8474 - CABO FREIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	68,83	68,83
187	8475 - CABO FREIO DE MAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	68,83	68,83
188	8476 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	31,92	31,92
189	8477 - CHAVE RODA 17MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	39,90	39,90
190	8478 - CILINDRO MESTRE DUPL0 13/16 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	149,63	149,63
191	8479 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	163,59	163,59
192	8480 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	52,87	52,87
193	8481 - COLA PARAPRISA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	98,75	98,75
194	8482 - COLAR DE EMBREAGEM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	109,73	109,73
195	8483 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	19,95	19,95
196	8484 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	64,84	64,84
197	8485 - CORREIA DENTADA 111 DENTES GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	67,83	135,66
198	8486 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	44,89	89,78
199	8487 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	7,98	15,96
200	8488 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	9,98	49,90
201	8489 - CRUZETA TRIPOIDE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	281,30	1.406,50
202	8490 - CUBO RODA DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	201,50	403,00
203	8491 - CUBO RODA TRASEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	296,26	592,52
204	8492 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	252,37	504,74
205	8493 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	255,36	255,36
206	8494 - FAROL BIOD0 DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	396,01	396,01
207	8495 - FAROL BIOD0 ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	396,01	396,01
208	8496 - FITA ISOLANTE 5MT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	5,99	5,99
209	8497 - FUSIVEL LAMINA 10AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	2,00	4,00
210	8498 - FUSIVEL LAMINA 15AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00

211	8499 - FUSIVEL LAMINA 20AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
212	8500 - FUSIVEL LAMINA 25AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
213	8501 - FUSIVEL LAMINA 30AMP GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	2,00	50,00
214	8502 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	25	113,72	2.843,00
215	8503 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	178,55	178,55
216	8504 - JOGO CHUMACEIRA 050 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	179,55	179,55
217	8505 - JOGO JUNTA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	114,71	114,71
218	8506 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	24,94	24,94
219	8507 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	69,83	279,32
220	8508 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	58,85	117,70
221	8509 - JOGO PINÇA FREIO DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	177,56	355,12
222	8510 - JOGO RETENTOR VALVORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	77,81	311,24
223	8511 - JOGO TAPETE PRETO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	77,81	311,24
224	8512 - JUNTA DESLIZANTE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	241,40	241,40
225	8513 - JUNTA CATALIZADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	19,95	19,95
226	8514 - JUNTA COLETOR ADMISSAO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	19,95	79,80
227	8515 - JUNTA COLETOR DESCARGA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	15,96	15,96
228	8516 - JUNTA HOMOCINETICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	222,44	222,44
229	8517 - JUNTA TAMPAMODULO COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	19,95	39,90
230	8518 - JUNTA TAMPAMODULO VALVORA MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	3	12,97	38,91
231	8519 - JUNTA TAMPAMODULO AÇO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	41,90	167,60
232	8520 - KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	11,97	11,97
233	8521 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	27,93	55,86
234	8522 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	52,87	105,74
236	8524 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	59,85	59,85
237	8525 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	41,90	83,80
238	8526 - LAMPADA 1 POLO 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	4	4,99	19,96
239	8527 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
240	8528 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	5,99	29,95
242	8530 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	19,95	99,75
243	8531 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	2,99	14,95
246	8534 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	201,50	201,50
247	8535 - LANTERNA TS ESQ. GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	201,50	201,50
248	8536 - LIMPA CONTACTO ELETRICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	41,90	41,90
250	8538 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR V GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	162,59	162,59
251	8539 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	61,85	123,70
252	8540 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	98,75	98,75
253	8541 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	121,70	121,70
254	8542 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	121,70	121,70
255	8543 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	286,28	572,56
256	8544 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	286,28	572,56
257	8545 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	286,28	286,28
258	8546 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	440,90	440,90
259	8547 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	211,47	211,47
260	8548 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	412,97	412,97
261	8549 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	100,75	100,75
262	8550 - PARABRISA LAMINADO DEGRADADO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	422,94	422,94
263	8551 - PÁRA-CHOQUE DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	402,99	402,99
264	8552 - PARAFUSO RODA DT/TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	9,98	9,98
265	8553 - PASTILHA FREIO DT GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	128,68	128,68
266	8554 - PASTILHA FREIO TS GOL 1.0 QGU 4094	UNID	5	37,91	189,55
267	8555 - PIVO INFERIOR DIREITO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	82,79	82,79
268	8556 - PIVO INFERIOR ESQUERDO GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	82,79	82,79
269	8557 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	262,34	524,68
270	8558 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	166,58	333,16
271	8559 - RADIADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	381,05	762,10
272	8560 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	104,74	104,74
273	8561 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	69,83	69,83
274	8562 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	69,83	139,66
275	8563 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	269,33	538,66
276	8564 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	74,81	74,81
277	8565 - SILENCIOSO TRASEIRO. GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	389,03	389,03
278	8566 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	59,85	59,85
279	8567 - SILICONE UTRA GREY GOL 1.0 QGU 4094	UNID	1	39,90	39,90
280	8568 - TAMPAMODULO TANQUE COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	61,85	123,70
281	8569 - TENSOR CORREIA DENTADA GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	69,83	139,66
282	8570 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	79,80	159,60
283	8571 - TULIPA TRIPOIDE GOL 1.0 QGU 4094	UNID	2	144,64	289,28
849	10377 - ABRACADEIRA 12X16 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,00	5,00
850	10378 - ABRACADEIRA 13X19 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,50	7,50
851	10379 - ABRACADEIRA 14X22 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,00	10,00
852	10380 - ABRACADEIRA 19X27 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,50	12,50
853	10381 - ABRACADEIRA 22X32 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,99	14,95
854	10382 - ABRACADEIRA 25X38 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,49	17,45
855	10383 - ABRACADEIRA 32X44 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	3,99	19,95
856	10384 - ABRACADEIRA 38X51 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
857	10385 - ABRACADEIRA 9X13 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	10	3,49	34,90
858	10386 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	13,97	69,85
859	10387 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	14,96	74,80
860	10388 - ABRACADEIRA DESCARGA 2" GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	16,96	84,80
861	10389 - ABRACADEIRA NYLON 230MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,00	5,00
862	10390 - ABRACADEIRA NYLON 283MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,20	6,00
863	10391 - ABRACADEIRA NYLON 298MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,50	7,50
864	10392 - ABRACADEIRA NYLON 390MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	1,80	9,00
865	10393 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,00	10,00
866	10394 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	2,99	5,98
867	10395 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	4,99	9,98
868	10396 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,99	11,98
869	10397 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	6,49	12,98

870	10398 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	5,99	11,98
871	10399 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	29,93	29,93
872	10400 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	720,00	1.440,00
873	10401 - ADESIVO P/JUNTAS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	11,97	23,94
874	10402 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	486,78	973,56
875	10403 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA EXT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	221,45	221,45
876	10404 - BARRA DIREÇÃO LATERAL ROSCA INT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	221,45	221,45
877	10405 - BASE DIANTEIRO MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	293,27	293,27
878	10406 - BASE TRASEIRA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	161,60	161,60
879	10407 - BASE TS CAIXA MARCHA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	318,20	318,20
880	10408 - BATERIA 78 AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	678,30	678,30
881	10409 - BOBINA IGNICAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	128,68	128,68
882	10410 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	135,66	135,66
883	10411 - BOMBA DAGUA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	112,72	112,72
884	10412 - BOMBA OLEO MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	200,50	200,50
885	10413 - BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	6,98	6,98
886	10414 - BUCHA AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	70,82	354,10
887	10415 - BUCHA SAPATA DIANTEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	31,92	127,68
888	10416 - BUCHA SAPATA TRASEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	28,93	57,86
889	10417 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUORTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	8	31,92	255,36
890	10418 - BUJAO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	9,98	9,98
891	10419 - CABO ACELERADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	35,91	35,91
892	10420 - CABO EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	64,84	64,84
893	10421 - CABO FREIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	68,83	68,83
894	10422 - CABO FREIO DE MAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	68,83	68,83
895	10423 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	31,92	31,92
896	10424 - CHAVE RODA 17MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	39,90	39,90
897	10425 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	149,63	149,63
898	10426 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	163,59	163,59
899	10427 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	52,87	52,87
900	10428 - COLA PARAPRISA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	98,75	98,75
901	10429 - COLAR DE EMBREAGEM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	109,73	109,73
902	10430 - CONECTOR MOTOR VENTILADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	19,95	19,95
903	10431 - CORREIA ALTERNADOR C/ AR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	64,84	64,84
904	10432 - CORREIA DENTADA 111 DENTES GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	67,83	135,66
905	10433 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	44,89	89,78
906	10434 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	7,98	15,96
907	10435 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	9,98	49,90
908	10436 - CRUZETA TRIPOIDE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	281,30	1.406,50
909	10437 - CUBO RODA DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	201,50	403,00
910	10438 - CUBO RODA TRASEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	296,26	592,52
911	10439 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	252,37	504,74
912	10440 - FAROL AUX DIREITO/ ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	255,36	255,36
913	10441 - FAROL BIODO DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	396,01	396,01
914	10442 - FAROL BIODO ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	396,01	396,01
915	10443 - FITA ISOLANTE 5MT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	5,99	5,99
916	10444 - FUSIVEL LAMINA 10AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	2,00	4,00
917	10445 - FUSIVEL LAMINA 15AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
918	10446 - FUSIVEL LAMINA 20AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
919	10447 - FUSIVEL LAMINA 25AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
920	10448 - FUSIVEL LAMINA 30AMP GOL 1.0 QGX 7167	UNID	25	2,00	50,00
921	10449 - JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA GOL 1.0 QGX 716794	UNID	25	115,00	2.875,00
922	10450 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	178,55	178,55
923	10451 - JOGO CHUMACEIRA 050 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	185,54	185,54
924	10452 - JOGO JUNTA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	114,71	114,71
925	10453 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	24,94	24,94
926	10454 - JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	69,83	279,32
927	10455 - JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	58,85	117,70
928	10456 - JOGO PINÇA FREIO DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	141,49	282,98
929	10457 - JOGO RETENTOR VALVORA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	72,82	291,28
930	10458 - JOGO TAPETE PRETO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	77,81	311,24
931	10459 - JUNTA DESLIZANTE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	241,41	241,41
932	10460 - JUNTA CATALIZADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	19,95	19,95
933	10461 - JUNTA COLETOR ADMISSAO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	19,95	79,80
934	10462 - JUNTA COLETOR DESCARGA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	15,96	15,96
935	10463 - JUNTA HOMOCINETICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	222,44	222,44
936	10464 - JUNTA TAMPA MODULO COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	19,95	39,90
937	10465 - JUNTA TAMPA VALVORA MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	3	12,97	38,91
938	10466 - JUNTA TAMPAO AÇO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	41,90	167,60
939	10467 - KIT BARRA ESTABILIZADORA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	11,97	11,97
940	10468 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	52,87	105,74
941	10469 - KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	81,80	163,60
943	10471 - KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	59,85	59,85
944	10472 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	41,90	83,80
945	10473 - LAMPADA 1 POLO 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	4	4,99	19,96
946	10474 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
947	10475 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	5,99	29,95
949	10477 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	19,95	99,75
950	10478 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	2,99	14,95
953	10481 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	201,50	201,50
954	10482 - LANTERNA TS ESQ. GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	201,50	201,50
955	10483 - LIMPACONTO ELETRICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	41,90	41,90
957	10485 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	162,59	162,59
958	10486 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	61,85	123,70
959	10487 - MANGUEIRA CONJUCADA COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	98,75	98,75
960	10488 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	121,70	121,70
961	10489 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	121,70	121,70
962	10490 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	286,28	572,56
963	10491 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	286,28	572,56

964	10492 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	286,28	286,28
965	10493 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	440,90	440,90
966	10494 - MOLA MESTRE TS PARABOLICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	211,47	211,47
967	10495 - MOTOR VENTILADOR RADIAADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	412,97	412,97
968	10496 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	100,75	100,75
969	10497 - PARABRISA LAMINADO DEGRADE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	422,94	422,94
970	10498 - PARA-CHOQUE DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	402,99	402,99
971	10499 - PARAFUSO RODA DT/TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	9,98	9,98
972	10500 - PASTILHA FREIO DT GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	128,68	128,68
973	10501 - PASTILHA FREIO TS GOL 1.0 QGX 7167	UNID	5	37,91	189,55
974	10502 - PIVO INFERIOR DIREITO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	82,79	82,79
975	10503 - PIVO INFERIOR ESQUERDO GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	82,79	82,79
976	10504 - POLIA DENTADA VIRADABREQUIM GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	262,34	524,68
977	10505 - PROTEÇÃO DO CARTER MOTOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	166,58	333,16
978	10506 - RADIAADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	381,05	762,10
979	10507 - ROLAMENTO RD DIANTEIRA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	104,71	104,71
980	10508 - ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	69,83	69,83
981	10509 - ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	69,83	139,66
982	10510 - ROLAMENTO TENSOR POILA HIDRAULICA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	269,33	538,66
983	10511 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	74,81	74,81
984	10512 - SILENCIOSO TRASEIRO. GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	38,90	38,90
985	10513 - SILICONE UTRA BLACK 598 GR GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	59,85	59,85
986	10514 - SILICONE UTRA GREY GOL 1.0 QGX 7167	UNID	1	39,90	39,90
987	10515 - TAMPÁ TANQUE COMBUSTIVEL GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	61,85	123,70
988	10516 - TENSOR CORREIA DENTADA GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	69,83	139,66
989	10517 - TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	79,80	159,60
990	10518 - TULIPA TRIPOIDE GOL 1.0 QGX 7167	UNID	2	144,64	289,28
1909	11438 - ABRACADEIRA 12X169 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,00	5,00
1910	11439 - ABRACADEIRA 13X19 CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,50	7,50
1911	11440 - ABRACADEIRA 14X22 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,00	10,00
1912	11441 - ABRACADEIRA 19X27 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,50	12,50
1913	11442 - ABRACADEIRA 22X32 CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,99	14,95
1914	11443 - ABRACADEIRA 25X38 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,49	17,45
1915	11444 - ABRACADEIRA 32X44 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,99	19,95
1916	11445 - ABRACADEIRA 38X51 CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
1917	11446 - ABRACADEIRA 9X13 CORRIER NNX 4124	UNID	5	3,49	17,45
1918	11447 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CORRIER NNX 4124	UNID	3	13,97	41,91
1919	11448 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,00	5,00
1920	11449 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,20	6,00
1921	11450 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,50	7,50
1922	11451 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	1,80	9,00
1923	11452 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,00	10,00
1924	11453 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	2,99	14,95
1925	11454 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	4,99	24,95
1926	11455 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
1927	11456 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	6,49	32,45
1928	11457 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CORRIER NNX 4124	UNID	5	5,99	29,95
1929	11458 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	31,52	31,52
1930	11459 - ADESIVO P/JUNTAS CORRIER NNX 4124	UNID	3	11,97	35,91
1931	11460 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	566,58	1.133,16
1932	11461 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	189,53	379,06
1933	11462 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO CORRIER NNX 4124	UNID	2	31,92	63,84
1934	11463 - ANTI-CHAMA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	81,80	163,60
1935	11464 - BATERIA 60 AMP MOURA CORRIER NNX 4124	UNID	1	498,75	498,75
1936	11465 - BARRA DIREÇÃO LATERAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
1937	11466 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	94,76	189,52
1938	11467 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	408,98	817,96
1939	11468 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	369,08	738,16
1940	11469 - BASE MOTOR DIANTEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	261,35	522,70
1941	11470 - BICO INJETOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	221,45	442,90
1942	11471 - BOBINA IGNICAO CORRIER NNX 4124	UNID	2	401,00	802,00
1943	11472 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX CORRIER NNX 4124	UNID	1	819,45	819,45
1944	11473 - BOMBA DAGUA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	141,65	141,65
1945	11474 - BOMBA OLEO MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	264,34	264,34
1946	11475 - BUCHA BARRA ESTAB. DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	32,92	65,84
1947	11476 - BUCHA EIXO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	109,73	219,46
1948	11477 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	2	125,69	251,38
1949	11478 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	125,69	251,38
1950	11479 - BUCHA SAPATA DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	117,71	235,42
1951	11480 - BATEDOR AMORTECEDOR DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	86,78	173,56
1952	11481 - BATEDOR AMORTECEDOR TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	135,66	271,32
1953	11482 - BUJAO CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	15,96	15,96
1954	11483 - BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUORTE CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
1955	11484 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
1956	11485 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
1957	11486 - CABO ACELERADOR 815 MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	102,74	102,74
1958	11487 - CABO CAPO 1585MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	82,79	82,79
1959	11488 - CABO EMBREAGEM 710MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	341,15	341,15
1960	11489 - CABO FREIO MAO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	1	207,48	207,48
1961	11490 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	307,23	307,23
1962	11491 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE CORRIER NNX 4124	UNID	2	31,92	63,84
1963	11492 - CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	705,23	705,23
1964	11493 - CATRACA MOTOR PARTIDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	109,73	109,73
1965	11494 - CHAVE RODA 17MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	39,90	39,90
1966	11495 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	1	359,10	359,10
1968	11497 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
1969	11498 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	27,93	55,86
1970	11499 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	2	27,93	55,86
1971	11500 - COLA PARABRISA 300ML CORRIER NNX 4124	UNID	1	98,75	98,75

1972	11501 - COLA ALTA TEMPERATURA CORRIER NNX 4124	UNID	2	59,85	119,70
1973	11502 - CONTATO IGNICAO CORRIER NNX 4124	UNID	1	71,82	71,82
1974	11503 - CORREIA ALTERNADOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	45,89	91,78
1975	11504 - CORREIA AR CONDICIONADO CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
1976	11505 - CORREIA DENTADA CORRIER NNX 4124	UNID	2	54,86	109,72
1977	11506 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA CORRIER NNX 4124	UNID	2	45,89	91,78
1978	11507 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL CORRIER NNX 4124	UNID	4	11,97	47,88
1979	11508 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO CORRIER NNX 4124	UNID	4	14,96	59,84
1980	11509 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CORRIER NNX 4124	UNID	4	9,98	39,92
1981	11510 - CUBO RODA DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	663,34	1.326,68
1982	11511 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO CORRIER NNX 4124	UNID	2	595,51	1.191,02
1983	11512 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO CORRIER NNX 4124	UNID	2	561,59	1.123,18
1984	11513 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE CORRIER NNX 4124	UNID	2	209,48	418,96
1985	11514 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE CORRIER NNX 4124	UNID	2	209,48	418,96
1986	11515 - EIXO COMANDO VALVORA CORRIER NNX 4124	UNID	1	1.515,20	1.515,20
1987	11516 - FAROL BIDO DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	2	518,70	1.037,40
1988	11517 - FAROL BIDO ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	2	518,70	1.037,40
1989	11518 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
1990	11519 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA CORRIER NNX 4124	UNID	1	119,70	119,70
1991	11520 - FECHO INFERIOR CAPO CORRIER NNX 4124	UNID	2	157,61	315,22
1992	11521 - FECHO SUPERIOR CAPO CORRIER NNX 4124	UNID	2	129,68	259,36
1993	11522 - FILTRO AR CORRIER NNX 4124	UNID	4	74,81	299,24
1994	11523 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX CORRIER NNX 4124	UNID	4	21,95	87,80
1995	11524 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	4	31,92	127,68
1996	11525 - FITA ISOLANTE 5MT CORRIER NNX 4124	UNID	3	5,99	17,97
1997	11526 - FUSIVEL LAMINA 10AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
1998	11527 - FUSIVEL LAMINA 15AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
1999	11528 - FUSIVEL LAMINA 20AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
2000	11529 - FUSIVEL LAMINA 25AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
2001	11530 - FUSIVEL LAMINA 30AMP CORRIER NNX 4124	UNID	10	2,00	20,00
2002	11531 - HIDROVACUO 200MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	401,99	401,99
2003	11532 - INDUZIDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	295,26	295,26
2004	11533 - JOGO BORRACHA PORTA DIR. CORRIER NNX 4124	UNID	2	100,75	201,50
2005	11534 - JOGO CABO VELA CORRIER NNX 4124	UNID	1	118,70	118,70
2006	11535 - JOGO CALHA PORTA CORRIER NNX 4124	UNID	1	99,75	99,75
2007	11536 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 CORRIER NNX 4124	UNID	1	94,76	94,76
2008	11537 - JOGO CHUMACEIRA 050 CORRIER NNX 4124	UNID	1	151,62	151,62
2009	11538 - JOGO JUNTA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	257,36	257,36
2010	11539 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	173,57	347,14
2011	11540 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,91	37,91
2012	11541 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	2	470,82	941,64
2013	11542 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	1	182,54	182,54
2014	11543 - JOGO RETENTOR VALVULA CORRIER NNX 4124	UNID	1	131,67	131,67
2015	11544 - JOGO SEGMENTO 040 CORRIER NNX 4124	UNID	1	650,37	650,37
2016	11545 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO CORRIER NNX 4124	UNID	1	102,74	102,74
2017	11546 - JUNTA CARTER MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	35,91	35,91
2018	11547 - JUNTA COLETOR ADMISSAO CORRIER NNX 4124	UNID	1	31,92	31,92
2019	11548 - JUNTA COLETOR DESCARGA CORRIER NNX 4124	UNID	1	22,94	22,94
2020	11549 - JUNTA HOMOCINETICA RODA CORRIER NNX 4124	UNID	2	262,34	524,68
2021	11550 - JUNTA TAMPÁ VALVULA CORRIER NNX 4124	UNID	1	37,91	37,91
2022	11551 - JUNTA TAMPÁO AÇO CORRIER NNX 4124	UNID	2	69,83	139,66
2023	11552 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA CORRIER NNX 4124	UNID	4	39,90	159,60
2024	11553 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS CORRIER NNX 4124	UNID	1	821,94	821,94
2025	11554 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA CORRIER NNX 4124	UNID	2	32,92	65,84
2026	11555 - KIT PISTÃO MOTOR 040 CORRIER NNX 4124	UNID	1	837,90	837,90
2027	11556 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA CORRIER NNX 4124	UNID	1	59,85	59,85
2028	11557 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	41,90	83,80
2029	11558 - LAMPADA 1 POLO 12V CORRIER NNX 4124	UNID	5	4,99	24,95
2030	11559 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	5,99	23,96
2031	11560 - LAMPADA 67 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	3,99	15,96
2032	11561 - LAMPADA PINGO DÁGUA GRANDE 12V CORRIER NNX 4124	UNID	4	2,99	11,96
2033	11562 - LANTERNA TETO CINZA CORRIER NNX 4124	UNID	1	22,94	22,94
2034	11563 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	291,27	582,54
2035	11564 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL CORRIER NNX 4124	UNID	2	291,27	582,54
2036	11565 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
2037	11566 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
2038	11567 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE CORRIER NNX 4124	UNID	2	180,55	361,10
2039	11568 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
2040	11569 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. CORRIER NNX 4124	UNID	2	47,88	95,76
2041	11570 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO CORRIER NNX 4124	UNID	2	14,96	29,92
2042	11571 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO CORRIER NNX 4124	UNID	2	89,78	179,56
2043	11572 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	104,74	104,74
2044	11573 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	492,77	492,77
2045	11574 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DÁGUA CORRIER NNX 4124	UNID	1	32,92	32,92
2046	11575 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM CORRIER NNX 4124	UNID	1	40,90	40,90
2047	11576 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
2048	11577 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
2049	11578 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
2050	11579 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	201,50	201,50
2051	11580 - MECANISMO DIREÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	1	2.489,76	2.489,76
2052	11581 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE CORRIER NNX 4124	UNID	1	604,49	604,49
2053	11582 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA CORRIER NNX 4124	UNID	4	81,80	327,20
2054	11583 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO CORRIER NNX 4124	UNID	1	174,56	174,56
2055	11584 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO CORRIER NNX 4124	UNID	1	168,58	168,58
2056	11585 - PARAFUSO RODA DT/TS CORRIER NNX 4124	UNID	8	11,97	95,76
2057	11586 - PIVO INFERIOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	109,73	219,46
2058	11587 - PORTA ESCOVA CORRIER NNX 4124	UNID	2	51,87	103,74
2059	11588 - RADIADOR CORRIER NNX 4124	UNID	1	648,38	648,38
2060	11589 - ROLAMENTO RODA DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	101,75	203,50

2061	11590 - SENSOR OLEO CORRIER NNX 4124	UNID	2	65,84	131,68
2062	11591 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA CORRIER NNX 4124	UNID	2	131,67	263,34
2063	11592 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT CORRIER NNX 4124	UNID	2	94,76	189,52
2064	11593 - ROLAMENTO SEMEIXO DT CORRIER NNX 4124	UNID	2	134,66	269,32
2065	11594 - SENSOR TEMPERATURA CORRIER NNX 4124	UNID	2	87,76	175,52
2066	11595 - SENSOR ROTAÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	2	201,50	403,00
2067	11596 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL CORRIER NNX 41249909	UNID	2	137,66	275,32
2068	11597 - SILENCIOSO TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	277,31	554,62
2069	11598 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO CORRIER NNX 4124	UNID	2	235,41	470,82
2070	11599 - TANQUE COMBUSTIVEL CORRIER NNX 4124	UNID	1	680,30	680,30
2071	11600 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO CORRIER NNX 4124	UNID	1	167,56	167,56
2072	11601 - RETENTOR POLIA MOTOR CORRIER NNX 4124	UNID	2	61,85	123,70
2073	11602 - RETENTOR PRIMARIO CORRIER NNX 4124	UNID	1	81,80	81,80
2074	11603 - RETENTOR VOLANTE CORRIER NNX 4124	UNID	1	45,89	45,89
2075	11604 - TERMINAL DIREÇÃO CORRIER NNX 4124	UNID	1	95,76	95,76
2076	11605 - TAMPÁ TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO CORRIER NNX 4124	UNID	1	127,68	127,68
2077	11606 - TAMPÁ MODULO COMBUSTIVEL CORRIER NNX 4124	UNID	2	88,78	177,56
2078	11607 - TAMBOR FREIO TS CORRIER NNX 4124	UNID	2	404,99	809,98
2079	11608 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CORRIER NNX 4124	UNID	2	95,76	191,52
2080	11609 - TRIZETA TRIPOIDE CORRIER NNX 4124	UNID	2	205,49	410,98
2081	11610 - VALVULA TEMOSTATICA CORRIER NNX 4124	UNID	1	312,22	312,22
2082	11611 - VELA IGNICAO SP3 CORRIER NNX 4124	UNID	4	26,93	107,72
2083	11612 - ABRACADEIRA 12X169 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,00	5,00
2084	11613 - ABRACADEIRA 13X19 MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,50	7,50
2085	11614 - ABRACADEIRA 14X22 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,00	10,00
2086	11615 - ABRACADEIRA 19X27 MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,50	12,50
2087	11616 - ABRACADEIRA 22X32 MONTANA QGP 39754	UNID	5	2,99	14,95
2088	11617 - ABRACADEIRA 25X38 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,49	17,45
2089	11618 - ABRACADEIRA 32X44 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,99	19,95
2090	11619 - ABRACADEIRA 38X51 MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
2091	11620 - ABRACADEIRA 9X13 MONTANA QGP 3975	UNID	5	3,49	17,45
2092	11621 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MONTANA QGP 3975	UNID	3	13,97	41,91
2093	11622 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,00	5,00
2094	11623 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,20	6,00
2095	11624 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,50	7,50
2096	11625 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	1,80	9,00
2097	11626 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,00	10,00
2098	11627 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	2,99	14,95
2099	11628 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	4,99	24,95
2100	11629 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
2101	11630 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	6,49	32,45
2102	11631 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MONTANA QGP 3975	UNID	5	5,99	29,95
2103	11632 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	31,92	31,92
2104	11633 - ADESIVO P/JUNTAS MONTANA QGP 3975	UNID	3	11,97	35,91
2105	11634 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	566,58	1.133,16
2106	11635 - AMORTECEDOR TAMPÁ TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	189,53	379,06
2107	11636 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO MONTANA QGP 3975	UNID	2	331,17	662,34
2108	11637 - ANTI-CHAMA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	81,80	163,60
2109	11638 - BATERIA 60 AMP MOURA MONTANA QGP 3975	UNID	1	498,75	498,75
2110	11639 - BARRA DIREÇÃO LATERAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	89,78	179,56
2111	11640 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	94,76	189,52
2112	11641 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	408,98	817,96
2113	11642 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO MONTANA QGP 39754	UNID	2	396,08	792,16
2114	11643 - BASE MOTOR DIANTEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	261,35	522,70
2115	11644 - BICO INJETOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	221,45	442,90
2116	11645 - BOBINA IGNICAO MONTANA QGP 3975	UNID	2	401,00	802,00
2117	11646 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX MONTANA QGP 3975	UNID	1	819,95	819,95
2118	11647 - BOMBA DAGUA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	141,65	141,65
2119	11648 - BOMBA OLEO MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	264,34	264,34
2120	11649 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	32,92	65,84
2121	11650 - BUCHA EIXO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	109,73	219,46
2122	11651 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	2	125,69	251,38
2123	11652 - BUCHA SAPATA BARRA EST TS DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	125,69	251,38
2124	11653 - BUCHA SAPATA DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	117,71	235,42
2125	11654 - BATEDOR AMORTECEDOR DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	86,78	173,56
2126	11655 - BATEDOR AMORTECEDOR TS MONTANA QGP 3975	UNID	1	135,66	135,66
2127	11656 - BUJAO CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	15,96	15,96
2128	11657 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
2129	11658 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	1	99,75	99,75
2130	11659 - CABO ABRIR PORTA TRASEIRA ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	9,98	9,98
2131	11660 - CABO ACELERADOR 815 MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	102,74	102,74
2132	11661 - CABO CAPO 1585MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	82,79	82,79
2133	11662 - CABO EMBREAGEM 710MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	341,15	341,15
2134	11663 - CABO FREIO MAO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	1	207,48	207,48
2135	11664 - CANO SAIDA MOTOR C/CATALIZADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	307,23	307,23
2136	11665 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE MONTANA QGP 3975	UNID	2	31,92	63,84
2137	11666 - CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	705,23	705,23
2138	11667 - CATRACA MOTOR PARTIDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	109,73	109,73
2139	11668 - CHAVE RODA 17MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	39,90	39,90
2140	11669 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	1	359,10	359,10
2141	11670 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM MONTANA QGP 39754124	UNID	1	89,78	89,78
2142	11671 - COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	27,93	55,86
2143	11672 - COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	2	27,93	55,86
2144	11673 - COLA PARABRISA 300ML MONTANA QGP 3975	UNID	1	97,76	97,76
2145	11674 - COLA ALTA TEMPERATURA MONTANA QGP 3975	UNID	2	59,85	119,70
2146	11675 - CONTATO IGNICAO MONTANA QGP 3975	UNID	1	71,82	71,82
2147	11676 - CORREIA ALTERNADOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	45,89	91,78
2148	11677 - CORREIA AR CONDICIONADO MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
2149	11678 - CORREIA DENTADA MONTANA QGP 3975	UNID	2	54,86	109,72

2150	11679 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA MONTANA QGP 3975	UNID	2	45,89	91,78
2151	11680 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL MONTANA QGP 3975	UNID	4	11,97	47,88
2152	11681 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO MONTANA QGP 3975	UNID	4	14,96	59,84
2153	11682 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO MONTANA QGP 3975	UNID	4	9,98	39,92
2154	11683 - CUBO RODA DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	663,34	1.326,68
2155	11684 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO MONTANA QGP 3975	UNID	2	580,00	1.160,00
2156	11685 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO MONTANA QGP 3975	UNID	2	561,59	1.123,18
2157	11686 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE MONTANA QGP 3975	UNID	2	209,48	418,96
2158	11687 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE MONTANA QGP 3975	UNID	2	209,48	418,96
2159	11688 - EIXO COMANDO VALVORA MONTANA QGP 3975	UNID	1	1.500,00	1.500,00
2160	11689 - FAROL BIODO DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	2	518,70	1.037,40
2161	11690 - FAROL BIODO ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	2	518,70	1.037,40
2162	11691 - FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
2163	11692 - FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA MONTANA QGP 3975	UNID	1	119,70	119,70
2164	11693 - FECHO INFERIOR CAPO MONTANA QGP 3975	UNID	2	157,61	315,22
2165	11694 - FECHO SUPERIOR CAPO MONTANA QGP 3975	UNID	2	129,68	259,36
2166	11695 - FILTRO AR MONTANA QGP 3975	UNID	4	74,81	299,24
2167	11696 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX MONTANA QGP 3975	UNID	4	21,95	87,80
2168	11697 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	4	31,92	127,68
2169	11698 - FITA ISOLANTE 5MT MONTANA QGP 3975	UNID	3	5,99	17,97
2170	11699 - FUSIVEL LAMINA 10AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2171	11700 - FUSIVEL LAMINA 15AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2172	11701 - FUSIVEL LAMINA 20AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2173	11702 - FUSIVEL LAMINA 25AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2174	11703 - FUSIVEL LAMINA 30AMP MONTANA QGP 3975	UNID	10	2,00	20,00
2175	11704 - HIDROVACUO 200MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	401,99	401,99
2176	11705 - INDUZIDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	295,26	295,26
2177	11706 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ MONTANA QGP 3975	UNID	2	100,75	201,50
2178	11707 - JOGO CABO VELA MONTANA QGP 3975	UNID	1	118,70	118,70
2179	11708 - JOGO CALHA PORTA MONTANA QGP 3975	UNID	1	99,75	99,75
2180	11709 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 MONTANA QGP 3975	UNID	1	94,76	94,76
2181	11710 - JOGO CHUMACEIRA 050 MONTANA QGP 3975	UNID	1	151,62	151,62
2182	11711 - JOGO JUNTA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	257,36	257,36
2183	11712 - JOGO LONA FREIO TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	173,53	347,06
2184	11713 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO MONTANA QGP 3975	UNID	1	37,91	37,91
2185	11714 - JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	2	470,82	941,64
2186	11715 - JOGO REPARO PINCA FREIO DIANTEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	1	182,54	182,54
2187	11716 - JOGO RETENTOR VALVULA MONTANA QGP 3975	UNID	1	131,67	131,67
2188	11717 - JOGO SEGMENTO 040 MONTANA QGP 3975	UNID	1	650,37	650,37
2189	11718 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO MONTANA QGP 3975	UNID	1	102,74	102,74
2190	11719 - JUNTA CARTER MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	35,91	35,91
2191	11720 - JUNTA COLETOR ADMISSAO MONTANA QGP 3975	UNID	1	31,92	31,92
2192	11721 - JUNTA COLETOR DESCARGA MONTANA QGP 3975	UNID	1	22,94	22,94
2193	11722 - JUNTA HOMOCINETICA RODA MONTANA QGP 3975	UNID	2	262,34	524,68
2194	11723 - JUNTA TAMPÁ VALVULA MONTANA QGP 3975	UNID	1	37,91	37,91
2195	11724 - JUNTA TAMPÁO AÇO MONTANA QGP 3975	UNID	2	69,83	139,66
2196	11725 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA MONTANA QGP 3975	UNID	4	39,90	159,60
2197	11726 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS MONTANA QGP 3975	UNID	1	821,94	821,94
2198	11727 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA MONTANA QGP 3975	UNID	2	32,92	65,84
2199	11728 - KIT PISTÃO MOTOR 040 MONTANA QGP 3975	UNID	1	837,90	837,90
2200	11729 - KIT REPARO INJECÃO ELETRONICA MONTANA QGP 3975	UNID	1	59,85	59,85
2201	11730 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO MONTANA QGP 3975	UNID	2	41,90	83,80
2202	11731 - LAMPADA 1 POLO 12V MONTANA QGP 3975	UNID	5	4,99	24,95
2203	11732 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	5,99	23,96
2204	11733 - LAMPADA 67 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	3,99	15,96
2205	11734 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MONTANA QGP 3975	UNID	4	2,99	11,96
2206	11735 - LANTERNA TETO CINZA MONTANA QGP 3975	UNID	1	22,94	22,94
2207	11736 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	291,27	582,54
2208	11737 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL MONTANA QGP 3975	UNID	2	291,27	582,54
2209	11738 - MACANETA EXT. TS DIR./ESQ. S/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
2210	11739 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
2211	11740 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE MONTANA QGP 3975	UNID	2	180,55	361,10
2212	11741 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. DIREITA MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
2213	11742 - MACANETA INTERNA DIANT/TRAS. ESQ. MONTANA QGP 3975	UNID	2	47,88	95,76
2214	11743 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO MONTANA QGP 3975	UNID	2	14,96	29,92
2215	11744 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO MONTANA QGP 3975	UNID	2	89,78	179,56
2216	11745 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	104,74	104,74
2217	11746 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	492,77	492,77
2218	11747 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA MONTANA QGP 3975	UNID	1	32,92	32,92
2219	11748 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM MONTANA QGP 3975	UNID	1	40,90	40,90
2220	11749 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
2221	11750 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
2222	11751 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
2223	11753 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO TS ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	201,50	201,50
2224	11754 - MECANISMO DIREÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	1	2.481,10	2.481,10
2225	11755 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE MONTANA QGP 3975	UNID	1	604,49	604,49
2226	11756 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA MONTANA QGP 3975	UNID	4	81,80	327,20
2227	11757 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO MONTANA QGP 3975	UNID	1	174,56	174,56
2228	11758 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO MONTANA QGP 3975	UNID	1	168,58	168,58
2229	11759 - PARAFUSO RODA DT/TS MONTANA QGP 3975	UNID	8	11,97	95,76
2230	11760 - PIVO INFERIOR MONTANA QGP 3975	UNID	4	109,73	438,92
2231	11761 - PORTA ESCOVA MONTANA QGP 3975	UNID	4	51,87	207,48
2232	11762 - RADIADOR MONTANA QGP 3975	UNID	1	648,38	648,38
2233	11763 - ROLAMENTO RODA DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	101,75	203,50
2234	11764 - SENSOR OLEO MONTANA QGP 3975	UNID	2	65,84	131,68
2235	11765 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTARIA MONTANA QGP 3975	UNID	2	131,67	263,34
2236	11766 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT MONTANA QGP 3975	UNID	2	93,81	187,62
2237	11767 - ROLAMENTO SEMEIXO DT MONTANA QGP 3975	UNID	2	134,66	269,32
2238	11768 - SENSOR TEMPERATURA MONTANA QGP 3975	UNID	2	87,78	175,56

2239	11769 - SENSOR ROTAÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	2	201,50	403,00
2240	11770 - SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	2	137,66	275,32
2241	11771 - SILENCIOSO TS MONTANA QGP 3975	UNID	2	277,31	554,62
2242	11772 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO MONTANA QGP 3975	UNID	2	235,41	470,82
2243	11773 - TANQUE COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	1	680,30	680,30
2244	11774 - TENSOR CORREIA ALT COMPLETO MONTANA QGP 3975	UNID	1	167,58	167,58
2245	11775 - RETENTOR POLIA MOTOR MONTANA QGP 3975	UNID	2	61,85	123,70
2246	11776 - RETENTOR PRIMARIO MONTANA QGP 3975	UNID	1	81,78	81,78
2247	11777 - RETENTOR VOLANTE MONTANA QGP 3975	UNID	1	45,89	45,89
2248	11778 - TERMINAL DIREÇÃO MONTANA QGP 3975	UNID	2	95,76	191,52
2249	11779 - TAMP A TANQUE COMB C/ CHAVE ESQUERDO MONTANA QGP 3975	UNID	1	127,68	127,68
2250	11780 - TAMP A MODULO COMBUSTIVEL MONTANA QGP 3975	UNID	2	88,78	177,56
2251	11781 - TAMBOR FREIO TS MONTANA QGP 3975	UNID	2	404,99	809,98
2252	11782 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MONTANA QGP 3975	UNID	2	95,76	191,52
2253	11783 - TRIZETA TRIPOIDE MONTANA QGP 3975	UNID	2	205,49	410,98
2254	11784 - VALVULA TEMOSTATICA MONTANA QGP 3975	UNID	1	312,22	312,22
2255	11785 - VELA IGNICAO SP3 MONTANA QGP 3975	UNID	4	26,93	107,72
2708	12241 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 MONTANA QGP 3975	UNID	1	79,80	79,80
3040	9454 - ABRACADEIRA 12X16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,00	5,00
3041	9455 - ABRACADEIRA 13X19 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,50	7,50
3042	9456 - ABRACADEIRA 14X22 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,00	10,00
3043	9457 - ABRACADEIRA 19X27 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,50	12,50
3044	9458 - ABRACADEIRA 22X32 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,99	14,95
3045	9459 - ABRACADEIRA 25X38 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,49	17,45
3046	9460 - ABRACADEIRA 32X44 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,99	19,95
3047	9461 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
3048	9462 - ABRACADEIRA 9X13 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	3,49	17,45
3049	9463 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	13,97	41,91
3050	9464 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	89,78	359,12
3051	9465 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,00	5,00
3052	9466 - ABRACADEIRA NYLON 283MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,20	6,00
3053	9467 - ABRACADEIRA NYLON 298MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,50	7,50
3054	9468 - ABRACADEIRA NYLON 390MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	1,80	9,00
3055	9469 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,00	10,00
3056	9470 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	2,99	14,95
3057	9471 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15.190 OKC1311	UNID	5	4,99	24,95
3058	9472 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
3059	9473 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	6,49	32,45
3060	9474 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
3061	9475 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	31,47	31,47
3062	9476 - ADESIVO P/JUNTAS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	11,97	11,97
3063	9477 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	800,99	1.601,98
3064	9478 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.130,17	2.260,34
3065	9479 - BARRA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.609,97	3.219,94
3066	9480 - BASE CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	671,32	1.342,64
3067	9481 - BASE MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	424,94	849,88
3068	9482 - BATERIA 150 MOURA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.296,75	1.296,75
3069	9483 - BOBINA DE CAMPO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	595,51	595,51
3070	9484 - BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	314,21	314,21
3071	9485 - BOMBA TRANSFERENCIAS	UNID	1	309,23	309,23
3072	9486 - BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	457,71	457,71
3073	9487 - BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.550,12	1.550,12
3074	9488 - BORRACHA AMORTECEDORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	33,01	132,04
3075	9489 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	42,89	171,56
3076	9490 - BORRACHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	42,89	171,56
3077	9491 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	131,67	526,68
3078	9492 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	127,68	510,72
3079	9493 - BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	11,97	35,91
3080	9494 - BUZINA AR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	86,78	86,78
3081	9495 - BICO INJETOR	UNID	2	292,27	584,54
3082	9496 - CABO ACELERADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	308,23	308,23
3083	9497 - CABO BATERIA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	49,88	249,40
3084	9498 - CANO DESCARGA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	758,10	758,10
3085	9499 - CILINDRO DE INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	152,62	152,62
3086	9500 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	371,07	371,07
3087	9501 - CILINDRO MESTRE FR	UNID	1	1.574,06	1.574,06
3088	9502 - CHAVE SETA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	500,75	500,75
3089	9503 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	131,67	131,67
3090	9504 - CHAVE LUZ	UNID	1	493,76	493,76
3091	9505 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	344,14	344,14
3092	9506 - CONTATO INGNICAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	192,52	192,52
3093	9507 - CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	79,80	159,60
3094	9508 - COROA PINHAO	UNID	1	3.331,65	3.331,65
3095	9509 - CRUZETA TRANSMISÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	339,15	1.356,60
3096	9510 - CUIÇA FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	602,49	1.204,98
3097	9511 - COMPRESSOR DE AR	UNID	1	3.046,37	3.046,37
3098	9512 - DIAFRAGMA CUIÇA 6POL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	69,83	279,32
3099	9513 - DIAFRAGMA CUIÇA 8POL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	64,84	259,36
3100	9514 - EMBUCHAMENTO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.106,23	2.212,46
3101	9515 - ENGATE RAPIDO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	19,95	199,50
3102	9516 - ENGATE RAPIDO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	21,95	219,50
3103	9517 - ENGATE RAPIDO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	15,96	159,60
3104	9518 - ENGATE RAPIDO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	17,96	179,60
3105	9519 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	356,11	356,11
3106	9520 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	298,25	596,50
3107	9521 - FAIXA REFLETORAPARACHOQUE TS	UNID	1	159,60	159,60
3108	9522 - FILTRO SECADOR DSF 0202 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	153,62	307,24
3109	9523 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	84,79	169,58
3110	9524 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	112,72	225,44

3111	9525 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	159,60	319,20
3112	9526 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	51,87	103,74
3113	9527 - FILTRO COMB PEC3022 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	41,90	83,80
3114	9528 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 VW 15.190 OKC1391	UNID	2	27,93	55,86
3115	9529 - FILTRO LUB PEL2003 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	29,93	59,86
3116	9530 - FIO INSTALAÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	20	4,99	99,80
3117	9531 - FITA ISOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	5,99	17,97
3118	9532 - FLEXIVEL CUICA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	4,99	9,98
3119	9533 - IMPULSOR MOTOR PART ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	584,54	584,54
3120	9534 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	485,78	485,78
3121	9535 - JOGO DE BRONZE BIELA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	140,65	140,65
3122	9536 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	186,53	186,53
3123	9537 - JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.561,08	3.561,08
3124	9538 - JUNTA CARTER ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	325,19	325,19
3125	9539 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	142,64	142,64
3126	9540 - JUNTA TAMPÁ VALVORA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	351,12	1.053,36
3127	9541 - JUNTA TAMPÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	3	289,28	867,84
3128	9542 - KIT COROA E PINHÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.840,38	3.840,38
3129	9543 - KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	6.531,63	6.531,63
3130	9544 - KIT PISTÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	2.031,91	2.031,91
3131	9545 - LAMPADA 1 POLO 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	4,99	19,96
3132	9546 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	5,99	23,96
3133	9547 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	5,99	23,96
3134	9548 - LAMPADA 67 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	3,99	15,96
3135	9549 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	19,95	79,80
3136	9550 - LAMPADA BÍODO 1 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	4,99	24,95
3137	9551 - LAMPADA BÍODO 2 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	5,99	29,95
3138	9552 - LAMPADA de FAROL H4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	19,95	99,75
3139	9553 - LAMPADA DE FAROL H7 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	29,93	149,65
3140	9554 - LAMPADA FAROL H3 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	5	19,95	99,75
3141	9555 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	3,99	15,96
3142	9556 - LONA DE FREIO DT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	391,02	782,04
3143	9557 - LONA FREIO TS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	344,14	688,28
3144	9558 - LUVA CARDAN ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	344,14	344,14
3145	9559 - MANETE FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	595,51	595,51
3146	9560 - MANGOTE FILTRO AR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	189,53	189,53
3147	9561 - MANGOTE INTERCULE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	325,19	325,19
3148	9562 - MANGOTE RADIDOR INF ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	247,38	247,38
3149	9563 - MANGOTE RADIDOR SUP ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	177,56	177,56
3150	9564 - MANGUEIRA FREIO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	180,55	1.805,50
3151	9565 - MANGUEIRA FREIO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	174,56	1.745,60
3152	9566 - MANGUEIRA FREIO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	149,63	1.496,30
3153	9567 - MANGUEIRA FREIO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	10	119,70	1.197,00
3154	9568 - MOLA DT 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	597,50	1.195,00
3155	9569 - MOLA DT 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	505,73	1.011,46
3156	9570 - MOLA DT 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	531,67	1.063,34
3157	9571 - MOLA TS 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	290,27	580,54
3158	9572 - MOLA TS 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	491,77	983,54
3159	9573 - MOLA TS 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	501,74	1.003,48
3160	9574 - PALHETA LIMPADOR VW 15.190 OKC1391 4	UNID	4	176,56	706,24
3161	9575 - PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.975,05	1.975,05
3162	9576 - PINO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	14,96	59,84
3163	9577 - PINO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	6	64,84	389,04
3164	9578 - PINO MOLA TS ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	6	74,81	448,86
3165	9579 - POLIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	169,58	169,58
3166	9580 - PONTEIRA TRANSMISÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	337,16	337,16
3167	9581 - PORTA ESCOVA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	375,06	750,12
3168	9582 - RADIADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	3.379,53	3.379,53
3169	9583 - REBITE ALUM ONIBUS VW 15.190 OKC1391 2014	UNID	130	0,60	78,00
3170	9584 - REGULADOR ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	409,97	409,97
3171	9585 - REPARO CENTRALIZADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	181,55	726,20
3172	9586 - REPARO CX DIRECAO	UNID	1	518,70	518,70
3173	9587 - RESERVATORIO D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	216,46	216,46
3174	9588 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	281,30	1.125,20
3175	9589 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	292,27	1.169,08
3176	9590 - RETENTOR PIAO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	175,56	175,56
3177	9591 - RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	104,74	104,74
3178	9592 - RETENTOR VOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	137,66	275,32
3179	9593 - RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	289,28	578,56
3180	9594 - ROLAMENTO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	262,34	262,34
3181	9595 - ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391 4	UNID	2	292,27	584,54
3182	9596 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	218,45	436,90
3183	9597 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391 14	UNID	2	316,21	632,42
3184	9598 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	319,20	638,40
3185	9599 - ROLAMENTO PIAO INT	UNID	1	251,37	251,37
3186	9600 - ROLAMENTO PIAO EXT	UNID	1	272,32	272,32
3187	9601 - ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID	1	139,65	139,65
3188	9602 - REPARO EIXO PATIN TS	UNID	2	145,64	291,28
3189	9603 - REPARO EIXO PATIN TDT	UNID	2	185,54	371,08
3190	9604 - REPARO VALVULA PEDAL	UNID	2	122,69	245,38
3191	9605 - REPARO VALVULA PROTETORA	UNID	2	355,11	710,22
3192	9606 - REPARO VALVULA APU	UNID	1	239,40	239,40
3193	9607 - REPARO DISPARO RAPIDO	UNID	1	115,71	115,71
3194	9608 - REPARO MANETE FR	UNID	1	978,55	978,55
3195	9609 - ROTOR ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	576,56	576,56
3196	9610 - SERVO EMBREAGEM	UNID	1	573,56	573,56
3197	9611 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	842,89	842,89
3198	9612 - SEMIEIXO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	1.603,98	1.603,98
3199	9613 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.323,68	2.647,36

3200	9614 - TAMBOR FREIO DIATEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	1.376,55	2.753,10
3201	9615 - TAMPÁ RESERVATORIO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	4	37,91	151,64
3202	9616 - TAMPÁ TANQUE ONIBUS VW 15.190 OKC1391 014	UNID	1	64,84	64,84
3203	9617 - TARUGO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	31,92	319,20
3204	9618 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	10	31,92	319,20
3205	9619 - TERMINAL BATERIA C/CHAVE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	27,93	55,86
3206	9620 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	29,93	59,86
3207	9621 - TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	2	199,50	399,00
3208	9622 - TOMADA FIO 1/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	2,99	44,85
3209	9623 - TOMADA FIO 3/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	4,99	74,85
3210	9624 - TOMADA FIO 3/8 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,99	89,85
3211	9625 - TOMADA FIO 5/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	7,98	119,70
3212	9626 - TOMADA FIO ENCAIXE ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	15	5,99	89,85
3213	9627 - TRAVA PINO MOLA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	6	19,95	119,70
3214	9628 - TURBINA ONIBUS VW 15.190 OKC1391	UNID	1	2.852,85	2.852,85
3215	9629 - ABRACADEIRA 12X16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,00	5,00
3216	9630 - ABRACADEIRA 13X19 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,50	7,50
3217	9631 - ABRACADEIRA 14X22 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,00	10,00
3218	9632 - ABRACADEIRA 19X27 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,50	12,50
3219	9633 - ABRACADEIRA 22X32 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,99	14,95
3220	9634 - ABRACADEIRA 25X38 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,49	17,45
3221	9635 - ABRACADEIRA 32X44 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,99	19,95
3222	9636 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
3223	9637 - ABRACADEIRA 9X13 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	3,49	17,45
3224	9638 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	13,97	41,91
3225	9639 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	89,78	359,12
3226	9640 - ABRACADEIRA NYLON 230MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,00	5,00
3227	9641 - ABRACADEIRA NYLON 283MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,20	6,00
3228	9642 - ABRACADEIRA NYLON 298MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,50	7,50
3229	9643 - ABRACADEIRA NYLON 390MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	1,80	9,00
3230	9644 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXAÇÃO 135MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,00	10,00
3231	9645 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	2,99	14,95
3232	9646 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	4,99	24,95
3233	9647 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
3234	9648 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	6,49	32,45
3235	9649 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
3236	9650 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	31,92	31,92
3237	9651 - ADESIVO P/JUNTAS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	11,97	11,97
3238	9652 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	800,99	1.601,98
3239	9653 - AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.130,17	2.260,34
3240	9654 - BARRA DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.609,97	3.219,94
3241	9655 - BASE CAIXA MARCHA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	671,32	1.342,64
3242	9656 - BASE MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	424,94	849,88
3243	9657 - BATERIA 150 MOURA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.296,75	2.593,50
3244	9658 - BOBINA DE CAMPO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	595,51	595,51
3245	9659 - BOMBA COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	314,21	314,21
3246	9660 - BOMBA D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	454,86	454,86
3247	9661 - BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.550,12	3.100,24
3248	9662 - BORRACHA AMORTECEDORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	32,92	32,92
3249	9663 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	42,89	171,56
3250	9664 - BORRACHA ESTABILIZADORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	42,89	171,56
3251	9665 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	131,67	526,68
3252	9666 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	127,68	510,72
3253	9667 - BUCHA MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	11,97	47,88
3254	9668 - BUZINA AR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	86,78	260,34
3255	9669 - CABO ACELERADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	308,23	308,23
3256	9670 - CABO BATERIA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	49,88	49,88
3257	9671 - CANO DESCARGA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	758,10	3.790,50
3258	9672 - COROA E PINHAO	UNID	1	3.331,65	3.331,65
3259	9673 - CILINDRO DE INGNICÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	152,62	152,62
3260	9674 - CILINDRO MESTRE EMB	UNID	1	371,07	371,07
3261	9675 - CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	1	1.574,06	1.574,06
3262	9676 - CHAVE SETA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	500,75	500,75
3263	9677 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA	UNID	1	131,67	131,67
3264	9678 - CHAVE LUZ	UNID	1	493,76	493,76
3265	9679 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	344,14	344,14
3266	9680 - CONTATO INGNICÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	192,52	192,52
3267	9681 - CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	79,80	159,60
3268	9682 - CRUZETA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	339,15	1.356,60
3269	9683 - CUIÇA FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	602,49	1.204,98
3270	9684 - DIAFRAGMA CUIÇA 6POL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	69,83	279,32
3271	9685 - DIAFRAGMA CUIÇA 8POL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	64,84	259,36
3272	9686 - EMBUCHAMENTO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.106,23	2.212,46
3273	9687 - ENGATE RAPIDO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	19,95	199,50
3274	9688 - ENGATE RAPIDO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	21,95	219,50
3275	9689 - ENGATE RAPIDO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	15,96	159,60
3276	9690 - ENGATE RAPIDO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	17,96	179,60
3277	9691 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	356,11	356,11
3278	9692 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	298,25	596,50
3279	9693 - FILTRO SECADOR DSF 0202 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	153,62	307,24
3280	9694 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/I ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	84,79	169,58
3281	9695 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	112,72	225,44
3282	9696 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	159,60	319,20
3283	9697 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	51,87	103,74
3284	9698 - FILTRO COMB PEC3022 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	41,90	83,80
3285	9699 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 VW 15.190 OKC1381	UNID	2	27,93	55,86
3286	9700 - FILTRO LUB PEL2003 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	29,93	59,86
3287	9701 - FIO INSTALAÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	20	4,99	99,80
3288	9702 - FITA ISOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	5,99	35,94

3289	9703 - FLEXIVEL CUICA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	4,99	9,98
3290	9704 - IMPULSOR MOTOR PART ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	584,54	584,54
3291	9705 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	485,78	485,78
3292	9706 - JOGO DE BRONZE BIELA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	140,65	140,65
3293	9707 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	186,53	186,53
3294	9708 - JOGO DE JUNTA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.561,08	3.561,08
3295	9709 - JUNTA CARTER ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	325,19	325,19
3296	9710 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	142,64	142,64
3297	9711 - JUNTA TAMPÁ VALVORA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	351,12	1.053,36
3298	9712 - JUNTA TAMPÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	3	189,53	568,59
3299	9713 - KIT COROA E PINHÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.840,38	3.840,38
3300	9714 - KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	6.531,63	6.531,63
3301	9715 - KIT PISTÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	2.031,91	2.031,91
3302	9716 - LAMPADA 1 POLO 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	4,99	19,96
3303	9717 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	5,99	23,96
3304	9718 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	5,99	23,96
3305	9719 - LAMPADA 67 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	3,99	15,96
3306	9720 - LAMPADA BI-IODO H4 60/55 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	19,95	79,80
3307	9721 - LAMPADA BÍODO 1 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	4,99	24,95
3308	9722 - LAMPADA BÍODO 2 POLO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	5,99	29,95
3309	9723 - LAMPADA de FAROL H4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	19,95	99,75
3310	9724 - LAMPADA DE FAROL H7 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	29,93	149,65
3311	9725 - LAMPADA FAROL H3 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	5	19,95	99,75
3312	9726 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	3,99	15,96
3313	9727 - LONA DE FREIO DT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	391,02	782,04
3314	9728 - LONA FREIO TS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	344,14	688,28
3315	9729 - LUVÁ CARDAN ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	344,14	344,14
3316	9730 - MANETE FREIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	595,51	595,51
3317	9731 - MANGOTE FILTRO AR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	189,53	189,53
3318	9732 - MANGOTE INTERCULE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	235,41	235,41
3319	9733 - MANGOTE RADIDOR INF ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	247,38	247,38
3320	9734 - MANGOTE RADIDOR SUP ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	177,56	177,56
3321	9735 - MANGUEIRA FREIO 12MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	180,55	1.805,50
3322	9736 - MANGUEIRA FREIO 10MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	174,56	1.745,60
3323	9737 - MANGUEIRA FREIO 6MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	149,63	1.496,30
3324	9738 - MANGUEIRA FREIO 8MM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	119,70	1.197,00
3325	9739 - MOLA DT 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	597,50	597,50
3326	9740 - MOLA DT 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	505,73	505,73
3327	9741 - MOLA DT 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	531,67	531,67
3328	9742 - MOLA TS 1 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	290,27	290,27
3329	9743 - MOLA TS 2 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	491,77	491,77
3330	9744 - MOLA TS 3 VIR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	501,74	501,74
3331	9745 - PALHETA LIMPADOR VW 15.190 OKC1381	UNID	4	176,56	706,24
3332	9746 - PARABRISA DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	1.975,05	1.975,05
3333	9747 - PINO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	14,96	59,84
3334	9748 - PINO MOLA DT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	64,84	388,92
3335	9749 - PINO MOLA TS ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	74,81	448,86
3336	9750 - POLIA ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	169,58	169,58
3337	9751 - PONTEIRA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	337,16	337,16
3338	9752 - PORTA ESCOVA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	375,06	750,12
3339	9753 - RADIADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	3.379,53	3.379,53
3340	9754 - REBITE ALUM ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	130	0,60	78,00
3341	9755 - REGULADOR ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	409,97	409,97
3342	9756 - REPARO CENTRALIZADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	181,55	726,20
3343	9757 - RESERVATORIO D'ÁGUA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	216,46	216,46
3344	9758 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	281,30	1.125,20
3345	9759 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	292,27	1.169,08
3346	9760 - RETENTOR PIAO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	175,56	175,56
3347	9761 - RETENTOR POLIA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	104,74	104,74
3348	9762 - RETENTOR VOLANTE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	137,66	275,32
3349	9763 - RETROVISOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	289,28	578,56
3350	9764 - ROLAMENTO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	262,34	262,34
3351	9765 - ROLAMENTO CENTRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	291,27	582,54
3352	9766 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	218,45	436,90
3353	9767 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	316,21	632,42
3354	9768 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	319,20	638,40
3355	9769 - ROTOR ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	576,56	576,56
3356	9770 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	842,89	842,89
3357	9771 - SEMIEIXO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	1.603,98	1.603,98
3358	9772 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.323,68	2.647,36
3359	9773 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	1.376,55	2.753,10
3360	9774 - TAMPÁ RESERVATORIO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	4	37,91	151,64
3361	9775 - TAMPÁ TANQUE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	64,84	64,84
3362	9776 - TARUGO RODA DIANTEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	31,92	319,20
3363	9777 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	10	31,92	319,20
3364	9778 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	27,93	55,86
3365	9779 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	29,93	59,86
3366	9780 - TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	2	199,50	399,00
3367	9781 - TOMADA FIO 1/4 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	2,99	44,85
3368	9782 - TOMADA FIO 3/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	4,99	74,85
3369	9783 - TOMADA FIO 3/8 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,99	89,85
3370	9784 - TOMADA FIO 5/16 ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	7,98	119,70
3371	9785 - TOMADA FIO ENCAIXE ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	15	5,99	89,85
3372	9786 - TRAVA PINO MOLA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	6	19,95	119,70
3373	9787 - TURBINA ONIBUS VW 15.190 OKC1381	UNID	1	2.852,85	2.852,85
3374	9788 - ABRACADEIRA 12X16 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,00	5,00
3375	9789 - ABRACADEIRA 13X19 MINIVAN 7 P	UNID	5	1,50	7,50
3376	9790 - ABRACADEIRA 14X22 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,00	10,00
3377	9791 - ABRACADEIRA 19X27 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,50	12,50

3378	9792 - ABRACADEIRA 22X32 MINIVAN 7 P	UNID	5	2,99	14,95
3379	9793 - ABRACADEIRA 25X38 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,49	17,45
3380	9794 - ABRACADEIRA 32X44 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
3381	9795 - ABRACADEIRA 38X51 MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
3382	9796 - ABRACADEIRA 9X13 MINIVAN 7 P	UNID	5	3,49	17,45
3383	9797 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 MINIVAN 7 P	UNID	5	13,97	69,85
3384	9798 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,7/8 MINIVAN 7 P	UNID	5	9,98	49,90
3385	9799 - ABRACADEIRA DESCARGA 2 MINIVAN 7 P	UNID	5	14,96	74,80
3386	9800 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,00	5,00
3387	9801 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,20	6,00
3388	9802 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,50	7,50
3389	9803 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MINIVAN 7 P	UNID	5	1,80	9,00
3390	9804 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO MINIVAN 7 P	UNID	5	2,00	10,00
3391	9805 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MINIVAN 7 P	UNID	5	2,99	14,95
3392	9806 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM MINIVAN 7 P	UNID	5	4,99	24,95
3393	9807 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
3394	9808 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MINIVAN 7 P	UNID	5	6,49	32,45
3395	9809 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MINIVAN 7 P	UNID	5	5,99	29,95
3396	9810 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
3397	9811 - ADESIVO P/JUNTAS MINIVAN 7 P	UNID	2	11,97	23,94
3398	9812 - AMORTECEDOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	418,95	837,90
3399	9813 - AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO MINIVAN 7 P	UNID	2	448,88	897,76
3400	9814 - ANTI-CHAMA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
3401	9815 - BARRA DIRECAO LATERAL MINIVAN 7 P	UNID	1	237,41	237,41
3402	9816 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	3	239,40	718,20
3403	9817 - BASE CAIXA MARCHA INFERIOR MINIVAN 7 P	UNID	3	239,40	718,20
3404	9818 - BASE DIFERENCIAL/CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	3	189,53	568,59
3405	9819 - BASE MOTOR DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	189,53	379,06
3406	9820 - BATEDOR AMORTECEDOR DT MINIVAN 7 P	UNID	2	58,85	117,70
3407	9821 - BATEDOR AMORTECEDOR TS MINIVAN 7 P	UNID	2	58,85	117,70
3408	9822 - BATERIA 60 AMP MOURA MINIVAN 7 P	UNID	1	503,81	503,81
3409	9823 - BICO INJETOR MINIVAN 7 P	UNID	4	239,40	957,60
3410	9824 - BOBINA IGNICAO MINIVAN 7 P	UNID	1	189,53	189,53
3411	9825 - BOMBA COMBUSTIVEL FLEX MINIVAN 7 P	UNID	1	682,30	682,30
3412	9826 - BOMBA DAGUA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	455,85	455,85
3413	9827 - BOMBA OLEO MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	618,45	618,45
3414	9828 - BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	61,85	123,70
3415	9829 - BUCHA SAPATA DT v MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
3416	9830 - BUCHA SAPATA TS MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
3417	9831 - BUJAO CARTER MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
3418	9832 - BUZINA ELET.A 2 TERMINAIS C/SUPORTE MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
3419	9833 - CABO ABRIR PORTA DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	3	58,85	176,55
3420	9834 - CABO ABRIR PORTA ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	3	58,85	176,55
3421	9835 - CABO ACELERADOR 815 MM MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
3422	9836 - CABO CAPO 1585MM MINIVAN 7 P	UNID	1	92,77	92,77
3423	9837 - CABO EMBREAGEM 710MM MINIVAN 7 P	UNID	1	101,75	101,75
3424	9838 - CABO FREIO MAO TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
3425	9839 - CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
3426	9840 - CARTER MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	1	518,70	518,70
3427	9841 - CATRACA MOTOR PARTIDA MINIVAN 7 P	UNID	2	274,31	548,62
3428	9842 - CHAVE RODA 17MM MINIVAN 7 P	UNID	1	39,90	39,90
3429	9843 - CHAVE SETA C/LIMPADOR TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	1	383,04	383,04
3430	9844 - CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 MINIVAN 7 P	UNID	1	590,53	590,53
3431	9845 - CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM MINIVAN 7 P	UNID	1	141,65	141,65
3432	9846 - COIFA CAIXA DIRECAO DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
3433	9847 - COIFA CAIXA DIRECAO ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
3434	9848 - COLA PARABRISA 300ML MINIVAN 7 P	UNID	1	98,75	98,75
3435	9849 - CONTATO IGNICAO MINIVAN 7 P	UNID	1	94,76	94,76
3436	9850 - CORREIA ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
3437	9851 - CORREIA ALTERNADOR CONDICIONADO MINIVAN 7 P	UNID	2	85,79	171,58
3438	9852 - CORREIA DENTADA 124 DENTES MINIVAN 7 P	UNID	2	54,86	109,72
3439	9853 - CORREIA DIRECAO HIDRAULICA MINIVAN 7 P	UNID	2	91,77	183,54
3440	9854 - COXIM SILENCIOSO CENTRAL MINIVAN 7 P	UNID	3	19,95	59,85
3441	9855 - COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO MINIVAN 7 P	UNID	3	16,96	50,88
3442	9856 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO MINIVAN 7 P	UNID	3	14,96	44,88
3443	9857 - COXIM SILENCIOSO TRASEIRO CENTRAL MINIVAN 7 P	UNID	3	14,96	44,88
3444	9858 - CUBO RODA DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	137,66	275,32
3445	9859 - CUBO RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO MINIVAN 7 P	UNID	2	227,43	454,86
3446	9860 - DISCO FREIO DIANTEIRO SOLIDO MINIVAN 7 P	UNID	2	506,73	1.013,46
3447	9861 - ESPELHO RETROVISOR DIR. C/CONTROLE MINIVAN 7 P	UNID	1	201,50	201,50
3448	9862 - ESPELHO RETROVISOR ESQ. C/CONTROLE MINIVAN 7 P	UNID	1	201,50	201,50
3449	9863 - FAROL BIDO DIREITO MINIVAN 7 P	UNID	2	626,43	1.252,86
3450	9864 - FAROL BIDO ESQUERDO MINIVAN 7 P	UNID	2	626,43	1.252,86
3451	9865 - FECHADURA INT PORTA DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	2	116,71	233,42
3452	9866 - FECHADURA INT PORTA ESQUERDA MINIVAN 7 P	UNID	2	116,71	233,42
3453	9867 - FECHO INFERIOR CAPO MINIVAN 7 P	UNID	2	109,73	219,46
3454	9868 - FECHO SUPERIOR CAPO MINIVAN 7 P	UNID	2	109,73	219,46
3455	9869 - FILTRO AR ARS1029 MINIVAN 7 P	UNID	2	57,67	115,34
3456	9870 - FILTRO CABINE ACP131 MINIVAN 7 P	UNID	2	17,96	35,92
3457	9871 - FILTRO COMBUSTIVEL FLEX GI04/7 MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
3458	9872 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL55 MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90
3459	9873 - FITA ISOLANTE 5MT MINIVAN 7 P	UNID	3	5,99	17,97
3460	9874 - FLEXIVEL DESCAGA MINIVAN 7 P	UNID	1	219,45	219,45
3461	9875 - FUSIVEL LAMINA 10AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3462	9876 - FUSIVEL LAMINA 15AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3463	9877 - FUSIVEL LAMINA 20AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3464	9878 - FUSIVEL LAMINA 25AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3465	9879 - FUSIVEL LAMINA 30AMP MINIVAN 7 P	UNID	10	2,00	20,00
3466	9880 - GAXETA CANO INTERM. C/PARAFUSO MINIVAN 7 P	UNID	2	19,95	39,90

3467	9881 - HIDROVACUO 200MM MINIVAN 7 P	UNID	1	279,30	279,30
3468	9882 - JOGO BORRACHA PORTA DIR./ESQ. MINIVAN 7 P	UNID	2	127,68	255,36
3469	9883 - JOGO CABO VELAS MINIVAN 7 P	UNID	1	161,60	161,60
3470	9884 - JOGO CALHA PORTA MINIVAN 7 P	UNID	1	111,72	111,72
3471	9885 - JOGO CASQUILHO BIELA 050 MINIVAN 7 P	UNID	1	117,56	117,56
3472	9886 - JOGO CHUMACEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
3473	9887 - JOGO JUNTA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	618,45	1.236,90
3474	9888 - JOGO MOLA PASTILHA FREIO DIANTEIRO MINIVAN 7 P	UNID	2	139,65	279,30
3475	9889 - JOGO PASTILHA FREIO MINIVAN 7 P	UNID	3	129,68	389,04
3476	9890 - JOGO PINO PINCA FREIO DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	67,83	135,66
3477	9891 - JOGO RETENTOR VALVULA MINIVAN 7 P	UNID	2	71,82	143,64
3478	9892 - JOGO SEGMENTO 040 MINIVAN 7 P	UNID	2	349,13	698,26
3479	9893 - JOGO TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
3480	9894 - JUNTA COLETOR ADMISSAO MINIVAN 7 P	UNID	1	61,85	61,85
3481	9895 - JUNTA COLETOR DESCARGA MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
3482	9896 - JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	1	219,45	219,45
3483	9897 - JUNTA HOMOCINETICA RODA MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
3484	9898 - JUNTA TAMPÁ VALVULA MINIVAN 7 P	UNID	2	119,70	239,40
3485	9899 - JUNTA TAMPÁO AÇO MINIVAN 7 P	UNID	2	81,80	163,60
3486	9900 - KIT CALOTA RODA TRASEIRA MINIVAN 7 P	UNID	6	40,90	245,40
3487	9901 - KIT EMBREAGEM 180MM 20ESTRIAS MINIVAN 7 P	UNID	1	479,91	479,91
3488	9902 - KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA MINIVAN 7 P	UNID	4	240,00	960,00
3489	9903 - KIT PISTÃO MOTOR 040 MINIVAN 7 P	UNID	3	471,00	1.413,00
3490	9904 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA MINIVAN 7 P	UNID	2	269,33	538,66
3491	9905 - KIT REPARO JUNTA HOMOC. CAMBIO MINIVAN 7 P	UNID	4	379,05	1.516,20
3492	9906 - LAMPADA 1 POLO 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	4,99	24,95
3493	9907 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	6,00	30,00
3494	9908 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	6,00	30,00
3495	9909 - LAMPADA 67 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
3496	9910 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	19,95	99,75
3497	9911 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MINIVAN 7 P	UNID	5	3,99	19,95
3498	9912 - LANTERNA TETO CINZA MINIVAN 7 P	UNID	1	71,82	71,82
3499	9913 - LANTERNA TS DIR. BICOLOR C/RE CRISTAL MINIVAN 7 P	UNID	2	340,15	680,30
3500	9914 - LANTERNA TS ESQ. BICOLOR C/RE CRISTAL MINIVAN 7 P	UNID	2	340,15	680,30
3501	9915 - MACANETA EXTERNA DIREITA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
3502	9916 - MACANETA EXTERNA ESQUERDA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	31,92	31,92
3503	9917 - MACANETA INTERNA DIANT. ESQ. MINIVAN 7 P	UNID	1	67,83	67,83
3504	9918 - MACANETA INTERNA DIANT/ DIREITA MINIVAN 7 P	UNID	1	67,83	67,83
3505	9919 - MACANETA LEVANTAR VIDRO FERRO MINIVAN 7 P	UNID	2	31,92	63,84
3506	9920 - MACANETA TAMPÁ TRASEIRA C/CHAVE MINIVAN 7 P	UNID	1	58,00	58,00
3507	9921 - MANGOTE FILTRO AR C/RABICHO MINIVAN 7 P	UNID	2	67,83	135,66
3508	9922 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	2	72,00	144,00
3509	9923 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	82,79	82,79
3510	9924 - MANGOTE TUBO RESERV. BOMBA DAGUA MINIVAN 7 P	UNID	2	122,00	244,00
3511	9925 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA 380MM MINIVAN 7 P	UNID	2	39,00	78,00
3512	9926 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA 230MM MINIVAN 7 P	UNID	2	39,00	78,00
3513	9927 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DT DIREITO MINIVAN 7 P	UNID	1	183,00	183,00
3514	9928 - MAQUINA LEVANTAR VIDRO DTESQUERDO MINIVAN 7 P	UNID	1	183,00	183,00
3515	9929 - MECANISMO DIRECAO COMPLETA C/APOIO MINIVAN 7 P	UNID	1	1.325,00	1.325,00
3516	9930 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA MINIVAN 7 P	UNID	2	245,00	490,00
3517	9931 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR GRANDE MINIVAN 7 P	UNID	1	723,00	723,00
3518	9932 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 MINIVAN 7 P	UNID	3	133,00	399,00
3519	9933 - PARABRISA LAMINADO DEGR. C/PASTILHA MINIVAN 7 P	UNID	1	778,05	778,05
3520	9934 - PÁRA-CHOQUE DT CINZA TEXTURIZADO MINIVAN 7 P	UNID	1	428,93	428,93
3521	9935 - PÁRA-CHOQUE TS CINZA TEXTURIZADO MINIVAN 7 P	UNID	1	418,95	418,95
3522	9936 - PARAFUSO RODA DT/TS MINIVAN 7 P	UNID	8	18,00	144,00
3523	9937 - PIVO INFERIOR MINIVAN 7 P	UNID	2	91,87	183,74
3524	9938 - RADIADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	634,00	634,00
3525	9939 - REPARO ESTABILIZADOR DT INTERNO MINIVAN 7 P	UNID	2	51,87	103,74
3526	9940 - REPARO ESTABILIZADOR DT EXTERNO MINIVAN 7 P	UNID	2	27,93	55,86
3527	9941 - REPARO PINCA FREIO DT 54,00MM MINIVAN 7 P	UNID	2	62,00	124,00
3528	9942 - RETENTOR POLIA MOTOR MINIVAN 7 P	UNID	2	57,86	115,72
3529	9943 - ROLAMENTO CORREIA DENTARIA MINIVAN 7 P	UNID	1	122,67	122,67
3530	9944 - ROLAMENTO RD DT MINIVAN 7 P	UNID	2	219,45	438,90
3531	9945 - ROLAMENTO ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	119,70	119,70
3532	9946 - SAPATA LONA COLADA TRASEIRA MINIVAN 7 P	UNID	3	229,43	688,29
3533	9947 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO MINIVAN 7 P	UNID	1	310,65	310,65
3534	9948 - SILENCIOSO TS MINIVAN 7 P	UNID	1	349,13	349,13
3535	9949 - SONDA LAMBDA MINIVAN 7 P	UNID	2	718,20	1.436,40
3536	9950 - TAMBOR FREIO TS MINIVAN 7 P	UNID	1	518,70	518,70
3537	9951 - TENSOR ALTERNADOR MINIVAN 7 P	UNID	1	129,68	129,68
3538	8720 - ELEMENTO FILTRO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	261,35	261,35
3539	8721 - FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	343,14	343,14
3540	8722 - FILTRO OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	428,93	428,93
3541	8723 - FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	381,05	381,05
3542	8724 - HELICE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	430,92	430,92
3543	8725 - CORREIA DO AR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
3544	8726 - CORREIA MOTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
3545	8727 - MANGUEIRA SUP RADIADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	219,45	219,45
3546	8728 - CABO ACELERADOR PEDAL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
3547	8729 - SENSOR PRESSÃO DE OLEO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	229,43	229,43
3548	8730 - CHAVE PARTIDA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
3549	8731 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	369,08	369,08
3550	8732 - PINO BALANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	229,43	229,43
3551	8733 - CONJ ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	957,60	957,60
3552	8734 - REPARO DA LANÇA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.027,43	1.027,43
3553	8735 - KIT REPARO P/CILINDRO LEVENTAME RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.107,23	1.107,23
3554	8736 - TERMINAL DIRECAO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	628,43	628,43
3555	8737 - PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA	UNID	5	31,92	159,60

3556	8738 - PORCA SEXTAVASDA RETROESCAVADEIRA	UNID	5	4,99	24,95
3557	8739 - PONTA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
3558	8740 - ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	379,05	379,05
3559	8741 - BOMBA COMBUSTIVEL MWM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	3.192,00	3.192,00
3560	8742 - BUCHA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.815,45	1.815,45
3561	8743 - CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
3562	8744 - CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	UNID	1	219,45	219,45
3563	8745 - CILINDRO MESTRE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	339,15	339,15
3564	8746 - CORREIA DO VENT / COM RETROESCAVADEIRA	UNID	1	189,53	189,53
3565	8747 - ELEMENTO DECANTADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
3566	8748 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	2	458,85	917,70
3567	8749 - FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	389,03	389,03
3568	8750 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
3569	8751 - FILTRO OLEO DO HIDRAULICO DA TRA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
3570	8752 - FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	189,53	379,06
3571	8753 - FILTRO SEPARADOR AGUA / COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNID	1	239,40	239,40
3572	8754 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	458,85	458,85
3573	8755 - HELICE 10 PAS 18" DIAMETRO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.685,78	1.685,78
3574	8756 - JG LONA FREIO C/P PEDAÇOS D-30 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	339,15	339,15
3575	8757 - KIT VED CIL CAÇAMBA JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3576	8758 - KIT VED CIL DIREÇÃO JCB 5-3 RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3577	8759 - KIT VED CIL LANÇA JCB (5-3) RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3578	8760 - KIT VED CIL INCLINAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3579	8761 - PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	618,45	618,45
3580	8762 - RETENTOR PINO DO "H" RETROESCAVADEIRA	UNID	1	159,60	159,60
3581	8763 - PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB RETROESCAVADEIRA	UNID	1	179,55	179,55
3582	8764 - PINO EXTREMIDADE STICK RETROESCAVADEIRA	UNID	1	159,60	159,60
3583	8765 - PORCA PARA LAMINA 5/8" RG.12" RETROESCAVADEIRA	UNID	15	19,95	299,25
3584	8766 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA	UNID	1	67,83	67,83
3585	8767 - RETENTOR PINO DA CONCHA RETROESCAVADEIRA	UNID	2	82,79	165,58
3586	8768 - ROLAMENTO ESTIC. CORREIA JCB 3C RETROESCAVADEIRA	UNID	1	319,20	319,20
3587	8769 - AMORT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.130,17	1.130,17
3588	8770 - AMORT DT CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	800,99	800,99
3589	8771 - BATERIA 150 AH CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.296,75	1.296,75
3590	8772 - BOMBA DE OLEO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.550,12	1.550,12
3591	8773 - BRONZ BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	140,65	140,65
3592	8774 - BRONZINA CENTRAL CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	186,53	186,53
3593	8775 - BUCHA BIELA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	86,78	260,34
3594	8776 - BUCHA COMAN VALV JG CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	49,88	49,88
3595	8777 - BUCHA MTR PART L BENDIX CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	11,97	23,94
3596	8778 - CAMISA CIL SECA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	513,71	1.027,42
3597	8779 - CONJ PARAF TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	8	31,92	255,36
3598	8780 - CORREIA COMPRESS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	92,77	92,77
3599	8781 - CORREIA GIR ALT BOMBA D AGUA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	79,80	79,80
3600	8782 - CRUZETA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	339,15	339,15
3601	8783 - EMBUCHAMENTO C ROL JG 35.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.106,23	1.106,23
3602	8784 - ENGRENAGEM RE 20 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.199,00	1.199,00
3603	8785 - EIXO PRIMARIO 15 DENTES CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	1.222,94	1.222,94
3604	8786 - INDUZIDO MTR PART 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	485,78	485,78
3605	8787 - JUNTA MTR DSL C RET CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	3.561,08	3.561,08
3606	8788 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	4,99	24,95
3607	8789 - LAMPADA 12V 10W CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	3,99	19,95
3608	8790 - LONA FR DT TS CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	391,02	391,02
3609	8791 - PISTAO C ANEL JG 2 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	2.031,91	4.063,82
3610	8792 - RADIADOR CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	3.379,53	3.379,53
3611	8793 - REPARO PINÇA FREIO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	181,55	363,10
3612	8794 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	281,30	562,60
3613	8795 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	292,27	584,54
3614	8796 - RETENTOR VOLANTE CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	137,66	275,32
3615	8797 - SEGMENTO COMP 77.00MM CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	1	512,65	512,65
3616	8798 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	2	1.323,68	2.647,36
3617	8799 - TERMINAL INST 1/4 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	8	2,99	23,92
3618	8800 - TERMINAL INST 3/8 CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	5	5,99	29,95
3619	8801 - VALVULA ADM 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	27,93	83,79
3620	8802 - VALVULA DESC 45GRCAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL ANO:2013	UNID	3	31,92	95,76
3621	8803 - CABO PEDAL ACELERADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	418,95	418,95
3622	8804 - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	119,70	239,40
3623	8805 - CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.286,78	1.286,78
3624	8806 - COMPRESSOR ACD MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.585,03	1.585,03
3625	8807 - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	376,06	3.008,48
3626	8808 - CONTRA PINO 3/8X2.1/2" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	259,35	259,35
3627	8809 - COROA MOTRIZ TANDEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	7.979,00	7.979,00
3628	8810 - CORREIA CAT MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	289,28	289,28
3629	8811 - CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	179,55	359,10
3630	8812 - CORREIA MTR CAT-120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	166,58	166,58
3631	8813 - DENTE ESCARIF. PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	8	314,21	2.513,68
3632	8814 - ELO MESTRE EXT. C/ PINOS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	281,30	281,30
3633	8815 - ESPAÇADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	85,79	85,79
3634	8816 - FAROL OVAL COMPLETO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	538,65	538,65
3635	8817 - FAROL PISCA PISCA DT 24V. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	119,70	119,70
3636	8818 - FILTRO AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	377,06	754,12
3637	8819 - FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	279,30	279,30
3638	8820 - FILTRO AR DA CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	181,55	181,55
3639	8821 - FILTRO AR PRIMARIO P 120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	228,43	456,86
3640	8822 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	251,37	251,37
3641	8823 - FILTRO DO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	549,62	549,62
3642	8824 - FILTRO FILTRANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	232,42	232,42
3643	8825 - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	341,15	341,15

3644	8826 - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	219,45	438,90
3645	8827 - FILTRO SEPARADOR D'AGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	359,10	359,10
3646	8828 - FUSIVEL DE 10A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	3	2,00	6,00
3647	8829 - JOGO DE ANEIS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	386,03	386,03
3648	8830 - LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	4	2.194,50	8.778,00
3649	8831 - LAMPADA 70/75A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	41,90	41,90
3650	8832 - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	203,49	203,49
3651	8833 - PARAFUSO LAM 3/4"X2.1/4" MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	25	21,95	548,75
3652	8834 - PINO DA UNHA DA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	376,06	1.880,30
3653	8835 - PINO TRAVA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	213,47	213,47
3654	8836 - PLACA CASTANHA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	248,38	248,38
3655	8837 - PONTA CAT 416 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	298,25	596,50
3656	8838 - RELE 24V MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	51,87	51,87
3657	8839 - REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.097,25	1.097,25
3658	8840 - REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	965,58	965,58
3659	8841 - SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	1.222,94	1.222,94
3660	8842 - TERMINAL DIR ROSCA DIREITA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	2.492,75	2.492,75
3661	8843 - TERMINAL DIR ROSCA ESQ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	2.492,75	2.492,75
3662	8844 - TIRA DESGASTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	2	349,13	698,26
3663	8845 - TIRA GUIA BRONZE (1.7/8X12") MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	418,95	418,95
3664	8846 - TRAVA DA PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	1	268,33	268,33
3665	8847 - TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG180 B VHP ANO:2013	UNID	5	319,20	1.596,00
3666	8848 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BOMBA D'AGUA	UNID	1	1.955,10	1.955,10
3667	8849 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND -BOMBA P GRAXA C/ 7KG	UNID	1	359,10	359,10
3668	8850 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BULBO (LAMPADA LANTERNA PISCA)	UNID	1	57,86	57,86
3669	8851 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - BUZINA BI-BIT 24 VLTS DA	UNID	1	159,60	159,60
3670	8852 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CABO PEDAL ACCELERADOR	UNID	2	219,45	438,90
3671	8853 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4"	UNID	3	119,70	359,10
3672	8854 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND -CANTO 5 FUIROS 3/4	UNID	3	319,20	957,60
3673	8855 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE GERAL	UNID	2	965,58	1.931,16
3674	8856 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA	UNID	1	1.286,78	1.286,78
3675	8857 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CHAVE INTERRUPTOR	UNID	1	618,45	618,45
3676	8858 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - COMPRESSOR ACD	UNID	1	1.585,03	1.585,03
3677	8859 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONJ. EIXO DO SIST. FREIO	UNID	1	1.117,20	1.117,20
3678	8860 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONJ. PINO E TRAVA P UNHA	UNID	15	229,43	3.441,45
3679	8861 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CONTRA PINO 3/8X2.1/2"	UNID	2	119,70	239,40
3680	8862 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - COROA MORTIZ TANDEM	UNID	1	7.979,00	7.979,00
3681	8863 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA CAT	UNID	1	289,28	289,28
3682	8864 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA GIR.ALT BOMBA D AGUA	UNID	2	179,55	359,10
3683	8865 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORREIA MTR CAT -120K	UNID	1	166,58	166,58
3684	8866 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CORRENTE DO TANDEM(54 ELOS)	UNID	1	1.993,01	1.993,01
3685	8867 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - CRUZETA TRASEIRA	UNID	1	418,95	418,95
3686	8868 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - DENTE ESCARIF. PATROL	UNID	15	314,21	4.713,15
3687	8869 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - DISCO REC. 26 1.5/8	UNID	5	219,45	1.097,25
3688	8870 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - EIXO TANDER	UNID	1	5.256,83	5.256,83
3689	8871 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - ELO MESTRE EXT. C/PINOS	UNID	1	1.226,93	1.226,93
3690	8872 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - ESPAÇADOR	UNID	1	85,79	85,79
3691	8873 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL OVAL COMPLETO	UNID	1	538,65	538,65
3692	8874 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL DO PISCA PISCA (L.D)	UNID	1	119,70	119,70
3693	8875 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL DO PISCA PISCA (L.E)	UNID	1	119,70	119,70
3694	8876 - FAROL DO PISCA PISCA DT 24V.	UNID	1	119,70	119,70
3695	8877 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNA 24V	UNID	1	139,65	139,65
3696	8878 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR	UNID	2	279,30	558,60
3697	8879 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR CONDICINADO	UNID	1	279,30	279,30
3698	8880 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND- FILTRO AR DA CABINE	UNID	1	181,55	181,55
3699	8881 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO AR PRIMARIO P 120K	UNID	1	228,43	228,43
3700	8882 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	251,37	754,11
3701	8883 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO DO HIDRAULICO	UNID	2	549,62	1.099,24
3702	8884 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO FILTRANTE	UNID	1	232,42	232,42
3703	8885 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K	UNID	1	341,15	341,15
3704	8886 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	3	219,45	658,35
3705	8887 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FILTRO SEPARADOR D'AGUA	UNID	2	359,10	718,20
3706	8888 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP	UNID	5	2,00	10,00
3707	8889 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - FUSIVEL DE 10A	UNID	5	2,00	10,00
3708	8890 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - JOGO ANEIS	UNID	1	386,03	386,03
3709	8891 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - KIT/ ORBITROL HID: CAT/CASE/FT/MICH	UNID	1	1.226,93	1.226,93
3710	8892 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMINA CURVA 13F 3/4 " CAT 12M	UNID	8	2.194,50	17.556,00
3711	8893 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMINA CURVA AR 1 13F (FUR 3/4 ")	UNID	3	2.194,50	6.583,50
3712	8894 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMINA RETA 13F; FURO 3/4 HF CAT	UNID	10	2.194,50	21.945,00
3713	8895 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - LAMPADA 70/75A	UNID	1	41,90	41,90
3714	8896 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR	UNID	1	203,49	203,49
3715	8897 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PALHETA DO LIMPADOR INFERIOR	UNID	1	203,49	203,49
3716	8898 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO LAM 3/4 "X2.1/4"	UNID	100	22,01	2.201,00
3717	8899 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO LAM 3/4 "X2.3/4"	UNID	125	21,95	2.743,75
3718	8900 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO SEXT 5/8X3" 11 FIOS GR 8	UNID	5	24,94	124,70
3719	8901 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PARAFUSO 7/8"X2.1/2" R.G	UNID	10	29,93	299,30
3720	8902 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PINO DA UNHA DA 416 C/D	UNID	10	376,06	3.760,60
3721	8903 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PINO TRAVA	UNID	2	213,47	426,94
3722	8904 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA	UNID	2	248,38	496,76
3723	8905 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA CASTANHA	UNID	2	248,38	496,76
3724	8906 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA CELERON	UNID	2	248,38	496,76
3725	8907 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA DA PATROL 120B/12E	UNID	2	297,26	594,52
3726	8908 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PLACA GUIA DE BRONZE (2X4.3/4)	UNID	6	319,20	1.915,20
3727	8909 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PONTA CAT 416	UNID	3	298,25	894,75
3728	8910 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UNID	15	329,18	4.937,70
3729	8911 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - PORCA SEXTAVADA ¾ R.G	UNID	150	51,87	7.780,50
3730	8912 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - RELE 24V	UNID	1	51,87	51,87
3731	8913 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	2	965,58	1.931,16
3732	8914 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND - REPARO CILINDRO DA LAMINA	UNID	2	1.007,48	2.014,96

3733	8915 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	UNID	2	965,58	1.931,16
3734	8916 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORR TANDEM	UNID	1	219,45	219,45
3736	8918 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO DO MOTOR	UNID	1	1.222,94	1.222,94
3737	8919 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – SUPORTE DE ESCARIFICADOR	UNID	2	383,04	766,08
3738	8920 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TAMPA DO COMB ANTIFURO	UNID	1	219,45	219,45
3739	8921 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TERMINAL DIR ROSCA DIREITA	UNID	1	2.492,75	2.492,75
3740	8922 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ	UNID	1	2.492,75	2.492,75
3741	8923 - 4800 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TIRA DE BRONZE P/MOTORNIV 120G/135H	UNID	16	418,95	6.703,20
3742	8924 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TIRA DESGATE	UNID	4	349,13	1.396,52
3743	8925 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – IRA GUIA BRONZE	UNID	1	418,95	418,95
3744	8926 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TRAVA DA PATROL	UNID	4	268,33	1.073,32
3745	8927 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D	UNID	10	319,20	3.192,00
3746	8928 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – VIDRO DIANT INFERIOR	UNID	1	4.587,77	4.587,77
3747	8929 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND – VIDRO DIANT SUP DA CABINE	UNID	1	4.587,77	4.587,77
3813	8995 - ESTATOR DO ALT ONIBUS VW 15.190 OKC1391 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	1	367,04	367,04
3814	8996 - FAROL ONIBUS VW 15.190 OKC1391 CAMINHAO CARGO OVZ 2536	UNID	2	298,25	596,50
Total					649.188,59

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FF3A3725

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PE****3ª Republicação**

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento futura e parcelado de peças destinadas a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0027/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0027/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
OSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0027/2023 PE

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1300	10828 - ABRACADEIRA 12X16 MICROONIBUS IVECO QGY 3189 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95

1301	10829 - ABRACADEIRA 13X19 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
1302	10830 - ABRACADEIRA 14X22 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
1303	10831 - ABRACADEIRA 19X27 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
1304	10832 - ABRACADEIRA 22X32 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
1305	10833 - ABRACADEIRA 25X38 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,52	17,60
1306	10834 - ABRACADEIRA 32X44 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,98	19,90
1307	10835 - ABRACADEIRA 38X51 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
1308	10836 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	3	13,82	41,46
1309	10837 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	4	57,25	229,00
1310	10838 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
1311	10839 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,49	7,45
1312	10840 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
1313	10841 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
1314	10842 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
1315	10843 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
1316	10844 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICROONIBUS IVECO 2013 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
1317	10845 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	6,42	32,10
1318	10846 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
1319	10847 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: tecbond	UNID	1	29,68	29,68
1320	10848 - ADESIVO P/JUNTAS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: ORBI	UNID	1	11,84	11,84
1321	10849 - BOBINA DE CAMPO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	352,36	352,36
1322	10850 - BATERIA 100 AMP MOURA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MOURA	UNID	1	868,56	868,56
1323	10851 - BORRACHA AMORTECEDOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	1	24,69	24,69
1324	10853 - BUCHA BARRA TENSORA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	42	64,98	2.729,16
1325	10854 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	2	110,54	221,08
1326	10855 - BUCHA MT PARTIDA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: rainha das sete	UNID	3	9,87	29,61
1327	10856 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	2	236,88	473,76
1328	10857 - CILINDRO IGNIÇÃO COMPLETO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	100,70	100,70
1329	10858 - CILINDRO MESTRE MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	1	663,26	663,26
1330	10859 - CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: DAYCO	UNID	2	149,27	298,54
1331	10860 - CRUZETA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	81,92	163,84
1332	10861 - DISCO DE FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: HIPER FREIOS	UNID	2	408,62	817,24
1333	10862 - ESTATOR ALT MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	794,90	794,90
1334	10863 - FAROL MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NINO	UNID	2	1.298,89	2.597,78
1335	10864 - FILTRO COMBUSTIVEL MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: tecfill	UNID	2	49,70	99,40
1336	10865 - FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: tecfill	UNID	2	106,60	213,20
1337	10866 - FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: tecfill	UNID	2	100,67	201,34
1338	10867 - IMPULSOR MT PART MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	1	125,40	125,40
1339	10868 - INDUZIDO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	343,48	343,48
1340	10869 - JOGO DE BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: METAL LEVE	UNID	2	169,80	339,60
1341	10870 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: METAL LEVE	UNID	2	199,37	398,74
1342	10871 - JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	1	1.490,37	1.490,37
1343	10872 - KIT COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	1	4.103,67	4.103,67
1344	10873 - KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SACHS	UNID	1	2.350,00	2.350,00
1345	10874 - LAMPADA 1 POLO 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	4,94	19,76
1346	10875 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
1347	10876 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
1348	10877 - LAMPADA 67 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	3,95	15,80
1349	10878 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	4	19,74	78,96
1350	10879 - LAMPADA de FAROL H4 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	19,74	98,70
1351	10880 - LAMPADA DE FAROL H7 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	25,66	128,30
1352	10881 - LAMPADA FAROL H3 MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	24,68	123,40
1353	10882 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: OSRAM	UNID	4	2,96	11,84
1354	10883 - LUVIA CARDAN MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	700,00	1.400,00
1355	10884 - MANGUEIRA DE FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: HIPER FREIOS	UNID	3	29,61	88,83
1356	10885 - MOLA TS 1 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	210,23	210,23
1357	10886 - MOLA TS 2 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	285,24	285,24
1358	10887 - MOLA TS 3 VIRADA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	326,70	326,70
1359	10888 - PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: VETOR	UNID	4	74,03	296,12
1360	10889 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: LONA FLEX	UNID	2	158,91	317,82
1361	10890 - PATINS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	1	229,97	229,97
1362	10891 - PINO CENTRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	11,84	47,36
1363	10892 - PONTEIRA TRANSMISSÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	430,33	860,66
1364	10893 - PORTA ESCOVA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NGK	UNID	1	87,84	87,84
1365	10894 - RADIADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	1	1.550,00	1.550,00
1366	10895 - REGULADOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	2	233,92	467,84
1367	10896 - REPARO CENTRALIZADOR MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	5	56,26	281,30
1368	10897 - REPARO PINÇA FREIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: BOSCH	UNID	2	332,62	665,24
1369	10898 - RESERVATORIO D'AGUA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: FLORIO	UNID	1	353,35	353,35
1370	10899 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	4	115,48	461,92
1371	10900 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	4	65,14	260,56
1372	10901 - RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SABO	UNID	2	71,06	142,12
1373	10902 - ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO QGY 3J893 Marca: NAKATA	UNID	2	167,79	335,58
1374	10903 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	256,62	513,24
1375	10904 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	281,30	562,60
1376	10905 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	228,98	457,96
1377	10906 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: SKF	UNID	2	217,14	434,28
1378	10907 - ROTOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	719,52	719,52
1379	10908 - SELENOIDE MT PART MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: MARILIA	UNID	1	234,91	234,91
1380	10909 - SEMEIXO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: durametel	UNID	1	1.480,50	1.480,50
1381	10910 - TAMPÁ RESERVATORIO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: Click	UNID	1	41,45	41,45
1382	10911 - TARUGO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: RODAFUSO	UNID	12	21,71	260,52
1383	10912 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: RODAFUSO	UNID	12	21,71	260,52
1384	10913 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	116,47	232,94
1385	10914 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	2	116,47	232,94
1386	10915 - TURBINA MICROONIBUS IVECO QGY 3J89 Marca: NAKATA	UNID	1	2.250,00	2.250,00
2604	12134 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: carbovel	UNID	2	38,493	76,99
2605	12135 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: carbovel	UNID	2	86,856	173,71
2606	12136 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: carbovel	UNID	2	57,246	114,49

2607	12137 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2608	12138 - MANETE DE ENBREGEM MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2609	12139 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: GP	UNID	2	48,363	96,73
2610	12140 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: RIFFEL	UNID	2	148,05	296,10
2611	12141 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: PIRELLI	UNID	1	286,23	286,23
2612	12142 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: PIRELLI	UNID	2	314,853	629,71
2613	12143 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: factor	UNID	1	246,75	246,75
2614	12144 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: factor	UNID	1	256,62	256,62
2615	12145 - RAO PARA ARO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: FACTOT	UNID	2	49,35	98,70
2616	12146 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: PIRELLI	UNID	1	48,363	48,36
2617	12147 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: OIRELLI	UNID	2	48,363	96,73
2618	12148 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: unibrek	UNID	2	78,96	157,92
2619	12149 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: unibrek	UNID	2	65,142	130,28
2620	12150 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: MOURA	UNID	1	138,18	138,18
2621	12151 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	2	25,662	51,32
2622	12152 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: SABO	UNID	2	77,793	155,59
2623	12153 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: SKF	UNID	2	27,636	55,27
2624	12154 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: SKF	UNID	2	51,324	102,65
2625	12155 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: mca	UNID	1	217,14	217,14
2626	12156 - VELA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: NGK	UNID	2	21,714	43,43
2627	12157 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: tecfill	UNID	2	29,61	59,22
2628	12158 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: RETROVEX	UNID	1	128,31	128,31
2629	12159 - RABETA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: melk	UNID	1	107,583	107,58
2630	12160 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: PRO TORK	UNID	2	98,70	197,40
2631	12161 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2632	12162 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2633	12163 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: fitam	UNID	4	118,44	473,76
2634	12164 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2635	12165 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: fitam	UNID	1	69,09	69,09
2636	12166 - FAROL MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: NINO	UNID	2	103,635	207,27
2637	12167 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: COFAP	UNID	1	162,855	162,86
2638	12168 - BENGALA MOTOCICLETA CG 150 FAN NNR 7904 Marca: NAKATA	UNID	2	617,97	1.235,94
2639	12169 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: carbovel	UNID	2	38,493	76,99
2640	12170 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: carbovel	UNID	2	86,856	173,71
2641	12171 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: carbovel	UNID	2	57,246	114,49
2642	12172 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2643	12173 - MANETE DE ENBREGEM MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2644	12174 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: GP	UNID	2	48,363	96,73
2645	12175 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: RIFFEL	UNID	1	148,05	148,05
2646	12176 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: pirelle	UNID	2	286,23	572,46
2647	12177 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: PIRELLI	UNID	1	314,853	314,85
2648	12178 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: factor	UNID	1	246,75	246,75
2649	12179 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: factor	UNID	2	256,62	513,24
2650	12180 - RAO PARA ARO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: factor	UNID	1	49,35	49,35
2651	12181 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: PIRELLI	UNID	2	48,363	96,73
2652	12182 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: PIRELLI	UNID	2	48,363	96,73
2653	12183 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: unibrek	UNID	2	78,96	157,92
2654	12184 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: unibrek	UNID	1	65,142	65,14
2655	12185 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: MOURA	UNID	2	138,18	276,36
2656	12186 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	2	25,662	51,32
2657	12187 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: SABO	UNID	2	77,793	155,95
2658	12188 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: SKF	UNID	2	27,636	55,27
2659	12189 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: SKF	UNID	1	51,324	51,32
2660	12190 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: mca	UNID	2	217,14	434,28
2661	12191 - VELA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: NGK	UNID	2	21,714	43,43
2662	12192 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: tecfill	UNID	2	29,61	59,22
2663	12193 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: RETROVEX	UNID	1	128,31	128,31
2664	12194 - RABETA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: melk	UNID	1	107,583	107,58
2665	12195 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: PRO TORK	UNID	2	98,70	197,40
2666	12196 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2667	12197 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2668	12198 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: fitam	UNID	2	118,44	236,88
2669	12199 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1578 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2670	12200 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2671	12201 - FAROL MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: NINO	UNID	1	103,635	103,64
2672	12202 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: COFAP	UNID	2	162,855	325,71
2673	12203 - BENGALA MOTOCICLETA CG 160 FAN QGP 1577 Marca: NAKATA	UNID	1	600,00	600,00
2674	12204 - CABO EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: carbovel	UNID	2	384,93	769,86
2675	12205 - CABO FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: carbovel	UNID	2	86,856	173,71
2676	12206 - CABO ACELERADOR MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: carbovel	UNID	2	57,246	114,49
2677	12207 - MANETE DE FREIO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: cometa	UNID	2	29,65	59,30
2678	12208 - MANETE DE ENBREGEM MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: cometa	UNID	2	29,61	59,22
2679	12209 - DISCO EMBREAGEM MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: GP	UNID	2	48,01	96,02
2680	12210 - KIT TRACAO MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: RIFFEL	UNID	2	148,05	296,10
2681	12211 - PNEU TS MOTO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: PIRELLI	UNID	1	286,23	286,23
2682	12212 - PNEU DT MOTO MOTOCICLETA 125 TITAN MXP 0859 Marca: PIRELLI	UNID	2	314,90	629,80
2683	12213 - ARO RODA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: TACTOR	UNID	1	246,75	246,75
2684	12214 - ARO RODA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: FACTOT	UNID	1	256,95	256,95
2685	12215 - RAO PARA ARO MOTOCICLETA 125 TITAN MYE 0765 Marca: factor	UNID	2	49,35	98,70
2686	12216 - CAMARA DE AR DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: PIRELLI	UNID	1	48,363	48,36
2687	12217 - CAMARA DE AR TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: PIRELLI	UNID	2	48,363	96,73
2688	12218 - LONA FREIO TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: unibrek	UNID	2	78,96	157,92
2689	12219 - LONA FREIO DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: unibrek	UNID	2	65,142	130,28
2690	12220 - BATERIA 5 AMP MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: MOURA	UNID	1	138,18	138,18
2691	12221 - BIODO FAROL MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	2	25,662	51,32
2692	12222 - RETENTOR BENGALA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: SABO	UNID	2	77,98	155,96
2693	12223 - ROLAMENTO DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: SKF	UNID	2	27,636	55,27
2694	12224 - BAGAGEIRO MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: mca	UNID	1	217,14	217,14
2695	12225 - VELA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: NGK	UNID	2	21,714	43,43

2696	12226 - FILTRO AR MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: tecfill	UNID	2	29,61	59,22
2697	12227 - ESPELHO RETROVISOR MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: RETROVEX	UNID	2	128,31	256,62
2698	12228 - RABETA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: melk	UNID	1	107,583	107,58
2699	12229 - PARALAMA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: PRO TORK	UNID	1	96,777	96,78
2700	12230 - PISADEIRA DT MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2701	12231 - PISADEIRA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: flyin	UNID	2	103,635	207,27
2702	12232 - LANTERNA TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: fitam	UNID	2	118,44	236,88
2703	12233 - SINALEIRA DT D/E MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2704	12234 - SINALEIRA TS D/E MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: fitam	UNID	4	69,09	276,36
2705	12235 - FAROL MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: NINO	UNID	1	103,635	103,64
2706	12236 - AMORTECEDOR TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: COFAP	UNID	2	162,855	325,71
2707	12237 - BENGALA MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: NAKATA	UNID	1	602,27	602,27
2709	12240 - ROLAMENT TS MOTOCICLETA CG 125 TITAN MXP 0859 Marca: SKF	UNID	2	51,575	103,15
2953	9367 - ABRACADEIRA 12X16 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
2954	9368 - ABRACADEIRA 13X19 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,48	7,40
2955	9369 - ABRACADEIRA 14X22 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
2956	9370 - ABRACADEIRA 19X27 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
2957	9371 - ABRACADEIRA 22X32 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
2958	9372 - ABRACADEIRA 25X38 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,46	17,30
2959	9373 - ABRACADEIRA 32X44 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,95	19,75
2960	9374 - ABRACADEIRA 38X51 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
2961	9375 - ABRACADEIRA DESCARGA 1,3/4 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	3	13,82	41,46
2962	9376 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	4	57,25	229,00
2963	9377 - ABRACADEIRA NYLON 230MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
2964	9378 - ABRACADEIRA NYLON 283MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,18	5,90
2965	9379 - ABRACADEIRA NYLON 298MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,48	7,40
2966	9380 - ABRACADEIRA NYLON 390MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,78	8,90
2967	9381 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
2968	9382 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
2969	9383 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM 0NIBUS VW 15190 ANO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	4,94	24,70
2970	9384 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
2971	9385 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	6,42	32,10
2972	9386 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
2973	9387 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: tecbond	UNID	1	31,58	31,58
2974	9388 - ADESIVO P/JUNTAS MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: ORBI	UNID	1	11,84	11,84
2975	9389 - BOBINA DE CAMPO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	400,72	400,72
2976	9390 - BATERIA 100 AMP MOURA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MOURA	UNID	1	888,30	888,30
2977	9391 - BORRACHA AMORTECEDOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	4	55,27	221,08
2978	9392 - BUCHA BARRA TENSORA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	4	86,86	347,44
2979	9393 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	4	109,56	438,24
2980	9394 - BUCHA MT PARTIDA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: rainha das sete	UNID	3	11,84	35,52
2981	9395 - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	2	294,13	588,26
2982	9396 - CILINDRO IGNIÇÃO COMPLETO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	1	118,44	118,44
2983	9397 - CILINDRO MESTRE MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	1	1.206,11	1.206,11
2984	9398 - CORREIA DO ALTERNADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: DAYCO	UNID	2	85,87	171,74
2985	9399 - CRUZETA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	245,73	491,46
2986	9400 - DISCO DE FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: HIPER FREIOS	UNID	2	781,70	1.563,40
2987	9401 - ESTATOR ALT MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	807,24	807,24
2988	9402 - FAROL MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NINO	UNID	2	382,96	765,92
2989	9403 - FILTRO DE AR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: tecfill	UNID	2	192,47	384,94
2990	9404 - FILTRO LUBRIFICANTE MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: tecfill	UNID	2	80,93	161,86
2991	9405 - IMPULSOR MT PART MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	1	151,01	151,01
2992	9406 - INDUZIDO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	354,33	354,33
2993	9407 - JOGO DE BRONZE BIELA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: METAL LEVE	UNID	2	220,10	440,20
2994	9408 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: METAL LEVE	UNID	2	374,07	748,14
2995	9409 - JOGO DE JUNTA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: METAL LEVE	UNID	1	1.490,37	1.490,37
2996	9410 - KIT COROA E PINHAO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	1	3.244,27	3.244,27
2997	9411 - KIT EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SACHS	UNID	1	4.500,00	4.500,00
2998	9412 - LAMPADA 1 POLO 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	4,94	19,76
2999	9413 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
3000	9414 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
3001	9415 - LAMPADA 67 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	3,95	15,80
3002	9416 - LAMPADA BI-iodo H4 60/55 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: EMAGNETE MARELLI	UNID	4	19,74	78,96
3003	9417 - LAMPADA de FAROL H4 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	19,74	98,70
3004	9418 - LAMPADA DE FAROL H7 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	29,61	148,05
3005	9419 - LAMPADA FAROL H3 MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MAGNETE MARELI	UNID	5	19,74	98,70
3006	9420 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: OSRAM	UNID	4	3,95	15,80
3007	9421 - LUVA CARDAN MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	461,92	923,84
3008	9422 - MANGUEIRA DE FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: HIPER FREIOS	UNID	3	31,58	94,74
3009	9423 - MOLA TS 1 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	210,23	210,23
3010	9424 - MOLA TS 2 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	285,24	285,24
3011	9425 - MOLA TS 3 VIRADA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	1	410,59	410,59
3012	9426 - PALHETA LIMPADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: VETOR	UNID	4	145,00	580,00
3013	9427 - PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: LONAFLEX	UNID	2	168,78	337,56
3014	9428 - PATINS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	1	106,60	106,60
3015	9429 - PINO CENTRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	14,81	59,24
3016	9430 - PONTEIRA TRANSMISAO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	441,19	882,38
3017	9431 - PORTA ESCOVA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NGK	UNID	1	120,41	120,41
3018	9432 - RADIAADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	1	2.100,00	2.100,00
3019	9433 - REGULADOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	233,92	233,92
3020	9434 - REPARO CENTRALIZADOR MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	5	123,38	616,90
3021	9435 - REPARO PINÇA FREIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: BOSCH	UNID	2	332,62	665,24
3022	9436 - RESERVATORIO D'ÁGUA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: FLORIO	UNID	1	353,35	353,35
3023	9437 - RETENTOR CAIXA DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	2	115,48	230,96
3024	9438 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	4	140,15	560,60
3025	9439 - RETENTOR RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SABO	UNID	2	103,64	207,28
3026	9440 - ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	302,02	604,04
3027	9441 - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	315,84	631,68
3028	9442 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	314,85	629,70

3029	9443 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	257,61	515,22
3030	9444 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: SKF	UNID	2	290,00	580,00
3031	9445 - ROTOR ALT 12V MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILIA	UNID	1	730,00	730,00
3032	9446 - SELENOIDE MT PART MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: MARILI	UNID	1	357,29	357,29
3033	9447 - SEMIEIXO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: durametal	UNID	1	1.408,45	1.408,45
3034	9448 - TAMPÁ RESERVATORIO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: Click	UNID	4	19,99	79,96
3035	9449 - TARUGO RODA DIANTERA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: RODAFUSO	UNID	12	21,71	260,52
3036	9450 - TARUGO RODA TRASEIRA ONIBUS MICROONIBUS IVECO 2013 OJT 7905 Marca: RODAFUSO	UNID	12	21,71	260,52
3037	9451 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	290,00	580,00
3038	9452 - TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	2	290,00	580,00
3039	9453 - TURBINA MICROONIBUS IVECO OJT 7905 Marca: NAKATA	UNID	1	3.500,00	3.500,00
3748	8930 - ABRACADEIRA 12X16 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
3749	8931 - ABRACADEIRA 13X19 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,48	7,40
3750	8932 - ABRACADEIRA 14X22 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
3751	8933 - ABRACADEIRA 19X27 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,47	12,35
3752	8934 - ABRACADEIRA 22X32 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
3753	8935 - ABRACADEIRA 25X38 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,46	17,30
3754	8936 - ABRACADEIRA 32X44 91 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,95	19,75
3755	8937 - ABRACADEIRA 38X51 ONIBUS CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
3756	8938 - ABRACADEIRA 9X13 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	3,46	17,30
3757	8939 - ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	3	13,82	41,46
3758	8940 - ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	4	8,88	35,52
3759	8941 - ABRACADEIRA NYLON 230MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	0,99	4,95
3760	8942 - ABRACADEIRA NYLON 283MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,18	5,90
3761	8943 - ABRACADEIRA NYLON 298MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,48	7,40
3762	8944 - ABRACADEIRA NYLON 390MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,78	8,90
3763	8945 - ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	1,97	9,85
3764	8946 - ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	2,96	14,80
3765	8947 - ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	4,94	24,70
3766	8948 - ABRACADEIRA RADIAL 14MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
3767	8949 - ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM ONIBUS CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	6,42	32,10
3768	8950 - ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: PROGERAL	UNID	5	5,92	29,60
3769	8951 - ADESIVO ESPELHO RETROVISOR CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: tecbond	UNID	1	31,58	31,58
3770	8952 - ADESIVO P/JUNTAS CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: ORBI	UNID	1	11,84	11,84
3771	8953 - AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: COFAP	UNID	2	544,82	1.089,64
3772	8954 - AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: COFAP	UNID	2	564,56	1.129,12
3773	8955 - BARRA DIREÇÃO CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	2	900,00	1.800,00
3774	8956 - BASE CAIXA MARCHA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	2	700,00	1.400,00
3775	8957 - BASE MOTOR CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	2	513,24	1.026,48
3776	8958 - BATERIA 150 MOURA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: MOURA	UNID	1	1.300,00	1.300,00
3777	8959 - BOBINA DE CAMPO CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	572,46	572,46
3778	8960 - BOMBA COMBUSTIVEL CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: BROSOL	UNID	1	414,54	414,54
3779	8961 - BOMBA TRANSFERENCIAS CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	1	617,16	617,16
3780	8962 - BOMBA D'ÁGUA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: URBA	UNID	1	513,24	513,24
3781	8963 - BOMBA DE OLEO CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	1	1.400,00	1.400,00
3782	8964 - BORRACHA AMORTECEDORA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	52,31	209,24
3783	8965 - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	49,35	197,40
3784	8966 - BORRACHA ESTABILIZADORA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	49,35	197,40
3785	8967 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: MOBEZANE	UNID	4	150,02	600,08
3786	8968 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: MOBEZANE	UNID	4	146,08	584,32
3787	8969 - BUCHA MOTOR PARTIDA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: rainha das sete	UNID	3	11,84	35,52
3788	8970 - BUZINA AR CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: VETOR	UNID	1	85,87	85,87
3789	8971 - BICO INJETOR CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	2	611,94	1.223,88
3790	8972 - CABO ACELERADOR CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: carbovel	UNID	1	304,98	304,98
3791	8973 - CABO BATERIA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	5	49,35	246,75
3792	8974 - CANO DESCARGA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: MASTRA	UNID	1	750,12	750,12
3793	8975 - CILINDRO DE INGNICÃO CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	157,92	157,92
3794	8976 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: BOSCH	UNID	1	414,54	414,54
3795	8977 - CILINDRO MESTRE FR CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: BOSCH	UNID	1	1.559,46	1.559,46
3796	8978 - CHAVE SETA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	513,24	513,24
3797	8979 - CHAVE LIMPADOR PARABRISA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	130,28	130,28
3798	8980 - CHAVE LUZ CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: costal	UNID	1	488,57	488,57
3799	8981 - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA MASTRA	UNID	1	414,54	414,54
3800	8982 - CONTATO INGNICÃO CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTINRNTAL	UNID	1	187,53	187,53
3801	8983 - CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	2	80,93	161,86
3802	8984 - COROA PINHAO CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	588,25	588,25
3803	8985 - CRUZETA TRANSMISÃO CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	4	335,58	1.342,32
3804	8986 - CUIÇA FREIO CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: suchs	UNID	2	692,87	1.385,74
3805	8987 - COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: suchs	UNID	1	5.100,00	5.100,00
3806	8988 - DIAFRAGMA CUIÇA 6POL CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	69,09	276,36
3807	8989 - DIAFRAGMA CUIÇA 8POL CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	64,16	256,64
3808	8990 - EMBUCHAMENTO CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: chime	UNID	2	1.192,30	2.384,60
3809	8991 - ENGATE RAPIDO 10MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	19,74	197,40
3810	8992 - ENGATE RAPIDO 12MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	21,71	217,10
3811	8993 - ENGATE RAPIDO 6MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	17,77	177,70
3812	8994 - ENGATE RAPIDO 8MM CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	10	17,77	177,70
3815	8997 - FAIXA REFLETORAPARACHOQUE TS CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	157,92	157,92
3816	8998 - FILTRO SECADOR DSF 0202 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: NINO	UNID	2	152,00	304,00
3817	8999 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480/1 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: 3m	UNID	2	83,90	167,80
3818	9000 - FILTRO SEDIMENTADOR PSD 480 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	111,53	223,06
3819	9001 - FILTRO AR ARS9836 ONIBUS CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	157,92	315,84
3820	9002 - FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 CAMINHÃO CARGO OVZ 25361 Marca: TECFIL	UNID	2	51,32	102,64
3821	9003 - FILTRO COMB PEC3022 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	41,45	82,90
3822	9004 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO PH346 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	27,64	55,28
3823	9005 - FILTRO LUB PEL2003 CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	2	41,45	82,90
3824	9006 - FIO INSTALAÇÃO CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: tecfill	UNID	20	4,94	98,80
3825	9007 - FITA ISOLANTE CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: YECFILL	UNID	3	5,92	17,76
3826	9008 - FLEXIVEL CUIÇA CAMINHÃO CARGO OVZ 2536 Marca: fiotec	UNID	2	4,94	9,88
3827	9009 - IMPULSOR MOTOR PART CAMINHÃO CARGO OVZ 25361 Marca: 3m	UNID	1	578,38	578,38

3828	9010 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: suchs	UNID	1	480,67	480,67
3829	9011 - JOGO DE BRONZE BIELA CAMINHAO CARGO OVZ 25361 Marca: BOSCH	UNID	1	139,17	139,17
3830	9012 - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	184,57	184,57
3831	9013 - JOGO DE JUNTA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: METAL LEVE	UNID	1	3.600,00	3.600,00
3832	9014 - JUNTA CARTER CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: METAL LEVE	UNID	1	321,76	321,76
3833	9015 - JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	141,14	141,14
3834	9016 - JUNTA TAMPÁ VALVORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	3	347,42	1.042,26
3835	9017 - JUNTA TAMPÁO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	3	315,84	947,52
3836	9018 - KIT COROA E PINHÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	5.309,69	5.309,69
3837	9019 - KIT EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	6.166,78	6.166,78
3838	9020 - KIT PISTÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	1	2.891,91	2.891,91
3839	9021 - LAMPADA 1 POLO 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SACHS	UNID	4	4,94	19,76
3840	9022 - LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: METAL LEVE	UNID	4	5,92	23,68
3841	9023 - LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	4	5,92	23,68
3842	9024 - LAMPADA 67 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	4	3,95	15,80
3843	9025 - LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	4	19,74	78,96
3844	9026 - LAMPADA BIODO 1 POLO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	5	4,94	24,70
3845	9027 - LAMPADA BIODO 2 POLO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	5,92	29,60
3846	9028 - LAMPADA de FAROL H4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	5	19,74	98,70
3847	9029 - LAMPADA DE FAROL H7 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: OSRAM	UNID	5	29,61	148,05
3848	9030 - LAMPADA FAROL H3 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	5	19,74	98,70
3849	9031 - LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V CAMINHAO CARGO OVZ 25361 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	4	3,95	15,80
3850	9032 - LONA DE FREIO DT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: LAONAFLEX	UNID	2	394,80	789,60
3851	9033 - LONA FREIO TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: LONAFLEX	UNID	2	414,54	829,08
3852	9034 - LUVA CARDAN CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	1	424,41	424,41
3853	9035 - MANETE FREIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: suchs	UNID	1	611,94	611,94
3854	9036 - MANGOTE FILTRO AR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTROIL	UNID	1	118,44	118,44
3855	9037 - MANGOTE INTERCULE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTROIL	UNID	1	414,54	414,54
3856	9038 - MANGOTE RADIDOR INF CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTROIL	UNID	1	256,62	256,62
3857	9039 - MANGOTE RADIDOR SUP CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: CONTROIL	UNID	1	177,66	177,66
3858	9040 - MANGUEIRA FREIO 12MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	10	157,92	1.579,20
3859	9041 - MANGUEIRA FREIO 10MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	10	167,79	1.677,90
3860	9042 - MANGUEIRA FREIO 6MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	10	148,05	1.480,50
3861	9043 - MANGUEIRA FREIO 8MM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	10	118,44	1.184,40
3862	9044 - MOLA DT 1 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	591,41	1.182,82
3863	9045 - MOLA DT 2 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	500,41	1.000,82
3864	9046 - MOLA DT 3 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	532,98	1.065,96
3865	9047 - MOLA TS 1 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	384,93	769,86
3866	9048 - MOLA TS 2 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	493,50	987,00
3867	9049 - MOLA TS 3 VIR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MOLAS TABULEIRO	UNID	2	501,15	1.002,30
3868	9050 - PALHETA LIMPADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: VETOR	UNID	4	177,66	710,64
3869	9051 - PARABRISA DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: VITROTEC	UNID	1	2.200,00	2.200,00
3870	9052 - PINO CENTRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	49,35	197,40
3871	9053 - PINO MOLA DT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	6	64,16	384,96
3872	9054 - PINO MOLA TS CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	6	74,03	444,18
3873	9055 - POLIA ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: DAYCO	UNID	1	187,53	187,53
3874	9056 - PONTEIRA TRANSMISSÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	1	414,54	414,54
3875	9057 - PORTA ESCOVA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NGK	UNID	2	373,09	746,18
3876	9058 - RADIADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MAGNETE MARELLI	UNID	1	3.400,00	3.400,00
3877	9059 - REBITE ALUM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	130	0,79	102,70
3878	9060 - REGULADOR ALT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	414,54	414,54
3879	9061 - REPARO CENTRALIZADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	4	187,53	750,12
3880	9062 - REPARO CX DIREÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: MARILIA	UNID	1	355,32	355,32
3881	9063 - RESERVATORIO D'AGUA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: FLORIO	UNID	1	315,84	315,84
3882	9064 - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	278,33	1.113,32
3883	9065 - RETENTOR DE RODA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	4	296,10	1.184,40
3884	9066 - RETENTOR PIAO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	197,40	197,40
3885	9067 - RETENTOR POLIA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	1	118,44	118,44
3886	9068 - RETENTOR VOLANTE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SABO	UNID	2	136,21	272,42
3887	9069 - RETROVISOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: RETROFLEX	UNID	2	286,23	572,46
3888	9070 - ROLAMENTO ALT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	259,58	259,58
3889	9071 - ROLAMENTO CENTRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	2	289,19	578,38
3890	9072 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	2	246,75	493,50
3891	9073 - ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	2	335,58	671,16
3892	9074 - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	2	355,32	710,64
3893	9075 - ROLAMENTO PIAO INT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	513,24	513,24
3894	9076 - ROLAMENTO PIAO EXT CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	503,37	503,37
3895	9077 - ROLAMENTO DIFERENCIAL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: SKF	UNID	1	611,94	611,94
3896	9078 - REPARO EIXO PATIN TS Marca: SKF	UNID	2	153,97	307,94
3897	9079 - REPARO EIXO PATIN TDT Marca: SKF	UNID	2	193,45	386,90
3898	9080 - REPARO VALVULA PEDAL CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	2	150,02	300,04
3899	9081 - REPARO VALVULA PROTETORA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	2	351,37	702,74
3900	9082 - REPARO VALVULA APU CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	246,75	246,75
3901	9083 - REPARO DISPARO RAPIDO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	118,44	118,44
3902	9084 - REPARO MANETE FR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	968,25	968,25
3903	9085 - ROTOR ALTERNADOR CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	570,49	570,49
3904	9086 - SERVO EMBREAGEM CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: warbo	UNID	1	567,53	567,53
3905	9087 - SELENOIDE MOTOR PARTIDA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: DAYCO	UNID	1	840,32	840,32
3906	9088 - SEMIEIXO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: TRW	UNID	1	1.796,34	1.796,34
3907	9089 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 25361 Marca: BOSCH	UNID	2	1.500,00	3.000,00
3908	9090 - TAMBOR FREIO DIANTEIRO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: durametel	UNID	2	1.550,00	3.100,00
3909	9091 - TAMPÁ RESERVATORIO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	4	41,45	165,80
3910	9092 - TAMPÁ TANQUE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: HIPER FREIOS	UNID	1	69,09	69,09
3911	9093 - TARUGO RODA DIANTEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: Click	UNID	10	31,58	315,80
3912	9094 - TARUGO RODA TRASEIRA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: Click	UNID	10	31,58	315,80
3913	9095 - TERMINAL BATERIA C/ CHAVE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: RODAFUSO	UNID	4	27,64	110,56
3914	9096 - TERMINAL BATERIA REFORÇADO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: RODAFUSO	UNID	2	29,61	59,22
3915	9097 - TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	2	197,40	394,80
3916	9098 - TOMADA FIO 1/4 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	15	2,96	44,40

3917	9099 - TOMADA FIO 3/16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: NAKATA	UNID	15	4,94	74,10
3918	9100 - TOMADA FIO 3/8 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	15	3,95	59,25
3919	9101 - TOMADA FIO 5/16 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	15	5,92	88,80
3920	9102 - TOMADA FIO ENCAIXE CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	15	2,96	44,40
3921	9103 - TRAVA PINO MOLA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	6	31,58	189,48
3922	9104 - TURBINA CAMINHAO CARGO OVZ 2536 CAMINHAO CARGO OVZ 2536 Marca: UNIVERSAL	UNID	1	3.054,00	3.054,00
Total					206.320,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS

CNPJ: 09.638.554/0001-93

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A4AB556F

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PE
3ª Republicação

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0021/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0021/2023 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	6447 - ALGODOZINHO Fibra artificial de celulose, fabricada a partir de cavacos de madeira de árvores pouco resinosas ou do líter da semente do algodão. Rolo com 50 metros. Marca: Enrolado tecidos	RL	28	68,00	1.904,00
2	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS N.º.5 Marca: Najjar	Peça/Rolo	50	16,50	825,00

3	2160 - BICO DE RENDA - PEÇA COM 50 METROS Nº.37 Marca: Najar	Peça/Rolo	20	23,00	460,00
4	6451 - CARPETE CINZA Carpete forração na cor cinza, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Marca: jc decor	RL	7	180,00	1.260,00
5	6452 - CARPETE PRETO Carpete forração na cor preto, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Marca: jc decor	RL	7	37,50	262,50
6	6453 - CARPETE VERMELHO Carpete forração na cor vermelho, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura. Marca: jc decor	RL	7	237,00	1.659,00
7	6454 - CETIM Tecido em cetim liso. Composição: 100% poliéster. Descrição: Tecido de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Peça com 50 metros. Marca: Enrolado tecidos	RL	34	45,50	1.547,00
9	6456 - CHITÃO ESTAMPADO Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Marca: chita e cia	Peça/Rolo	60	250,00	15.000,00
10	6457 - SIANINHA Lisa, peça com 10 metros X 5mm. Marca: são jose	Peça/Rolo	40	15,00	600,00
16	6463 - FITA DE CETIM NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	90	6,85	616,50
17	6464 - FITA DE CETIM Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. Marca: Najar	RL	65	10,05	653,25
19	6466 - FITA DE CETIM Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	80	2,70	216,00
20	6467 - FITA DE CETIM Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	90	6,40	576,00
22	6469 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	60	6,75	405,00
24	6471 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	65	9,00	585,00
25	6472 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	65	13,75	893,75
26	6473 - FITA DE GORGURÃO Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	65	6,95	451,75
27	6474 - FITA DE GORGURÃO Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	65	8,49	551,85
28	6475 - FITA DE GORGURÃO Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	75	0,80	60,00
29	6476 - FITA DE GORGURÃO Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	75	1,90	142,50
30	6477 - FRANJA DOURADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. Marca: rak	Peça/Rolo	30	37,40	1.122,00
31	6478 - FRANJA PRATEADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm. Marca: rak	Peça/Rolo	26	37,40	972,40
34	6481 - JUTA VERDE Composição 100% Juta, cor verde. Peça com 50 metros. Marca: JUTA E CIA	RL	7	195,00	1.365,00
36	6483 - MALHA VERDE Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Marca: lbtex	RL	7	390,00	2.730,00
37	6484 - MALHA VERMELHA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Marca: lbtex	RL	7	190,00	1.330,00
38	6485 - MARABU Marabu de Pluminhas/mini boás/rabo de gato. Material pluminhas com fios, tamanho único, espessura aproximada 5cm. Marca: plumas e c&a	UNID	180	4,00	720,00
41	6488 - OXFORD PRETO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: Enrolado tecidos	RL	14	72,00	1.008,00
53	6499 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: Enrolado tecidos	METRO	65	50,00	3.250,00
55	6501 - TNT Composição 100% polipropileno, rolo com 50 metros por 1,40 metros de largura. Marca: Santa Fé	RL	275	48,00	13.200,00
57	6503 - ZIPER DE 50 CM Ziper de nylon medindo 30 centímetros. Marca: ziper e cia	UNID	150	0,85	127,50
58	12243 - MANTA DE STRASS TAMANHO 45 X 120 CORES VARIADAS Marca: LADEIRA	UNID	10	1,95	19,50
59	12244 - CORRENTE DE STRASS SS20 EM VIDRO COM 30 METROS EM CORES VARIADAS Marca: LADEIRA	UNID	15	60,00	900,00
60	12245 - TECIDO EM TACTEL MEDINDO 160 CM 100% POLIESTER EM CORES VARIADAS Marca: lbtex	RL	25	98,50	2.462,50
61	12251 - ESTOLA DE PLUMA (BUÁ) TAMANHO PADRÃO EM CORES VARIADAS Marca: plumas e c&a	UNID	100	0,80	80,00
62	6511 - PLÁSTICO BLACKOUT CORTA LUZ Plásticos Corta-Luz Black-Out, Branco - Rolo com 50 metros por 1,40 m de largura. Marca: cipatex	RL	15	143,00	2.145,00
63	6512 - ILHÓS PARA CORTINA Ilhós para cortina redondo 20mm em plástico, pacote com 100 pares sendo machos e fêmeas. Marca: pratiko	UNID	130	0,90	117,00
64	6513 - KIT VARAO Kit Varão 1,50m fino para cortina branco em plástico. Marca: pratiko	UNID	60	8,90	534,00
65	6514 - KIT VARAO Kit Varão 2,00m fino para cortina branco em plástico. Marca: pratiko	UNID	52	16,00	832,00
66	6517 - KIT VARAO Kit Varão 3,00m fino para cortina branco em plástico. Marca: pratiko	UNID	52	4,95	257,40
67	6515 - LENCOL SOLTEIRO Lençol solteiro listrado azul, 100% algodão, 180 fios. Marca: SÃO CRISTOVÃO	UNID	230	5,80	1.334,00
68	6516 - LENCOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO Lençol solteiro com elástico branco, 100% algodão, 180 fios. , Marca: SÃO CRISTOVÃO	UNID	180	7,95	1.431,00
70	6450 - BICO DE RENDA Composição 100% Poliéster. Peça com 10 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	12	12,50	150,00
Total					64.756,40

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7BF6B87F

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PE
3ª Republição

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** - Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da

Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
F N FERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 40.800.864/0001-02

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2023 PE**

F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	6455 - CHITA ESTAMPADA Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura. Marca: MASCARENHAS	Peça/Rolo	43	130,00	5.590,00
32	6479 - JUTA CRUA Composição 100% Juta, cor natural. Peça com 50 metros. Marca: J.ARY	RL	14	813,00	11.382,00
33	6480 - JUTA VERMELHA Composição 100% Juta, cor vermelha. Peça com 50 metros. Marca: J.ARY	RL	7	2.119,00	14.833,00
35	6482 - MALHA BRANCA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros. Marca: PARNASA	RL	9	300,00	2.700,00
39	6486 - OXFORD BRANCO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: PARNASSA	RL	20	34,00	680,00
42	6489 - OXFORD VERMELHO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: PARNASSA	RL	15	440,00	6.600,00
48	6494 - TECIDO HELANCA Composição 100% poliéster, rolo com aproximadamente 50 metros. Marca: PARNASSA	RL	12	1.516,00	18.192,00
Total					59.977,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata
F N FERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 40.800.864/0001-02

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4F5CEC80

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023 PE****3ª Republicação**

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** - Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de

Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0021/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.518.668/0001-74

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2023 PE****NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA. (07.518.668/0001-74)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	6458 - FIBRA ACRÍLICA Fibra Siliconada 100%, silicone ideal para enchimento de bonecas, almofadas, pequenos artesanatos, etc. Marca: ESENCIAL	KG	70	34,90	2.443,00
12	6459 - FITA DE CETIM NEON Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros. Marca: Najar	RL	60	14,18	850,80
13	6460 - FITA DE CETIM NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	75	2,99	224,25
14	6461 - FITA DE CETIM NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	75	3,99	299,25
15	6462 - FITA DE CETIM NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	90	5,99	539,10
18	6465 - FITA DE CETIM Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	80	0,79	63,20
21	6468 - FITA DE CETIM Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	90	11,54	1.038,60
23	6470 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros. Marca: FITAS PROGRESSO	Peça/Rolo	65	8,69	564,85
40	6487 - OXFORD CINZA Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura. Marca: EUROTEXTIL	RL	9	419,99	3.779,91
43	6504 - PASSAMANARIA – Peça com 10 metros de largura por 20mm. Marca: TURQUEZA	UNID	42	16,03	673,26
44	6490 - PASSAMANARIA DOURADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. Marca: TURQUEZA	Peça/Rolo	48	15,93	764,64
45	6491 - PASSAMANARIA PRATEADA Peça com 10 metros de largura por 20mm. Marca: TURQUEZA	Peça/Rolo	48	15,93	764,64
46	6492 - SIANINHA Rolo com 50 metros por 3mm. Marca: NYBC	RL	40	45,87	1.834,80
47	6493 - SIZAL Fino, rolo com 100 metros. Marca: ECOBRASIL	RL	45	10,43	469,35
49	6495 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	70	60,96	4.267,20
50	6496 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERDE Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	60	60,96	3.657,60
51	6497 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: AQUARELA	METRO	60	60,97	3.658,20
52	6498 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	75	50,39	3.779,25
54	6500 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros. Marca: DOMYCRYL	METRO	65	50,39	3.275,35
56	6502 - ZIPER DE 30 CM Zipper de nylon medindo 30 centímetros. Marca: NYBC	UNID	150	0,70	105,00
69	6449 - BICO DE NYLON Especificações: Renda de Nylon. Composição: 100% Poliamida, Peça com 50 metros. Marca: Najar	Peça/Rolo	12	65,26	783,12
Total					33.835,37

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2024

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira Gomes
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA

Contratante	
-------------	--

Empresa Detentora da Ata
NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 07.518.668/0001-74

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3510188F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 073 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.144 - Manutenção do Programa Educação Tempo Integral			
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25690000	R\$ 10.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte: 25690000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:			R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 40.000,00

Valor total: R\$ 40.000,00

Valor total: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.144 - Manutenção do Programa Educação Tempo Integral			
	1633 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 25690000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:			R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 40.000,00

Valor total: R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de novembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
 CPF 022.505.704-26
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:170E6942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43 DE 2024

DECRETO Nº 43, DE 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.622.897,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.622.897,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de setembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 43/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.622.897,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.900,00
	2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	900,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2028	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					163.800,00
	2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			41.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2036	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	60.000,00
	2038	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC			62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					262.000,00
	1104	Pavimentação Asfáltica de Ruas			262.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	262.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					820.197,00
	2046	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2047	Manutenção do Ensino Fundamental			641.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	75.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	489.900,00
	2049	Manutenção do Ensino Fundamental-QSE			12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.000,00
	2055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE			77.920,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	36.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.320,00
	2056	Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA			25.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.700,00
	2093	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2094	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA			16.977,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	16.977,00
	2097	Promoção de Eventos Esportivos			27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	2137	Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE			750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	750,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					16.000,00
	2065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%			10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
	2099	Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%			6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	6.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					30.000,00
	2067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					320.000,00
	2069	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes			320.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	320.000,00
Anexo II (Redução)					1.622.897,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					7.200,00
	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			7.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.200,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.900,00
	2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			2.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.900,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2028	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					819.820,00
	1066	Aquisição de Equipamentos e Material			195.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	70.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	95.000,00
	1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva			34.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.950,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	9.950,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.950,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	4.950,00
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS			139.020,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	40.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	21.320,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	17.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	15.000,00
	1109 Aquisição de Veículo Ambulância			80.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	45.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	35.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			7.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	999,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.999,99
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,02
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			302.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	302.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC			48.999,97
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.999,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.999,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD			13.000,03
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.000,03
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			607.627,00
	1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL			41.077,04
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.899,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.499,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	9.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	19.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	2.677,08
	1038 Aquisição de Veículos/Ônibus			57.903,57
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	27.903,59
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	9.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	19.999,99
	1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil			1.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.999,99
	2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL			5.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.750,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental			149.999,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	19.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	49.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	79.999,99
	2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN			23.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			4.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.250,00
	2054 Manutenção do Ensino Médio			13.499,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.499,97
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE			7.499,95
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	999,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	499,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	499,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	499,99
	2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA			4.999,93
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	499,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	499,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	499,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	999,99
	2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino			28.999,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	999,99
	2058 Manutenção do Ensino Especial			3.999,94
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	999,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	499,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	499,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	499,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	999,99
	2059 Manutenção dos Serviços Culturais			4.850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.850,00

	2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local			4.999,99
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.999,99
	2088 Aquisição de Fardamento para Alunos			14.999,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.999,99
	2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE			1.999,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	999,99
	2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura			5.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2092 Plano Municipal de Educação - PME			6.999,97
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.999,99
	2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA			4.999,94
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	999,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	999,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	499,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	999,99
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	499,99
	2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2098 Manutenção das Atividades Esportivas			2.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos			66.896,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	31.897,00
	2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental			76.999,95
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	3.999,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	39.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	29.999,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	1.999,99
	2135 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Infantil - CRECHE			13.999,95
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	9.499,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	499,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	1.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	1.499,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	499,99
	2136 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensin]			13.999,95
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	9.499,99
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	499,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	1.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	1.499,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	499,99
	2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei n° 195/2022			18.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	8.000,00
	2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei n° 195/2022 - Art 8° Demais setor Cultural			10.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	10.000,00
	08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA			154.350,00
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%			144.350,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	138.350,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%			1.999,98
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	999,99
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	999,99
	2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%			499,99
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	499,99
	2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%			7.500,03
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.500,03
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			30.000,00
	2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de setembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:6AE87E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44 DE 2024

DECRETO Nº 44, DE 02 de setembro de 2024

abertura de Crédito Adicional Suplementar/ Alteração de QDD para inclusão de fonte de recurso em elemento de despesa, observando os dispostos que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto na Lei Municipal nº 571/2023 (LOA-2024), um Crédito Suplementar /Alteração de QDD no valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) na Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, às dotações especificadas no Anexo I, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de setembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 44/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.400,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					45.400,00
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%				29.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	2.800,00
	2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%				7.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	800,00
	2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%				7.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					45.400,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					45.400,00
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%				44.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	29.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	12.000,00
	2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	1.000,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de setembro de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E9CCEB5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL Nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como SEMUC, torna público o presente Edital Simplificado para seleção de Iniciativas Artísticas e Culturais para os seguintes segmentos do audiovisual : PRODUÇÃO;

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como Lei Paulo Gustavo; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023;

A Lei Paulo Gustavo foi promulgada em 08 de julho de 2022, com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital simplificado será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.1.2- A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) no uso de suas atribuições legais, decide tornar público o presente Edital Público Simplificado, o qual objetiva fomentar iniciativas artístico- culturais que visam fomentar o audiovisual no município.

1.1.3. O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico-culturais na área do audiovisual, conforme o art. 6º, inciso I da lei 195/2022, mediante pagamento aos projetos vencedores, expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município, em especial:

- formular e supervisionar a execução da Política Municipal de Cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;
- incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração da nossa Cultura nas suas mais diferentes manifestações e pluralidade cultural.
- implementar as ações estabelecidas pela lei nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	
Inscrições	19/11 a 25/11
Habilitação	26/11 a 27/11
Seleção	28/11 a 03/12
Publicação no diário oficial dos Municípios	10/12 de 2024
Período de Contratação	Apartir de 16/12

2. CAPITULO I

APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (Art 6º Inciso I)

2.1. Serão selecionadas 02 (DUAS) iniciativas artístico-culturais no formato produções (área do audiovisual), conforme art. 6º, inciso I da lei 195/2022, no município de Santa Cruz/RN.

CONTEÚDO	Nº de Propostas	VALOR UNITÁRIO
Produções do audiovisual	02	3.000,00

2.2.O presente EDITAL é direcionado a pessoas físicas e jurídicas, produtores de audiovisual, grupos culturais ou fazedores de cultura, residentes e domiciliados no município de Santa Cruz/RN, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural ou do audiovisual.

2.3. O proponente, seja ele, Pessoa Física ou Jurídica, poderá inscrever somente uma (01) proposta neste edital.

2.4. Serão selecionadas 02 iniciativas artístico-culturais através do fomento ao audiovisual do município.

2.5. A quantidade de propostas nas diversas formas do audiovisual, serão distribuídas conforme nº de prêmios estabelecidos no quadro abaixo:

FORMATOS DO AUDIOVISUAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT .	TOTAL
Video artes	02	3.000,00	6.000,00

2.6.O tempo de duração das iniciativas artístico-culturais em produções no audiovisual contempladas deverá ser de no mínimo:

a) De 03 até 10 (dez) minutos vídeo artes

2.7.A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

2.8.O fomento será exclusivamente direcionado para pessoas físicas ou jurídicas, artistas ou grupos/coletivos culturais que sobrevivem da arte ou de outras atividades culturais, situação comprovada pela assinatura de um termo de autodeclaração e que não tenham sido beneficiadas no ano de 2023 nos editais da lei Paulo Gustavo já executados por esta municipalidade.

2.9-. Pessoas sejam elas negros ou pardos terão a reserva de cota de 25% por cento, e pessoas com deficiência (PCD) a cota de 5% por cento.

2.10. poderão ser realizadas dentro da produção do audiovisual momentos que incentivem os cuidados e prevenção com a COVID -19 e a importância da vacinação.

2.11.Os custos operacionais e de execução das iniciativas (audiovisual) artístico-culturais selecionadas por este edital público são de inteira responsabilidade do proponente.

2.12.O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta estabelecida no projeto cultural, uma vez que, a SEMUC não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

2.13. Os participantes/inscritos são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista ou entidade inscrita a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos Autorais, conexos e de Imagem relativos às iniciativas culturais, e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

2.14.A Comissão de habilitação e a Comissão de Seleção será as mesmas do edital estabelecido neste ano de 2024 para a lei Aldir Blanc 2 e serão isentas de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

2.15- caso não haja número suficiente de inscritos para preencher a quantidade de vagas disponíveis para estes formatos do audiovisual citado neste edital, os valores disponíveis serão remanejados e divididos para outros segmentos do audiovisual com maior número de inscritos e vice-versa.

2.16- Os projetos de Integrantes de movimentos LGBTQIA+, matrizes africanas, mulheres, grupos/coletivos, povos Indígenas, povos ciganos e outras comunidades tradicionais, desde que haja comprovação, terá um acréscimo na pontuação de 05 pontos (cinco pontos)

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento deste edital do audiovisual são provenientes dos rendimentos de aplicações bancárias e oriundos dos recursos da lei Paulo Gustavo destinado a esta municipalidade.

CAPITULO IV

4.DOS CRITÉRIOS

4.1. Os Critérios para seleção/avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Suficiente	Ótimo	Pontuação Máxima
Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	5	10	30 pontos

Relevância artística- o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	0	5	10	
Objetivos colocados de forma clara e definida	0	5	10	
Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens	Ausente	Suficiente	Ótimo	
Impacto artístico-cultural	0	7	15	30 pontos
Universo de abrangência (públicos potenciais/alvos)	0	7	15	
Potencial de realização do proponente	Ausente	Suficiente	Ótimo	
Análise do currículo/portfólio (Iniciativas artístico- culturais desenvolvidas últimos 5 anos, formação e experiência)	0	10	20	30 pontos
Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	0	5	10	
Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa	Ausente	Suficiente	Ótimo	10 pontos
	0	5	10	
TOTAL				100 pontos

4.2. Os projetos de Integrantes de movimentos LGBTQIA+, matrizes africanas, mulheres, grupos/coletivos, povos Indígenas, povos ciganos e outras comunidades tradicionais, desde que haja comprovação, terá um acréscimo na pontuação de 05 pontos (cinco pontos)

4.3. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

8. DOS PROPONENTES

5. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente e domiciliado no município de Santa Cruz/RN, há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado; (pessoas do audiovisual, artistas ou grupos culturais)

5.1 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com CNAE Cultural e compatível com atividade de exibição audiovisual;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) com caráter cultural;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.1.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.1.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por no mínimo 10 (dez) integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo Anexo a este edital.

5.1.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.1.5. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.1.6. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no presente edital.

5.1.7. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.1.8. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

6. DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição no Edital Nº 05/2024 – é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.

6.1. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, contendo:

a) Pessoa física ou (grupos/coletivos, sem CNPJ):

6.2. Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;

6.3. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de residência

6.4. Ficha de Inscrição

7. Projeto artístico-cultural

7.1. Autodeclaração – profissional da arte e cultura;

7.2. Currículo do proponente (PORTIFÓLIO)

7.3. Declaração de Representatividade, comprovação de vínculo com o grupo ou entidade cultural, assinada por no mínimo 10 (dez) participantes do grupo/coletivo (que não possuem CNPJ)

7.5. Auto-declaração étnico- Racial

7.6. Observação – As certidões negativas só serão solicitadas caso o projeto tenha sido selecionado.

8. DOCUMENTAÇÃO PESSOAS JURÍCAS

A) PESSOAS JURÍDICAS/ GRUPOS/COLETIVOS

I - Cópia do Cartão de CNPJ;

II - Cópia do RG ; CPF e Endereço de seu representante legal;

Observação – As certidões são relativas ao CNPJ da instituição e só serão solicitadas caso o projeto tenha sido selecionado.

VII – Currículo do Proponente

8.1. Formulário de Inscrição

8.2. Projeto artístico-cultural

8.3. Declaração de não-impedimento e parentesco

8.4. Declaração de Vínculo com o coletivo (representação)

8.5. Autodeclaração – profissional da arte e cultura

8.6. Auto-declaração étnico- Racial (do representante, se for o caso)

8.7. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

8.8. A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de perda de prazo, ausência de documentos, rasuras nos documentos, e sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

9. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

9.1. A sua seleção.

9.2. Receber o recurso.

9.3. Toda documentação, currículo e projeto deverão estar dentro de envelope lacrado.

9.4. As inscrições serão realizadas de forma presencial no seguinte endereço: Teatro Municipal Candinha Bezerra, situado na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro CEP:59.200-000 neste Município. No horário das 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h. E-mail: para dúvidas: culturasantacruz@rn.gov.br

10.DAS COMISSÕES

10.1.O processo de seleção será conduzido pelas mesmas comissões responsável pela Lei Aldir Blanc 2

11.DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

11.1.A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

11.2.A Comissão de Habilitação: terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações recebidas.

11.3.Será considerado habilitado na fase documental/jurídica o projeto que apresentar toda documentação exigida neste edital, devidamente analisada e aprovada pelos membros da Comissão de Habilitação.

11.4.O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

11.5.A Lista dos proponentes habilitados será publicada no diário oficial ou órgão oficial

11.6.Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

11.7. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.

12.DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

12.1.A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada Projeto, se porventura houver a situação prevista neste edital, serão acrescidas a estes pontos, a bonificação de 05 pontos.

12.2.A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios estabelecidos no presente edital. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

12.3. terão direito a bonificação de 05 pontos, estabelecidas para mulheres, grupos/ coletivos, pessoas do movimento LGBTQIA+, matrizes africanas, povos ciganos, entre outras comunidades tradicionais.

12.4.Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

12.5. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:

- 1.Maior nota no quesito “Originalidade e relevância do projeto”;
- 2.Maior nota no quesito “Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens”;
- 3.Maior nota no quesito “Potencial de realização do proponente”;
- 4.Maior nota no quesito “Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa”.

12.6.A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.

12.7. Caberá recurso nesta fase do EDITAL.

13.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1.A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.

13.2.A lista com o resultado final será divulgada no diário oficial dos municípios

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Finalizada a fase de seleção, o agente cultural contemplado, será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.

14.2. O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado, neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5. Com a ASSINATURA DO CONTRATO (termo de execução cultural), fica o proponente ciente do pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob sua inteira responsabilidade.

14.6. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o proponente deverá providenciar, em até 20 (vinte) dias úteis após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF ou CNPJ do proponente.

14.7.O valor destinado ao projeto ganhador não será depositado em conta bancária de terceiros.

14.8.O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município Secretaria de Tributação de Santa Cruz/RN.

15. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

15.1.Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do município para a observância das determinações da contratação;

15.2.Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

15.3.Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

15.4.Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo (a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

15.5.Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a SEMUC, cumprindo o projeto contemplado pelo presente Edital e cumprir a contrapartida pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura.

15.6. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, Governo Federal/MINC, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

16.SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

16.2.Efetuar o pagamento dos serviços acordados/pactuados, na forma e condições ajustadas;

16.3. Orientar e monitorar o/a CONTRATADO (a).

17. DAS PENALIDADES

17.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

17.1.1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do recurso, acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.

17.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do recurso, acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

18. DA ACESSIBILIDADE

18.1. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar nº 11.525, de 11 de maio de 2023, devem prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo, conforme o caso:

a) Participação mínima de 10% (dez por cento) de artistas, ou técnicos ou assistentes, na realização da produção ou execução dos projetos; (participação mínima de pessoas deficientes)

b) Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

c) Exibição gratuita do produto e exclusiva, para pessoas com deficiência, por meio de convite a órgãos representativos dos mesmos, em evento que forneça os recursos para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual.

19. DAS COTAS

19.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 5% das vagas para pessoas deficientes.

19.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e PCD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

19.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e PCD optante por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

19.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

19.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

19.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto-declaração étnico-racial, conforme modelo anexo a este edital.

19.7. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) PCD ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) PCD e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

20.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

20.3. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

20.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

20.5. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, a divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste Edital.

20.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

20.7. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.

20.8. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN.

20.9. Qualquer modificação do presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.

20.10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: culturasantacruz.rn@gmail.com

20.11. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida neste Edital.

20.12. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.13. Fica os Projetos selecionados neste edital, e que receberão recursos, por meio da Lei Paulo Gustavo, obrigados a apresentarem a prestação de contas junto A Secretaria Municipal de Cultura e ao Setor de Finanças da Prefeitura de Santa Cruz, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a execução dos recursos pelo proponente (produtor de audiovisual, artista solo ou coletivo), caso haja necessidade, esse prazo poderá ser prorrogado pelo chefe do executivo.

20.14. Os agentes culturais/produtores contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade para grupos com restrições e o direcionamento às redes da Educação Básica e do Ensino do município de Santa Cruz, conforme a classificação indicativa das produções.

20.15. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.16.Os formulários de inscrição e documentação deste edital (LPG) serão os mesmos estabelecidos para o edital de fomento cultural da lei Aldir Blanc 2 (PNAB).

20.17.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

20.18.Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação, seleção e execução de seu objeto, serão resolvidos pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura .

20.19- A prestação de contas citada neste edital, se dará com a apresentação de relatório de execução cultural, descrevendo as ações realizadas, conforme modelo anexo a este edital.

Santa Cruz/RN 14 de novembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC
EDITAL Nº 05/2024 LPG

ANEXO I

A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, quilombolas, povos ciganos, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra/parda

Pessoa indígena/Cigana

PCD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo (a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

EDITAL Nº 05/2024 ANEXO I

B) FICHA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/COLETIVO/GRUPO

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do Coletivo/Grupo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo/Grupo? _____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Nome do representante legal (diretor/presidente): _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal (diretor/presidente)

Mulher cisgênero

- Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal (diretor/presidente)

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena/cigana

Representante legal (diretor/presidente) é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante (diretor/presidente) legal:

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo Pós Graduação completo

PLANO DE TRABALHO E DADOS DO PROJETO

ANEXO II

2. DADOS DO PROJETO:

2.1. NOME DO PROJETO

2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO (justificativa)

2.3. OBJETIVOS DO PROJETO

2.4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METAS

2.5. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

2.6. QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO?

2.1. NOME DO PROJETO:

Escolha a categoria a que vai concorrer: [apenas uma categoria]

2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO (justificativa)

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.]

2.3. OBJETIVOS DO PROJETO

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.]

2.4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METAS

[Neste espaço, é necessário detalhar as ações que materializarão como os objetivos serão alcançados, detalhando-os em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Também devem ser identificadas aqui as aquisições de bens permanentes que serão necessárias à execução do projeto e o proponente deverá indicar se propõe que os bens adquiridos sejam de sua titularidade desde o momento da aquisição ou transferidos à Secretaria Municipal de Cultura, após a realização do projeto.]

2.5. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

2.6. QUAL O PERFIL DO PÚBLICO DO SEU PROJETO?

[Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.]

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

[Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis em seu projeto, para assegurar a participação de pessoas com deficiência]

ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
 piso tátil
 rampas
 elevadores adequados para pessoas com deficiência
 corrimãos e guarda-corpos
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência

- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
 assentos para pessoas obesas
 iluminação adequada
 Outra _____

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras
 sistema Braille
 sistema de sinalização ou comunicação tátil
 audiodescrição
 legendas
 linguagem simples
 textos adaptados para leitores de tela
 Outra _____

ACESSIBILIDADE ATITUDINAL:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
 contratação de profissionais com deficiência
 contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural
 formação e sensibilização de agentes culturais e demais envolvidos na produção cultural
 formação e sensibilização de público
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas – quais?

INFORME COMO ESSAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO IMPLEMENTADAS OU DISPONIBILIZADAS DE ACORDO COM O PROJETO PROPOSTO:

LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

REVSÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DATA DE INÍCIO: DATA FINAL:

Assinatura _____

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral Etapa Descrição Estratégia de divulgação início fim

Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa/redes sociais/ensaios/reuniões etc Redes sociais/ rádios etc. x x

CONTRAPARTIDA:

[Neste campo, descreva qual contrapartida social será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas outras contrapartidas, elas também deverão ser especificadas neste espaço.]

PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?

Sim Não SE SIM, QUAIS?S

O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? SIM NÃO

SE SIM? [Informe, se for o caso, a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Preencha a tabela informando todas as despesas e indicando as metas ou etapas às quais elas estão relacionadas, incluindo e especificando a contratação de serviços, aquisição de bens permanentes, aquisição de materiais de consumo, locações e outras. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.]

Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço

Ex.: Fotografia ou ator Contratação de Profissional necessário para ? Serviço profissional R\$ 500,00 2 R\$ 1.000,00 FGV

ANEXO III**MODELO DE CURRÍCULO****CURRÍCULO /PORTFÓLIO****DADOS**

Nome do artista ou Coletivo

Nome Artístico

Data de Nascimento ou fundação:

Segmento artístico-cultural em que atua

Escolaridade 1º ao 5º ano 6º ao 9º ano Nível Médio Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)

LOCAL OU LINK

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO LOCAL ANO CARGA HORÁRIA

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO LOCAL ANO CARGA HORÁRIA

5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimas 03 inscrições em projetos, se houver).

OBSERVAÇÃO: ANEXAR FOTOGRAFIAS/CARTAZES/REPORTAGENS ENTRE OUTROS REGISTROS

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Santa Cruz/RN, ____/____/2024

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital: _____, que sou _____ (informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santa Cruz/RN ____/____2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE ARTISTA/PRODUTOR CULTURAL

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ residente _____ Bairro: _____ neste Município, declaro, em conformidade com a Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, que sou artista e/ou produtor cultural em Santa Cruz/RN no segmento _____ desde o ano de _____. Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO/COLETIVO: _____

NOME DO REPRESENTANTE	LEGAL DO GRUPO	OU	COLETIVO	ARTÍSTICO:
_____	_____	_____	_____	_____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

Santa Cruz/RN ____ de ____ 2024

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO USO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de Santa Cruz/RN. Declaro para os devidos fins que no Projeto _____ de minha autoria e concorrendo o edital da lei Paulo Gustavo nº 195/2022, lançado por esta municipalidade, que NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo o teor fidedigno da declaração.

Por bem da verdade e veracidade deste documento, também AUTORIZO o uso de minha imagem e exibição em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas redes sociais. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que todas as informações aqui confirmadas, estão dentro da mais absoluta verdade.

Santa Cruz/RN ____/____2024

(Assinatura)

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(PREENCHER SÓ QUANDO FOR PRESTAR CONTAS)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural (contrato):

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, entre outros?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra/parda? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram,

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, links, portfólio, entre outros.

Nome e Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0ED715AB

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC EDITAL Nº 04/2024 DE FOMENTO CULTURAL LEI ALDIR BLANC 2 LISTA DE HABILITADOS PARA A ETAPA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

EDITAL Nº 04/2024 DE FOMENTO CULTURAL LEI ALDIR BLANC 2

LISTA DE HABILITADOS PARA A ETAPA SEGUINTE

A Comissão de Habilitação do Edital 04/2024, que trata do Fomento Cultural Lei Aldir Blanc 2 neste município, declara que os proponentes abaixo descritos, estão aptos para a etapa seguinte, uma vez que a documentação apresentada nesta etapa inicial estão dentro das normas do edital Nº 04/2024- LAB-2

APTOS PARA A ETAPA SEGUINTE:

SEGMENTO	FORMAÇÃO	ARTISTAS/GRUPOS CULTURAIS
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	SOLO	ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA ROBSON RONALDO GALDINO DE SALES LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS IDALINA ROMENIA IVO JOSÉ ALLAN DE OLIVEIRA SOUZA
Dança (Hip-Hop, Dança de Salão, Dança, Capoeira)	COLETIVO	MARIA ROSIMAR DA SILVA IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO ALCEBIADES GLEYSSON SILVA DE SOUZA JOALISON GABRIEL DA SILVA SANTOS
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	SOLO	ADENILSA GUILHERME DE MEDEIROS JOEDINA ADELAINÉ GONÇALVES MARIA ALINE PEREIRA DOS SANTOS MARINALVA TEOTÔNIO GOMES DAYSE DE LOURDES CARVALHO DAMASCENO DA ROCHA MARIA KELCIMERY DA SILVA ROSA MARIA DA COSTA MAGNÓLIA TARGINO JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Economia Criativa (Moda, Artesanato, Exposições, Museu)	COLETIVO	1-ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTA CRUZ 2-MARIA LIANA DA SILVA 3-EMANUEL DAMASIO DA SILVA LIMA
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	SOLO	HIRIAN LEITE DA SILVEIRA GERALDO DOS SANTOS MAIA JOSÉ FÁBIO FERREIRA DA SILVA JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA
Artes Cênicas (Teatro e Circo)	COLETIVO	1-ROBSON RAMON COSTA SANTOS
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoril, Violeiro, Escutor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Culturas de Matriz Africana)	SOLO	RITA DE CÁSSIA GALDINO DA SILVA FYLPE CEZAR DA SILVA FERREIRA KENNED LUCAS DE SOUZA PEREIRA
Cultura Popular (Boi de Reis, Pastoril, Violeiro, Escutor, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Culturas de Matriz Africana)	COLETIVO	1- JOSÉ CLENILSON DOS SANTOS 2- JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS 3 – SELMA FONSECA DA SILVA
		GABRIEL FERREIRA SILVA (Gabriel Potiguar)

Música	SOLO	JADSON DE OLIVEIRA DANTAS (DT) PAULO RICARDO MEDEIROS DA SILVA CRISANTO DANTAS S. FREITAS LUCIANO DO VALE ROCHA (Chagal) PEDRO HÍCARO CRISPIN RAIMUNDO LEONARDO SILVA DE LIMA MIQUÉIAS QUEMUEL GUEDES FERNANDES CAYLA DA SILVA PONTES EDINALDO MALAQUIAS DE CARVALHO MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LEANDRO ALMEIDA DE LIMA JOALISSON DE MENEZES PEREIRA WESLEY GUILHERME NETO ANTÔNIO ARMANDO SANTOS PEREIRA GABRIEL COSME DE MEDEIROS FONSECA LEANDRO DE LIMA (LÉLA) JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS (Cabo Show)
Música	COLETIVO	GS GERLIANE SOUZA ERICLEIDSON DA SILVA LIMA EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES ASSOMUSC (JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA) ELTON TIAGO DA SILVA FERNANDES GRUPO MELODIAS DO TRAÍRI JOSÉ IVONALDO DOS SANTOS (BANDA MARCIAL PAULO AFONSO) ORQUESTRA FREVIACÃO (MARCELO HENRIQUE PEREIRA DANTAS) DAVID FELIPE COSTA DOS SANTOS
Espaços Culturais (Biblioteca, Sebos, Ponto de Cultura, Museu e Outros)	COLETIVO	MUSEU AUTA PINHEIRO BEZERRA (CLEUDIA BEZERRA PACHECO) PONTO DE CULTURA ARTE VIVA (FÁBIO DE SOUZA) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CONFESSOR (ATREVA-SE) KLEBER FONSECA COELHO /ESPAÇO CULTURAL LUCILEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS (LIV. EDUCATIVA) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (ASSOC. ESPERANÇA DO PARAÍSO)
Literatura	SOLO	HÉLIO GOMES CRISANTO
Literatura	COLETIVO	ASSOCIAÇÃO DE POETAS E ESCRITORES DE SANTA CRUZ/APOESC AMANDA DENISE DE OLIVEIRA LIMA
Artes Visuais	SOLO COLETIVO	RICARDO LUIZ GUILHERME BARBOSA FRANCISCO WALLACE SANTOS DE MEDEIROS EDUARDO VICENTE SILVA CAMPELO JOSÉ NILSON DA ROCHA ALINE MAYARA DOS SANTOS BARBOSA JOÃO BATISTA SANTOS DE MEDEIROS
Folclore e Tradição	COLETIVO	-
Cultura cigana	SOLO	CLARA REGINA TARGINO DA ESCOSSIA SHEILA FERNANDA TARGINO FERREIRA
Blocos de Rua	COLETIVO	DAYSIANE ANDRESSA R. VILA (VAI CORINTHIANS) JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS (#ZERO DISCRIMINAÇÃO) RITA TOMAZ DE SOUZA (ME LEVA PRA BEBER) FRANCISCA JAINI MACEDO DE ARAÚJO (OS SEM FRESKURA) CARLA KAWANE GALDINO DA SILVA (É NÓS DE NOVO) JOSÉ LENILDO LIMA DA SILVA (BLOCO URUBU) GILSON JEFERSON DE ARAÚJO SILVA (OS CARA DE PAU) KATHLEEN VIVIANY SILVA TEIXEIRA (NO PASSO DO FREVO) LUIZ FERNANDES DA SILVA (BLOCO PREÁ) DELLYTON HENRIQUE COSTA DOS SANTOS (VAI MEU MULLEK)
Bloco carnavalesco tradicional	COLETIVO	VANDERLEI AIRES DE QUEIROZ (UNIDOS DO SAMBA) JOSÉ EDILSON MOURA (AS KENGAS)
Quadrilhas Juninas de bairro	COLETIVO	1-JOSILENE TATIANE DA SILVA (ARRAIÁ ATTITUDE DE CRIANÇA) 2-ERINALDO JUSTINO DA SILVA (ARRAIÁ DA JUVENTUDE) 3-THAIANY ALLINE DE OLIVEIRA (ARRAIÁ GENTE QUE BRILHA) 4-EDJANE CRISTIANE FERNANDES CONFESSOR (ARRAIÁ SORRISO DE CRIANÇA)
Quadrilhas Juninas competitiva/festivas	COLETIVO	FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS (QUADRILHA JUNINA DA PAULO AFONSO) ISAAC RAMON DE OLIVEIRA BEZERRA (QUADRILHA JUNINA ALAVANTÊ) BRUNNO HELIDEIFSON SILVA MAIA COSTA (ARRAIÁ AS MARIAS)

Santa Cruz/RN, 114 de novembro de 2024

VERÔNICA DANTAS MOURA DA SILVA
Presidente da Comissão de Habilitação

Membros

MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO

JONAS FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:39EABEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de DAY USE, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da

Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ACESSO PARA DAY USE EM PARQUE AQUÁTICO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2024. Especificação: acesso ao parque aquático por um dia, no horário de 09:00 as 17:00 horas, localizado até 260 km da sede do município de Santana do Seridó/RN, incluindo toda infraestrutura do parque como: toboágua, piscinas para adultos e rasas para crianças com brinquedos interativos, com no mínimo disponibilidade de salva-vidas, no mínimo uma tirolesa, disponibilidade de no mínimo estacionamento e restaurante principal. + ALMOÇO - PRATO EXECUTIVO. Especificação: prato montado, contendo no mínimo arroz, feijão, batata frita e carne.	75	UND		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 18 de novembro de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:41EDF413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0696/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 59.463,90 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.015,00
			Total da Ação:		R\$ 3.015,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.015,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			544 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 56.448,90
			Total da Ação:		R\$ 56.448,90
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 56.448,90

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos			
			384 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.015,00
			Total da Ação:		R\$ 1.015,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.015,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00

			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			539 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 1.015,00
			545 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	R\$ 23.353,70
			548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 32.080,20
			Total da Ação:		R\$ 56.448,90
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 56.448,90

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de novembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B07ED523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0697/2024

DECRETO Nº 0697/2024

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 48.653,10 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
2.99 - Programa Transporte Escolar						
				762 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 48.653,10
Total da Ação:						R\$ 48.653,10
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 48.653,10

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de novembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 00697/2024	
FONTE:15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	3.503.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2024	3.394.015,15
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a outubro 2024(conf. LOA)	2.818.285,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	4.078.730,15
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	4.078.730,15
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	575.730,15
(-) Valor deste utilizado	66.300,00

(-) Valor deste decreto	48.653,10
h) Saldo de excesso disponível em 18/11/2024	460.777,05

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:236FCF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, através das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – SÃO FERNANDO, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Nº	NOME	CPF:	Atuação e contribuição es no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu – 0 a 10 PONTOS	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social. – 0 a 10 PONTOS	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social – 0 a 10 PONTOS	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social – 0 a 10 PONTOS	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua. – 0 a 30 PONTOS	PONTUAÇÃO BONUS - 0 a 30 PONTOS	TOTAL
01	JOSÉ WANDERLEI DE ARAÚJO	637.555.134-04	8	7	8	8	20	15	66
02	MARIA JOSEILDA DE ARAÚJO GOMES	022.286.734-55	9	7	8	8	25	15	72
03	JOSE CLAUDIA MAIA DE LIMA	068.604.494-03	8	8	8	8	20	15	67
04	ANA KARLA LINS DE MEDEIROS SANTOS	065.248.784-00	8	8	8	8	20	15	67
05	JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS	136.200.134-11	10	10	8	8	25	10	71
06	BENEVIDES ARAMIAS DE MEDEIROS NETO	450.486.144-53	10	10	10	10	30	10	80
07	MAIKSON MURILO SILVA DO NASCIMENTO	123.280.524-60	10	10	10	9	25	10	74
08	INAMARIA DOS SANTOS BRILHANTE DE ARAÚJO	966.838.214-53	10	10	8	8	25	15	76

São Fernando-RN, 18 de novembro de 2024.

LUZIANI PINHEIRO DA SILVA
Parecerista Convidado

JARDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES
Parecerista Convidado

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA
Parecerista Convidado

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0496DF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, através das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – SÃO FERNANDO, conforme planilha a seguir:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Nº	NOME	CPF:	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu – 0 a 10 PONTOS	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social. – 0 a 10 PONTOS	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social – 0 a 10 PONTOS	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social – 0 a 10 PONTOS	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua. – 0 a 30 PONTOS	PONTUAÇÃO BONUS - 0 a 30 PONTOS	TOTAL
01	JOSÉ WANDERLEI DE ARAÚJO	637.555.134-04	8	7	8	8	20	15	66

02	MARIA JOSEILDA DE ARAÚJO GOMES	022.286.734-55	9	7	8	8	25	15	72
03	JOSECLAUDIA MAIA DE LIMA	068.604.494-03	8	8	8	8	20	15	67
04	ANA KARLA LINS DE MEDEIROS SANTOS	065.248.784-00	8	8	8	8	20	15	67
05	JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS	136.200.134-11	10	10	8	8	25	10	71
06	BENEVIDES ARAMIAS DE MEDEIROS NETO	450.486.144-53	10	10	10	10	30	10	80
07	MAIKSON MURILO SILVA DO NASCIMENTO	123.280.524-60	10	10	10	9	25	10	74
08	INAMARIA DOS SANTOS BRILHANTE DE ARAÚJO	966.838.214-53	10	10	8	8	25	15	76

São Fernando-RN, 18 de novembro de 2024.

LUZIANI PINHEIRO DA SILVA

Parecerista Convidado

JARDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES

Parecerista Convidado

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA

Parecerista Convidado

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:01F579EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - AUDIOVISUAL

RESULTADO DEFINITIVO DEHABILITAÇÃO A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, através das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, Previstas na Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO, tornam público o **RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL** dos inscritos para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SÃO FERNANDO**, conforme planilha a seguir:
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - AUDIOVISUAL

Nº	NOME/ RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - 0 a 10 PONTOS	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São Fernando-RN - 0 a 10 PONTOS	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - 0 a 10 PONTOS	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - 0 a 10 PONTOS	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos e Metas do projeto proposto - 0 a 10 PONTOS	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - 0 a 10 PONTOS	Trajatória artística cultural do proponente - 0 a 10 PONTOS	Contrapartida - 0 a 10 PONTOS	PONTUAÇÃO EXTRA- 0 a 20 PONTOS	TOTAL
Inciso I LPG – Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe PESSOA JURÍDICA;												
01	RECVISION PRODUTORA	44.108.715/0001-38	10	10	10	10	9	9	10	10	0	78
Inciso II Apoio a de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua. PESSOA JURÍDICA com CNAE 59,14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica												
01	EG FERNANDES	12.160.128/0001-00	10	10	9	9	8	9	9	7	0	71
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes												
01	41.069.510 JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS	41.069.510/0001-00	10	9	10	10	9	10	9	9	0	76

São Fernando-RN, 18 de novembro de 2024.

LUZIANI PINHEIRO DA SILVA

Parecerista Convidado

JARDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES

Parecerista Convidado

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA

Parecerista Convidado

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:65DB9AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN através da Lei Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022 – LEI PAULO GUSTAVO conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – SÃO FERNANDO, RESOLVE:**

1 - Divulgar lista de projetos selecionados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de São Fernando/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

2 – Suplementar todas as propostas aprovadas, cujo o valor da premiação será de R\$ 2.238,70 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos) conforme divisão do valor total disponível pelo número de projetos classificados.

3 - Amparar remanejamento de recurso, conforme o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – SÃO FERNANDO;** Item 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS 11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: 11.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral; 11.1.2 Na inexistência de propostas insuficientes os recursos serão rateados pelo número de propostas aprovadas;

4 - Ficam convocados os contemplados no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – SÃO FERNANDO;** para assinatura dos RECIBOS nos dias 19 e 20 de novembro de 2024.

RESULTADO FINAL				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	JOSE WANDERLEI DE ARAÚJO	Premiação das Demais Áreas Culturais	637.555.134-04	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
02	MARIA JOSEILDA DE ARAÚJO GOMES	Premiação das Demais Áreas Culturais	022.286.734-55	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
03	JOSECLAUDIA MAIA DE LIMA	Premiação das Demais Áreas Culturais	068.604.494-03	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
04	ANA KARLA LINS DE MEDEIROS SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais	065.248.784-00	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
05	JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS	Premiação das Demais Áreas Culturais	136.200.134-11	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
06	BENEVIDES ARAMIAS DE MEDEIROS NETO	Premiação das Demais Áreas Culturais	450.486.144-53	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
07	MAIKSON MURILO SILVA DO NASCIMENTO	Premiação das Demais Áreas Culturais	123.280.524-60	CLASSIFICADO/ SELECIONADO
08	INAMARIA DOS SANTOS BRILHANTE DE ARAÚJO	Premiação das Demais Áreas Culturais	966.838.214-53	CLASSIFICADO/ SELECIONADO

São Fernando-RN, 18 de novembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9EDDF0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 053/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA MANOEL BERNARDO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 08.528.705/0001-98, sediada na Rua José Permissão, nº 156 - Bairro Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, neste ato representada por Manoel Bernardo dos Santos, portador do RG nº 771.499 SSP/RN e CPF nº 311.***.***-72, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 063/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: MANOEL BERNARDO DOS SANTOS					
CNPJ: 08.528.705/0001-98					
ENDEREÇO: Rua José Permissão, nº 156 - Bairro Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.315-000.					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9045	ACUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICACAO: CANA-DE- ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG.	QUILO	3.000,00	R\$ 4,9700	R\$ 14.910,00
9046	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICACAO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	PACOT	2.500,00	R\$ 6,8000	R\$ 17.000,00

9047	ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICACAO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO	1.330,00	R\$ 7,2000	R\$ 9.576,00
9048	ARROZ VERMELHO ESPECIFICACAO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	QUILO	1.000,00	R\$ 6,9000	R\$ 6.900,00
9049	BATATA PALHA 100G ESPECIFICACAO: CONTENDO NO MINIMO 100G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOT	200,00	R\$ 5,1000	R\$ 1.020,00
9050	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICACAO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MINIMO 400G COM TRES EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	PACOT	2.456,00	R\$ 5,4500	R\$ 13.385,20
9051	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICACAO: NATURAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 DIAS.	PACOT	2.355,00	R\$ 5,1900	R\$ 12.222,45
9052	BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICACAO: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 DIAS.ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PACOT	700,00	R\$ 4,0800	R\$ 2.856,00
9053	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICACAO: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 DIAS	PACOT	900,00	R\$ 2,4800	R\$ 2.232,00
9054	BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/ACUCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/ACUCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA OU CAIXA DE PAPELAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS	PACOT	500,00	R\$ 4,6500	R\$ 2.325,00
9055	CAFE PURO EM PO FORTE ESPECIFICACAO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTACAO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	PACOT	800,00	R\$ 9,2600	R\$ 7.408,00
9062	COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICACAO: EMBALAGEM PACOTE COM MINIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO	800,00	R\$ 1,7000	R\$ 1.360,00
9064	CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICACAO: COM NO MINIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	UNIDA	3.050,00	R\$ 2,9700	R\$ 9.058,50
9065	EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICACAO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, CAIXA DE NO MINIMO 200G, VALIDADE DE NO MINIMO 2 ANOS.	CAIXA	1.250,00	R\$ 2,8900	R\$ 3.612,50
9066	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA ESPECIFICACAO: EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	LATA	1.550,00	R\$ 2,9900	R\$ 4.634,50
9067	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICACAO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO	600,00	R\$ 6,9900	R\$ 4.194,00
9068	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICACAO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ACIDO FOLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	QUILO	400,00	R\$ 5,6900	R\$ 2.276,00
9071	FEIJAO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICACAO: FEIJAO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE NO MINIO DE 90 A 98% GRAOS INTEGROS, COR CARACTERISTICA A VARIEDADE. COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	QUILO	1.150,00	R\$ 7,7400	R\$ 8.901,00
9072	FEIJAO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICACAO: FEIJAO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUIDO DE NO MINIO DE 90 A 98% GRAOS INTEGROS, COR CARACTERISTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	QUILO	700,00	R\$ 7,7400	R\$ 5.418,00
9073	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICACAO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA	UNIDA	5.000,00	R\$ 1,5900	R\$ 7.950,00
9075	FECULA DE MANDIOCA ESPECIFICACAO: FECULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NAO SUPERIOR A 2 DIAS.	UNIDA	1.000,00	R\$ 9,4700	R\$ 9.470,00
9076	KETCHUP 300G ESPECIFICACAO: COMPOSICAO TOMATE, ACUCAR, SAL E CONDIMENTOS, VALIDADE MINIMA 12 MESES COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO	UNIDA	200,00	R\$ 3,9700	R\$ 794,00
9077	LEITE EM PO DESNATADO PACOTE COM NO MINIMO 300G ESPECIFICACAO: MINIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UNIDA	500,00	R\$ 7,8600	R\$ 3.930,00
9080	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	PACOT	5.690,00	R\$ 3,4600	R\$ 19.687,40
9081	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICACAO: EMBALAGEM: COM	UNIDA	750,00	R\$ 10,7500	R\$ 8.062,50

	IDENTIFICACAO DO PRODUTO, IDENTIFICACAO DE FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.				
9082	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICACAO: EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 352/2002 - ANVISA.	UNIDA	1.000,00	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
9085	MOSTARDA ESPECIFICACAO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNIDA	50,00	R\$ 4.220,00	R\$ 211,00
9087	OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICACAO.	UNIDA	1.000,00	R\$ 8.490,00	R\$ 8.490,00
9088	OVOS DE GALINHA ESPECIFICACAO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MINIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMARIA DESCARTAVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM ROTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS.	BANDE	2.000,00	R\$ 8,9000	R\$ 17.800,00
9090	POLPA DE FRUTA DIVERSAS- ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NAO ALCOOLICO, NAO FERMENTADO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MINIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE	UNIDA	500,00	R\$ 5,4200	R\$ 2.710,00
9092	QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICACAO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUILO	500,00	R\$ 31,1900	R\$ 15.595,00
9093	QUEIJO DE COALHO ESPECIFICACAO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAUDE	QUILO	500,00	R\$ 31,1900	R\$ 15.595,00
9095	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOT	70,00	R\$ 23,3000	R\$ 1.631,00
9099	SAL. PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICACAO: PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUILO	420,00	R\$ 0,9700	R\$ 407,40
9105	MARACUJA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	2.300,00	R\$ 6,9400	R\$ 15.962,00
9106	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	7.000,00	R\$ 2,4700	R\$ 17.290,00
9107	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A	QUILO	1.950,00	R\$ 4,9400	R\$ 9.633,00
9108	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.060,00	R\$ 4,4900	R\$ 4.759,40
9109	COENTRO IN NATURA, TAMANHO MEDIO, SEM PRESENCA DE MANCHAS	QUILO	1.150,00	R\$ 2,2700	R\$ 2.610,50
9120	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PERA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.000,00	R\$ 3,9200	R\$ 3.920,00
9124	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, ACUCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTECAO, COM ROTULO CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 400G	UNIDA	1.456,00	R\$ 7,4900	R\$ 10.905,44
9125	LEITE EM PO INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO, DIFOSFATO DE SODIO E CITRATO DE SODIO, ISENTOS DE LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	UNIDA	650,00	R\$ 10,7500	R\$ 6.987,50
				Total	R\$ 317.180,29

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de outubro de 2024 e encerramento em 18 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 317.180,29 (trezentos e dezessete mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 09.10.301.0009.2045 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15001002

Programa de Trabalho: 2045

Elemento de Despesa: 449052

Gestão/Unidade: 10.08.244.0014.2066 - Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: :16600000

Programa de Trabalho: 2066

Elemento de Despesa: 339030

Gestão/Unidade: 07.12.365.0006.2030 - Secretaria Municipal de Educação

Fonte: 15000000

Programa de Trabalho: 2030

Elemento de Despesa: 339030

Gestão/Unidade: 04.04.122.0002.2008 - Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas

Fonte: 15000000

Programa de Trabalho: 2008

Elemento de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados; As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2024.

Pela Contratante	Pela Contratada
Município De São João Do Sabugi/RN	Manoel Bernardo Dos Santos
08.095.960/0001-94	08.528.705/0001-98
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
150.***.***-72	311.***.***-72
Testemunhas:	
1.	2.
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:8F439E74

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 054/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA MULTFRIOS CAICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.***.***-72, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTFRIOS CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.965.661/0001-48, sediada na Rua José Adelino, nº 85 - Bairro Paulo VI, Caicó/RN, CEP 59.300-000, neste ato representada por Mizailton Bruno de Souto, portador do CPF nº 089.***.***-92, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 063/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: MULTFRIOS CAICO LTDA					
CNPJ: 32.965.661/0001-48					
ENDEREÇO: Rua José Adelino, nº 85 - Bairro Paulo VI, Caicó/RN, CEP 59.300-000.					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
9044	ACHOCOLATADO EM PO 400G ESPECIFICACAO: COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 DIAS	PACOT	150,00	RS 6,2000	RS 930,00
9056	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICACAO: CARNE EM OTIMO ESTADO DE CONSERVACAO	QUILO	2.800,00	RS 32,0000	RS 89.600,00
9057	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICACAO: APRESENTACAO CARNE MOIDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILANCIA SANITARIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITACAO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	QUILO	3.000,00	RS 28,9000	RS 86.700,00
9058	CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILANCIA SANITARIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITACAO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	QUILO	2.500,00	RS 29,9000	RS 74.750,00
9060	CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILANCIA SANITARIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITACAO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	QUILO	1.800,00	RS 23,7000	RS 42.660,00
9061	CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICACAO: EMBALADA A VACUO, APRESENTACAO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICACAO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NAO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMACAO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEINA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SODIO PARA 30G.	QUILO	200,00	RS 33,7000	RS 6.740,00
9063	COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICACAO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99 E RESOLUCAO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MINIMO 12% DE AGUA	QUILO	300,00	RS 15,1900	RS 4.557,00
9069	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICACAO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ACIDO FOLICO (VT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	QUILO	400,00	RS 5,7000	RS 2.280,00
9070	FEIJO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICACAO: FEIJO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	QUILO	1.150,00	RS 9,0000	RS 10.350,00
9074	FRANGO CONGELADO- TIPO PEITO CONGELADO,NAO TEMPERADO COM PELE,COM ADICAO DE AGUA DE NO MAXIMO 4%.ASPECTO PROPRIO,NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA,COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA,CHEIRO E SABOR PROPRIO,COM AUENCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS.COM ETIQUETAS DE IDENTIFICACAO(VALIDADE,PESO,PR OCEDENCIA,NUMERO DO REGISTRO	QUILO	700,00	RS 12,5000	RS 8.750,00

	NOSIF,SIE OU SIM)EM CADA EMBALAGEM COM 1KG DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICACAO DE ATE 30 DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA.				
9079	LINGUICA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MAXIMO 15 DIAS.	QUILO	100,00	RS 21,8500	RS 2.185,00
9083	MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICACAO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UNIDA	200,00	RS 4,2000	RS 840,00
9084	MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICACAO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	GARRA	700,00	RS 8,5000	RS 5.950,00
9086	MUSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICACAO: APRESENTACAO CARNE DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILANCIA SANITARIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITACAO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	QUILO	2.800,00	RS 29,9000	RS 83.720,00
9089	PEITO DE FRANGO ESPECIFICACAO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NAO VIGILANCIA SANITARIA.SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO	QUILO	5.500,00	RS 16,5000	RS 90.750,00
9091	PROTEINA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	QUILO	50,00	RS 9,4900	RS 474,50
9094	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICACAO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UNIDA	150,00	RS 3,4500	RS 517,50
9095	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOT	70,00	RS 23,9900	RS 1.679,30
9096	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES	PACOT	70,00	RS 24,5900	RS 1.721,30
9098	REQUEIJAO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDA	200,00	RS 5,5900	RS 1.118,00
9100	SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICACAO: NAO CONGELADA EMBALADA A VACUO, VALIDADE MINIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NAO SUPERIOR A 3 DIAS.	QUILO	800,00	RS 9,0000	RS 7.200,00
9101	CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICACAO: EMBALAGEM COM 6 CUBOS PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30 DIAS.	CAIXA	300,00	RS 3,7500	RS 1.125,00
9102	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUIDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PO, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES	GARRA	200,00	RS 3,3000	RS 660,00
9103	ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATOXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE	QUILO	500,00	RS 25,7600	RS 12.880,00
9104	ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENCA DE MANCHAS OU MACHUCADOS.	QUILO	770,00	RS 3,4500	RS 2.656,50
9110	PIMENTAO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	950,00	RS 3,2000	RS 3.040,00
9111	CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICACAO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	4.840,00	RS 4,0000	RS 19.360,00
9112	CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	870,00	RS 4,0000	RS 3.480,00
9113	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	QUILO	3.350,00	RS 6,0000	RS 20.100,00
9114	BANANA ESPECIFICACAO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	QUILO	3.950,00	RS 4,3500	RS 17.182,50
9115	ABACAXI ESPECIFICACAO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.850,00	RS 5,3500	RS 9.897,50
9116	BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.430,00	RS 3,9000	RS 5.577,00
9117	MELAO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.495,00	RS 3,4000	RS 5.083,00
9118	MAMAO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICACAO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.865,00	RS 3,9000	RS 7.273,50
9119	CAJU IN NATURA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	1.079,00	RS 7,5900	RS 8.189,61
9121	TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	2.600,00	RS 4,0000	RS 10.400,00
9122	JERIMUM ESPECIFICACAO: IN NATURA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO CARACTERISTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVACAO	QUILO	650,00	RS 3,4500	RS 2.242,50
9123	MACA: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL,	QUILO	1.850,00	RS 10,9000	RS 20.165,00

TAMANHO MEDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, NAO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MACAS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG.				
			Total	RS 672.784,71

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de outubro de 2024 e encerramento em 18 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 672.784,71 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 09.10.301.0009.2045 - Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15001002

Programa de Trabalho: 2045

Elemento de Despesa: 449052

Gestão/Unidade: 10.08.244.0014.2066 - Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte: :16600000

Programa de Trabalho: 2066

Elemento de Despesa: 339030

Gestão/Unidade: 07.12.365.0006.2030 - Secretaria Municipal de Educação

Fonte: 15000000

Programa de Trabalho: 2030

Elemento de Despesa: 339030

Gestão/Unidade: 04.04.122.0002.2008 - Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas

Fonte: 15000000

Programa de Trabalho: 2008

Elemento de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 18 de outubro de 2024.

Pela Contratante	Pela CONTRATADA
Município De São João Do Sabugi/RN	Mulfrios Caico LTDA
08.095.960/0001-94	32.965.661/0001-48
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	MIZAILTON BRUNO DE SOUTO
150.***.***-72	089.***.***-92
Testemunhas:	
1.	2.
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:879E421C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240098

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 65441484-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PE – SRP

Aos 18 de novembro de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **Empresa Registrada: Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821, neste ato representada por EUGENIO GUSMAO DA FONTE NETO, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE cancelar o registro do item 72, abaixo discriminado:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Injetáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM CANCELADO

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0072	OMEPRAZOL SODICO 40MG+ DILUENTE 10ML	F/A	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	2.000 UN	R\$ 6,29	R\$ 12.580,00

Párrafo Primeiro: permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Município de Serra de São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito

Drogafonte LTDA
CNPJ n. 08.778.201/0001-26
EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A7EC736B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05/2024

Contrato: 171101/2022- Contratação de empresa para execução de serviços complementares de assistência social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN.

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS (CNPJ: 42.717.812/0001-00)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade acrescida referente aos 12 meses
1	5892 - Motorista Criança Feliz	MÊS	12
2	5893 - Assistente Social - CRAS	MÊS	12
3	5894 - Psicólogo - CRAS	MÊS	24
4	5895 - Auxiliar Administrativo - CRAS	MÊS	12
5	5896 - Orientador Social - SCFV	MÊS	12
6	5897 - Facilitador de Oficinas - SCFV	MÊS	36
7	5898 - Técnico do CadÚnico / Auxílio Brasil	MÊS	12
8	5899 - Digitador / Entrevistador do CadÚnico	MÊS	12
9	5900 - Motorista - CRAS	MÊS	12
10	5901 - ASG - CRAS	MÊS	12
11	5902 - Auxiliar Administrativo - SCFV	MÊS	12
12	5903 - ASG - SCFV	MÊS	12
13	5904 - Assistente Social - SMAS	MÊS	12
14	5905 - Auxiliar Administrativo - SMAS	MÊS	12
15	5906 - ASG - SMAS	MÊS	12

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:14/11/2024

Vigência: 14/11/2024 até 14/11/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9B0AB41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 27/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 27/2024

Resultado da Homologação			
Item	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 0010581 - Abridor de lata Abridor de latas e garrafas de mão, modelo profissional, feito todo em aço inox. Dimensões aproximadas 14,5 x 4,5 cm. - STAMP INOX - Valor Referência: 10,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	6,50	195,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0010582 - Bacia Material alumínio, diâmetro 40. Dimensões aproximadas 9 x 40 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 38,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	24,30	486,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0010583 - Bacia Material alumínio, diâmetro 50. Dimensões aproximadas 11 x 50 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 59,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	42,00	840,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0010584 - Bacia Material alumínio, diâmetro 60. Dimensões aproximadas 13 x 60 cm. - R:097 Nº60 18L - Valor Referência: 53,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	53,11	1.062,20	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0010585 - Bacia Material alumínio, diâmetro 70. Dimensões aproximadas 15 x 70 cm. - BACIA ALUMÍNIO - Valor Referência: 102,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	53,50	1.070,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0010586 - Bacia plástica grande, Capacidade de 34 litros. Dimensões aproximadas 228 x 546 mm (resistente). - ICASA - Valor Referência: 43,83			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	32,70	1.962,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0010587 - Bacia plástica média. Capacidade de 19,5 litros. Dimensões aproximadas 170 x 460 mm (resistente). - POLYUTIL - Valor Referência: 25,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	17,00	850,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0010588 - Balde plástico reforçado com alça. Capacidade de 16 litros. Dimensões aproximadas 30 x 37 x 37 cm. - POLYUTIL - Valor Referência: 14,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,99	779,40	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0010589 - Bandeja retangular em inox 35 cm. Dimensões aproximadas 25 x 34,5. - R:3104-3627 BANDEJA RETANGULAR INOX 3 - Valor Referência: 34,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	24,01	480,20	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0010590 - Bowl inox fundo Pote redondo aço inox com tampa plástica 28 cm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 126,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	44,33	886,60	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0010591 - Bule Bule com aro de alumínio e cabo de baquelite. Capacidade 5 litros. - BALDUINO - Valor Referência: 91,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	59,90	1.198,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0010592 - Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 25 litros. Dimensões aproximadas 41,7 x 28,5 x 33,5. - PLASMONT - Valor Referência: 39,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	39,00	780,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0010593 - Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 30 litros. Dimensões aproximadas 56,5 x 39,5 x 17,5. - PLASMONT - Valor Referência: 49,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	48,20	1.446,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0010594 - Caixa organizadora plástica retangular baixa com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 12,5 litros. Dimensões aproximadas 41,7 x 28,5 x 17. - PLASMONT - Valor Referência: 45,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	37,00	1.110,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0010595 - Caneca Caneca plástica para merenda escolar. Formato redonda e lisa. Cor verde. Capacidade 300 ml. Dimensões aproximadas 09 x 07 x 09 cm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 1,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1,37	2.055,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0010596 - Chaleira Chaleira e tampa de alumínio reforçado com alça de madeira, composto pelo bico de alumínio soldado. Capacidade 6,7 litros. Diâmetro de boca aproximado de 18 cm. Altura aproximada 19 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 134,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	79,90	1.198,50	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0010597 - Peneira Cônica Chinoy 20cm Diâmetro Grande, material aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 20cm x 19,5cm x 20cm. - R:ECO-G991 PENEIRA INOX CONICA CHINOY - Valor Referência: 108,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	87,90	1.758,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0010598 - Coador tipo peneira, material aço inoxidável. Características adicionais (chinois) 21 x 45 cm. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 61,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	35,00	1.050,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0010599 - Coador tipo peneira, material aço inoxidável. Características adicionais (chinois) 25 x 49 cm. - KE HOME - Valor Referência: 61,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	54,00	1.080,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0010600 - Colher de sopa toda em inox. Dimensões aproximadas 190 x 1 mm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 2,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1,44	2.880,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0010601 - Colher para arroz Colher para arroz em inox. Linha industrial/profissional. Dimensões aproximadas 38 cm. - MULTIMIX - Valor Referência: 15,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	7,90	158,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0010602 - Colher para caldeirão côncava 160°. Dimensões aproximadas 7,5 x 60 cm. - KITPLAS - Valor Referência: 36,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	30,90	927,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0010603 - Colher profissional em polietileno côncava. Impermeável, inodoro, suportar altas temperaturas. Dimensões aproximadas 30 cm. - KITPLAS - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,90	258,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0010604 - Colher profissional em polietileno côncava. Impermeável, inodoro, suportar altas temperaturas. Dimensões aproximadas 60 cm. - COLHER PROFISSIONAL - Valor Referência: 34,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	33,74	674,80	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0010605 - Concha Concha em alumínio com cabo em baquelite. Diâmetro 12 cm. Capacidade aproximada 300 ml. Dimensões aproximadas do cabo 43 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 24,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	17,90	895,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0010606 - Concha em aço inox para feijão. Dimensões aproximadas 29 cm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 15,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	7,20	360,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0010607 - Descascador de legumes Descascador de legumes em inox tipo lamina. Dimensões aproximadas 15 cm. - R:3790 INOX DESCASCADOR DE LEGUMES 17CM - Valor Referência: 17,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	8,30	498,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0010608 - Escada 5 degraus Escada com estrutura em alumínio com 5 degraus leve e dobrável. Com fita de segurança e com peças plásticas em polipropileno. Dimensões aproximadas 84 x 44 x 141 cm. - OURENSE - Valor Referência: 303,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	270,00	1.350,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0010609 - Escada 8 degraus Escada com estrutura em alumínio com 8 degraus leve e dobrável. Com fita de segurança e com peças plásticas em polipropileno. Dimensões aproximadas 119 x 51 x 194 cm. - ESCADA 8 DEGRAUS - Valor Referência: 344,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	329,70	1.648,50	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0010610 - Escorredor de louça inox, 16 pratos com suporte individual móvel para talheres em inox. Bandeja para pratos superior e bandeja para copos inferior. Laterais em aço inox. Dimensões aproximadas 30 x 28 x 41 cm. - MAK INOX - Valor Referência: 183,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	155,00	4.650,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0010611 - Escorredor de massa em alumínio. Diâmetro 35 cm. Altura aproximada 14 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 82,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	45,40	2.270,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0010612 - Escorredor de talheres inox com divisórias removíveis. Dimensões aproximadas 14,5 x 20,5 x 10 cm. - ESCOREDOR DE TALHERES - Valor Referência: 32,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	32,56	976,80	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0010613 - Escorredor para arroz e legumes em geral em alumínio. Diâmetro 30 cm. Altura aproximada 12 cm. - 40200 - Valor Referência: 65,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO	42,00	1.260,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0010614 - Escumadeira em alumínio nº 10. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 15,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	10,35	310,50	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0010615 - Escumadeira em alumínio nº 14. - BALDUINO - Valor Referência: 18,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,67	440,10	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0010616 - Espátula inox com fundo vazado. Tamanho 35 cm. - SQ UTILIDADES - Valor Referência: 13,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10,00	300,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0010617 - Esprededor de alho inox. Dimensões aproximadas 16 x 4 x 4 cm. - ALHO NORTE - Valor Referência: 19,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	17,27	518,10	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0010618 - Esprededor de batatas inox. Dimensões aproximadas 10 x 9,5 x 27 cm. - KE HOME - Valor Referência: 48,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	40,90	1.227,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0010619 - Faca de mesa em inox nº 04. Dimensões aproximadas 205 x 19 x 2 mm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 1,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1,53	459,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0010620 - Faca em inox grande com serra para cortar pão nº 08. Cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas 322 x 34 x 18 mm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 14,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	7,90	395,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0010621 - Faca para carne em inox Profissional 6 (lamina lisa 15 cm) tipo peixeira, cabo de polipropileno, ponta arredondada. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 22,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	9,77	488,50	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0010622 - Faca para carne em inox Profissional 8 (lamina 20 cm) tipo açougueiro, cabo polipropileno, ponta arredondada. - SIMONAGGIO - Valor Referência: 34,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10,00	500,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0010623 - Faca para carne em inox e cabo em polipropileno nº 07. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 25,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	9,53	476,50	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0010624 - Faca para legumes em inox, cabo polipropileno nº 03. - SIMONAGGIO - Valor Referência: 10,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	4,30	215,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0010625 - Frigideira com cabo baquelite 32 cm, fundada em alumínio polido. - DUSERTÃO - Valor Referência: 95,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	48,30	966,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0010626 - Frigideira com cabo baquelite 45 cm, fundada em alumínio polido. - BALDUINO - Valor Referência: 139,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	116,80	3.504,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0010627 - Funil médio plástico nº 05 (resistente). - FUNILMÉDIO PLÁSTICO - Valor Referência: 8,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	7,34	73,40	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0010675 - Garfo de mesa, inox. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 1,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1,53	1.530,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0010629 - Garfo grande em alumínio com 2 dentes para carne. 36 cm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 19,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	17,35	520,50	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0010676 - Garrafa térmica café, inquebrável, 1 litro. Dimensões aproximadas Dimensões: 11,8 (C) x 32 (A) x 14,4 (L). - INVICTA - Valor Referência: 86,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	40,00	800,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0010677 - Garrafa Térmica Café Grande 3 Litros Inox, Inquebrável. Dimensões aproximadas Garrafa: 39,5cm de altura, 20,5cm de largura, 15cm de diâmetro. - GARRAA TÉRMICA CAFÉ - Valor Referência: 240,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	224,67	4.493,40	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0010633 - Jarra plástica em polipropileno com alça da lateral com pegador para suco. Capacidade 4 litros. - PLASMONT - Valor Referência: 23,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	17,65	353,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0010678 - Jarra de vidro c/ tampa p/ Suco e Água 1,5 litros - NADIR - Valor Referência: 37,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	32,00	960,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0010634 - Leiteira/Canecão em alumínio industrial com cabo em baquelite. Diâmetro 18 cm. Altura aproximada 19 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 62,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	29,00	870,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0010635 - Lixeira plástica com tampa em plástico. Capacidade 35 litros. Dimensões aproximadas 35 x 47,5 cm. - ICASA - Valor Referência: 50,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	34,90	698,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0010636 - Lixeira plástica com tampa em plástico. Capacidade 97 litros. Dimensões aproximadas 50 x 50 x 66 cm. - ICASA - Valor Referência: 107,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	59,90	1.198,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0010637 - Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 15 litros. - POLYUTIL - Valor Referência: 47,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	32,80	656,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0010638 - Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 60 litros. - LIXEIRA PLÁSTICA - Valor Referência: 75,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	75,43	1.508,60	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0010679 - Lixeira Inox C/pedal e Balde 20 Lts, Acabamento em Aço Inox, Dimensões do produto aproximados: 33 x 32,5 x 48,5 cm. - LIXEIRA INOX - Valor Referência: 198,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	184,71	18.471,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0010680 - Lixeira Inox C/pedal e Balde 20 Lts, Acabamento em Aço Inox, Dimensões do produto aproximados: 22,5 x 22,5 x 31 cm. - LIXEIRA INOX - Valor Referência: 192,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	184,53	18.453,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0010681 - Kit Carrinho De Limpeza Profissional umida e seca, Kit composto pelos seguintes itens: Carro Funcional América, Balde Doblô 30 litros 2 águas, Cabo alumínio 1,40 m, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, P - NOBRE - Valor Referência: 1.424,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	1.250,00	12.500,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0010639 - Luva térmica cano longo para manuseio em forno e fogão cozinha, 100% poliéster com resina acrílica, com cano longo de 30 cm. - LUVAS TÉRMICAS CANO - Valor Referência: 15,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	15,60	780,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0010640 - Pá de lixo plástico com cabo longo 70 cm. Dimensões aproximadas da base coletora: 24 x 17 cm. - PERNAMBUCANAS - Valor Referência: 13,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

A M DOS SANTOS LTDA	5,85	585,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0010641 - Painel em alumínio com alça. Diâmetro 24 cm. Capacidade 3,8 litros. Altura aproximada 9,5 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 54,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	37,90	1.137,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0010642 - Painel caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 32 cm. Capacidade 12 litros. Altura aproximada 15 cm. Espessura 2 mm. - BALDUINO - Valor Referência: 137,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	71,90	2.157,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0010643 - Painel caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 34 cm. Capacidade 14 litros. Altura aproximada 16 cm. Espessura 2 mm. - BALDUINO - Valor Referência: 140,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	91,60	2.748,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0010644 - Painel caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 36 cm. Capacidade 17 litros. Altura aproximada 17 cm. Espessura 2 mm. - BALDUINO - Valor Referência: 124,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	108,00	3.240,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0010645 - Painel caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 50 cm. Capacidade 41,2 litros. Altura aproximada 21 cm. Espessura 2,5 mm. - BALDUINO - Valor Referência: 322,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	239,90	7.197,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0010646 - Painel de pressão 12 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico. - ALUMINIO NACIONAL - Valor Referência: 376,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	336,00	6.720,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0010682 - Painel de Pressão Fechamento Externo 20 Lt Polida Industrial - PAINEL DE PRESSÃO - Valor Referência: 467,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	467,01	14.010,30	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0010647 - Painel de pressão 7 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico. - 10702 - Valor Referência: 222,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO	199,70	3.994,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0010648 - Pegador de macarrão inox 28 cm. Dimensões aproximadas 27,5 x 3,5 cm. - R:098 INOX PEGADOR MASSA - Valor Referência: 15,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	13,90	278,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0010649 - Pegador de salada inox 28 cm. Dimensões aproximadas 4,05 x 7,4 x 28,5 cm. - R:3510 INOX PEGADOR UNIVERSAL 28CM - Valor Referência: 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	12,95	259,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0010650 - Peneira inox borda de aço inox com cabo. Diâmetro 20 cm. - PENEIRA INOX BORDA - Valor Referência: 14,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	13,75	275,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0010683 - Prato redondo, Fundo, Refeição Vidro Transparente Resistente, Dimensões aproximadas: 22cm (d) x 3,5cm (a); - DURALEX - Valor Referência: 6,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	5,48	10.960,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0010652 - Ralador plástico 04 faces. Dimensões aproximadas 12 x 10,5 x 19,5 cm. - RALADOR PLASTICO 04 FACES - Valor Referência: 9,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9,91	198,20	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0010653 - Socador de Plástico/Macerador Dentado, Dimensões aproximadas: 25cm - R:SC-253 SOCADOR PP BRANCO 25X3,5CM - Valor Referência: 54,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	49,06	981,20	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0010654 - Tábua de carne média PVC. Dimensões aproximadas 21 x 33 cm. - R:6290-3320 TABUA MULTIUSO 33X20CM - Valor Referência: 23,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	20,80	624,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0010655 - Tábua de carne média PVC. Dimensões aproximadas 30 x 50 cm. - TÁBUA DE CARNE - Valor Referência: 65,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	59,03	1.770,90	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0010656 - Tabuleiro em alumínio retangular nº 03. Dimensões aproximadas 33 x 24 x 5 cm. - TABULIRO EM ALUMÍNIO - Valor Referência: 29,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	26,53	530,60	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0010657 - Tabuleiro em alumínio retangular nº 04. Dimensões aproximadas 40,4 x 28,4 x 4 cm. - TABULIRO EM ALUMÍNIO - Valor Referência: 32,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	31,79	635,80	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0010658 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade 11 litros. Dimensões aproximadas 39,2 x 28,4 x 13,6 cm. - PLASMONT - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	25,00	2.000,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0010659 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade 4 litros. Dimensões aproximadas 28 x 21 x 11 cm. - PLASMONT - Valor Referência: 12,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	11,00	880,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0010660 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade: entre 6 e 6,5 litros. Dimensões aproximadas 34 x 23 x 11,5 cm. - PLASMONT - Valor Referência: 11,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	9,00	720,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0010684 - Liquidificador Industrial Alta Rotação, 6 Litros, 800 a 1200w, Aço Inoxidável, 220v - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Valor Referência: 825,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	685,00	6.850,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0010685 - Liquidificador Industrial Alta Rotação, 10 Litros, 800 a 1200w, Aço Inoxidável, 220v - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Valor Referência: 907,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	879,74	8.797,40	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0010693 - Cortador Picador de Legumes Inox Grande, Material da lâmina Aço inoxidável, Comprimento Altura: 505 mm, Largura: 246 mm, Comprimento: 250 mm - KD ELETRO - Valor Referência: 220,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	162,00	810,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0010687 - FOGÃO INDUSTRIAL de 04 Bocas, com Forno de 150 litros, de baixa pressão para gás GPL; Grelhas em Ferro Fundido 40x40; 04 queimadores duplos 170mm; Medindo 80cm; Profundidade: 1,06 cm; Comprimento 1,06 cm - 4 bocas - Valor Referência: 2.885,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2.580,00	25.800,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0010688 - FOGÃO INDUSTRIAL de 04 Bocas, sem Forno, de baixa pressão para gás GPL; Grelhas em Ferro Fundido 40x40; 04 queimadores duplos 170mm; Medindo aproximadas 80cm; Profundidade: 1,06 cm; Comprimento 1,06 cm - 4 bocas - Valor Referência: 2.224,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1.805,00	18.050,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0010689 - Caçarola em Alumínio L 36 - 17,0 Litros - BALDUINO - Valor Referência: 122,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	108,90	2.178,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0010690 - Caçarola Painel Grande Industrial Restaurante Linha Hotel Alumínio N 30-10 litros - DUSERTÃO - Valor Referência: 95,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

A M DOS SANTOS LTDA	67,80	1.356,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0010691 - Caldeirão Panela Industrial Hotel N24 de Alumínio; 20 Litros; Comprimento:32cmAltura: 21cmLargura: 25cm - BALDUINO - Valor Referência: 94,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	75,50	1.510,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0010692 - Frigideira Hotel N°36 Profissional Cabo Baquelite Grande Cor AlumínioCapacidade em volume: 4.7 L; Corpo fabricado em alumínio.Cabo fabricado em baquelite.; Com um diâmetro de 36cm; Suas dimensões são: 67cm x 36cm x 20cm. - BALDUINO - Valor Referência: 215,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	74,00	1.480,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0010694 - Cuscuzeiro Industrial 50 Cm C/base - Capacidade de 44L, Dimensões: 50cm de largura, 50cm de altura e 50cm de diâmetro - BALDUINO - Valor Referência: 676,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	258,00	5.160,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0010695 - Cuscuzeiro Grande 20 Litros, Capacidade de 20L, altura 32 32 cm, diâmetro 30 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 125,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	112,91	1.693,65	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0010696 - Bandeja Plástico Retangular 48 x 33 cm Preto - POLYUTIL - Valor Referência: 14,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,90	1.032,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0010697 - Bandeja Plástico Retangular 48 x 33 cm Branco - POLYUTIL - Valor Referência: 14,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,99	1.039,20	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0010698 - Bandeja De Plastico Biopratika 12 Litros N°4, Comprimento x Largura x Altura53.2 cm x 37.3 cm x 8.6 cm - PLASMONT - Valor Referência: 35,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	23,44	1.875,20	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0010699 - Xícaras de Café de Vidro Basic 90ml, incolor, liso - XÍCARAS DE CAFÉ - Valor Referência: 9,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	8,33	1.666,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0010700 - Copos Americano Nadir 190 ml, Dimensões do produto:38 x 26 x 11 cm; 2,74 quilogramas - NADIR - Valor Referência: 2,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	2,00	600,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0010701 - Copos Altos em Vidro 280ml, Dimensões do produto, 76 x 6 x 13,6 cm; 1,83 quilogramas - NADIR - Valor Referência: 4,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	3,80	570,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0010702 - Caldeirão de Alumínio 40 LITROS, Dimensões do produto: 42P x 40L x 37A centímetros - BALDUINO - Valor Referência: 276,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	150,00	7.500,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0010703 - Caldeirão de Alumínio 27 Litros, Dimensões do produto:38P x 39L x 41A centímetros - BALDUINO - Valor Referência: 224,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	114,00	5.700,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C5C257E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 27/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 27/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010581 - Abridor de lata Abridor de latas e garrafas de mão, modelo profissional, feito todo em aço inox. Dimensões aproximadas 14,5 x 4,5 cm. - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	STAMP INOX	STAMP INOX	30	195,00
Item: 0002 - 0010582 - Bacia Material alumínio, diâmetro 40. Dimensões aproximadas 9 x 40 cm. - Valor Referência: 38,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	486,00
Item: 0003 - 0010583 - Bacia Material alumínio, diâmetro 50. Dimensões aproximadas 11 x 50 cm. - Valor Referência: 59,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	840,00
Item: 0004 - 0010584 - Bacia Material alumínio, diâmetro 60. Dimensões aproximadas 13 x 60 cm. - Valor Referência: 53,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:097 N°60 18L	ASJ	20	1.062,20
Item: 0005 - 0010585 - Bacia Material alumínio, diâmetro 70. Dimensões aproximadas 15 x 70 cm. - Valor Referência: 102,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BACIA ALUMÍNIO	ALUMINIO ABC	20	1.070,00
Item: 0006 - 0010586 - Bacia plástica grande. Capacidade de 34 litros. Dimensões aproximadas 228 x 546 mm (resistente). - Valor Referência: 43,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICASA	ICASA	60	1.962,00
Item: 0007 - 0010587 - Bacia plástica média. Capacidade de 19,5 litros. Dimensões aproximadas 170 x 460 mm (resistente). - Valor Referência: 25,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POLYUTIL	POLYUTIL	50	850,00

Item: 0008 - 0010588 - Balde Balde plástico reforçado com alça. Capacidade de 16 litros. Dimensões aproximadas 30 x 37 x 37 cm. - Valor Referência: 14,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POLYUTIL	POLYUTIL	60	779,40
Item: 0009 - 0010589 - Bandeja retangular em inox 35 cm. Dimensões aproximadas 25 x 34,5. - Valor Referência: 34,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:3104-3627 BANDEJA RETANGULAR INOX3	KEHOME	20	480,20
Item: 0010 - 0010590 - Bowl inox fundo Pote redondo aço inox com tampa plástica 28 cm. - Valor Referência: 126,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	20	886,60
Item: 0011 - 0010591 - Bule Bule com aro de alumínio e cabo de baquelite. Capacidade 5 litros. - Valor Referência: 91,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	1.198,00
Item: 0012 - 0010592 - Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 25 litros. Dimensões aproximadas 41,7 x 28,5 x 33,5. - Valor Referência: 39,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	20	780,00
Item: 0013 - 0010593 - Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 30 litros. Dimensões aproximadas 56,5 x 39,5 x 17,5. - Valor Referência: 49,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	30	1.446,00
Item: 0014 - 0010594 - Caixa organizadora plástica retangular baixa com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 12,5 litros. Dimensões aproximadas 41,7 x 28,5 x 17. - Valor Referência: 45,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	30	1.110,00
Item: 0015 - 0010595 - Caneca Caneca plástica para merenda escolar. Formato redonda e lisa. Cor verde. Capacidade 300 ml. Dimensões aproximadas 09 x 07 x 09 cm. - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	1.500	2.055,00
Item: 0016 - 0010596 - Chaleira Chaleira e tampa de alumínio reforçado com alça de madeira, composto pelo bico de alumínio soldado. Capacidade 6,7 litros. Diâmetro de boca aproximado de 18 cm. Altura aproximada 19 cm. - Valor Referência: 134,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	15	1.198,50
Item: 0017 - 0010597 - Peneira Cônica Chinoy 20cm Diâmetro Grande, material aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 20cm x 19,5cm x 20cm. - Valor Referência: 108,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:ECO-G991 PENEIRA INOX CONICA CHINOY	GEDEX	20	1.758,00
Item: 0018 - 0010598 - Coador tipo peneira, material aço inoxidável. Características adicionais (chinois) 21 x 45 cm. - Valor Referência: 61,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	30	1.050,00
Item: 0019 - 0010599 - Coador tipo peneira, material aço inoxidável. Características adicionais (chinois) 25 x 49 cm. - Valor Referência: 61,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KE HOME	KE HOME	20	1.080,00
Item: 0020 - 0010600 - Colher de sopa toda em inox. Dimensões aproximadas 190 x 1 mm. - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	2.000	2.880,00
Item: 0021 - 0010601 - Colher para arroz Colher para arroz em inox. Linha industrial/profissional. Dimensões aproximadas 38 cm. - Valor Referência: 15,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MULTIMIX	MULTIMIX	20	158,00
Item: 0022 - 0010602 - Colher para caldeirão côncava 160°. Dimensões aproximadas 7,5 x 60 cm. - Valor Referência: 36,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KITPLAS	KITPLAS	30	927,00
Item: 0023 - 0010603 - Colher profissional em polietileno côncava. Impermeável, inodoro, suportar altas temperaturas. Dimensões aproximadas 30 cm. - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KITPLAS	KITPLAS	20	258,00
Item: 0024 - 0010604 - Colher profissional em polietileno côncava. Impermeável, inodoro, suportar altas temperaturas. Dimensões aproximadas 60 cm. - Valor Referência: 34,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COLHER PROFISSIONAL	TAUMER INOX	20	674,80
Item: 0025 - 0010605 - Concha Concha em alumínio com cabo em baquelite. Diâmetro 12 cm. Capacidade aproximada 300 ml. Dimensões aproximadas do cabo 43 cm. - Valor Referência: 24,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	50	895,00
Item: 0026 - 0010606 - Concha em aço inox para feijão. Dimensões aproximadas 29 cm. - Valor Referência: 15,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	50	360,00
Item: 0027 - 0010607 - Descascador de legumes Descascador de legumes em inox tipo lamina. Dimensões aproximadas 15 cm. - Valor Referência: 17,98					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:3790 INOX DESCASCADOR DE LEGUMES 17CM	SQ	60	498,00
Item: 0028 - 0010608 - Escada 5 degraus Escada com estrutura em alumínio com 5 degraus leve e dobrável. Com fita de segurança e com peças plásticas em polipropileno. Dimensões aproximadas 84 x 44 x 141 cm. - Valor Referência: 303,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OURENSE	OURENSE	5	1.350,00
Item: 0029 - 0010609 - Escada 8 degraus Escada com estrutura em alumínio com 8 degraus leve e dobrável. Com fita de segurança e com peças plásticas em polipropileno. Dimensões aproximadas 119 x 51 x 194 cm. - Valor Referência: 344,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ESCADA 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	5	1.648,50
Item: 0030 - 0010610 - Escorredor de louça inox, 16 pratos com suporte individual móvel para talheres em inox. Bandeja para pratos superior e bandeja para copos inferior. Laterais em aço inox. Dimensões aproximadas 30 x 28 x 41 cm. - Valor Referência: 183,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAK INOX	MAK INOX	30	4.650,00
Item: 0031 - 0010611 - Escorredor de massa em alumínio. Diâmetro 35 cm. Altura aproximada 14 cm. - Valor Referência: 82,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	50	2.270,00
Item: 0032 - 0010612 - Escorredor de talheres inox com divisórias removíveis. Dimensões aproximadas 14,5 x 20,5 x 10 cm. - Valor Referência: 32,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ESCORREDOR DE TALHERES	TRAMONTINA	30	976,80
Item: 0033 - 0010613 - Escorredor para arroz e legumes em geral em alumínio. Diâmetro 30 cm. Altura aproximada 12 cm. - Valor Referência: 65,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO (14.745.779/0001-89)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	40200	BALDUINO	30	1.260,00
Item: 0034 - 0010614 - Escumadeira em alumínio nº 10. - Valor Referência: 15,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	30	310,50
Item: 0035 - 0010615 - Escumadeira em alumínio nº 14. - Valor Referência: 18,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	440,10
Item: 0036 - 0010616 - Espátula inox com fundo vazado. Tamanho 35 cm. - Valor Referência: 13,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SQ UTILIDADES	SQ UTILIDADES	30	300,00
Item: 0037 - 0010617 - Esprededor de alho inox. Dimensões aproximadas 16 x 4 x 4 cm. - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALHO NORTE	ALHO NORTE	30	518,10
Item: 0038 - 0010618 - Esprededor de batatas inox. Dimensões aproximadas 10 x 9,5 x 27 cm. - Valor Referência: 48,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KE HOME	KE HOME	30	1.227,00
Item: 0039 - 0010619 - Faca de mesa em inox nº 04. Dimensões aproximadas 205 x 19 x 2 mm. - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	300	459,00
Item: 0040 - 0010620 - Faca em inox grande com serra para cortar pão nº 08. Cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas 322 x 34 x 18 mm. - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	50	395,00
Item: 0041 - 0010621 - Faca para carne em inox Profissional 6 (lamina lisa 15 cm) tipo peixeira, cabo de polipropileno, ponta arredondada. - Valor Referência: 22,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	50	488,50
Item: 0042 - 0010622 - Faca para carne em inox Profissional 8 (lamina 20 cm) tipo açougueiro, cabo polipropileno, ponta arredondada. - Valor Referência: 34,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	50	500,00
Item: 0043 - 0010623 - Faca para carne em inox e cabo em polipropileno nº 07. - Valor Referência: 25,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	50	476,50
Item: 0044 - 0010624 - Faca para legumes em inox, cabo polipropileno nº 03. - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	50	215,00
Item: 0045 - 0010625 - Frigideira com cabo baquelite 32 cm, fundada em alumínio polido. - Valor Referência: 95,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DUSERTÃO	DUSERTÃO	20	966,00

Item: 0046 - 0010626 - Frigideira com cabo baquelite 45 cm, fundada em alumínio polido. - Valor Referência: 139,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	3.504,00
Item: 0047 - 0010627 - Funil médio plástico nº 05 (resistente). - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FUNILMÉDIO PLÁSTICO	PLASÚTIL	10	73,40
Item: 0048 - 0010675 - Garfo de mesa, inox. - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	1.000	1.530,00
Item: 0049 - 0010629 - Garfo grande em alumínio com 2 dentes para carne. 36 cm. - Valor Referência: 19,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	30	520,50
Item: 0050 - 0010676 - Garrafa térmica café, inquebrável, 1 litro. Dimensões aproximadas Dimensões: 11,8 (C) x 32 (A) x 14,4 (L). - Valor Referência: 86,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	INVICTA	INVICTA	20	800,00
Item: 0051 - 0010677 - Garrafa Térmica Café Grande 3 Litros Inox, Inquebrável. Dimensões aproximadas Garrafa: 39,5cm de altura, 20,5cm de largura, 15cm de diâmetro. - Valor Referência: 240,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GARRAA TÉRMICA CAFÉ	SOPRANO	20	4.493,40
Item: 0052 - 0010633 - Jarra plástica em polipropileno com alça da lateral com pegador para suco. Capacidade 4 litros. - Valor Referência: 23,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	20	353,00
Item: 0053 - 0010678 - Jarra de vidro c/ tampa p/ Suco e Água 1,5 litros - Valor Referência: 37,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NADIR	NADIR	30	960,00
Item: 0054 - 0010634 - Leiteira/Canecão em alumínio industrial com cabo em baquelite. Diâmetro 18 cm. Altura aproximada 19 cm. - Valor Referência: 62,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	870,00
Item: 0055 - 0010635 - Lixeira plástica com tampa em plástico. Capacidade 35 litros. Dimensões aproximadas 35 x 47,5 cm. - Valor Referência: 50,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICASA	ICASA	20	698,00
Item: 0056 - 0010636 - Lixeira plástica com tampa em plástico. Capacidade 97 litros. Dimensões aproximadas 50 x 50 x 66 cm. - Valor Referência: 107,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICASA	ICASA	20	1.198,00
Item: 0057 - 0010637 - Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 15 litros. - Valor Referência: 47,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POLYUTIL	POLYUTIL	20	656,00
Item: 0058 - 0010638 - Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 60 litros. - Valor Referência: 75,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXEIRA PLÁSTICA	SANREMO	20	1.508,60
Item: 0059 - 0010679 - Lixeira Inox C/pedal e Balde 20 Lts, Acabamento em Aço Inox, Dimensões do produto aproximados: 33 x 32,5 x 48,5 cm. - Valor Referência: 198,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXEIRA INOX	BRALIMPIA	100	18.471,00
Item: 0060 - 0010680 - Lixeira Inox C/pedal e Balde 20 Lts, Acabamento em Aço Inox, Dimensões do produto aproximados: 22,5 x 22,5 x 31 cm. - Valor Referência: 192,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXEIRA INOX	BRALIMPIA	100	18.453,00
Item: 0061 - 0010681 - Kit Carrinho De Limpeza Profissional úmida e seca, Kit composto pelos seguintes itens: Carro Funcional América, Balde Doblê 30 litros 2 águas, Cabo alumínio 1,40 m, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, P - Valor Referência: 1.424,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NOBRE	NOBRE	10	12.500,00
Item: 0062 - 0010639 - Luva térmica cano longo para manuseio em forno e fogão cozinha, 100% poliéster com resina acrílica, com cano longo de 30 cm. - Valor Referência: 15,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUVA TÉRMICA CANO SANRO		50	780,00
Item: 0063 - 0010640 - Pá de lixo plástico com cabo longo 70 cm. Dimensões aproximadas da base coletora: 24 x 17 cm. - Valor Referência: 13,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PERNAMBUCANAS	PERNAMBUCANAS	100	585,00
Item: 0064 - 0010641 - Panela em alumínio com alça. Diâmetro 24 cm. Capacidade 3,8 litros. Altura aproximada 9,5 cm. - Valor Referência: 54,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	1.137,00
Item: 0065 - 0010642 - Panela caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 32 cm. Capacidade 12 litros. Altura aproximada 15 cm. Espessura 2 mm. - Valor Referência: 137,63					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	2.157,00
Item: 0066 - 0010643 - Panela caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 34 cm. Capacidade 14 litros. Altura aproximada 16 cm. Espessura 2 mm. - Valor Referência: 140,76					
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	2.748,00
Item: 0067 - 0010644 - Panela caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 36 cm. Capacidade 17 litros. Altura aproximada 17 cm. Espessura 2 mm. - Valor Referência: 124,65					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	3.240,00
Item: 0068 - 0010645 - Panela caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 50 cm. Capacidade 41,2 litros. Altura aproximada 21 cm. Espessura 2,5 mm. - Valor Referência: 322,11					
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	7.197,00
Item: 0069 - 0010646 - Panela de pressão 12 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e anti-térmico. - Valor Referência: 376,17					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALUMINIO NACIONAL	ALUMINIO NACIONAL	20	6.720,00
Item: 0070 - 0010682 - Panela de Pressão Fechamento Externo 20 Lt Polida Industrial - Valor Referência: 467,43					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PANELA DE PRESSÃO	ALUMINIO ABC	30	14.010,30
Item: 0071 - 0010647 - Panela de pressão 7 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e anti-térmico. - Valor Referência: 222,00					
GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO (14.745.779/0001-89)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	10702	BALDUINO	20	3.994,00
Item: 0072 - 0010648 - Pegador de macarrão inox 28 cm. Dimensões aproximadas 27,5 x 3,5 cm. - Valor Referência: 15,69					
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:098 INOX PEGADOR GP INOX MASSA		20	278,00
Item: 0073 - 0010649 - Pegador de salada inox 28 cm. Dimensões aproximadas 4,05 x 7,4 x 28,5 cm. - Valor Referência: 14,50					
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:3510 INOX PEGADOR UNIVERSAL 28CM	CHEFINE	20	259,00
Item: 0074 - 0010650 - Peneira inox borda de aço inox com cabo. Diâmetro 20 cm. - Valor Referência: 14,84					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PENEIRA INOX BORDA	TRAMONTINA	20	275,00
Item: 0075 - 0010683 - Prato redondo, Fundo, Refeição Vidro Transparente Resistente, Dimensões aproximadas: 22cm (d) x 3,5cm (a); - Valor Referência: 6,86					
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DURALEX	DURALEX	2.000	10.960,00
Item: 0076 - 0010652 - Ralador plástico 04 faces. Dimensões aproximadas 12 x 10,5 x 19,5 cm. - Valor Referência: 9,91					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RALADOR PLÁSTICO 04 FACES	TRAMONTINA	20	198,20
Item: 0077 - 0010653 - Socador de Plástico/Macerador Dentado, Dimensões aproximadas: 25cm - Valor Referência: 54,61					
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:SC-253 SOCADOR PP BRANCO 25X3,5CM	SOLRAC	20	981,20
Item: 0078 - 0010654 - Tábua de carne média PVC. Dimensões aproximadas 21 x 33 cm. - Valor Referência: 23,78					
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:6290-3320 TABUA MULTIUSO 33X20CM	KEHOME	30	624,00
Item: 0079 - 0010655 - Tábua de carne média PVC. Dimensões aproximadas 30 x 50 cm. - Valor Referência: 65,59					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TÁBUADE CARNE	PLASÚTIL	30	1.770,90
Item: 0080 - 0010656 - Tabuleiro em alumínio retangular nº 03. Dimensões aproximadas 33 x 24 x 5 cm. - Valor Referência: 29,43					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TABULIRO EM ALUMÍNIO	ALUMINIO ABC	20	530,60
Item: 0081 - 0010657 - Tabuleiro em alumínio retangular nº 04. Dimensões aproximadas 40,4 x 28,4 x 4 cm. - Valor Referência: 32,67					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TABULIRO EM ALUMÍNIO	ALUMINIO ABC	20	635,80
Item: 0082 - 0010658 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade 11 litros. Dimensões aproximadas 39,2 x 28,4 x 13,6 cm. - Valor Referência: 35,00					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	80	2.000,00
Item: 0083 - 0010659 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade 4 litros. Dimensões aproximadas 28 x 21 x 11 cm. - Valor Referência: 12,33					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	80	880,00
Item: 0084 - 0010660 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade: entre 6 e 6,5 litros. Dimensões aproximadas 34 x 23 x 11,5 cm. - Valor Referência: 11,69					

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	80	720,00
Item: 0085 - 0010684 - Liquidificador Industrial Alta Rotação, 6 Litros, 800 a 1200w, Aço Inoxidável, 220v - Valor Referência: 825,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (33.273.511/0001-36)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	Marca Própria	10	6.850,00
Item: 0086 - 0010685 - Liquidificador Industrial Alta Rotação, 10 Litros, 800 a 1200w, Aço Inoxidável, 220v - Valor Referência: 907,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	JL COLOMBO	10	8.797,40
Item: 0087 - 0010693 - Cortador Picador de Legumes Inox Grande, Material da lâmina Aço inoxidável, Comprimento Altura: 505 mm, Largura: 246 mm, Comprimento: 250 mm - Valor Referência: 220,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KD ELETRO	KD ELETRO	5	810,00
Item: 0088 - 0010687 - FOGÃO INDUSTRIAL de 04 Bocas, com Forno de 150 litros, de baixa pressão para gás GPL; Grelhas em Ferro Fundido 40x40; 04 queimadores duplos 170mm; Medindo 80cm; Profundidade: 1,06 cm; Comprimento 1,06 cm cristalão. - Valor Referência: 2.885,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (53.307.127/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	4 bocas	metal chef	10	25.800,00
Item: 0089 - 0010688 - FOGÃO INDUSTRIAL de 04 Bocas, sem Forno, de baixa pressão para gás GPL; Grelhas em Ferro Fundido 40x40; 04 queimadores duplos 170mm; Medindas aproximadas 80cm; Profundidade: 1,06 cm; Comprimento 1,06 cm. - Valor Referência: 2.224,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (53.307.127/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	4 bocas	metal chef	10	18.050,00
Item: 0090 - 0010689 - Caçarola em Alumínio L 36 - 17,0 Litros - Valor Referência: 122,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	2.178,00
Item: 0091 - 0010690 - Caçarola Panela Grande Industrial Restaurante Linha Hotel Alumínio N 30-10 litros - Valor Referência: 95,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DUSERTÃO	DUSERTÃO	20	1.356,00
Item: 0092 - 0010691 - Caldeirão Panela Industrial Hotel N24 de Alumínio; 20 Litros; Comprimento:32cmAltura: 21cmLargura: 25cm - Valor Referência: 94,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	1.510,00
Item: 0093 - 0010692 - Frigideira Hotel N°36 Profissional Cabo Baquelite Grande Cor AlumínioCapacidade em volume: 4,7 L; Corpo fabricado em alumínio.Cabo fabricado em baquelite.; Com um diâmetro de 36cm; Suas dimensões são: 67cm x 36cm x 20cm. - Valor Referência: 215,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	1.480,00
Item: 0094 - 0010694 - Cuscuzeiro Industrial 50 Cm C/base - Capacidade de 44L, Dimensões: 50cm de largura, 50cm de altura e 50cm de diâmetro - Valor Referência: 676,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	5.160,00
Item: 0095 - 0010695 - Cuscuzeiro Grande 20 Litros, Capacidade de 20L, altura 32 32 cm, diametro 30 cm. - Valor Referência: 125,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	15	1.693,65
Item: 0096 - 0010696 - Bandeja Plástico Retangular 48 x 33 cm Preto - Valor Referência: 14,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POLYUTIL	POLYUTIL	80	1.032,00
Item: 0097 - 0010697 - Bandeja Plástico Retangular 48 x 33 cm Branco - Valor Referência: 14,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POLYUTIL	POLYUTIL	80	1.039,20
Item: 0098 - 0010698 - Bandeja De Plastico Biopratica 12 Litros N°4, Comprimento x Largura x Altura53.2 cm x 37.3 cm x 8.6 cm - Valor Referência: 35,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	80	1.875,20
Item: 0099 - 0010699 - Xícaras de Café de Vidro Basic 90ml, incolor, liso - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	XÍCARAS DE CAFÉ	NADIR	200	1.666,00
Item: 0100 - 0010700 - Copos Americano Nadir 190 ml, Dimensões do produto:38 x 26 x 11 cm; 2,74 quilogramas - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NADIR	NADIR	300	600,00
Item: 0101 - 0010701 - Copos Altos em Vidro 280ml, Dimensões do produto, 76 x 6 x 13,6 cm; 1,83 quilogramas - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NADIR	NADIR	150	570,00
Item: 0102 - 0010702 - Caldeirão de Alumínio 40 LITROS, Dimensões do produto: 42P x 40L x 37A centímetros - Valor Referência: 276,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	50	7.500,00
Item: 0103 - 0010703 - Caldeirão de Alumínio 27 Litros, Dimensões do produto:38P x 39L x 41A centímetros - Valor Referência: 224,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	50	Total 5.700,00
-------------------------------------	---	----------	----------	----	-------------------

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:82503F18

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 19/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE BAIXO RUÍDO PARA SHOW PIROTÉCNICO A SER REALIZADO NO “RÉVEILLON” E FESTIVIDADES MUNICIPAIS., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE BAIXO RUÍDO PARA SHOW PIROTÉCNICO A SER REALIZADO NO “RÉVEILLON” E FESTIVIDADES MUNICIPAIS., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS		
CNPJ: 13.190.945/0001-65	Telefone: (84) 9 9993-0048	Email: adeilson1964@gmail.com
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, 0 BRCAO FOGOS, PARAIBA, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - CPF: 4816510753		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010704 - Torta 120 tubos 20 mm baixo ruído	FOGOS CARUARU	UND	10,00	589,000	5.890,00
2	0010705 - Torta 100 tubos 20 mm baixo ruído	FOGOS CARUARU	UND	4,00	499,000	1.996,00
3	0010706 - Torta 300 tubos efeito leque baixo ruído	FOGOS CARUARU	UND	4,00	2.750,000	11.000,00
4	0010707 - Torta zig zag 120 tubos 20 mm baixo ruído	FOGOS CARUARU	UND	8,00	589,000	4.712,00
5	0010708 - Girandola 468 baixo ruído	FOGOS CARUARU	UND	20,00	375,000	7.500,00
6	0010709 - Girandola 702 baixo ruído	FOGOS CARUARU	UND	10,00	598,000	5.980,00
7	0008849 - TORTA FUEGO LEQUE 120 TUBOS EFEITO Z	PIROCOLOR	UND	4,00	492,000	1.968,00
8	0008850 - TORTA BXT STAR, 60 TUBOS, EFEITO LEQUE	FOGOS MAIS	UND	2,00	1.250,000	2.500,00
9	0008851 - TORTA SPARTAN 40 TUBOS, EFEITOS LEQUE E RETA	FOGOS MAIS	UND	3,00	370,000	1.110,00
10	0008852 - TORTA OLÍMPICA 100 TUBOS 20 MM	FOGOS CARUARU	UND	5,00	520,000	2.600,00
11	0008853 - TORTA FRENÉTICA 120 TUBOS, EFEITOS EM LEQUE	FOGOS CARUARU	UND	2,00	589,000	1.178,00
12	0008854 - TORTA POINTER 80 TUBOS, 20MM, BAIXO RUÍDO	FOGOS MAIS	UND	2,00	500,000	1.000,00
13	0008855 - TORTA ACÚSTICA 160 TUBOS, BAIXO RUÍDO	FOGOS CARUARU	UND	2,00	1.998,000	3.996,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

Adeilson BezeRra De Medeiros

CNPJ: 13.190.945/0001-65

ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS

Representante Legal

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3C1F9715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 642, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 642, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 81.875,00 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					81.875,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					54.900,00
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				54.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.900,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					16.170,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				15.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	15.070,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.100,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.805,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.805,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.805,00
Anexo II (Redução)					81.875,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					54.900,00
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				54.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	54.900,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					16.170,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				15.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	15.070,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.100,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.805,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.805,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.760,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9DB3523D

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS
NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS
OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA
PUBLICIDADE E POSSUEM A
MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE